



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Amor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que prorroga o prazo para entrega do credenciamento das Pessoas Jurídicas da área médica e de saúde que seria até o dia 30 de junho de 2020 para o dia **10 de julho de 2020**, no horário de 7:00 às 13:00 horas. Informamos também que a data de realização da sessão para abertura dos envelopes passa a ser no dia 13 de julho de 2020, no mesmo horário.

Currais Novos/RN, 26 de junho de 2020.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente CPL

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:AF34C41C

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE ICORREÇÃO EXTRATO
DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.013/2019 PROCESSO
AMSO Nº 013/2019

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO CNPJ: 08.386.658/0001-95.

CONTRATADA: Potiguar Guinchos S/C CNPJ: 02.469.854/0001-80

OBJETO: Prestação dos serviços de pessoa jurídica para serviços de pranchas e reboque

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Vigência Prorrogada até 10 de junho de 2021.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,00 (Cinco Reais), por Km rodado.

ONDE SE LÊ
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO
Unidade administrativa: 0103 – Departamento Administrativo
Programa: 003 - Manutenção do Departamento Administrativo
Atividade: 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo
Elemento de despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO
Unidade administrativa: 0105 – TRANSPORTE
Programa: 005 - Patrulha motomecanizada
Atividade: 2.005 - Manutenção da Patrulha motomecanizada
Elemento de despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Currais Novos, 10 de junho de 2020.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:48151584

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
SECRETARIA EXECUTIVA – AMSO REPUBLICAÇÃO POR
ERRO DE ICORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 013/2020 DISPENSA Nº 011/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL), PARA À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO, DESTINADO A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS MOTONIVELADORA RG 140 B E RETROESCAVADEIRA LB 90.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL- AMSO - CNPJ: 08.386.658/0001-95

CONTRATADA: PARELHAS GÁS LTDA - CNPJ: 24.206.617/0028-46
VALOR UNITÁRIO R\$ 2,89 TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.445,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

**ONDE SE LÊ
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental
 Unidade: 0103 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 Programa: 003 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 Atividade: 2.003 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 Elemento de Despesas: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**LEIA-SE:
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 - Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO
 Unidade administrativa: 0105 – TRANSPORTE
 Programa: 005 - Patrulha motomecanizada
 Atividade: 2.005 - Manutenção da Patrulha motomecanizada
 Elemento de despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 10/06/2020 ATÉ 09/06/2021

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93, REGULAMENTA O ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CURRAIS NOVOS 10 DE JUNHO DE 2020

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
 Presidente da AMSO

Publicado por:
 Albanita Silva de Macedo
Código Identificador: A7B73345

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
 SECRETARIA EXECUTIVA – AMSO REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE INCORREÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 PROCESSO Nº 014/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020**

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SERAFIM
 CNPJ: 31.740.148/0001-96

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada em Serviço de Borracharia

VALOR TOTAL: R\$ 15.610,00 (Quinze mil seiscentos e dez reais)

**ONDE SE LÊ
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 - Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO
 Unidade administrativa: 0103 – Departamento Administrativo
 Programa: 003 - Manutenção do Departamento Administrativo
 Atividade: 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo
 Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

**LEIA-SE:
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 - Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

Unidade administrativa: 0105 – TRANSPORTE

Programa: 005 - Patrulha motomecanizada

Atividade: 2.005 - Manutenção da Patrulha motomecanizada

Elemento de despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/06/2020 A 09/06/2021.

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93, REGULAMENTA O ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Currais Novos, 10 de junho de 2020.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
 Presidente da AMSO

Publicado por:
 Albanita Silva de Macedo
Código Identificador: FED2B26A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 232, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

PORTARIA Nº 232, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de Sub-coordenador, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 18 de junho de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17af de junho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: 98ED6D65

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 233, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

PORTARIA Nº 233, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 19 de junho de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de junho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1F1B5752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 234, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente à diária no período do dia 22 de junho de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de junho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:70FB1020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 235, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e

estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente à diária no período do dia 26 de junho de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de junho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BE3173E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 451, DE 26 DE JUNHO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 451, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 29 de junho de 2020 (segunda-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 26 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:97921969

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00002/2020

OBJETO: Obra de pavimentação do acesso ao Mirante São José neste Município de Almino Afonso-RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA. - Valor: R\$ 268.873,87. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Aurino Carlos, 62 - Centro - Almino Afonso - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 999303402. E-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com.

Almino Afonso - RN, 23 de Junho de 2020

CID LEITE VIEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cid Leite Vieira
Código Identificador:567960C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP
CNPJ: 12.710.916/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
DE ANGICOS DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19.

VALOR: **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu
Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 24 de Junho de 2020 até 24 de Setembro de 2020.

Angicos/RN, em 24 de Junho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:00126D53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP
CNPJ: 12.710.916/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TESTES RÁPIDO
PARA O COVID-19.

VALOR: **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu
Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 24 de Junho de 2020 até 24 de Setembro de 2020.

Angicos/RN, em 24 de Junho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:2134D205

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA - EPP
CNPJ: 08.424.210/0001-19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXPOSITORES TIPO MESA
CONFECCIONADO EM CHAPA METÁLICA GALVANIZADA
Nº 18, PARA SER UTILIZADO PELOS FEIRANTES DA
FEIRA LIVRE DE ANGICOS, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE
REFERÊNCIA.

VALOR: **R\$ 24.200,00** (vinte quatro mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SEC. MUNIC. TRANSPORTE E
OBRAS PÚBLICAS
Ação: 2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Transportes e Obras Públicas
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu
Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 24 de Junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 24 de Junho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:1A32A027

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA - EPP
CNPJ: 08.424.210/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTENS E
LETREIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
Ação: 1027 – Manutenção e Ampliação dos Programas “Polos de
Academia de Saúde”
Natureza: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 12200000 – Transferências de Convênios ou de contratos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS”
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 25 de Junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 25 de Junho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:239E9759

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ANE COSTA LINHARES DO NASCIMENTO DA CUNHA

CPF: 086.123.654-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NO SERVIÇO ODONTOLÓGICO DAS UNIDADES BÁSICAS DA SAÚDE. OS EQUIPAMENTOS CONTEMPLADOS COM O SERVIÇO ORA CONTRATADOS SÃO; COMPRESSOR, APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVES, FOTOPOLIMERIZADOR, AMALGAMADOR, CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CADEIRA, REFLETOR, EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPOCART.

VALOR: **R\$ 7.699,86** (sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2027 – Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal
Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 17 de Junho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:9D72D5FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 034/2020 – GC

Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no *caput* do Art.57, IX, XXXII da Lei Orgânica Municipal. **Considerando** que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 522 de 08 de maio de 2020.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Sr. Evaristo Wenceslau Batista Filho, OAB/RN-18038, para ocupar Cargo de Sub-Procurador do Município de Antônio Martins/RN.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos apartir de 01 de Junho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 25 de Junho de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo

Código Identificador:F4205C85

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 030/2020 GC

Altera as medidas para monitoramento de saúde, fixadas pelo Decreto Nº 022 de 24 de abril de 2020, e define outras ações para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus no Município de Antônio Martins- RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio dos Decretos Estadual nº 29.534 de 19 de março de 2020, nº 29.583 de 01 de abril de 2020 e nº 29.634 de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e ampliar as medidas de proibição para enfrentamento do Coronavírus (COVID- 19), em decorrência do aumento do número de casos suspeitos e mortes já confirmadas no estado do Rio Grande do Norte e no País;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (covid-19) no âmbito do estado do rio grande do norte,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas de proibição para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) em decorrência do aumento do número de casos suspeitos e de mortes já confirmadas no Estado Rio Grande do Norte e no País;

DECRETA:

CAPÍTULO I PREVENÇÃO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 1º. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º. Ficam suspensos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser estendido por mais tempo:

I - o atendimento presencial do público externo, podendo ser prestado por meio eletrônico ou telefônico, ficando autorizado o atendimento por este canal;

II - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta.

III - a participação, a serviço, de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens internacionais, interestaduais ou intermunicipais.

§ 1º No âmbito dos gabinetes dos Secretários do Município e dos Dirigentes Máximos de Entidade devem ser obedecido este Decreto, compete, no entanto, aos respectivos titulares dispor sobre as exceções de aumento ou redução de restrições ao atendimento presencial do público externo.

§ 2º Eventuais exceções ao disposto nos incisos II e III deste artigo deverão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração, após ouvir a Secretaria Municipal de Saúde por meio de parecer técnico.

Art. 3º. Os servidores e os empregados públicos que estiverem fora do território do Estado do Rio Grande do Norte na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. A obrigação de comunicação de que trata o caput também se aplica aos servidores e aos empregados públicos que possuem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID 19).

Art. 4º. Aos servidores e aos empregados públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID 19), conforme boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Município, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º O desempenho das atividades do servidor ou do empregado público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta ou pelo Dirigente Máximo da Entidade.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo ou do emprego, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 4º A avaliação médica que trata o § 3º poderá ser realizada por profissional da rede pública ou privada de saúde.

SEÇÃO I RELACIONAMENTO COM TERCEIRIZADOS

Art. 5º. O disposto nos arts. 3º e 4º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública municipal, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública, fazendo uso dos meios de comunicação a distância disponíveis.

Art. 6º. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes no art. 5º deste Decreto;

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

SEÇÃO II DELEGAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO INTERNA

Art. 7º. Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19) ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximo de Entidade autorizados a liberarem os servidores e os empregados públicos para execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público inadiável.

Parágrafo único. Será priorizada a tramitação dos processos de teletrabalho de servidores e empregados públicos que:

I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - estiverem gestantes;

III - tiverem filho menor de 1 (um) ano e/ou até 14 (quatorze) anos que possuam doenças respiratórias crônicas ou alguma doença de base que cause baixa imunidade, a exemplo do câncer, doença falciforme entre outras;

IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 8º. Ficam a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a Secretaria Municipal de Educação (SME), a Secretaria Municipal de Administração (SMA) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) autorizadas a adotar medidas temporárias específicas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito dos sistemas de saúde e sócio educativo do Município de Antônio Martins.

SEÇÃO III DAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 9º. De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19) no contexto mundial e nacional para o enfrentamento da pandemia fica facultada:

a) a suspensão de férias e licenças de servidores e empregados públicos de setores estratégicos;

b) a dispensa emergencial de licitação para a contratação de bens e serviços;

c) a contratação direta de pessoal;

d) o controle de acesso e/ou a suspensão temporária das atividades consideradas de risco em espaços públicos e privados.

SEÇÃO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS E COLABORADORES COM O SERVIÇO PÚBLICO

Art. 10º. Ficam obrigados, todos os servidores públicos municipais, a prestar, imediatamente, informações, de que possuam e sejam

solicitadas, às redes públicas de saúde Municipal, Federal e Estadual do Rio Grande do Norte, sobre quaisquer dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§1º. As equipes de saúde e demais servidores e colaboradores lotados na Rede Municipal de Saúde, detém a obrigação de em até 2 (duas) horas, comunicar as redes de saúde municipal, Estadual do Rio Grande do Norte e Federal, pelo uso dos canais disponibilizados ou por meio de comunicação oficial (nos casos de inexistência de canal específico), a ocorrência e os dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus.

§2º. O desrespeito às determinações deste dispositivo poderá configurar o crime de Omissão de notificação de doença previsto no artigo 269, do Código Penal, sem prejuízos da respectiva sanção administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

SEÇÃO V DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 11º. Ficam suspensas as atividades nas unidades da rede pública municipal de Educação de Antônio Martins, nos âmbitos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, bem como os transportes escolares para o ensino superior, técnico e profissionalizante, até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 12º. A Secretaria Municipal de Educação (SME) no processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais

Art. 13º. A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

Art. 14º. O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

a) a participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

b) a avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

Art. 15º. Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SME:

a) promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

b) assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas anuais;

c) garantir a reposição das horas suspensas para cumprir os respectivos projetos de tempo integral, no caso das unidades escolares que oferecem esse regime, em um percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento);

d) implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a escola;

e) acrescer, se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo.

SEÇÃO -VI

DO FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO

Art. 16º. O serviço de transporte de passageiro intermunicipal, seja público ou privado, que possua mais de 5 (cinco) assentos ocupados, fica condicionado às normas de disciplinamento e educação no trânsito, na circunscrição do Município de Antônio Martins – RN.

§ 1º. Os condutores dos motoristas de transportes alternativos intermunicipais ficam obrigados a circular com uso de máscara de proteção facial, devendo ainda dispor do item para os passageiros, caso os mesmos não as possuam.

§ 2º. Os condutores dos referidos transportes deverão portar álcool em gel no interior do veículo, para fazer a higiene da direção do veículo e das maçanetas, bem como dispor para higienização dos passageiros.

§ 3º. Os condutores dos transportes alternativos intermunicipais deverão respeitar os limites de passageiros no interior dos veículos, devendo manter a distância mínima de 01 (um) assento, entre um passageiro e outro.

§ 4º. Esta medida obedecerá ao prazo de 15 dias, podendo ser interrompida ou prorrogada, conforme determinação específica.

§ 5º. O descumprimento da mesma acarretará aplicação de multas e outras penalidades.

SEÇÃO VII DAS ATIVIDADES COLETIVAS

Art. 17º. Ficam suspensas as atividades coletivas ou não, sejam públicas, privadas ou religiosas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres, bem como área de lazer Terminal Turístico, açougue, feira livre, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, igrejas, academias, centro comerciais, quadras de esportes e estádio de futebol, ainda que previamente autorizadas.

§ 1º. Ficam cancelados os eventos agendados para os próximos 15 (quinze) dias no âmbito de prédios públicos, praças públicas, vias públicas ou outros espaços públicos, com exceção para: supermercados, mercantis, farmácias, padarias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, correspondentes bancários, lojas de construção civil, laboratórios de análises clínicas, escritórios de advocacia, contabilidade, telecomunicação e internet, salão de beleza, casas veterinárias, lojas de tecidos e aviamentos, serviços postais, oficinas, borracharias e lojas de auto peças, que não representem exposição pública.

§ 2º. Fica condicionado aos estabelecimentos constantes no caput do Art. 17º deste decreto adotar regras de distanciamento social e exigir a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial para acesso interno ao estabelecimento, bem como oferecer o item aos funcionários e álcool em gel tanto para os funcionários como para os clientes.

§ 3º. Fica estipulado o valor de 100 (cem) reais para o proprietário do estabelecimento que for atuado agindo em desconformidade com as medidas estabelecidas no §2º, art. 17º deste decreto. Em caso de reincidência este valor será dobrado.

§ 4º. A suspensão prevista no caput também é aplicada a todas as feiras, exposições e eventos, apazados para os próximos 15 (quinze) dias, que possibilitem aglomeração de pessoas que sejam promovidos, apoiados ou não, pelo Município de Antônio Martins/RN.

§ 5º. A partir da publicação deste decreto, torna-se terminantemente obrigatório o uso da máscara de proteção na via pública do território de todo o município de Antônio Martins-RN. Em caso de descumprimento, a multa estipulada é de R\$ 100,00 por pessoa. Todavia, se tratando de reincidência esse valor será dobrado.

§ 6º. O prazo de duração da medida prevista no caput poderá ser susinado ou estendido por períodos indeterminados, a ser avaliado pelo Município de Antônio Martins/RN.

SEÇÃO VIII DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Art. 18º. Fica decretado que as mortes não resultantes do COVID-19 deverão ter as cerimônias de despedidas com duração máxima de 05 (cinco) horas e no máximo 10 (dez) pessoas que poderão permanecer concomitantemente no recinto.

§1º. Se o óbito tiver ocorrido no período noturno (18hs 00min as 06hs 00min), com fim a evitar aglomeração de pessoas.

§2º . Os óbitos decorrentes de infecção pelo Coronavírus (COVID-19) deverão ter seu sepultamento de forma imediata, sem a realização de cerimônias de despedidas, evitando-se a manipulação desnecessária do corpo por parte dos agentes responsáveis.

Art. 19º . As empresas funerárias deverão se abster de levar para cerimônias de despedidas (velórios) quaisquer itens, como bebedouros, cadeiras, vasilhames, barracas ou tendas de cobertura, e demais, evitando a aglomeração de pessoas e/ou compartilhamento de utensílios ou espaços.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º. Recomenda à população para que não frequentem espaços em que hajam aglomeração de pessoas, tais como academias, shoppings centers, teatros, cinemas e feiras livres, com o fito de diminuir o contato e circulação de pessoas, a fim de mitigar as possibilidades do contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 21º. O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime de Infração de medida sanitária preventiva previsto no artigo 268: “Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:”, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 22º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Martins – RN, 26 de junho de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo

Código Identificador:4908FBF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2020.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 018/2020, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Asfalto Frio, Britas, Meio-fio e paralelepípedos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se-consagraram vencedoras as empresas: **DECS MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** foi vencedora dos itens 5, 6, 8 com o valor global de **R\$ 54.400,00** (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais); Empresa: **TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, foi vencedora dos itens 1, 2, com o valor global de **R\$ 63.200,00** (sessenta e três mil e duzentos reais); Empresa: **L P F DA SILVEIRA SOUSA – ME**, foi vencedora dos itens 3, 4 e 7 com o valor global de **R\$ 92.080,00** (noventa e dois mil e oitenta reais). Valor global da licitação R\$ 209.680,00 (Duzentos e nove mil seiscentos e oitenta reais).

Apodi/RN, 25 de junho de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FF423B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25060001/2020

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 25060001/2020

Dispensa: Nº 25060001/2020

Número da Licitação: 25060001/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos - Ivermectina 6mg (sachê com 04 cápsulas) e Cloroquina 200mg (sachê com 06 cápsulas) - para uso no tratamento da COVID-19, conforme protocolos do Conselho Regional de Medicina e Secretaria Estadual de Saúde.

Contratado: MAIA&MAIA LTDA-ME (10.600.810/0001-32)

Valor Total: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 25/06/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:9680902E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25060001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MAIA&MAIA LTDA-ME (10.600.810/0001-32), referente à Aquisição de medicamentos - Ivermectina 6mg (sachê com 04 cápsulas) e Cloroquina 200mg (sachê com 06 cápsulas) - para uso no tratamento da COVID-19, conforme protocolos do Conselho Regional de Medicina e Secretaria Estadual de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 25/06/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.

Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:FDA1D350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº25060001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 25060001/2020

CONTRATO Nº: 25060001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

CONTRATADA: MAIA&MAIA LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - IVERMECTINA 6MG (SACHÊ COM 04 CÁPSULAS) E CLOROQUINA 200MG (SACHÊ COM 06 CÁPSULAS) - PARA USO NO TRATAMENTO DA COVID-19, CONFORME PROTOCOLOS DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA E SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 2730 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 1.138 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 25/06/2020 A 25/07/2020.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1C234752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 02030001/2017

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 02030001/2017

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE APODI/RN-PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: Nº 08.349.011/0001-93.
DISTRATADO: ANTÔNIA SUELLY DOS SANTOS NASCIMENTO, CPF N.º 045.197.454-97.
OBJETO: Distrato amigável, a partir de 18 de JUNHO do corrente ano, na locação de imóvel para o funcionamento das atividades escolares da **Creche Pequeno Polegar**, localizado no bairro IPE, Apodi/RN. **LEGALIDADE:** Lei nº 8.666/1993. **ASSINATURA:** APODI/RN, 18 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:795553F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para aquisição de duas máquinas para cortar grama para suprir as necessidades da administração municipal, junto a A CRELITA LTDA, CPF/CNPJ Nº: **08.285.124/0001-72**, com o Valor Global de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA**, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 26 de Junho de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:BB4AE4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 30.950.009/2020-00 – ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº019/2019 MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADA:** COMERCIAL ZONA SUL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 08.091.529/0001-70. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.313.158,63. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº528/2017. **Data da Assinatura:** 19 de Junho de 2020. **Vigência:** 19 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Arez/RN, 19 de Junho de 2020.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Comercial Zona Sul LTDA
FRANCISCO GINETE ANDRADE
Representante Legal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:66DD3C4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor FRANCISCO COSTA DE CARVALHO (29.576.102/0001-31), referente ao Empenho nº 504014/2020 da Nota Fiscal nº40/2020.

Protocolo nº.887/2020 – R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) – 26/05/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos, para a manutenção dos veículos leves, de médio e grande porte, e máquinas do Município. Esses serviços são essências, pois fazer a manutenção regular traz diversos benefícios, evita a desvalorização e aumenta a vida útil do veículo, desde modo reduz gastos desnecessários. Esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 17 de Junho de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclei Nascimento Souza
Código Identificador:D4C066A0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor FRANCISCO COSTA DE CARVALHO (29.576.102/0001-31), referente ao Empenho nº 504013/2020 da Nota Fiscal nº41/2020.

Protocolo nº.888/2020 – R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais) – 26/05/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de funilaria (lanterneiro) para manutenção dos veículos leves, de médio e grande porte, e máquinas do Município. Esses serviços se tornam necessários, pois a manutenção tem a finalidade de prevenir falhas ou problemas que podem vim a ocorrer, sendo assim contribui para a redução de gastos, como também aumenta a eficácia do veículo. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 17 de Junho de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclei Nascimento Souza
Código Identificador:66756DBF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JOSE MANOEL DA SILVA (30.731.436/0001-11) referente ao Empenho nº 504005/2020 da Nota Fiscal Nº24/2020.

Protocolo nº871/2020– R\$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)– 26/05/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra (pedreiro) para execução de serviços de recuperação de prédios e pavimentação do Distrito de Sagi no Município. Que se torna essencial, pois este profissional realiza um trabalho indispensável para o desenvolvimento da cidade. Deste modo serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 15 de Junho de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:57108AC2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JOSE MANOEL DA SILVA (30.731.436/0001-11) referente ao Empenho nº 401008/2020 da Nota Fiscal Nº23/2020.

Protocolo nº796/2020– R\$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)– 06/05/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra (pedreiro) para execução de serviços de recuperação de prédios e pavimentação do Distrito de Sagi no Município. Que se torna essencial, pois este profissional realiza um trabalho indispensável para o desenvolvimento da cidade. Deste modo serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de Maio de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:00716B35

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor JULIO GABRIEL ANTHONY MORAIS RIBEIRO (30.968.587/0001-98), referente ao Empenho nº 504020/2020 da Nota Fiscal nº30/2020.

Protocolo nº.985/2020 – R\$ 1.250,00 (Hum Mil Duzentos e Cinquenta Reais) – 17/06/2020, por se tratar na contratação de pessoa especializada para prestação de serviços de condutor de ônibus (Motorista de transporte escolar) do Distrito de Estreito para a sede d

Município. Segundo o ECA em seu artigo 53, “a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 17 de Junho de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:73194B3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017-
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **KLEBER CALEONE GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA EPP**, CNPJ/MF nº **26.677.630/0001-99**, com sede na Rua João Batista Gondim, nº36, CEP: 59.164-000, Centro – Nísia Floresta/RN, neste ato representada pelo Sr. **KLEBER CALEONE**, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF nº 043.991.354-33, portador da cédula de identidade nº 2.207.983-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua João Batista Gondim, nº36, CEP: 59.164-000, Centro – Nísia Floresta/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de Pessoa Jurídica para o cadastramento e recadastramento imobiliário dos imóveis urbanos para fins de cobrança de IPTU, Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 26 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Kleber Caleone Geoprocessamento E Engenharia EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	KLEBER CALEONE
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:
CPF/RG:

TESTEMUNHA:
CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C47A21C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16060001/2020**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, pecuária e Meio Ambiente de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a Lucia Maria Fernandes do Nascimento, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 086/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 16060001/2020 visando a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de aparador de grama automático destinado as praças públicas, com responsabilidade da secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente Junto à Pessoa Jurídica: **SEC TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.616.936/0002-22**, Endereço: AV Recife, 5583, Centro, CEP: 50.781-000, Recife/PE. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização do processo de Dispensa de licitação para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de comprar aparadores de grama automático para podar gramas de ambientes públicos.

O aparador automático é um equipamento desenvolvido para a utilização em serviços intensivos ou domésticos. A sua versatilidade e a sua eficiência permitem que a máquina seja utilizada em tarefas florestais, de jardinagem e de agricultura, como aparar arbustos e cercas-vivas, na eliminação de ervas-daninhas, na limpeza entre as plantações e os restos de lavoura e na desbrota de árvores como o eucalipto.

A aquisição garante deixar as praças e ambientes públicos fora do alcance de possível contaminação e insetos, bem como garantir uma excelência da mesma para a população, entre outros, com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação junto à Pessoa Jurídica: **SEC TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ: 00.616.936/0002-22** no valor total de R\$ 5.227,60 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 03 de julho de 2020.

DAYKSON RONALLY FONSECA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos,
Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:1CE07622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 086/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
16060001/2020**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **SEC TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ: 00.616.936/0002-22** no valor total de R\$ 5.227,60 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), referente à **Aquisição** pleiteada pela Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Daykson Ronally Fonseca de Oliveira** Secretário Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente.

Baraúna/RN, 03 de julho de 2019

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN.

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:095646C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 080/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
05060001/2020**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na *Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 a qual inclui e ou altera dispositivos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020*, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica **DISTRIBUIDORA CDH – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA -ME**, inscrita no CNPJ: **26.174.316/0001-93**, no valor total de R\$ **3.375,00** (treze mil e trezentos e setenta e cinco reais) referente a **AQUISIÇÃO** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilm.^a Sr. **Luiz Miranda Pinto** Secretário Municipal de Saúde.

Baraúna/RN, 30 de junho de 2020

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:1D6444E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05060001/2020***

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 05060001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 080/2020 para a contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição emergencial de medicamento ivermectina para o tratamento do novo Coronavírus (Covid-19), pleiteados pela Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA/RN** Junto À Pessoa Jurídica: **I. F. G FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HEMEOPATIA LTDA**,

inscrita no CNPJ: **26.174.316/0001-93** Endereço: Av. Governador Antônio de Melo e Souza, nº 1209, Pajucara, CEP: 59.123-030, Natal/RN. Com fulcro na Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 a qual inclui e ou altera dispositivos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 em conformidade com o parecer jurídico pleiteado pelo Sº Gustavo Martins de Almeida Procurador do Município dessa Cidade.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 a qual inclui e ou altera dispositivos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que permitem tal procedimento em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. (grifo meu)

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. (grifo meu)

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà:

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

(...)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

(...)

“Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Ivermectina vêm ganhando uma notoriedade inesperada desde que a pandemia pelo novo coronavírus desencadeou a incessante busca pela terapia eficaz e segura contra a COVID-19. Isso gerou a publicação de inúmeros estudos e uma enxurrada de informações disponíveis nos diversos meios de comunicação. A interpretação dessas informações e

o medo da população provocados por essa nova doença promoveram a compra desse medicamento.

Com o uso da medicação os primeiros resultados são animadores, especialmente por ser um fármaco de fácil acesso, baixo custo, boa tolerabilidade e favorável perfil de segurança. Entretanto, como qualquer outro medicamento, não é inócuo e apresenta contraindicações, que incluem o emprego em crianças menores de 5 anos e em indivíduos com afecções do sistema nervoso central que possam afetar a barreira hematoencefálica.

Conforme foi verificada a necessidade da contratação visando a Aquisição emergencial de medicamento ivermectina no combate e tratamento do novo Coronavírus (Covid-19), Considerando a Lei Federal nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

A aquisição é pleiteada pela secretaria municipal de Saúde de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **DISTRIBUIDORA CDH – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA -ME**, inscrita no CNPJ: **26.174.316/0001-93** com base na *Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 a qual inclui e ou altera dispositivos da Lei Federal nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020*, destinado ao hospital municipal visando a aquisição para suprir as necessidades da secretaria supracitada. A contratação deverá recair junto à empresa levando em consideração a discrepância dos valores por motivo decorrente da demanda pandêmica, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento na *Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 a qual inclui e ou altera dispositivos da Lei Federal nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020* a contratação junto à Pessoa Jurídica: **DISTRIBUIDORA CDH – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA -ME DE NATAL/RN**, inscrita no CNPJ: **26.174.316/0001-93**, no valor total de **R\$ 3.375,00 (treze mil e trezentos e setenta e cinco reais)**, tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 30 de junho de 2020.

LUIZ MIRANDA PINTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:499BC1B9

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

ATA REFERENTE AO

QUESTIONAMENTO/ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2020.

OBJETO: Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de veículo tipo MINIBUS executivo com capacidade de no mínimo 16 passageiros em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2020 – Processo Administrativo nº 04050001/2020, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

Considerando que fora pedido esclarecimento e ou questionamento, conforme consta a discriminação do objeto no Termo de Referência, cujo esclarecimento/ questionamento foi recebido, via e-mail: licitabarauna@gmail.com. **In Verbis:**

E-mail recebido em 25 de junho de 2020.

Gabriel Carvalho-Vendas a **Governo** - **De Nigris vgdn@denigris.com.br**
25 de jun. de 2020 16:44 (há 19 horas)

Boa tarde!

Venho por meio desta solicitar esclarecimento referente às especificações do objeto solicitado em edital.

- Em edital é solicitado que o veículo possua a potência mínima do motor de 2.3 e capacidade mínima de 90 litros do tanque de combustível.

Pergunto: Será aceita a potência do motor de 2.2 e a capacidade do tanque de combustível de 70 litros?

- Em edital consta o prazo de entrega do veículo em 30 dias.

Pergunto: Será aceita a entrega em até 60 dias à contar do recebimento da nota de empenho?

Desde já agradeço a vossa atenção.

Atenciosamente

Considerando o pedido de esclarecimento/questionamento, este pregoeiro solicitou informações ao Setor de Compras/Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 014/2020, tendo o Sr Luiz Miranda Pinto, Secretário Municipal de Saúde respondido, em breve síntese, que:

Memorando - SMS Baraúna/RN, 26 de junho de 2020.

Do: Secretário Municipal de saúde

Ao: Sr Pregoeiro do Município de Baraúna/RN.

ASSUNTO: Resposta ao questionamento da empresa Mercedes-Benz

Senhor Pregoeiro,

Conforme solicitação de esclarecimento em 25 de junho de 2020 a qual questiona se será aceito um veículo com as especificações de potência do motor inferior, capacidade do tanque de combustível inferior, e o prazo de entrega superior a que está no edital do objeto a ser adquirido através do pregão 012/2020, conforme questionamento da empresa Mercedes-Benz recebido via e-mail no dia 25 de junho de 2020, segue abaixo especificação do veículo a ser adquirido:

Solicitamos a aquisição de um veículo tipo minibus executivo com as especificações: capacidade mínima para 16 passageiros, potência do motor mínimo 2.3 combustível diesel, quatro portas, modelo 2020, 0 km, taque de combustível capacidade mínima para 90 litros, volante de couro, com acessórios multimídia com tela multimídia de 4" touchscreen, computador de bordo, bancos de couro bluetooth, direção com comandos, câmera de ré, alarme, direção hidráulica, ar condicionado, travas elétricas, câmbio manual de 6 marchas, sensor de estacionamento, faróis de neblina, veículo na cor branca, vidros e retrovisores elétricos, com emplacamento incluso e entrega de 30(trinta) dias a contar a partir da data de emissão do empenho/ordem de compra.

*Acerca dos questionamentos acima por parte da empresa, **concluímos que como pede-se na especificação da capacidade do tanque, potência de motor e prazo de entregar sejam conforme descrito no edital e termo de referência solicitado por esta secretaria para atender as necessidades do município.***

Atenciosamente,

LUIZ MIRANDA PINTO

Secretário Municipal de Saude

Considerando todo o exposto, informo, conforme resposta da Secretaria Municipal de Saúde, **que a especificação da capacidade do tanque, potência de motor e prazo de entrega do veículo tipo MINUBUS devem ser as descritas no edital e Termo de Referência solicitado por esta secretaria para atender as necessidades do município.** Informo-vos, portanto, que as regras editalícias contidas no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2020 – Processo Administrativo nº 04050001/2020 permanecem inalteradas.

Baraúna/RN, 26 de junho de 2020.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:F9271DFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre Ponto Facultativo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Barcelona, o dia 29/06/2020 segunda-feira, em virtude do dia alusivo a São Pedro.

Parágrafo Único. Ficam ressalvados das disposições do art. 1º, os serviços emergenciais e essenciais, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 25 de junho de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:39FC91B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088/2020 - GP

Portaria Nº. 088/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 26 de Junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Renovar** a cessão funcional da funcionaria efetiva, **TAISE NICACIO VIANA**, portadora do CPF nº 087.865.584-04, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, com matrícula nº 1303210, para continuar prestando serviços ao Tribunal de Justiça, perante a Direção do Foro da Comarca de Natal/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para esta Edilidade, conforme termos do Convenio nº 23/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de Maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 26 de Junho de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E273F79A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
63/2020.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000111, parte integrante do Processo nº 1798/2020 fundamentada no Art. 4, da lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de CARLOS CRISTIANO DA SILVA ALEXANDRE, CPF: 072.187.334-09 referente à Serviços de instalação de barreiras de proteção individual em acrílico transparente de 4mm, medindo 1m x 66cm, a serem colocados nos diversos setores do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo valor de: Item 01- QTD 14 Valor Unit: R\$ 300,00 (trezentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 26 de junho de 2020

OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

Gestor do FMAS

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:EFD3D8AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06

TP: 05/2017. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogar o prazo de vigência: 01/07 à 31/12/2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** FAUSTINO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.968.330/0001-08. **DATA:** 26/06/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93. **ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Felix e Diomedes Faustino.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:0F264511

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01

TP: 02/2020. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação dos prazos de execução: 26/06 à 25/08/2020 e vigência: 26/06 à 25/09/2020, conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.804.127/0001-17. **DATA:** 24/06/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, I da Lei nº 8666/93. **ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Felix e Gilvan Augusto de Lima.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:D8C656B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09

TP: 03/2017. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Adequar o prazo de vigência de 01/07 a 26/11/2020, do contrato original em decorrência dos trâmites do órgão repassador dos recursos. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ:

08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** HABITE-SE PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 14.743.604/0001-32. **DATA:** 26/06/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, I da Lei nº 8666/93. **ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Felix e William de Oliveira Araújo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:0437C89B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE (SRP) Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2020 - Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2020.

Objeto: Registro de Preço para Prestação de Serviços de Locação de Estações de trabalho (compreendendo: Desktops – Tipos 01, 02 e 03; Notebooks – Tipos: 01, 02 e 03; Estabilizador de Tensão) e Locação de Impressoras e Serviços de Reprografias, para o município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2020 com início em 02 de abril de 2020, realizado em 27 de maio de 2020, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0072/2020 - CPL.

LOCATECH SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 11.075.071/0001-70, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 com um valor total de R\$ 394.320,00 (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte reais);

FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI – CNPJ: 04.482.256/0001-33, saiu vencedora no item 17 com um valor total de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais);

Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2020.

RONALDO MOREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A93D9654

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2020 DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 021/2020

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 29/06/2020, segunda-feira, em alusão ao dia de São Pedro.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 25 dias do mês de junho de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:813569F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO : Nº PE 016/2020

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicas com sistema de registro de preços: Nº PE 016/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E KIT PARA DIAGNÓSTICO DA COVID PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO-RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia **06/07/2020**, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 25 de junho de 2020.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:4B99332C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 747 DE 26 DE JUNHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 747 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

“Nomeia o Abatedouro Público Municipal, o qual passará a se chamar Abatedouro Público Municipal Terezinha Alves Gonçalves, (Terezinha Leandro), e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

Art. 1º - O Abatedouro Público Municipal de Brejinho/RN, passará a se chamar *“Abatedouro Público Municipal Terezinha Alves Gonçalves, (Terezinha Leandro)”*.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, confeccionará placa de nomenclatura, contendo os símbolos do Município e os nomes das autoridades à época de sua inauguração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 26 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:E6F2C5B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 748 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 748 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

“Nomeia o Centro Comercial, o qual passará a se chamar Centro Comercial Municipal Agenor Gonçalves da Silva, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

Art. 1º - O Centro Comercial Municipal de Brejinho/RN, passará a se chamar “*Centro Comercial Municipal Agenor Gonçalves da Silva*”.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, confeccionará placa de nomenclatura, contendo os símbolos do Município e os nomes das autoridades à época de sua inauguração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 26 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:27B574C6

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 749 DE 26 DE JUNHO DE 2020.****LEI MUNICIPAL Nº 749 DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

“Nomeia o Museu da Farinha, o qual passará a se chamar Museu da Farinha João Joaquim do Nascimento, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

Art. 1º - O Museu da Farinha Municipal de Brejinho/RN, passará a se chamar “*Museu da Farinha João Joaquim do Nascimento*”.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, confeccionará placa de nomenclatura, contendo os símbolos do Município e os nomes das autoridades à época de sua inauguração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 26 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:46B0968F

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 26 DE JUNHO DE 2020.****LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

“Nomeia a Quadra Vista de Santana, o qual passará a se chamar Quadra Vista de Santana Francisco Mendes de Carvalho, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

Art. 1º - A Quadra Vista de Santana localizada no Município de Brejinho/RN, passará a se chamar “*Quadra Vista de Santana Francisco Mendes de Carvalho*”.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, confeccionará placa de nomenclatura, contendo os símbolos do Município e os nomes das autoridades à época de sua inauguração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 26 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:3E1033BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 031/2019**

EXTRATO TERMO ADITIVO 01**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019**

DISPENSA Nº 033/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2019.01.29.0012

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADO:** MARIA DIVANEIDE DE LIMA MEDEIROS, CPF 076.779.874-00; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 031/2019, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a **Contratação de serviços de locação de imóvel destinado ao funcionar a Escola Municipal Maria Leonor Cavalcanti; DA FORMA DE PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal não sofrerá reajuste, permanecendo o valor mensal de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais), através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial em 22 de fevereiro de 2020 e termo final em 22 de janeiro de 2021; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e **MARIA DIVANEIDE DE LIMA MEDEIROS** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 22 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:7962C2F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.04.28.0035 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÕES DE PEÇAS E INSUMOS EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Junho de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** : 3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 29.834.638/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.718.353,54, (um milhão setecentos e dezoito mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Caicó/RN, 22 de Junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:2C1E1A78**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.264 DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

“Dispõe sobre a denominação da Urgência Pediátrica do Hospital do Seridó no município de Caicó/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Sullivan Medeiros a Urgência Pediátrica do Hospital do Seridó situada na Rua Joel Damasceno, Centro, no município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9424683D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.265 DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

“Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da Associação dos Moradores do Bairro Maynard, no município de Caicó/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores do Bairro Maynard, entidade privada sem fins econômicos, com sede e foro no Município de Caicó/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C5328F6B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.266 DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

“Dispõe sobre a denominação da Recepção principal do Hospital do Seridó no município de Caicó – RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Cícero da Usina a Recepção principal do Hospital do Seridó situada na Rua Joel Damasceno, Centro, no município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9306BC2B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0716/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0716/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	195363-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta no Hospital da UNIMED, em Natal/RN, no dia 22.06.2020.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Santana dos Santos
Código Identificador:D52EAC8C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0717/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0717/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	20:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Manoel Santiago, do Hospital do Seridó em Caicó/RN, para a UTI do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 16.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	16/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:26CB5028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0718/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0718/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAUJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198863-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 067.487.114-60	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CER III			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Renault QGT – 6B69			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar materiais para a Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN, na empresa CRM em Natal/RN. No dia 17.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:32B84AE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0719/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0719/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO DE ASSIS BARBOZA FILHO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198862-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 098.790.254-74	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde CER III			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Renault QGT – 6B59			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar materiais para a o Hospital Regional de Caicó/RN, em Natal/RN. No dia 17.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:6EAFCC779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0720/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0720/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Amarok QGQ – 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Carlos Alberto dos Santos, na Casa de Apoio em Natal/RN, entretanto, o mesmo se encontrava na CECAN. No dia 17.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:7CBB97D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0721/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0721/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAUJO DOS SANTOS			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	194966-7			
DOCUMENTOS:	RG: 1.212.339 SSP/RN	CPF: 736.252.134-00		
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Edson Araújo de Medeiros, que se encontrava de alta no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 21.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:DA9A6660

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0722/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0722/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no
Uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Edson Araújo de Medeiros, que se encontrava de alta no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 21.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	21/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:2958A461

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0723/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0723/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiat Uno QGX - 5105			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Debora Costa Saldanha, para realizar exame de ressonância na Liga Contra o Câncer (CECAN), em Natal/RN, no dia 22.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:20AB0B80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0724/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0724/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luiz Gonzaga de Oliveira, para consulta no CECAN, em Natal/RN. No dia 23.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:82C299FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0725/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0725/2020 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN),
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiat Uno QGX – 5105			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco de Sales França, para realizar exames pós cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 23.06.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:F3203592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0726/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0726/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	195363-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ilane Macedo da Silva, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 23.06.2020.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:5B3DA978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0727/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0727/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Ilane Macedo da Silva, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 23.06.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:17933C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0728/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0728/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir amostra de COVID-19 do (a) paciente Andresa Soares Gomes, para o LACEN, em Natal/RN, No dia 24.06.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:46CA29F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0729/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0729/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco José dos Santos, para internamento no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 24.06.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:7537EBFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0730/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0730/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiat Uno QGX – 5105			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Julita dos Santos, para realizar Cintilografia de tireoide, na Clínica Nuclear, em Natal/RN, no dia 25.06.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:9364DC77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0731/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0731/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197153-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Antônio Geneldson Cardoso, que se encontrava de alta no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 25.06.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:AC83E198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2020 DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER
LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais de Nível Médio e Superior, nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, nesta cidade, no período de 29 de junho a 03 de julho do corrente ano, no horário das 08h às 12hs, para entrega de documentação exigida para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido à perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 26 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO I- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019	
CLASSIFICAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – EXPERIÊNCIA EM FARMÁCIA- MÉDIO-SMS
08	MARIA APARECIDA FONSECA LACERDA
CLASSIFICAÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF- MÉDIO-SMS
34	AILA CRISTINY DA SILVA SANTOS
35	RAQUEL TEIXEIRA DE ARAÚJO COSTA
CLASSIFICAÇÃO	ENFERMEIRO– ESF – SUPERIOR - SMS
10	LEVITEMBERG DA COSTA ALMEIDA MORAES
11	GLÁUCYA RAQUEL SOUZA DA FONSECA DUTRA
12	MAYSA MAGLA DA SILVA NÓBREGA
13	MARÍLIA SANTANA DE ARAÚJO
14	AMANDA GABRIELE MONTEIRO NUNES

Anexo II

O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- cumprir as determinações deste Edital.
- documentos utilizados na Prova de Títulos.

1.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 26 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:0AA4B666

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA**DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Regulamenta o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no âmbito do município de Canguaretama-RN.

A PREFEITA DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e de Saúde, e

CONSIDERANDO as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 169, de 13 de novembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantias de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e adolescente;

CONSIDERANDO a plena proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral que prevê que todas as crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, tendo os seus melhores interesses avaliados, resguardados e considerados em todas as ações ou decisões que lhe digam respeito nas diferentes esferas, pública ou privada;

CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta que compreende a primazia de receber a proteção e socorro em qualquer circunstância, conforme dispõe o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de uma intervenção precoce, mínima e urgente, que implica intervenção imediata, com respostas rápidas às violações de direitos, exercida, exclusivamente, por autoridades e instituições indispensáveis à efetiva promoção dos direitos e à proteção das crianças e adolescentes (art. 100, VII do ECA);

CONSIDERANDO o princípio da participação da criança ou do adolescente, ou o direito destes serem ouvidos, de expressarem seus pontos de vista, opiniões e crenças em assuntos que afetam a sua vida, que se reflete na obrigação de lhes ser assegurado a oportunidade de serem ouvidos em qualquer processo judicial e/ou em procedimentos administrativos que lhes são afetos, conforme preconiza o art. 12 da Convenção sobre os Direitos das Crianças, promulgada pelo Estado Brasileiro via Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana, segundo o qual cada criança ou adolescente deve ser tratado como um ser humano único e valioso, e como tal, ter sua dignidade individual preservada, suas necessidades especiais, interesses e privacidades respeitadas e protegidos, incluindo a inviolabilidade de sua integridade física, psíquica e moral, com a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais;

CONSIDERANDO o princípio do acesso à justiça, o qual assegura à criança e ao adolescente vítima a prerrogativa de buscar a efetivação de seus direitos, quando violados, e, ao adolescente infrator, ter a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos processos judiciais em que figurem como parte, incluindo o direito de aconselhamento jurídico;

CONSIDERANDO os artigos. 26 e 27 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas pelas disposições deste Decreto, a normatização e organização do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência, no âmbito do Município de Canguaretama, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e seu respectivo Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (*bullying*) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

Art. 3º Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõem o Sistema de Garantia de Direitos, implicado na detecção dos sinais de violência, com ou sem revelação.

Art. 4º O Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas ao Sistema de Garantia de Direitos, para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos, e possam se expressar livremente, em ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 5º Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte e lazer, trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. O atendimento integral é direito da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 6º O atendimento intersetorial poderá conter as seguintes dimensões:

I - acolhimento ou acolhida;

II - chamamento ou comunicação à família ou responsável;

III - Escuta Especializada no âmbito do respectivo Serviço Local de Referência;

IV - atendimentos nas redes de saúde (Sistema Único de Saúde - SUS) e de assistência social (Sistema Único de Assistência Social - SUAS);

V - comunicação ao Conselho Tutelar;

VI - comunicação às autoridades competentes;

VII - seguimento na rede de cuidado e de proteção social;

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar.

§ 1º As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas coletadas nas Escutas Especializadas, deverão ser compartilhadas pelos serviços entre si, de forma integrada, por meio de relatórios que assegurem a preservação do sigilo.

§ 2º Outros procedimentos poderão ser adotados, conforme a necessidade.

Art. 7º Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde - SUS, às crianças e aos adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência o atendimento médico/de saúde em qualquer das Unidades Básicas de Saúde - UBSs, Estratégias da Saúde da Família - ESFs, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS I, Serviço de Atendimento Multidisciplinar - SAE, e demais serviços pertinentes.

Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios.

Art. 8º O profissional da educação que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, no ambiente escolar ou fora dele, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I - acolher a criança ou adolescente;

II - comunicar ao Conselho Tutelar;

III - informar à família da criança ou do adolescente sobre os seus direitos, os procedimentos de comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade policial o atendimento do Sistema de Garantia de Direitos;

IV - encaminhar ao referencial para a realização de escuta especializada;

Parágrafo único. As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência.

Art. 9º O Sistema Único de Assistência Social - SUAS disporá de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.

§ 1º A proteção social básica deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir, nos territórios, as situações de violência e violação de direitos, referenciando à proteção social especial, o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

§ 2º O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, no âmbito da Assistência Social, será realizado em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.

§ 3º Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidado e proteção, devem ocorrer de modo excepcional e provisório.

§ 4º A criança e o adolescente em situação de violência, e bem assim as suas famílias, podem ser acompanhadas pelos serviços de referência, nos quais os profissionais devem observar as normativas e orientações referentes aos processos de Escuta Especializada, caso alguma vítima relate, espontaneamente, alguma situação de violência vivida.

Art. 10. Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado, incluindo informações eventualmente coletadas com os responsáveis ou pessoas da Rede de

Proteção, contendo informações necessárias à aplicação da medida de proteção, bem como proceder nos atos necessários ao transporte, contato inicial e demais procedimentos com o Serviço Local de Referência de Escuta Especializada.

Art. 11. A Rede de Proteção à Criança e Adolescente atuará como o Comitê de Gestão Colegiada, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, visando articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para definir fluxos de atendimento e aprimorando suas ações integradas.

§ 1º Os fluxos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

§ 2º A Rede de Proteção à Criança e Adolescente poderá encaminhar a vítima ou testemunha de violência para qualquer instância de atenção em saúde, assistência social e educação, conforme a necessidade, como Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPSad, Serviço de Atendimento Multidisciplinar - NASF, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Conselho Tutelar e outros.

Art. 12. A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao Serviço Local de Referência, por equipe técnica capacitada, respeitados os seguintes procedimentos:

I - a criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação;

II - a busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;

III - o profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;

IV - a Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;

V - a Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissional de nível superior, capacitado para o cumprimento dessa finalidade, sendo assistentes sociais, pedagogos, psicopedagogos, e psicólogos.

Art. 13. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presenciado ação ou omissão que constitua violência contra criança ou adolescente, verificada em local público ou privado, tem o dever de comunicar o fato, nas seguintes portas de entrada:

I - o Disque 100;

II - a família;

III - os serviços de saúde, educação e assistência social;

IV - a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;

V - o Conselho Tutelar;

VI - o Poder Judiciário;

VII - o Ministério Público;

VIII - a Polícia Civil;

IX - a Defensoria Pública;

X - outros.

§ 1º Aplica-se o disposto no “caput” aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.

§ 2º Os casos em que existam indícios também devem ser comunicados.

Art. 14. Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá acompanhar a família e aplicar as medidas protetivas, conforme art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, encaminhando a vítima ou testemunha:

I - ao Serviço Local de Referência de Escuta Especializada;

II - à Delegacia de Polícia.

Art. 15. Será adotado modelo de registro de informações colhidas durante os procedimentos de escuta especializada, para compartilhamento no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, que conterá minimamente:

I - dados pessoais da criança e do adolescente;

II - descrição sucinta do atendimento;

III - relato espontâneo, quando houver;

IV - encaminhamentos realizados.

Art. 17. O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o “caput” deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.

Art. 18. No atendimento de criança ou adolescente oriundo de povos indígenas, concomitantemente à realização da Escuta Especializada, é necessária a comunicação da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, e do Referencial da Política de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas da XX Coordenadoria Regional de Saúde do Rio Grande do Norte.

Art. 19. Imediatamente após a realização da Escuta Especializada, o profissional responsável deverá realizar o preenchimento da Ficha de Notificação Individual do Sistema de Notificação de Agravos de Notificação - SINAN, encaminhando ao Setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 20. A Administração Pública Municipal objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito municipal.

Art. 21. A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimantes de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:

I - cursos de aperfeiçoamento;

II - cursos de formação inicial e continuada;

III - reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolvem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 22. O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas, devendo ser realizado por profissional capacitado.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá formalizar parcerias com entidades e/ou convênios com órgãos competentes para a realização de tal procedimento, respeitada a disponibilidade orçamentária, financeira e de recursos humanos.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeita de Canguaretama/RN, em 25 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:613399A5

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 106/2020.

Portaria nº 106/2020.

Exonera servidor comissionado, a pedido, do cargo de Assessor Técnico, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor **SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, inscrito no CPF sob nº 057.640.364-45 e RG: 002124493, do cargo comissionado de **Assessor Técnico**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 26 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8EE1E566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 142/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.

CONTRATADA: LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 08.797.103/0001-36.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE KIT MERENDA PARA DISTRIBUIÇÃO COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO..

VALOR: R\$ 73.289,33, (setenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

Canguaretama/RN, 26 de junho de 2020

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5950C00C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO APRAZAMENTO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 08/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

APRAZAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

Motivo: Alteração do Edital

OBJETO: Aquisição de pneus.

Data da sessão: 10 de julho de 2020.

Hora: 09h00min (nove) horas.

Informações: O edital se encontra a disposição dos interessados na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Praça Augusto Severo, 242, Centro, ou solicitação pelo e-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 22 de junho de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:382FA628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2019 À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018.***

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: **09.234.399/0001-40**, sediada na Rod. PB 321, s/n, KM 2,6, CEP: 58895-000 Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB, neste ato representada pelo Sr **FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.661.016-SSP/RN inscrito no CPF: 053.373.224-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à execução da coleta, transporte, tratamento e destino final (incineração) dos resíduos hospitalares proveniente das unidades de Saúde do Município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 28 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	CRIL Empreendimentos Ambiental LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1E25D97D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1051, DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

LEI Nº 1051, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre denominação de Vila dos Albertos, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do **Edil Fabiano de Araújo Medeiros**,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de “Vila dos Albertos” a artéria que fica localizada no Sítio Carnaúba de Baixo, a 600 metros da (curva de Raul) RN 288, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida vila.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:8ABDF8A8

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1052, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

LEI Nº 1052, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre denominação de Vila dos Albertos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da **Maria Josiene de Macedo Dantas Pereira**,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de “Praça Pública Irene de Azevedo Cirino”, a praça sem denominação que será construída no Povoado Rajada, município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, a colocação da placa de identificação da referida Praça, para conhecimento da população.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:E4E7EBF1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 019/2020-GP, 26 DE JUNHO DE 2020

DECRETO 019/2020-GP, 26 de junho de 2020.

“Dispõe de medidas urgentes para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e pelo Decreto Municipal 010/2020, de 23 de abril de 2020, que decretaram o estado de emergência/calamidade decorrente da Pandemia Mundial denominada COVID-19 e os protocolos e procedimentos de quarentena e suspensão das atividades sociais, com o objetivo do enfrentamento da propagação da enfermidade;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios regular o funcionamento do comércio local, salvo as agências bancárias, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do RN – MPRN, Ministério Público Federal – MPF e Ministério Público do Trabalho – MPT, de 22 de junho de 2020, direcionada ao Governo do Estado e todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as normas sanitárias no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas, tendo em vista o crescente número de casos confirmados em decorrência do novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras individuais no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas, nas repartições públicas, em estabelecimentos comerciais e espaços destinados à exploração de atividade econômica.

Art. 2º O consumidor que não estiver utilizando máscara de proteção fica proibido de adentrar os estabelecimentos comerciais.

Art. 3º Os consumidores devem ser orientados a passar o mínimo de tempo possível nas áreas internas dos estabelecimentos comerciais, e deverão utilizar máscaras de proteção durante todo o período em que estiverem no ambiente.

Parágrafo único. Fica vedado o uso de provedores de roupa.

Art. 4º Os restaurantes, lanchonetes e padarias deverão adotar o sistema de balcão e de entrega domiciliar, sendo vedado o uso de sua área interna para o ingresso e/ou permanência de clientes.

Art. 5º Enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, fica estabelecido o fornecimento obrigatório pelo estabelecimento de máscara para os colaboradores de todas as atividades comerciais, bem como o fornecimento de álcool 70º INPM aos colaboradores e clientes.

Art. 6º Os estabelecimentos comerciais deverão:

I - afixar pôsteres e/ou cartazes com medidas informativas de prevenção ao COVID-19;

II - afixar informativos com o número máximo de consumidores permitidos no local;

III - estimular a venda de produtos com serviço de balcão e de entrega domiciliar (em formato Delivery);

IV - dispensar do expediente o colaborador que apresentar sintomas gripais (sugerindo buscar a Unidade de Saúde da sua referência) ou que testar positivo para o COVID-19 (mesmo assintomático), orientando-o a cumprir a quarentena em casa por 14 (quatorze) dias;

V - reforçar a higienização de locais que ficam mais expostos ao toque das mãos, como portas, corrimãos, superfícies, mesas, objetos, telefones, mouses e teclados, além dos banheiros;

VI - aumentar o fluxo de ar e ventilação do ambiente sempre que possível, mantendo janelas e portas abertas durante o horário de funcionamento;

VII - sempre que possível realizar a limpeza e desinfecção pré e pós-turno nos locais em que haja a circulação de pessoas;

VIII - disponibilizar e manter abastecidos recipientes de higienização das mãos, com álcool 70º INPM;

IX - organizar filas para ingresso em suas respectivas áreas internas, com controle do número de entradas, observando-se sempre o limite mínimo de 2,00m (dois metros) de distância entre as pessoas que estiverem no ambiente, sejam consumidores ou colaboradores, e de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento. Quando isso não for possível, deverá ser utilizada uma barreira física (por exemplo, uma placa de acrílico), ou um protetor individual de maior eficácia.

X - evitar aglomerações nos caixas, e sinalizar o distanciamento necessário;

XI - orientar consumidores e colaboradores a higienizarem as mãos com frequência, seja com água e sabão, seja pela utilização de álcool 70º INPM;

Art. 7º Os estabelecimentos comerciais deverão abster-se de:

Parágrafo único: oferecer serviços e amenidades adicionais que possam retardar a saída do consumidor, como água, café, cadeiras e poltronas para espera, áreas infantis etc;

Art. 8º Nos demais locais, fica recomendada a toda população do Município de Carnaúba dos Dantas a utilização de máscaras de proteção, sobretudo quando houver necessidade de contato com outras pessoas, deslocamento em vias públicas ou outras medidas que interrompam o isolamento social.

Art. 9º Caberá a Vigilância Sanitária, orientar os empresários e, quando houver necessidade solicitar auxílio da Polícia Militar para fazer valer o preceituado nesta regulamentação, solicitando, inclusive, a interdição do estabelecimento.

Art. 10 - Fica proibido vendedores e ambulantes porta a porta, bem como feirantes vindos de outras municipalidades;

Art. 11 Aquele que infringir as disposições deste Decreto poderá ser processado por Crime Contra a Saúde Pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de até um ano de detenção, e multa.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de junho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:D6E41963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - KALINE SILVA CRUZ**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **KALINE SILVA CRUZ**, inscrita no CPF nº **060.402.014-79** residente a rua Antonieta Pereira Varela, 222, CHAB, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 616004/2020 datado em 16/06/2020 de valor R\$ **880,00**

(Oitocentos e oitenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.295 datada em 16/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 25 de junho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7562B666

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - ANA MARIA DE ABUQUEQUE
CAVALCANTE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **ANA MARIA DE ABUQUEQUE CAVALCANTE**, inscrita no CPF nº **981.724.927-15**, residente a rua Jose Inácio F. Barros, 518, Centro, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 616008/2020 datado em 16/06/2020 de valor R\$ **1.920,00** (Mil e novecentos e vinte reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.291 datada em 16/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 26 de junho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CC288278

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - MARILUZIA DA C. FAGUNDES DE BRITO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **MARILUZIA DA C. FAGUNDES DE BRITO**, inscrita no CPF nº **025.271.684-18**, residente a rua Bela Vista, 466, Bela Vista, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 616009/2020 datado em 16/06/2020 de valor R\$ **1440,00** (Mil quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.296 datada em 16/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 26 de junho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CDC9098D

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - EDJANIA DA COSTA REIS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **EDJANIA DA COSTA REIS**, inscrita no CPF nº **966.520.634-68** residente a rua Alexandre Jose da Costa, 255, Planalto, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 616005/2020 datado em 13/05/2020 de valor R\$ **1.920,00** (Mil e novecentos e vinte reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.293 datada em 16/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 26 de junho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B56169F9**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador: **ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CPF nº **098.413.474-31**, residente a Rua General João Varela, 979, Ceará Mirim /RN, referente a Empenho n.º 610004/2020 datado em 10/06/2020 de valor R\$ **1.320,00** (Mil trezentos e vinte reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.281 datada em 10/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 26 de junho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A72FA232**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - ADRIANA MARIA DA SILVA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnico em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnico em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnico em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços: **ADRIANA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº **807.187.524-49** residente Rua João da Fonseca Neto, 580, centro Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 616007/2020 datado em 16/06/2020 de valor R\$ **2.160,00** (Dois mil e cento e sessenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.290 datada em 16/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 26 de junho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0D783BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 525 DE 10 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA n.º 525 de 10 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Katiana de Medeiros Quinto**, matrícula – **9312153-1**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Professora Educação Infantil**, lotado na **Secretaria Municipal da Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de junho de 2020 .

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3A24C5D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 541 DE 22 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA n.º 541 de 22 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Eduardo Oliveira Gomes** para ocupar o cargo de **Encarregado do Setor da Gestão do Mercado Central**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2020.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F6F0B410

SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para Suporte técnico e Locação de Sistemas Integrados de Gestão Comercial em

Saneamento, Negociações de Débitos, Convênio de Arrecadação, Gerenciador de Sistemas, Acompanhamento e Controle do Atendimento ao Público, Atendimento Virtual (WEB) e Sistema de Emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito, implantação, migração, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender as necessidades desta Autarquia.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante JF SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI no valor de R\$ 45.048,00 (quarenta e cinco mil e quarenta e oito reais) e **HOMOLOGO** o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Suporte técnico e Locação de Sistemas Integrados de Gestão Comercial em Saneamento, Negociações de Débitos, Convênio de Arrecadação, Gerenciador de Sistemas, Acompanhamento e Controle do Atendimento ao Público, Atendimento Virtual (WEB) e Sistema de Emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito, implantação, migração, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender as necessidades desta Autarquia, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Ceará Mirim/RN, 26 de junho de 2020.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
 Diretor Geral

Publicado por:
 Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:44D57027

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020. TORNA
PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto nº 080/2020, de 22 de junho de 2020.

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º Facultar os expedientes nas repartições públicas deste município, nos dia 29 de junho de 2020, dia de São João, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
 Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:CD33E235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2020

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GUTEMBERG DA ROCHA MACEDO**, para a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.**, no valor global de R\$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 26/06/2020

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:B9FEE063**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024/2020****PROCESSO Nº 062/2020****DISPENSA: 024/2020****OBJETO:** Confecção de Bandeiras para o Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO a necessidade da confecção de bandeiras para o município, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a contratação da empresa **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELLI** inscrito no CNPJ sob o nº 14.095.857/0001-47, com endereço na Rua Bento Rosa, 137 - Centro - Lajeado/RS CEP: 95.900-010, atingindo o melhor preço na proposta, no valor de R\$ 1.675,00 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais) da referida proposta anexada nesse processo, e com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 26 de junho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:55774AF7**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 998 DE 30 DE ABRIL DE 2012**

Institui a Semana do Bebê e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no calendário oficial de eventos do Município de Cruzeta (RN) a Semana do Bebê.

Parágrafo Único. A Semana Municipal do Bebê será comemorada, anualmente, no mês de agosto, em sintonia com a Semana Mundial da Amamentação, baseado no calendário do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Durante o período alusivo a Semana Municipal do Bebê serão promovidas palestras e atividades destinadas a reflexão sobre a importância do cuidado com o bebê, desde a gestação até os primeiros anos de vida.

Art. 3º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 30 de abril de 2012.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:5067EA86**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo abaixo identificado, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional referencial vertical, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 12/2005 (Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal), ao servidor abaixo elencado, integrante do Quadro de Pessoal deste Município.

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MAT.	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
0100643-15.2017.8.20.0138	Antônio Medeiros Martins Júnior	3148-1	Motorista, Ref. 02-A	Motorista, Ref. 02-B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 20 de maio de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na referência do servidor. (Publicação no DOM do RN, Edição 2282, 29/05/2020; página 18)

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:FB91476E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 01.06/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Contratada: Construtora Novolar MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80

Processo: 1.741/2018 – Tomada de Preço - 06/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 06 ruas.

Alterações:

Cláusula 1ª- REAJUSTE CONTRATUAL – Com embasamento no art. 65, I, "b" e §§ 1º e 8º da Lei 8666/93, fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato, assinado em 18 de outubro de 2018, referente à contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 06 ruas de Currais Novos/RN, através deste TERMO ADITIVO 04.01.06/2018. Ficando o valor do contrato de acordo com o parecer jurídico e memória de cálculo em anexo é de R\$ 301.286,09 (trezentos e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e nove centavos).

Cláusula 2ª As demais Cláusulas e condições contidas no Contrato nº 01.06/2018 permanecem inalteradas e nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim em pleno vigor, para efeitos legais.

Currais Novos, 26 de junho de 2020

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D10EA070

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONVÊNIO – AMSO/PMCN

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL – AMSO

AUTORIZAÇÃO: Lei Orçamentária Anual n.º 3.488, de 20 de março de 2020

OBJETO: Contratação pelo Município de Currais Novos junto a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL – AMSO, de locação de máquina motoniveladora, num total de 500 (quinhentas) horas, e locação de retroscavadeira, num total de 200 (duzentas) horas, com vistas a recuperação das estradas vicinais do Município e das ruas não pavimentadas e limpeza de áreas urbanas.

VALOR DO REPASSE: R\$ 52.000,00

INICIO DO CONVÊNIO: 01 de julho de 2020

TERMINO DO CONVÊNIO: 31 de dezembro de 2020

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:82BF73CF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONVÊNIO – PMCN/COPIRN

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONVENIADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)

AUTORIZAÇÃO: Lei Orçamentária Anual n.º 3.488, de 20 de março de 2020

OBJETO: Adesão do Município de Currais Novos ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”

VALOR DO REPASSE: R\$ 120.000,00

INICIO DO CONVÊNIO: 01 de julho de 2020

TERMINO DO CONVÊNIO: 31 de dezembro de 2020

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B972CA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO Nº 06.02.37/2017

ADITIVO:06.02.37/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO:02.37/2017

PREGÃO PRESENCIAL37/2017- CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEICULOS PARA REALIZAREM A COLETA DE LIXO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN.

CONTRATADO:FRANCISCO DE ASSIS DE DEUS ARAUJO - ME

CNPJ:04.962.732/0001-13

OBJETO:ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR.

BASE LEGAL:LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VIGÊNCIA:01/01/2020 á 31/12/2020

CURRAIS NOVOS, 29 de Dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B941623C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO Nº 06.01.064.2015

ADITIVO: 06.01.064.2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.64/2015

PREGÃO PRESENCIAL 64/2015- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO).

CONTRATADO: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 01.568.077/0019-54

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020

BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 27 de Dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EE846C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 281/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2729/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do Sr. OTACILIO JOFRAN MACEDO DA SILVA, CPF Nº 067.837.394-90, para REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, ATRAVÉS DE UMA LIVE, DA ATRAÇÃO SOB O NOME ARTÍSTICO “FORRÓ RELABUCHO” no (a) CIRCUITO JUNINO DE CURRAIS NOVOS, no dia 29 de junho de 2020, com valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7389/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 23 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EDFE3160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 626/2020 - OTACILIO JOFRAN
MACEDO DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO: OTACILIO JOFRAN MACEDO DA SILVA, CPF Nº 067.837.394-90

OBJETO: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, ATRAVÉS DE UMA LIVE, DA ATRAÇÃO SOB O NOME ARTÍSTICO “FORRÓ RELABUCHO” no (a) CIRCUITO JUNINO DE CURRAIS NOVOS

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 29 de junho de 2020

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9B201CA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020-001**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2020, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2020, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.726.118/0001-43** com sede na R FIRMINO JOSE DA COSTA – CEP: 63.475-000 Telefone fixo (88)9620-3233 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). ARY MEIRELES FREIRE portador do CPF nº 840.839.643-91 CONSTRUSERVS@OUTLOOK.COM doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento é o SRP visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviço de mão de obra mediante necessidade conforme seguem especificado no Termo de Referência Anexo I do edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2020 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA					
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total	
MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO	CM2	18070	20,00	361.400,00	
MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA	CM2	16000	19,00	304.000,00	
				665.400,00	

CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA R FIRMINO JOSE DA COSTA, Jaguaribe-CE totalizando o valor de R\$ 665.400,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

2.3. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência

eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **012/2020**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **012/2020**.
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **012/2020**.
- comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.**II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 23 de Junho de 2020.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

ARY MEIRELES FREIRE

CPF: 840.839.643-91

Construservs Construcoes E Servicos LTDA.

C.N.P.J.: 13.726.118/0001-43

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:82DEC2EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019
CONTRATO Nº:2020.0204.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP / CNPJ: 07.610.338/0001-04

OBJETO: SRP DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R\$ 3.190,00 (TRÊS MIL CENTO E NOVENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

Vigência: 25 DE JUNHO DE 2020 A10 de Julho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:285EA5CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 014-2019.
CONTRATO Nº:2020.0208.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NAS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES E UNIFICADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 12.895,29 (DOZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
	2.067- REPASSE DO OFNAS- MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, FONTE 311.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,129.
Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	02.012- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Projeto/Atividade	2.061-MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLESCENTE.FONTE 312.
	2.021 – REPASSE DO FNAS – BLOCO DA GESTÃO DO PROG BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.
	2.039- MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C. E DO ADOLESCENTE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

Vigência: 16 DE JUNHO DE 2020 A10 de Julho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C4DCA336

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00060/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00060/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 04.770.238/0001-57 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO EM REVISÃO VEÍCULO: R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:**SECRETARIA DE SAÚDE. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 inciso II da Lei 8.666.

Espírito Santo/RN, 24 de junho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2BE056B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 309/2020 DE 26 DE JUNHO DE
2020

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 29 de junho de 2020, segunda-feira, (dia de São Pedro) nos Órgãos e Entidades da Administração Pública, excetuando-se aquelas atividades que sejam considerados essenciais, bem como as atividades envolvidas no combate ao novo corona vírus (COVID-19), atendimento hospitalar e limpeza Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:A30C9A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17060001/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08050001/20.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 17.878.454/0001-62; Contratado: D F DE S SILVA - ME – CNPJ Nº 04.599.190/0001-66; Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes tipos: Centrais de Ar condicionados, Notebook, Ventiladores, Tvs, Freezers, Cadeiras e etc..., destinados a CENTRAL DA CIDADANIA e ao COMDICA, através do Fundo Municipal do Idoso Felipeense e Fundo Municipal da Criança (FIA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL: R\$ 3.380,00(três mil trezentos e oitenta reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1801: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. PROGRAMA: 08 241 0022 2.076 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 13900000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/08/2020 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 17/06/2020, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 17 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2F952E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17060002/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08050001/20.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 17.878.454/0001-62; Contratado: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI – CNPJ Nº 16.779.255/0001-34; Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes tipos: Centrais de Ar condicionados, Notebook, Ventiladores, Tvs, Freezers, Cadeiras e etc..., destinados a CENTRAL DA CIDADANIA e ao COMDICA, através do Fundo Municipal do Idoso Felipeense e Fundo Municipal da Criança (FIA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL: R\$ 23.204,65(vinte e três mil duzentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1801: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. PROGRAMA: 08 241 0022 2.076 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 13900000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/08/2020 ou a

plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 17/06/2020, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 17 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AAEA2BA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17060005/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08050001/20.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 17.878.454/0001-62; Contratado: REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI – CNPJ Nº 30.433.567/0001-12; Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes tipos: Centrais de Ar condicionados, Notebook, Ventiladores, Tvs, Freezers, Cadeiras e etc..., destinados a CENTRAL DA CIDADANIA e ao COMDICA, através do Fundo Municipal do Idoso Felipeense e Fundo Municipal da Criança (FIA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL: R\$ 3.890,00(três mil oitocentos e noventa reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1801: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. PROGRAMA: 08 241 0022 2.076 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 13900000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/08/2020 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 17/06/2020, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 17 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0FD72161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19060001/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30040001/20.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 17.878.454/0001-62; Contratado: RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.332.890/0001-06; Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo com capacidade para 07 lugares, destinado ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso Felipeense, 0 km, para atender as necessidades do fundo municipal de Assistência Social, através da secretaria municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL: R\$ 88.900,00(oitenta e oito mil e novecentos reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1801: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. PROGRAMA: 08 241 0022 1.030 – Aquisição de Veículo para o Fundo do idoso. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 13900000; Vigência: O

presente contrato vigorará até 31/08/2020 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 19/06/2020, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 19 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0DDE89BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17060003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08050001/20.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 17.878.454/0001-62; Contratado: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 29.007.485/0001-27; Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes tipos: Centrais de Ar condicionados, Notebook, Ventiladores, Tvs, Freezers, Cadeiras e etc..., destinados a CENTRAL DA CIDADANIA e ao COMDICA, através do Fundo Municipal do Idoso Felipense e Fundo Municipal da Criança (FIA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL: R\$ 65.384,00(sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pelas Dotações Orçamentárias: Unidade Orçamentária: 1801: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. PROGRAMA: 08 241 0022 2.076 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 13900000 e Unidade Orçamentária: 1701: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. PROGRAMA: 08 243 0021 2.073 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 13900000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/08/2020 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 17/06/2020, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 17 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1543E3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17060004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08050001/20.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 17.878.454/0001-62; Contratado: MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ Nº 12.633.952/0001-21; Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes tipos: Centrais de Ar condicionados, Notebook, Ventiladores, Tvs, Freezers, Cadeiras e etc..., destinados a CENTRAL DA CIDADANIA e ao COMDICA, através do Fundo Municipal do Idoso Felipense e Fundo Municipal da Criança (FIA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL: R\$ 4.940,00(quatro mil novecentos e quarenta reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1801: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. PROGRAMA: 08 241 0022 2.076 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 13900000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/08/2020 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 17/06/2020, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 17 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DF4A37A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 003.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PE – SRP

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 003/2020 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h:00m do dia 29/06/2020 até as 08h:59m do dia 10/07/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 10 de julho de 2020.

Galinhos/RN, em 26 de junho de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:296AEFA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 467/2020

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GALINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Galinhos/RN, através de seus vereadores aprova o seguinte Projeto de Lei: e, que eu sanciono a seguinte Lei Ordinária

Art. 1º: O subsídio mensal dos Vereadores para as próximas legislaturas fica estabelecido em R\$ 3.720,00 (Três mil, setecentos e vinte reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O subsídio mensal do Presidente da Câmara será fixado em R\$ 5.050,00(Cinco mil e cinquenta reais).

Art. 2º: O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para as próximas investidas, fica estabelecido em R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

Art. 3º: O teto para o subsídio mensal do (a) Vice-Prefeito (a) Municipal para as próximas investidas fica estabelecido em R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Art. 4º: O Subsídio mensal do Secretário Municipal será fixado em R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º: São revogadas todas as disposições em contrário.

Galinhas, em 01 de abril de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AE5272F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN PREGÃO PRESENCIAL Nº
51/2019 DILIGÊNCIA REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO DA EMPRESA: WASTE COLETA DE
RESÍDUOS HOSP. LTDA.

Tendo em vista estarmos na fase de julgamento da documentação de habilitação do Pregão Presencial 51/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, O Pregoeiro e sua equipe de apoio, com o intuito de complementar a análise da documentação apresentada, com fulcro no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, solicita que a empresa WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSP. LTDA, CNPJ: 20.474.613/0001-78, nos envie no prazo de 48h, os seguintes documentos, a fim de comprovar a higidez dos atestados de capacidade técnica apresentados no certame: (i) contratos referentes aos atestados apresentados; (ii) publicação desses contratos; (iii) termo de referência que originou os contratos e; (iv) indicação do profissional responsável técnico do órgão onde foi executado o serviço.

Goianinha/RN, 26 de junho de 2020.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:B31A382B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: Construtora Marrada LTDA-ME/CNPJ:23.096.394/0001-29.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração qualitativa de 0,34% (zero, trinta e quatro por cento), representando uma supressão ao valor do contrato, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I "b", Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DA READEQUAÇÃO: R\$4.031,20 (quatro mil, trinta e um reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I "b", Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:8A34944F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 005/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO LITORAL SUL - 2ª (SEGUNDA) ETAPA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelos Pareceres Técnicos da Engenharia Municipal e Contábil, a Comissão de Licitação julga INABILITADAS pelos descumprimentos de exigências do Edital as empresas: AF ENGENHARIA CONSTRUÇÃO ME / CNPJ: 28.432.179/0001-75, pelo descumprimento do item: "5" 5.1.2 "c" "c1"; DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI / CNPJ: 32.301.940/0001-07, pelo descumprimento dos itens: "5" 5.1.2 "c" "c1" e "c2"; LIMA CONSTRUTORA EIRELI / CNPJ: 34.116.604/0001-10, pelo descumprimento do Item: "5", 5.1.1 "g"; 5.1.2 "b", "c", "c1", "c2" e 5.1.3; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / CNPJ: 12.072.392/0001-83, pelo descumprimento do item: "5", 5.1.2 "b" e "c"; JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA/CNPJ 24.621.931/0001-75, pelo descumprimento do Item: "5", 5.1.3 "f". A Comissão julga HABILITADAS as seguintes empresas pelo atendimento as exigências Editalícias: T G B ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME / CNPJ: 09.580.934/0001-14; ESTILO ENGENHARIA EIRELI / CNPJ: 00.820.144/0001-94; H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP / CNPJ:01.233.506/0001-03; IM ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 07.188.930/0001-60; RBS CONST. E EMPREENDIMENTO EIRELI EPP / CNPJ:10.458.681/0001-90; TEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ: 30.198.524/0001-08; RN CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA / CNPJ: 07.555.440/0001-54 e ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERV. EIRELI - ME /CNPJ: 19.657.875/0001-99. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recursos ou outras informações (no setor ou encaminhados via email: comissao2019pmsg@gmail.com), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 26 de Junho de 2020.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:D7BE02A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.148 DE 26 DE JUNHO DE 2020

"Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências".

OPREFEITOMUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 29 de Junho, Segunda-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e

Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Junho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:82A8566A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00031/2020**

Às 07:39 horas do dia 26 de junho de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00031/2020, referente ao Processo nº 3098/2020, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos Não Padronizados Injetáveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- T C A FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 73.679.623/0001-06, quanto ao Item 1; e

- PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 27.325.768/0001-91, quanto aos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 14.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Registra-se que os itens 2, 3, 12 e 13 foram considerados **Desertos** e o item 11 **Fracassado**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:61B9984F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2020**

Às 08:10 horas do dia 26 de junho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3098/2020, Pregão nº 00031/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos Não Padronizados Injetáveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- T C A FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 73.679.623/0001-06, quanto ao Item 1; e

- PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 27.325.768/0001-91, quanto aos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 14.

Registra-se que os itens 2, 3, 12 e 13 foram considerados **Desertos** e o item 11 **Fracassado**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:FB99055B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2020 – PRAZOS REDUZIDOS(ART. 4-G DA LEI Nº.
13979/20).**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 041/2020 - do Processo Administrativo nº 3927/2020 - Originado pelo Memorando nº 3927/2020 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura que objetiva ao Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios (FEIJÃO) para Formação de Kit Escolar em Caráter Emergencial, em atendimento as necessidades dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 03 DE JULHO DE 2020, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sextas das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município

(<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 26 de Junho de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:CD5039F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2020**

Nomear, GILBERTO GALVAO DE LIMA, no cargo de Assessor Técnico Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GILBERTO GALVAO DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 25 de junho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:84A80E5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº: 15/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º -**DESIGNAR** a servidora **MARÍLIA GABRIELA GONZAGA SIQUEIRA**, matrícula Nº 6381, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT:

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
41001/2020	SEC PUBLICIDADE LTDA EPP	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de publicação no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Rio Grande do Norte – DOE e Jornal de Grande Circulação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à

elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, em 24 de junho de 2020.

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - SEMPLADT

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:FB599811

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 622001/2020 - DISPENSA Nº 28/2020 *

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): CHARLE OLIVEIRA EVANGELISTA – CPF Nº Nº: 030.499.374-32
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIA/ALUGUEL PARA FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO SR JOSÉ CLEITON IRINEU RIBEIRO/IMÓVEL DO SR.CHARLE OLIVEIRA EVANGELISTA.
VALOR GLOBAL: R\$600,00 (seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 22/06/2020 À 22/09/2020
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.001.2099.339036.100100000.001

IPANGUAÇU/RN, 22/06/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo (a) Contratante

CHARLE OLIVEIRA EVANGELISTA
Pelo(a) Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:2F4084EE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 030/2020

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 030/2020, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, com fundamento na Lei nº 13.979/2020, com alterações promovidas pela MP 926/2020, para **aquisição de equipamentos de proteção individual (Epi's) aos agentes de endemias para combate a COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência**, com a Pessoa Jurídica: J D ALVES MISAEL- CNPJ Nº 10.685.202/0001-78, no valor total de 17.566,60 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 24 de junho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:80F3C425

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 459/2020

A **Prefeitura Municipal de Ipanguaçu**, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, centro, Ipanguaçu/RN, através da Pregoeira designada na Portaria nº 296/2020 – GP, de 22 de abril de 2020, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que em face da Decisão constante no Processo Administrativo nº 613/2020, o qual anulou a Ata de Registro de Preços nº 526004/2020, conforme legislação vigente, **DECIDE CONVOCAR** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, T. P. S. DO NASCIMENTO-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.642.145/0001-99, melhor proposta dos itens: 01, 03, 07, G FONSECA DA SILVA ME, melhor proposta para os itens: 02, 04, 05, 06, 08, 09, e FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, melhor proposta para os itens: 10, inscrito no CNPJ sob o nº 28.910.694/0001-13, classificados em 2º lugar no certame, para apresentação de proposta de preços de acordo com os melhores lances ofertados no certame e documentos de habilitação, conforme Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de kit(s) de alimentação escolar simples destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Ipanguaçu em virtude da pandemia COVID 19, conforme constante no Termo de Referência.** A apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e se dará até o dia 30/06/2020, às 13h00min, somente por e-mail: licitação@ipanguacu.rn.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo e-mail, nos horários de 07h30min às 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 25 de junho de 2020.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:22288969

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO
Nº 003/2020

Às (09h15min) nove horas e quinze minutos, do dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 288 – GP de 16 de abril de 2020, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros: Maria Edineide da Costa Alves, matrícula nº 1415, e Yuri Feldman Cabral da Silva – matrícula: 5966, participando da sessão para suporte técnico o Sr. Francisco das Chagas Ribeiro Júnior, assessor de projetos de engenharia e engenheiro civil CREA nº 2113400006, para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas HABILITADAS na sessão anterior, objetivando a *contratação de empresa do ramo pertinente para construção de uma praça e implantação de academia da terceira idade na comunidade de Pataxó no município de Ipanguaçu/RN*. Aberta à sessão, verificou-se a presença do único licitante presente representante da empresa INOVAÇÃO EMPRENDIMENTOS – 21.268.253/0001-10, o Sr. Saulo Varela Caldas – RG. 2.872.855. Em continuidade a Presidente realizou a abertura do pacote lacrado no qual estavam acondicionados os envelopes de propostas de preços, seguido da abertura dos respectivos envelopes das empresas anteriormente habilitadas as quais apresentaram os seguintes valores em suas propostas de preços:

Nº	Razão Social	CNPJ	Valor R\$	Global R\$
01	J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI	CNPJ: 26.951.460/0001-99	R\$ 43.144,65	
02	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA ME	CNPJ: 08.487.196/0001-00	R\$ 46.017,21	
03	ALVES E AQUINO SERV. ESPECIALIZADOS LTDA – EPP	CNPJ: 16.882.115/0001-97	R\$ 46.452,06	
04	CONSTRUTORA PADRÃO EIRELI	CNPJ: 36.582.830/0001-11	R\$ 46.573,43	
05	INOVAÇÃO EMPRENDIMENTOS	CNPJ: 21.268.253/0001-10	R\$ 46.701,02	

Ato contínuo os envelopes foram entregues ao licitante presente representante da empresa INOVAÇÃO EMPRENDIMENTOS – 21.268.253/0001-10, para análise e rubrica dos documentos constantes nas propostas de preços. Ao fim de sua análise, solicitou que registrássemos em ata os seguintes questionamentos: A Empresa P S ENGENHARIA, faltou composição da placa da obra, no item 2.3 Demolição de argamassa os encargos sociais divergem dos outros itens, tem que ser igual independente da composição. Após efetuar a consulta consta que a empresa é do simples nacional, com isso não tem como declarar 3,00 % de Cofins. A empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS, nos itens a quantidade dos insumos de pedreiro e servente é demais não chega ao total licitado. Pois a contratante apresentou composição própria em alguns itens. Os encargos sociais apresentados divergem da composição pois na planilha analítica fica em média 70,33 % e os encargos apresentados da 101,30 % conforme planilha Apresentada. A empresa CONSTRUTORA ALVES E AQUINO, Os encargos sociais apresentados divergem da composição pois na planilha analítica fica em média 120,00% e os encargos horista apresentados dar 72,33 % conforme planilha Apresentada. Após a verificação na composição auxiliares fica visualmente divergente. A empresa CONSTRUTORA PADRÃO, apresentou encargos sociais divergente com o apresentado, no cálculo consta 85,79 %, e na média como eu calculei fica em media 40,00 %. Após efetuar a consulta consta que a empresa e do simples nacional, com isso não tem como declarar 3,00 % de Cofins.

Após análise das supracitadas propostas e apontamentos pelo único licitante presente na sessão, e tendo em vista a quantidade de documentos a serem analisados em virtude do teor técnico, esta Comissão Permanente de Licitação decide encaminhar ao Setor de Engenharia e posteriormente ao Setor Contábil do Município de Ipanguaçu para emissão de pareceres técnicos acerca dos questionamentos apontados pelo Sr. Saulo Varela Caldas, bem como, para análise minuciosa das planilhas orçamentárias, composição, além dos anexos pertinentes pelo Setor de Engenharia do Município de Ipanguaçu. Ficando assim, a divulgação final de classificação das propostas de preços objeto desta Tomada de Preços nº 003/2020 –

Processo Administrativo nº 548/2020, aguardando estes pareceres para julgamento do resultado final por esta Comissão Permanente de Licitação. Determinando ainda, que esta ata seja publicada no Diário do Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei. Não havendo mais nada a ser tratado, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma e pelos demais membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e empresa participante.

Não havendo mais nada a ser tratado, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pelo mesmo e pelos demais membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Ipanguaçu/RN, em 25 de junho de 2020.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

YURI FELDMAM CABRAL DA SILVA
Membro

MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES
Membro

FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JÚNIOR
Assessor de Projeto de Engenharia/ Engenheiro Civil
CREA nº 2113400006

INOVAÇÃO EMPRENDIMENTOS – 21.268.253/0001-10

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:454F7D31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº: 001/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA - SEMAPEP Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPEP, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **MARCO ANTONIO LEMOS MARTINS**, matrícula nº 5956, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPEP:

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
215001/2019	A EMPREENDEIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME	Serviços de limpeza urbana, coleta domiciliar, coleta de volumosos, podaço e coleta, varrição manual das vias, capinação, catação e pintura de meio fio e apreensão de animais soltos em vias para atender a zona urbana e as principais localidades rurais (Luzeiro, Cuó, Pataxó, São Miguel, Arapuá, Língua de Vaca, Canto Claro, Tira Fogo, Porto, Picada, Canto Grande, Pedrinhas, Nova Descoberta, Itú, Baldum, Base Física, Olho D'água), do município de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na execução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que imponha-lhe o ônus à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPEP, em 25 de junho de 2020.

RICHARDSON REGES DA COSTA FONSECA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPEP

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:F7A0A19C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 004/2020-SEMOSU, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º -**DESIGNAR** o servidor **ANDERSON NUNES DA SILVA**, matrícula Nº 6450, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipangaçu, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU:

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
0625001/2020	SAULO VARELA CALDAS EIRELI	Contratação de empresa especializada em construção civil par execução da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Picada no Município de Ipangaçu.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na execução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, em 25 de junho de 2020.

JAÍRES AZEVEDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:AD806F4D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 008/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL, DO MUNICÍPIO DE IPANGAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipangaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º -**DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JUNIOR**, matrícula Nº 6376, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipangaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT:

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
601001/2018	A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME	Serviços de pavimentação de diversas ruas no município de Ipangaçu
1107001/2019	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA	Serviços especializados de pavimentação pelo método convencional, com drenagem superficial, em diversas ruas da comunidade de Arapuá, no município de Ipangaçu/RN.
1205001/2019	CONSTRUTORA SERVIÇOS EIRELI ME	Serviços especializados de pavimentação a paralelepípedo pelo método bripur, com drenagem superficial, em diversas ruas da comunidade de Pedrinhas, no município de Ipangaçu/RN.
1226001/2019	LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	Realização de construção de uma academia de saúde, nível intermediário no bairro Olho D'água - Ipangaçu/RN.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, em 25 de junho de 2020.

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MOTEIRO
Secretário Municipal do Gabinete Civil- SEMGAC

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:042B7FE8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO SOLICITAÇÃO DE PESQUISAS MERCADOLÓGICAS

O Setor de Pesquisas Mercadológicas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN informa que está recebendo propostas para cotação de preços das licitações a serem realizadas no município.

Interessados deverão acessar o site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu (www.ipanguacu.rn.gov.br) para obter mais informações.

A pesquisa tem finalidade de verificar o preço de mercado dos itens a serem licitados.

Ipanguaçu/RN, 25 de junho de 2020.

BRENO ITALO DA SILVA FONSECA
Matrícula: 6380

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:CFBDCC81

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO - DIOGENES, MARINHO E DUTRA ADVOGADOS

SEXTO TERMO ADITIVO Solicitação de Serviços de Advocacia Jurídica, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 10000/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro DIOGENES, MARINHO E DUTRA ADVOGADOS, pessoa física inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 08.767.120/0001-20, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do quinto Termo Aditivo Contratual Principal nº 10000/2017, com prazo final em 30/06/2020, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 24 de junho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

DIOGENES, MARINHO E DUTRA ADVOGADOS
CPF/CNPJ nº 08.767.120/0001-20
Contratado

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:783B19F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicadas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE (PICK UP), CABINE DUPLA COM 04 PORTAS LATERAIS, COM CAPA MARÍTIMA PARA CAPOTA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.846,6600
Valor Final:	5.830,0000
Valor Total:	5.830,0000
Adjudicado em :	26/06/2020 - 12:39:21
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	08.228.979/0001-61 COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
Modelo:	S-10

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:7E5AFFBC

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PROCESSO DE DISPENSA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 703001/2019, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA, pessoa física inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 350.432.884-34, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo Contratual nº 703001/2019, com prazo final em 30/06/2020, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2020”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 26 de junho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA
CPF/CNPJ nº 350.432.884-34 – Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2D7892A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE (PICK UP), CABINE DUPLA COM 04 PORTAS LATERAIS, COM CAPA MARÍTIMA PARA CAPOTA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.846,6600
Valor Final:	5.830,0000
Valor Total:	5.830,0000
Situação:	Homologado em 26/06/2020 13:07:39 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
Modelo:	S-10

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:19BC99E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SAULO VARELA CALDAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): SAULO VARELA CALDAS EIRELI - CNPJ Nº: 21.268.253/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE PICADA NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.
EMPREENDIMENTO DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº3019241 – CONVENIO Nº13070.236000/13-011.
VALOR GLOBAL: R\$51.250,09 (cinquenta e um mil, duzentos Cinquenta reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: 25/06/2020 À 31/12/2020
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.10.301.0102.1041.449051.12150000- Saúde
03.001.10.301.0102.1041.449051.10010000 - Saúde

IPANGUAÇU/RN, 25/06/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo (a) Contratante

SAULO VARELA CALDAS
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CFABC5D2

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 611/2020

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo do tipo caminhonete (pick up) cabine dupla com 04 portas laterais, com capa marítima para capota, sem motorista e sem combustível para atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no combate ao novo Corona vírus no Município de Ipanguaçu/RN.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ:
08.228.979/0001-61

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar o respectivo **contrato**.

Ipanguaçu/RN, 26 de junho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7181DB54

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO - PAROQUIA NOSSA SENHORA
DE LOURDES

SEXTO TERMO ADITIVO VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2017 À 30/06/2017., DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 1/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro PAROQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES, pessoa física inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 08.026.122/0085-77, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 1/2017, com prazo final em 30/06/2020, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 26 de junho 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

PAROQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES
CPF/CNPJ nº 08.026.122/0085-77 – Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9A9FC608

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - LIDIANE SILVA DE ARAUJO
ALCANTARA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO IMÓVEL SEDE DA SECRETARIA DE ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 116001/2019, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro LIDIANE SILVA DE ARAUJO ALCANTARA, pessoa física inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 029.578.674-43, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 116001/2019, com prazo final em 30/06/2020, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2020”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 26 de junho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

LIDIANE SILVA DE ARAUJO ALCANTARA

CPF/CNPJ nº 029.578.674-43 – Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:96E1C562

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 13h15min do dia 03/07/2020 licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de material e equipamento s hospitalar para montar uma sala no centro de saúde apta a acomodar pacientes acometidos pelo COVID-19, conforme constante no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 26/06/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:AB27F54F

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 06/07/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual(ais) e futura aquisição(ões) de equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e demais produtos destinados ao combate do novo corona vírus (COVID-19), para atender aos servidores de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 26/06/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:C8401986

GABINETE DO PREFEITO

QUINTO TERMO ADITIVO - NON MULTICLINICAS LTDA - ME

QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PLANTÕES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato nº 497/2017, onde A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro NON MULTICLINICAS LTDA - ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.090/0001-43, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Quarto Termo Contratual Principal nº 497/2017, com prazo de vigência até 31/03/2020, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2020”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 26 de março de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

NON MULTICLINICAS LTDA - ME

CNPJ nº 02.332.090/0001-43 - Contratada

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:3AC8CA3B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE INSTALAÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº. 002/2020-SEMP/PLADT/CPAD, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Instaura Sindicância Investigativa para apuração dos fatos narrados no processo nº 4.029/2020, de 19/05/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, através da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 133, *caput*, da Lei Complementar 78/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fulcro nos arts. 133 e 134 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, a instauração de Sindicância Investigativa a fim de apurar o acúmulo irregular de cargo público do servidor A. L. de L., matrícula nº 2974, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em detrimento à legislação.

Art. 2º - Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 295/2020, de 22/04/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 23/04/2020, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da

data de instalação dos trabalhos, apresentar o competente relatório com parecer conclusivo, admitida a prorrogação por igual prazo ou continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 3º - Deliberar que a sindicante poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - Estabelecer que, uma vez concluída a fase instrutória, seja formalizada a acusação, em Termo de Indiciação, assegurando-se ao sindicado o exercício das garantias inerentes à defesa.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 23 de junho de 2020.

Ipanguaçu/RN, 23 de junho de 2020.

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:050A8697

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE INSTALAÇÃO DE SINDICÂNCIA -
PORTARIA Nº. 003/2020-SEMPADT/CPAD, DE 23 DE
JUNHO DE 2020**

Instaura Sindicância Investigativa para apuração dos fatos narrados no processo nº 4.031/2020, de 19/05/2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**, através da **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 133, *caput*, da Lei Complementar 78/2008

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fulcro nos arts. 133 e 134 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, a instauração de Sindicância Investigativa a fim de apurar o acúmulo irregular de cargo público da servidora G. G. L., matrícula nº 1106, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em detrimento à legislação.

Art. 2º - Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 295/2020, de 22/04/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 23/04/2020, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, apresentar o competente relatório com parecer conclusivo, admitida a prorrogação por igual prazo ou continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 3º - Deliberar que a sindicante poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - Estabelecer que, uma vez concluída a fase instrutória, seja formalizada a acusação, em Termo de Indiciação, assegurando-se ao sindicado o exercício das garantias inerentes à defesa.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 23 de junho de 2020.

Ipanguaçu/RN, 23 de junho de 2020.

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:D505646C

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE INSTALAÇÃO DE SINDICÂNCIA -
PORTARIA Nº. 001/2020-SEMPADT/CPAD, DE 23 DE
JUNHO DE 2020**

Instaura Sindicância Investigativa para apuração dos fatos narrados no processo nº 4.027/2020, de 19/05/2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**, através da **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 133, *caput*, da Lei Complementar 78/2008

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fulcro nos arts. 133 e 134 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, a instauração de Sindicância Investigativa a fim de apurar o acúmulo irregular de cargo público do servidor M. J. de S., matrícula nº 6097, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em detrimento à legislação.

Art. 2º - Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 295/2020, de 22/04/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 23/04/2020, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, apresentar o competente relatório com parecer conclusivo, admitida a prorrogação por igual prazo ou continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 3º - Deliberar que a sindicante poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - Estabelecer que, uma vez concluída a fase instrutória, seja formalizada a acusação, em Termo de Indiciação, assegurando-se ao sindicado o exercício das garantias inerentes à defesa.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 23 de junho de 2020.

Ipanguaçu/RN, 23 de junho de 2020.

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:06E984BE

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE INSTALAÇÃO DE SINDICÂNCIA -
PORTARIA Nº. 004/2020-SEMPADT/CPAD, DE 23 DE
JUNHO DE 2020**

Instaura Sindicância Investigativa para apuração dos fatos narrados no processo nº 4.074/2020, de 19/05/2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**, através da **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 133, *caput*, da Lei Complementar 78/2008

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fulcro nos arts. 133 e 134 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, a instauração de Sindicância Investigativa a fim de apurar o acúmulo irregular de cargo público do servidor A. R. dos A., matrícula nº 6176, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em detrimento à legislação.

Art. 2º - Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 295/2020, de 22/04/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 23/04/2020, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, apresentar o competente relatório com parecer conclusivo, admitida a prorrogação por igual prazo ou continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 3º - Deliberar que a sindicante poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - Estabelecer que, uma vez concluída a fase instrutória, seja formalizada a acusação, em Termo de Indiciação, assegurando-se ao sindicado o exercício das garantias inerentes à defesa.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 23 de junho de 2020.

Ipanguaçu/RN, 23 de junho de 2020.

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:E5666B4A

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2020

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve:

1. Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de que trata o Edital nº 001/2020, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de junho de 2020, com resultado homologado na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25 de junho de 2020.

2. **TORNA PÚBLICO** a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020**, destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para comparecer a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu – RN, nos dias 30 de junho 2020 até o dia 06 de junho do corrente ano, no horário de expediente de 07:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo 01, deste edital:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: PSICÓLOGO

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
01ª	MARLUCE MEDEIROS DA CUNHA NETA

3. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames, Será considerado **DESISTENTE**, e forma acima estabelecido.

4. O candidato apto para o desempenho do cargo, será contratado.

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO –I

DOCUMENTAÇÃO

I - CPF; **II** – Identidade (RG); **III** - 01 foto 3x4; **IV** - Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; **V**–Carteira de Trabalho com PIS/PASEP; **VI**- Comprovante de residência; **VII**- Certidão de Casamento (nascimento); **VIII** - Certidão de Nascimento dos Filhos; **IX**- Certificado Militar (Quando do sexo masculino), **X** - Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, no Branco do Brasil; **XI** - Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas); **XII**– Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem os preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o **Anexo – II** deste Edital. **XII** - Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.

O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no **Anexo – III** deste Edital e **Declaração de Vínculo Profissional no Anexo – IV. Anexo V** - Declaração De Parentesco.

Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no **Anexo – VI** deste edital.

Ipanguaçu/RN, 29 de junho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Mat. 5083

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

Mat. 5967

ANEXO –II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF: nº. _____ nos termos que regem o Edital nº. 001/2020– PSS – na função de _____, declaro sob pena de responsabilidade, que:

() **não exerce** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

() **exerce** _____ (cargo, função ou emprego) _____ de (denominação do cargo, função ou emprego) na _____ (órgão, _____, localizada na _____ (endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de _____ horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 001/2020 e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

ANEXO –III

TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 25/2020

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, SSP/_____, CPF Nº _____, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 01/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, para o cargo de _____, cuja homologação ocorreu Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25 de junho de 2020. Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado (a) pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2020, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo candidato da lista de aprovados.

Pesquisa – Motivo da Desistência: _____

Ipanguaçu/RN, 29 de junho de 2020.

Assinatura do candidato

Recebido em: ____/____/2020. Às: _____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO –IV DECLARAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

Eu, _____, inscrito (a) sob o RG de nº _____, órgão expedidor _____, e sob o CPF de nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

() Não tive qualquer vínculo de contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

() Tive vínculo de contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

Por ser verdade firmo a presente.

Ipanguaçu/RN, _____, de _____ de 2020.

ASSINATURA DO(A) CONTRATADO(A)

ANEXO –V DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF: _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre falsidade do que for recitado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até p terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou do servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou da confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas? (Súmula Vinculada nº13-STF)

() NÃO

() SIM

Em caso positivo, aponta:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Ipanguaçu/RN, _____ de _____ de 20.

Nome e assinatura

Parentes até terceiro grau:

-**em linha reta:** pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);

-**em linha colateral:** irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);

-**por finalidade:** genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, cadastro, cunhado (a)

ANEXO – VI

TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 25/2020

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o(a) Sr.(a) _____ inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ residente _____ domiciliado _____ à Rua _____ nº _____, Bairro _____ situado no município de _____, candidato aprovado em _____ lugar e convocado no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2020 de 08 de junho de 2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no ano de 2020 compareceu na sede desta prefeitura no dia _____ de _____ de 2020 no horário de _____ conforme convocação realizada.

Ipanguaçu/RN, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:828E74D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICAÇÃO DE COMPRA - 27.04.001/2020

COMUNICAÇÃO DE COMPRA PROCESSO Nº 27.04.001/2020

Em atendimento a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme citado abaixo:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Disponibilizamos abaixo as informações referentes às contratações e aquisições da Secretaria Municipal da Saúde:

Nº DO PROCESSO	27.04.001/2020
Nº EMPENHO	5050002

CONTRATADO	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA -ME
CNPJ	35.662.667/0001-34
OBJETO	50 UNID. DE MASCARAS TIPO PFF2/N95 100 UNID. DE LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO
VALOR	R\$ 5.250,00
PRAZO	PRONTA ENTREGA

Itaú, 06 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:E42EF719

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 171/2020/GP DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o terço constitucional de férias, aos servidores abaixo relacionados:

Mat. NOME

1856 – LAIZE GUILHERME DA SILVA
1473 – FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 26 de junho de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:681DC26C

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 65/2020 PROCESSO Nº.
79/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO – ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.158.800/0001-47. **CONTRATADA:** LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 33.175.084/0001-53. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT ESPECÍFICO PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, (TESTE RÁPIDO) NAS AÇÕES DE MEDIDAS DE COMBATE DO NOVO CORONAVIRUS, PARA O MUNICIPIO DE JACANÃ-RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais). **PRAZO CONTRATUAL:** 30 DIAS **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art.4º da Lei Federal nº. 13.979/2020.

Jaçanã/RN, 25 de junho de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:9FC978F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 037 DE 26 DE JUNHO DE 2020 - INSTITUI A
BANDEIRA OFICIAL DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**

DECRETO Nº 37 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Institui a Bandeira Oficial da Proteção e Defesa Civil do Município de Jandaíra/RN, e dá outras Providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CONSIDERANDO ser objetivo da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Rio Grande do Norte- CEPDEC atuar na fase preventiva, organizando, conscientizando, fiscalizando e alertando aos órgãos, entidades e à sociedade em geral, sobre os perigos que certos procedimentos humanos ou eventos naturais podem causar à vida humana;

CONSIDERANDO que a adoção de estandarte pela Defesa Civil do Município dará melhor visibilidade às atividades de prevenção, coordenação, fiscalização, socorro e realização de vistorias por parte dos integrantes;

CONSIDERANDO a necessidade de ser estabelecida uma identidade e caracterização visual corporativa da Proteção e Defesa Civil do Município, visando uma pronta identificação dos agentes humanos empregados nas atividades da Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que o aspecto da uniformidade, além de permitir o fácil reconhecimento da organização, fortalece sua unidade de grupo, espírito de corpo e permite maior capacidade de mobilização e manobra no terreno,

DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Jandaíra/RN-COMPDEC.

Art.2º As especificações técnicas da Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Jandaíra/RN, constarão na descrição do Anexo Único do presente Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 26 de Junho de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita

FRANCISCO MELO MEDEIROS
Coordenador

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART.2º DO DECRETO Nº 037, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

A Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do de Jandaíra/RN terá seguinte descrição heráldica: retangular; medindo 90 (noventa) cm de altura e 130 (cento e trinta) cm de largura; nas cores: azul, e branca, divididas em sua largura em 02 (duas) partes, com a parte superior e inferior medindo 25 (vinte e cinco) cm de altura e a parte central 40 (quarenta) cm; os dizeres PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL de forma centralizada, no tamanho de 92 (noventa e dois) cm em linha horizontal e suas letras na cor branca medindo 9 (nove) cm de altura, distante da borda superior 8 (oito) cm; no centro da Bandeira, um retângulo, medindo 40

(quarenta) cm de altura, 100 (cem) cm de largura e no interior deste, de forma centralizada a logomarca que vem no centro da bandeira do Município de Jandaíra, envolvida por 02 (duas) mãos estilizadas, na cor laranja; na parte inferior da Bandeira o nome JANDAÍRA - RN, na cor branca, com as letras medindo 9 (nove) cm de altura, centralizado, distante da borda inferior 8 (oito) cm.

a) Proteção.

As duas mãos estilizadas que envolvem o Brasão do Município de Jandaíra/RN figuram o amparo, o carinho, o amor, e o cuidado da Proteção e Defesa Civil para com toda a sociedade Jandairense representando a união de forças, a cooperação de todos, condições essenciais da Proteção e Defesa Civil na qual manifesta a segurança, a estabilidade e o bem-estar social, metas de toda a Proteção e Defesa Civil. A primeira, da parte superior simboliza a prevenção e a inferior representa a proteção.

b) Brasão de Jandaíra/RN.

Representa a responsabilidade do Estado para com a sociedade no que diz respeito às ações da Proteção e Defesa Civil, tais como: Prevenção, Socorro, Assistencial e Recuperação nos períodos de Normalidade e Anormalidade.

c) Cor laranja.

É a cor oficial da simbologia internacional da Proteção e Defesa Civil e significa o calor humano e a solidariedade.

d) Cor azul.

Traduz a tranquilidade, o equilíbrio e a serenidade com que age a Proteção e Defesa Civil.

e) Cor branca.

Simboliza os momentos de paz (normalidade) da população Jandaírense.

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:46FB986A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 002/2020**

PORTARIA Nº 002/2020 - SMS

Nomeia Comissão de Avaliação e Monitoramento destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada pela Administração Pública Municipal de Jardim de Angicos/RN com a Organização da Sociedade Civil Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH, por meio de Termo de Colaboração.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e que lhe são atribuídas pela legislação vigente correlata, em cumprimento ao disposto na Lei Federal Nº 13.019/2014, de 31/07/2014,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento prevista na Lei Federal Nº 13.019/2014, de 31/07/2014, destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada pela Administração Pública Municipal de **Jardim de Angicos/RN** com a Organização da Sociedade Civil **Instituto de Desenvolvimento Humano**, por meio de Termo de Colaboração.

Idesio Pedro de Lima, CPF Nº **035.379.204-74**, RG Nº **1.718.576** – Presidente

Margarida Soraya Bezerra Barreto, CPF Nº **011.346.754-02**, RG Nº **2.132.701** – Membro 01

Andriele Gomes de Moraes, CPF Nº **017.604.974-60**, RG Nº **296.154** – Membro 02

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de **Jardim de Angicos/RN**, em **08 de junho de 2020**.

GILDERLEIDE BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:72C22A97

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 020/2020**

Decreto nº 020/2020

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades descritas no art. 2º, do Decreto Municipal nº 05, de 23 de março de 2020, como medida temporária para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), consoante recomendação do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 88, inc. III, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que permanece o estado da pandemia de novo coronavírus (Covid-19), decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e a necessidade de se tomar medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio, conforme orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP).

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do novo coronavírus e, conseqüentemente, a sobrecarga do sistema de saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de suspensão das atividades previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 05, de 23 de março de 2020, para o dia 01 de julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 25 de junho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:9A1C6851

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 302.219/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** LC COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.281.300/0001-82; **OBJETO:** Aquisição de cesta básica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Junho de 2020; **VIGÊNCIA:** 26 de Junho de 2020 e termo final em 26 de Junho de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 7.861,00 (Sete mil e oitocentos e sessenta e um reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Rinaldo Silva de Holanda Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.569.144-51 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Junho de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal Interina de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:9418E9CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 316.429/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.157.680/0001-37; **OBJETO:** Contratação de empresas prestadoras de serviços gráficos, especializadas em impressões em lonas, acrílicas, MDF, outdoors e adesivos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Junho de 2020; **VIGÊNCIA:** 26 de Junho de 2020 e termo final em 26 de Junho de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.908,00 (Mil, novecentos e oito reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Ramaley Ferdinando de Araújo Nobrega, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.277.804-61 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Junho de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B3AE1C79

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.549, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS DATAS DE VENCIMENTOS DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO 2020

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, também da OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de

fevereiro de 2020, e o previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a decretação do estado de Calamidade Pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus, através do Decreto Estadual n.º 29.534, de 19 de março de 2020);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 29.600 de 08 de abril de 2020, aumentando as restrições de circulação de pessoas, em razão da pandemia COVID-19, constantemente renovados que culminou com medidas mais severas através do Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020, impondo ainda mais restrições;

CONSIDERANDO a decretação de calamidade pública, no âmbito do Município de Jardim do Seridó, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), através do Decreto Municipal n.º 1.518 de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que todos os impactos negativos gerados na economia e que impactam diretamente no funcionamento das empresas bem como na renda das pessoas, a prorrogação do pagamento dos tributos municipais possibilitará o livre exercício da atividade econômica, já que circulará na economia local mais dinheiro, contribuindo assim para a manutenção das atividades comerciais e de serviços, além da manutenção de empregos, no âmbito do município de Jardim do Seridó – RN;

CONSIDERANDO que houve requerimento da Câmara de Vereadores para prorrogação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que a possibilidade de prorrogação do pagamento dos tributos municipais encontra amparo no art. 393 do Código Civil, segundo o qual o “*devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado*”;

CONSIDERANDO que o objeto do presente Decreto não trata de qualquer concessão de benefício fiscal, mas sim, tão somente sobre a prorrogação das datas de vencimentos do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo, afim de amenizar as consequências financeiras vivenciadas pelo município decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), não contrariando às vedações impostas pelo artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997.

DECRETA

Art. 1º As datas de vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbano e Taxa de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo do ano de 2020 devidos pelos sujeitos passivos, cujos imóveis sejam no Município de Jardim do Seridó - RN, passam a seguir o cronograma abaixo:

- I – Cota Única com Desconto de 20% - Vencimento em: 13/10/2020;
- II – Cota Única sem Desconto de 20% – Vencimento em: 10/12/2020;
- III – Primeira e Segunda Parcelas – Vencimentos em: 13/10/2020;
- IV – Terceira e Quarta Parcelas – Vencimentos em: 10/11/2020;
- V – Quinta e Sexta Parcelas – Vencimentos em: 10/12/2020;

Art. 2º A prorrogação do prazo a que se refere o artigo 1º não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 3º Os boletos de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano e Taxa de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo que foram enviados aos contribuintes poderão ser utilizados para pagamento sem acréscimo de juros e multas até as datas de

vencimento previstas, no *caput* do artigo 1º, não sendo necessária a impressão de novos boletos.

Art. 4º Quaisquer esclarecimentos devem ser solicitados ao Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através do telefone (84) 3472-3900 e e-mail: tributacaojs@hotmail.com

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 26 de junho de 2020, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E69932FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.550, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo *coronavírus* pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, também da OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo *coronavírus*;

CONSIDERANDO a decretação do estado de Calamidade Pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo *coronavírus*), através do Decreto Estadual n.º 29.534, de 19 de março de 2020);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.499, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo *coronavírus* (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.500 de 18 de março de 2020 que regulamenta, no âmbito do Município de Jardim do Seridó, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo *coronavírus* (COVID-19) compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

CONSIDERANDO o avanço do novo *coronavírus* (COVID-19), na região do Seridó do Rio Grande do Norte com a confirmação de casos

em cidades vizinhas e na cidade de Jardim do Seridó – RN, com trinta e cinco casos confirmados em curto espaço de tempo;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Jardim do Seridó-RN;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do *coronavírus* (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados que se alastra pelo país;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito Municipal a gerência administrativa do Município, em especial o seu funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, I da Constituição Federal de 1988, onde disciplina que o Município tem competência para legislar em assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 29.742, de 04 de junho de 2020, que Institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.

CONSIDERANDO o iminente colapso no fornecimento de insumos por parte dos fornecedores devido à alta demanda;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 13 de julho de 2020, as medidas de saúde para o enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Jardim do Seridó, por meio dos Decretos Municipais nº 1.528, 1.529 e 1.534.

Art. 2º As medidas mencionadas nos Decretos citados no artigo 1º podem ser revistas, a qualquer tempo, desde que haja melhora nos boletins epidemiológicos do município, assim como, da região do Seridó, em especial o quadro de leitos disponíveis no Hospital Regional do Seridó, unidade de saúde de referência para internação e tratamento da COVID-19 na região seridoense.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais medidas adotadas em decretos anteriores, revogadas as disposições em contrário nas matérias tratadas por esse Decreto.

Art. 4º- Ficam válidos os efeitos deste Decreto a partir do dia 30 de junho de 2020.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 26 de junho de 2020, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F9AA0E2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23010001/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da

classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa a empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.570.061/0001-04, com sede na Rua – João Cunha, 88, Centro, Triunfo Potiguar/RN, Cep: 59.685-000, devidamente representada por ERICSON CÉSAR DA SILVA, inscrito no CPF, sob o nº 048.058.974-73, residente e domiciliado, sito à Rua – Aurino Vila, 516, Emaús, Parnamirim/RN, Cep: 59.148-590, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 26 de outubro de 2020, conforme art. 57, §1o, III da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 26 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Município

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI

Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A65F849E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
25060004/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 25060004/2020

Objeto: Contratação de serviços de diarista destinado ao roço da estradas vicinais dos trecho 02 das comunidades de (Boi Redondo, Flechas, Boa Vista, Caiçarinha, Angicos) do Município de José da Penha.

Contratado: ERINALDO DO NASCIMENTO SILVA (098.298.944-01), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 900,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 25/06/2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0C5CB804

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25060004/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 25060004/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ERINALDO DO NASCIMENTO SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: 25060004/2020

OBJETO: Contratação de serviços de diarista destinado ao roço da estradas vicinais dos trecho 02 das comunidades de (Boi Redondo, Flechas, Boa Vista, Caiçarinha, Angicos) do Município de José da Penha..

VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (novecentos reais).

DOTAÇÃO: 100 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339036 -

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 25/06/2020 à 30/09/2020.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:327C968A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
25060005/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 25060005/2020

Objeto: Contratação de serviços de diarista destinado ao roço da estradas vicinais dos trecho 02 das comunidades de (Boi Redondo, Flechas, Boa Vista, Caiçarinha, Angicos) do Município de José da Penha.

Contratado: CARLOS HENRIQUE COSTA ARAUJO (104.164.544-96), com Valor Total Julgado: R\$ 900,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 25/06/2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E82AD74C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25060005/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 25060005/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE COSTA ARAUJO

PROCESSO DE ORIGEM: 25060005/2020

OBJETO: Contratação de serviços de diarista destinado ao roço da estradas vicinais dos trecho 02 das comunidades de (Boi Redondo, Flechas, Boa Vista, Caiçarinha, Angicos) do Município de José da Penha..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 900,00 (novecentos reais).

DOTAÇÃO: 100 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339036 -

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 25/06/2020 à 30/09/2020.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CBF0BAE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
25060006/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 25060006/2020

Objeto: Contratação de serviços de diarista destinado ao roço das estradas vicinais dos trechos 03, 04 e 05 das comunidades de (Ameixeira, Carro Quebrado, Gerimum dos Carros, Gerimum dos

Camilos, Recanto da Ema, Ema, Carnaubinha, Arapuá 01 e 02 do Município de José da Penha/RN.

Contratado: JOSE JUCELIO CEZAR DA COSTA (083.981.504-24), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 900,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 25/06/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DFCDDEB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25060006/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 25060006/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JOSE JUCELIO CEZAR DA COSTA

PROCESSO DE ORIGEM: 25060006/2020

OBJETO: Contratação de serviços de diarista destinado ao roço das estradas vicinais dos trechos 03, 04 e 05 das comunidades de (Ameixeira, Carro Quebrado, Gerimum dos Carros, Gerimum dos Camilos, Recanto da Ema, Ema, Carnaubinha, Arapuá 01 e 02 do Município de José da Penha/RN..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 900,00 (novecentos reais).

DOTAÇÃO: 100 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 25/06/2020 à 30/09/2020.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0D63D12E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 201/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 201/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Junho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Junho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2E1EFC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 200/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 200/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Junho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir o Sr. Secretário de Obras e Urbanismo Mário Lúcio Leal Oliveira para tratar de assuntos e escolha do fardamento para os garis junto a Fardatex, Visita a montec empresa de retifica para tratar de assuntos de orçamento e serviços do bloco do motor da moto niveladora., no dia 25 de Junho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0D76F44F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 199/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 199/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Junho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Tratas de assuntos e escolha do fardamento para os garis junto a Fardatex, Visita a Montec empresa de retifica para tratar de assuntos de orçamento e serviços do bloco do motor da moto niveladora. Visita a universal tratores para encomenda de peças e visita para a empresa casa do EPI'S., no dia 25 de Junho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A16BA2EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 037/2020

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 do dia 09/07/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço, para prestação de serviços com locação de Caminhão Basculante - (Caçamba) com de motorista para atender as necessidade da Secretaria de Obras na limpeza pública do Município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 26 de junho de 2020

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:1B4AC8C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 036/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
1355/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI, CNPJ: (129.246.240-00); OBJETO: concreto asfáltico usinado; VALOR GLOBAL: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais); VIGÊNCIA: termo inicial no dia 22 de junho de 2020 e termo final no dia 31 de dezembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Código de Ação: 2.8- Manutenção dos serviços da secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos; Código de Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de consumo; Código da Fonte: 1610-Contribuição de intervenção no domínio econômico – CIDE; 1001- Recursos ordinários; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Antônio Virgílio Ferreira Machado – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de junho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:F4C6B0A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2020 - GP

De 26 de junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica Nomeada a Sra. **MAIZE CRISTINA DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Adjunto Municipal da Assistência Social, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos a partir de 26 de junho de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:178611F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2020

Lagoa de Pedras, 16 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSÉ ALDO DE PONTES SILVA**, matrícula 340, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde Dona Lia, no cargo de **MOTORISTA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao ano de 2019, no período de 03 de junho a 03 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 03 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:3463231F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 013/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 0906202001/2020** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para prestar Serviços de Reabilitação Oral, para atender a população carente do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **09 de JULHO de 2020, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de junho de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BABE2BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

PROCESSO: Nº 2904202001/2020**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.****CNPJ: 08.159.162/0001-89****CONTRATADO(A): JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO****CNPJ: 37.062.101/0001-05**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática para atender as necessidades desta prefeitura e demais Secretarias.

VALOR TOTAL: R\$ 5.430,00 (Cinco mil quatrocentos e trinta reais).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2020.
Exercício: 2020; **Unidade:** 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; **Fonte:** 001-Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de maio de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:AC02103C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 004/2020**

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 004/2020, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ REALIZADA ÀS **09h05MIN** DO DIA **03/07/2020** NO SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 26 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:8BED7430

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DE Nº 003/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1797/2020
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**.

VENCEDOR: MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 902, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 – CNPJ: **17.309.720/0001-36**.

VALOR GLOBAL: R\$ 94.750,00 (noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 1070 – CONSTRUÇÃO DO PONTO DE TÁXI DE LAGOA NOVA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 26 DE JUNHO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:9C0C7F55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - DE
Nº 003/2020**

Processo Administrativo nº 1797/2020
Dispensa Eletrônica nº 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 17.903.720/0001-36)** para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 03 (três) dias úteis de acordo com o item 13.2 do edital de licitação. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 07h às 12h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 26 de JUNHO de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:D91316E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL -
VIGÊNCIA TOMADA DE PREÇOS 010/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.
CNPJ - 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: CONSTRUTORA J V A - ME
CNPJ - 07.062.694/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

VIGÊNCIA: Prorrogada até 19 de outubro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 19 de junho de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

JERONIMO EDUARDO DE AZEVEDO

Sócio Administrador.

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:3845EE3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2020

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 29/06/2020 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/07/2020 – 09:00 HORAS – PRAZO DE ACOLHIMENTO DE 4 (QUATRO) DIAS, conforme previsto no Art. 4º-G da Lei 13.979/2020 - OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura Aquisição de insumos para atender as demandas decorrentes da pandemia do COVID-19, no Município de Lagoa Salgada-RN– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Luiz Francisco de Oliveira nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN – pelo e-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

Lagoa Salgada-RN, 26 de junho de 2020.

RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:B8221A83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 084/2020 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias em todo o território deste município, pelo falecimento da Ex-Professora a Sra. **MARIA FRANCISCA NUNES DO NASCIMENTO**, ocorrido em 26/06/2020, que em vida prestou relevantes serviços à população Lajense.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Junho de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:85A0666E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 159/2020 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 007/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR – RIVANILSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Inscrição no CPF de Nº 108.241.654-11, para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Junho de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5FA8E36A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 151/2020 - N.º 1935/2020

Processo nº 1935/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO EIRELI**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para distribuir, em forma de cestas básicas, as famílias em situação de vulnerabilidade temporária, ocasionados pela pandemia do Covid-19.

BASE LEGAL: Artigo 4 da Lei nº 13.979.

Natureza da Despesa: 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita

Valor: R\$ 4.797,10 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais e dez centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B5966073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 160/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 2066/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual, na forma de Auxílio Alimentação, a Sr.ª **JOSEFA DA SILVA**, CPF: 038.258.944-01, RG nº 2.052.188 SSP/RN, residente e domiciliada no Assentamento 03 de Agosto, 47 – Zona Rural – Lajes/RN, no valor total de R\$ 483,79 (quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), para aquisição dos itens em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Junho de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO

GÊNEROS	QTDE.
FEIJÃO PRETO	02 KG
FEIJÃO CARIOCA	02 KG
ARROZ	03 KG
MACARRÃO ESPAGUETE 500G	03 PCT
FLOCOS DE MILHO 500G	05 PCT
AÇÚCAR	01 KG
ÓLEO 900 ML	01 UND
COLORIFICO	01 PCT
BISCOITO SALGADO 400G	02 PCT
LEITE INTEGRAL EM PÓ 200G	05 PCT
AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G	01 CX
CEBOLA	01 KG
TOMATE	1,5 KG
CENOURA	02 KG
JERIMUM	03 KG
BATATA DOCE	01 KG
BATATA INGLESA	02 KG
OVOS	30 UND
FRANGO INTEIRO	04 KG
CARNE BOVINA	05 KG
ABACAXI	02 UND
GOLABA	500 G
MAMÃO	01 UND
BANANA	500 G
CESTA BÁSICA	01

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Junho de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BCA88E97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2020 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 2022/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.ª **EDJANE DOS SANTOS**, CPF: 105.379.354-52, RG nº 3.253.584-SSP/RN, residente a Travessa Francisco das Chagas Secundo, 64 – Centro – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o período de 01/06/2020 à 30/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 01/06/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Junho de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:23F9FC3A

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020 – PROCESSO
SELETIVO**

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2020”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 850/2019, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2020.

- Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos constantes no item 15.0 do edital do Processo Seletivo.
- Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.
- O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Junho de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Anexo

Convocação dos Profissionais Aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)

Classificação	Nome	CPF
1º Lugar	JULIANA FERNANDES CAVALCANTE	117.275.934-05

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Junho de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D08CF25F

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO AOS INTERESSADOS- SUSPENSÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4.110/2019**

Modalidade: CONVITE Nº 001/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MÉTODO CONVENCIONAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura de Lajes/RN torna público que a Sessão agendada para o dia **30/06/2020**, na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, para o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Convite Nº 001/2020. Fica **SUSPENSA** até ulterior deliberação. Maiores informações pelo email: cpllajes@hotmail.com, no horário das 08:00 ao 12:00 horas.

Lajes/RN, 26 de Junho de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES

Presidente

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:AB3913F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071 DE 26 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 29.440, de 31 de dezembro de 2019 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte-RN,

DECRETA:

Art.1- Fica decretado ponto facultativo no dia 29 de junho de 2020 (Segunda Feira), dia de *São Pedro*.
Art.2- Não sofrerá prejuízo os serviços considerados essenciais.
Art.3- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio João Medeiros, 26 de junho de 2020.

Registre-se e publique-se.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:9E58D4A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **SAYONARA SOLON DE MEDEIROS**, CPF: 792.433.044-53 – Assessora Especial - AE II no Gabinete do Prefeito do Município de Maxaranguape/RN;

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 26 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito de Maxaranguape/RN

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:DFCB6174

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 029/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **WENDELL DAVID ROCHA DE LIMA**, CPF: 049.096.494-09 – Assessor Especial - AE II na Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social do Município de Maxaranguape/RN;

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 26 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito de Maxaranguape/RN

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:3EF111C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA,
TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TTP Nº 001/2020.**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DE MESSIAS TARGINO

Com base nas informações constantes do processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DE MESSIAS TARGINO, CT Nº 897131/2019/MDR/CEF - PMMT, e considerando que foram observados os prazos recursais renunciados verbalmente pelos licitantes presente, conforme artigo 109, inciso I, letra b, e nos termos do artigo 43, inciso VI, da lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGO**, o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a Pessoa Jurídica vencedora: **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME** CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, Rua Lauro Maia, 161, Sala A Centro, Olho D'água dos Borges - RN, apresentou o valor de R\$ **1.813.121,29 (hum milhão, oitocentos e treze mil, cento e vinte e um reais e vinte e nove centavos)**, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

MESSIAS TARGINO, 26 de junho de 2020.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:639D486A

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA,
TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
001/2020**

ATO ADJUDICATÓRIO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DE MESSIAS TARGINO.

Considerando O que determina a Lei Federal Nº 8.666 De 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando Ainda O que dispõe os autos do processo, proferidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município;

As 10:00 horas do dia 24 de junho de 2020, foi realizado sessão publica de Comunicação do Julgamento da Habilitação e Abertura dos Envelopes Documentos e Julgamento das Propostas da licitação em epigrafe, após renuncia de interposição de recursos por parte das empresa licitantes, em 26 de junho de 2020, **Adjudicamos** O Processo de Licitação, realizado na Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, que teve como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA

PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DE MESSIAS TARGINO, CT Nº 897131/2019/MDR/CEF - PMMT, já qualificada nos auto do presente processo, em favor da Tendo como Pessoa Jurídica vencedora: **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91**, Rua Lauro Maia, 161, Sala A Centro, Olho D'água dos Borges - RN, apresentou o valor de R\$ **1.813.121,29** (hum milhão, oitocentos e treze mil, cento e vinte e um reais e vinte e nove centavos), oferecendo assim o melhores desempenhos e propostas para a Administração Pública do Município de MESSIAS TARGINO-RN.

MESSIAS TARGINO, 26 de junho de 2020.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:A59FDF3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 185/2020

Processo de Despesa nº: 205192/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 185/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.
Contratado: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO.
Objeto: Aquisição de EPI Sapatilha Pro pé Descartável, para uso dos profissionais da saúde, no enfrentamento da pandemia do corona vírus (COVID-19) no município de Monte Alegre/RN;
Preço Global: R\$ 995,00(novecentos e noventa e cinco reais).

ITEM	Quantidade:	Unid.:	Vlr. Unitário:	Vlr. Total:
0026742 - Pro pé Sapatilha Branco Gramatura 20G, pacote c/100 unidades	50	PCT	19,90	995,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2085 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0595 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 25/06/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:FA82A3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 186/2020

Processo de Despesa nº: 205193/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 186/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.
Contratado: LIVRARIA & PAPELARIA SAO JOSE LTDA.
Objeto: Aquisição de protetores faciais para as equipes de saúde da família no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus;
Preço Global: R\$ 2.000,00(dois mil reais).

ITEM	Quantidade:	Unid.:	Vlr. Unitário:	Vlr. Total:
0026626 - Protetor Facial, confeccionada em polipropileno com espessura aproximada de 0,5 mm e com área de visor de 300x240 mm, com travas.	200	Unid	10,00	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 24/06/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:73C82DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036-2020 – EXTRATO DO
PROCESSO Nº 02220620

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:AQUISIÇÃO DE 50 TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

Contratado.....:SAUDE MEDICA COMERCIO LTDA

Cnpj nº.....: 01.704.290/0001-17

Valor: R\$ 6.450,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Fundamento Legal...:Art. 4º - B - DA MEDIDA PROVISORIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que altera a Lei 13.979/20, de 06 de Fevereiro de 2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JAILTON FELIX DE PONTES,
Prefeito Municipal.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 26 de junho de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:926A16AD

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037-2020 – EXTRATO DO
PROCESSO Nº 03220620

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:AQUISIÇÃO DE TERMOMETROS DIGITAIS E OXIMETROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, EM VIRTUDE DO COMBATE AO COVID-19.

Contratado.....:F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Cnpj nº.....: 28.910.694/0001-13

Valor: R\$ 3.360,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS)

Fundamento Legal...:Art. 4º - B - DA MEDIDA PROVISORIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que altera a Lei 13.979/20, de 06 de Fevereiro de 2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JAILTON FELIX DE PONTES,
Prefeito Municipal.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 26 de junho de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E2152BBF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 02220620 –
DISPENSA Nº 0036-2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 4º - B - DA MEDIDA PROVISORIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que altera a Lei 13.979/20, de 06 de Fevereiro de 2020, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para AQUISIÇÃO DE 50 TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO – CONTRATADO: SAUDE MEDICA COMERCIO LTDA – CNPJ Nº: 01.704.290/0001-17 - VALOR TOTAL: R\$: 6.450,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.Francisco Toscano Neto -Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 26 de junho de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E12028CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 03220620 –
DISPENSA Nº 0037-2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 4º - B - DA MEDIDA PROVISORIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que altera a Lei 13.979/20, de 06 de Fevereiro de 2020, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para

AQUISIÇÃO DE TERMOMETROS DIGITAIS E OXIMETROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, EM VIRTUDE DO COMBATE AO COVID-19 – CONTRATADO: F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº: 28.910.694/0001-13 - VALOR TOTAL: R\$: 3.360,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS), conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.Francisco Toscano Neto - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 26 de junho de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1F1139F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº14/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº259

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 10 de julho de 2020, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 26 de junho de 2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6D765A57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº05/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão da quadra poliesportiva na Praia de Barreta, município de Nísia Floresta, conforme contrato de repasse nº 1112747-40/2013.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público, pela **INABILITAÇÃO** da empresa: **2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 22.329.166/0001-99 não atendeu satisfatoriamente o item 2.12, alínea “B - *Certidão de Registro e Quitação – CREA e ou CAU/BR – Pessoa Jurídica*” do Edital, quando foi apresentada a certidão sem validade. A certidão foi emitida em 01/04/2020, sofrendo alteração em 07/04/2020 (inclusão de um responsável técnico), perdendo sua validade conforme informado no campo “*Informações / Notas*” (*A certidão perde validade caso ocorra qualquer alteração posterior a sua emissão*) da certidão. E pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **DG ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 29.320.632/0001-14; **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI** inscrita no CNPJ: 29.646.397/0001-75; **ICONE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 27.374.520/0001-10; **CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI** inscrita no CNPJ: 34.250.064/0001-62; **IM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 07.188.930/0001-60; **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI** inscrita no CNPJ: 36.182.708/0001-58 por entender que as mesmas atenderam plenamente aos requisitos Edifícios, caso não haja interposição de

recurso fica apurado para o dia 08/07/2020 as 09h00min a abertura dos envelopes das propostas financeiras das empresas habilitadas. Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 26/06/2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Suplente do Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6268047F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 908/2020

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Utilidade Pública a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL QUADRA DO SABER, inscrita no CNPJ nº 33.311.493/0001-30, com sede na Rua Aldo Tinoco, nº 11, Praia de Búzios, Nísia Floresta/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 19 de junho de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:91928FA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22 DE 26 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE ACERCA DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, Considerando as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

Considerando a Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 169, de 13 de novembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantias de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e adolescente;

Considerando a plena proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando o princípio da proteção integral que prevê que todas as crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função de

sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, tendo os seus melhores interesses avaliados, resguardados e considerados em todas as ações ou decisões que lhe digam respeito nas diferentes esferas, pública ou privada;

Considerando o princípio da prioridade absoluta que compreende a primazia de receber a proteção e socorro em qualquer circunstância, conforme dispõe o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de uma intervenção precoce, mínima e urgente, que implica intervenção imediata, com respostas rápidas às violações de direitos, exercida, exclusivamente, por autoridades e instituições indispensáveis à efetiva promoção dos direitos e à proteção das crianças e adolescentes (art. 100, VII do ECA);

Considerando o princípio da participação da criança ou do adolescente, ou o direito destes serem ouvidos, de expressarem seus pontos de vista, opiniões e crenças em assuntos que afetam a sua vida, que se reflete na obrigação de lhes ser assegurado a oportunidade de serem ouvidos em qualquer processo judicial e/ou em procedimentos administrativos que lhes são afetos, conforme preconiza o art. 12 da Convenção sobre os Direitos das Crianças, promulgada pelo Estado Brasileiro via Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 2011;

Considerando o princípio da dignidade da pessoa humana, segundo o qual cada criança ou adolescente deve ser tratado como um ser humano único e valioso, e como tal, ter sua dignidade individual preservada, suas necessidades especiais, interesses e privacidade respeitados e protegidos, incluindo a inviolabilidade de sua integridade física, psíquica e moral, com a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais;

Considerando o princípio do acesso à justiça, o qual assegura à criança e ao adolescente vítima a prerrogativa de buscar a efetivação de seus direitos, quando violados, e, ao adolescente infrator, ter a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos processos judiciais em que figurem como parte, incluindo o direito de aconselhamento jurídico;

Considerando os arts. 26 e 27 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

DECRETA:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto normatiza e organiza o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e seu respectivo Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

- a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
- b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
- c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

Capítulo II DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 3º Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõem o Sistema de Garantia de Direitos, implicado na detecção dos sinais de violência, com ou sem revelação.

Art. 4º Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas ao Sistema de Garantia de Direitos, para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos, e possam se expressar livremente, em ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 5º Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de saúde, desenvolvimento social, educação, cultura, esporte e lazer, trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. O atendimento integral é direito da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 6º atendimento intersetorial poderá conter as seguintes dimensões:

- I - acolhimento ou acolhida;
- II - chamamento ou comunicação à família ou responsável;
- III - Escuta Especializada no âmbito do respectivo Serviço Local de Referência;
- IV - atendimentos nas redes de saúde (Sistema Único de Saúde - SUS) e de assistência social (Sistema Único de Assistência Social - SUAS);
- V - comunicação ao Conselho Tutelar;
- VI - comunicação às autoridades competentes;
- VII - seguimento na rede de cuidado e de proteção social;
- VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar.

§ 1º As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas coletadas nas Escutas Especializadas, deverão ser compartilhadas pelos serviços entre si, de forma integrada, por meio de relatórios que assegurem a preservação do sigilo.

§ 2º Outros procedimentos poderão ser adotados, conforme a necessidade.

Seção I Das Ações no Âmbito da Saúde

Art. 7º Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde - SUS, às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência o atendimento médico/de saúde em qualquer das suas unidades e demais serviços pertinentes.

Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios.

Seção II Das Ações no Âmbito da Educação

Art. 8º profissional da educação que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, no ambiente escolar ou fora dele, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

- I - acolher a criança ou adolescente;
- II - informar à família da criança ou do adolescente sobre os seus direitos, os procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao Conselho Tutelar e o atendimento do Sistema de Garantia de Direitos;
- III - comunicar ao Conselho Tutelar;
- IV - encaminhar ao referencial para a realização de escuta especializada;

Parágrafo único. As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência.

Seção III Das Ações no Âmbito do Desenvolvimento Social

Art. 9º Sistema Único de Assistência Social - SUAS disporá de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.

§ 1º A proteção social básica deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir, nos territórios, as situações de violência e violação de direitos, referenciando à proteção social especial, o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

§ 2º acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, no âmbito da Assistência Social, será realizado em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.

§ 3º Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidado e proteção, devem ocorrer de modo excepcional e provisório.

§ 4º A criança e o adolescente em situação de violência, e bem assim as suas famílias, podem ser acompanhadas pelos serviços de referência, nos quais os profissionais devem observar as normativas e orientações referentes aos processos de Escuta Especializada, caso alguma vítima relate, espontaneamente, alguma situação de violência vivida, tanto no âmbito familiar, como em situação de abrigo institucional, Casa Lar, República ou Família Acolhedora.

Seção IV Das Ações no Âmbito do Conselho Tutelar

Art. 10 Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado, incluindo informações eventualmente coletadas com os responsáveis ou pessoas da Rede de Proteção, contendo informações necessárias à aplicação da medida de proteção, bem como proceder nos atos necessários ao transporte, contato inicial e demais procedimentos com o Serviço Local de Referência de Escuta Especializada.

Capítulo III DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 11 A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao Serviço Local de Referência, por equipe técnica capacitada, respeitados os seguintes procedimentos:

- I - a criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação;

II - a busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;

III - o profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;

IV - a Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;

V - a Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissional capacitado para o cumprimento dessa finalidade, incluindo assistentes sociais, pedagogos e psicólogos.

Art. 12 Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presenciado ação ou omissão que constitua violência contra criança ou adolescente, verificada em local público ou privado, tem o dever de comunicar o fato, nas seguintes portas de entrada:

I - o Disque 100;

II - a família;

III - os serviços de saúde, educação e assistência social;

IV - a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;

V - o Conselho Tutelar;

VI - o Poder Judiciário;

VII - o Ministério Público;

VIII - a Polícia Civil;

IX - a Polícia Militar;

X - a Defensoria Pública;

XI - outros.

§ 1º Aplica-se o disposto no "caput" aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.

§ 2º Os casos em que existam indícios também devem ser comunicados.

Art. 13 Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá acompanhar a família e aplicar as medidas protetivas, conforme art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, encaminhando a vítima ou testemunha:

I - ao Serviço Local de Referência de Escuta Especializada;

II - à Delegacia de Polícia.

Art. 14 Será adotado modelo de registro de informações colhidas durante os procedimentos de escuta especializada, para compartilhamento no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, que conterá minimamente:

I - dados pessoais da criança e do adolescente;

II - descrição sucinta do atendimento;

III - relato espontâneo, quando houver;

IV - encaminhamentos realizados.

Art. 15 O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o "caput" deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 A Administração Pública Municipal objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito municipal.

Art. 21 O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas, devendo ser realizado por profissional capacitado.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá formalizar parcerias com entidades e/ou convênios com órgãos

competentes para a realização de tal procedimento, respeitada a disponibilidade orçamentária, financeira e de recursos humanos.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 26 de junho de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:AC6C8A4F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 23, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

- órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

- fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

- autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

- comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

Art. 5º Compete à Gerencia de Licitação ou ao Pregoeiro a apuração da responsabilidade dos licitantes durante a realização do certame por ela conduzido.

Parágrafo único. A apuração de responsabilidade das pessoas físicas e jurídicas que participem de cotação eletrônica realizada pelo Município de Nísia Floresta, para as aquisições de bens e serviços com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, é de competência da Gernência de Licitação, desde que a infração seja cometida antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 6º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

- o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
- os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 7º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

Art. 8º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos

ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento – AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 9º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 10. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 11. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 12. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 13. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes da expiração do prazo.

Seção IV Da Instrução

Art. 14. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas nos incisos I a III, do art. 20, deste Decreto.

§ 1º A notificação deverá conter:

procedimento;

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o II - finalidade da notificação;

- prazo e local para apresentação da defesa;

- indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

- a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 15. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 16. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 17. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V

Do Relatório

Art. 18. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

§ 1º O relatório deverá ser apresentado pela Comissão e encaminhado à Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Após a manifestação da Procuradoria Geral do Município os autos serão encaminhados à autoridade competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução”.

Seção VI Da Decisão

Art. 19. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentem.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

– advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

– multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

– suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

– 6 (seis) meses, nos casos de:

aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

– 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

– 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

– não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

– demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

- sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

- órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 23. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 24. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 25. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 26. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade “carta convite”, os prazos estabelecidos nos arts. 23 e 24, deste Decreto serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 27. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CAPÍTULO V DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal – CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Gerência de Licitação, órgão da Secretaria de Administração, organizar e manter o CADFILM, promovendo sua divulgação no sítio eletrônico <http://nisiastloresta.rn.gov.br/>.

Art. 29 Será incluída no CADFILM a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20 deste Decreto.

Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CADFILM o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 30. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CADFILM.

Art. 31. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CADFILM em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CADFILM, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 32. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 33. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CADFILM, para a Diretoria de Licitação e Compras.

Parágrafo único. No caso de inscrição no CADFILM, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

Art. 34. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CADFILM determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 26 de junho de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNENDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:455E80A1

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020

INTIMO a empresa **GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 32.617.419/0001-83, com endereço na Avenida Guarujá, nº 740, QD. 34, Lt. 30/31 – Sala 04 – Jardim Atlântico, Goiânia - GO — CEP: 74.343-370, **apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação desta, tendo em vista os fatos narrados no despacho inicial do processo administrativo em referência.

Nísia Floresta/RN, 26 de junho de 2020.

WILKIE MARQUES FERREIRA
Procurador Geral

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:0096F9B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 14 de julho de 2020, às 08:30min, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para Contratação de empresa, visando a prestação de serviços de Reforma do Prédio Sede do Ouro BrancoPrev do Município de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053, licitacoesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 26 de Junho de 2020

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:BEA418A0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 025/2020**

Nomeia Chefe da Assessoria de Imprensa, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando, a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN;

Considerando, a licença-maternidade da Sr.^a Silmara da Nóbrega Oliveira Farias, matrícula nº 912, ocupante do cargo de Chefe da Assessoria de Imprensa;

Considerando, as diversas decisões do judiciário que reconhecem a estabilidade provisória da gestante, mesmo para as ocupantes de Cargo em Comissão, tema com Repercussão Geral no Supremo Tribunal Federal – RE 842844;

Considerando, a necessidade de continuidade dos serviços públicos, especificamente as atividades de informação aos cidadãos em período de pandemia;

Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 001/2009, que admite a substituição em caso de impedimento legal ou afastamento do titular do cargo em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **José César Dutra de Araújo Filho**, CPF nº 119.339.524-07, em substituição, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de **Chefe da Assessoria de Imprensa** do Município de Ouro Branco – RN, durante o período de licença-maternidade de Silmara da Nóbrega Oliveira Farias, matrícula nº 912.

Parágrafo único. A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pelo nomeado, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como da declaração atualizada de bens.

Art. 2º. O servidor nomeado deverá optar pelo vencimento do cargo em comissão ou por seus vencimentos em outros cargos que exerça, bem como quanto ao regime previdenciário, nos termos da lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 26 de junho de 2020, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:2860D5FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – Nº 003/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço – Nº 003/2020

A Presidente da CPL do município de Paraú/RN torna público que às **09:00 horas do dia 15/07/2020** será realizada licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 003/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, PADRÃO 2 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN, sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h30min às 13h00min de segunda a sexta feira (dias úteis), o mesmo poderá ser solicitado através do departamentolicitacaoparau@gmail.com, a partir da data da publicação deste aviso, o edital também pode ser baixado no site oficial da prefeitura municipal: <http://parau.rn.gov.br/transparencia-municipal/>.

Paraú/RN, 26 de junho de 2020.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:F57493EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2020**

PORTARIA Nº 024/2020 26 de junho DE 2020.

Nomeia o Sr. **CAIO CESAR SILVA**, para o cargo de Chefe de Departamento de Educação de Jovens e adultos e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Caio Cesar Silva**, inscrito no CPF/MF nº 077.883.894-39, para o cargo de **Chefe de Departamento de Educação de Jovens e adultos**, a partir desta data.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 10 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 26 de junho de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador: AECDD6A4**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAÚ E A EMPRESA R N CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e a empresa **R N CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: 17.955.102/0001-63, neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO AQUINO CLEMENTE**, CPF: 672.308.224-91, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta a Tomada de Preço nº 2/2019, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, conforme preconiza o art. 65, I, alínea b e §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração contratual no valor de **R\$ 18.326,72** (dezoito mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 65, I, alínea b e §1º da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R\$ 93.715,55** (noventa e três mil setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando um acréscimo de aproximadamente 24,50% (vinte e quatro virgula cinquenta por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Paraú (RN), 22 de junho de 2020

Prefeitura Municipal De Paraú

CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

R N Construções E Locações EIRELI - ME

CNPJ: 17.955.102/0001-63

RAIMUNDO NONATO AQUINO CLEMENTE

CPF: 672.308.224-91

P/Contratada

Testemunhas:

1ª		CPF:	
2ª		CPF:	

Publicado por:Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador: BE12FE42**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 3661/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020 ATA
DE REALIZAÇÃO**

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO COVID-19”

Às 08:00 horas do dia 26 de Junho de 2020, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio do Município de Parelhas/RN, nomeados pela Portaria nº 165/2020, na sala de licitações com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para abertura da licitação modalidade Pregão Eletrônico 06/2020. Aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a) foi constatada a ausência de interessados em participarem, ficando assim considerada a licitação DESERTA pela segunda vez, onde não será marcada nova data para realização do certame licitatório. Sendo o processo revogado por falta de interesse dos licitantes em participarem do certame. Nada mais havendo a tratar, o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA

Equipe de Apoio

HAROLDO DE BRITO DANTAS

Equipe de Apoio

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador: E5BFC77B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 0022/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2017 - CONTRATO Nº 031/2017 - 3º TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA TOP DOW CONSULTORIA LTDA - EPP.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa TOP DOW CONSULTORIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 40.998.734/0001-26, com endereço à Rua: Juarez Tavora-3370, Candelária-Natal/RN aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU, RG: 1.369.697-SSP/RN CPF: 903.964.054-87, residente e domiciliado a Avenida Ayrton Senna, nº 880- Res. Bosques das Palmeiras casa 328- Nova Parnamirim- Parnamirim/RN, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Prazo de Execução, dos serviços de **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O prazo de execução do objeto fica acrescido em 12 (Doze) Meses, com início em 30/04/2020 e término em 30/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o inciso IV art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações, conforme redação abaixo descrita.

3.2 – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.. (Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 30 de Abril de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

Top Dow Consultoria LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F7DC8D15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1888/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 07:30 horas do dia 07/07/2020 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA**, Site www.portalcompraspublicas.com.br, INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de Junho de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 09 de Julho de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). INÍCIO DA DISPUTA: 09 de Julho de 2020 às 07:30 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cp1parelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:47BE32FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3347/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 2/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº2/2020 realizada em 15 de junho de 2020 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 563.930,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI – CNPJ: 03.093.776/0001-91; saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1,2, totalizando o valor de **R\$ 342.430,00** (trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta reais).

PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA- CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais).

RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP-CNPJ: 15.332.890/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 119.500,00** (cento e dezenove mil e quinhentos reais).

PARELHAS/RN, em 26 de junho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:229A4EDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3347/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 2/2020 realizada em 15 de junho de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 563.930,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI – CNPJ: 03.093.776/0001-91; saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1,2, totalizando o valor de **R\$ 342.430,00** (trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta reais).

PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA- CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais).

RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP-CNPJ: 15.332.890/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 119.500,00** (cento e dezenove mil e quinhentos reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 26 de junho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F7DB4879

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 358/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DE: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/06/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 25 de Junho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**LUANA FABRÍCIA GOMES**
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:32D460C5**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**
PORTARIA Nº 359/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DE: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/06/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 25 de junho 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**LUANA FABRÍCIA GOMES**
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:1E5B56D5**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**
PORTARIA Nº 360/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DE: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/06/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 25 de Junho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**LUANA FABRÍCIA GOMES**
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:93AC13FB**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**
PORTARIA Nº 361/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DE: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/06/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 26 de Junho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**LUANA FABRÍCIA GOMES**
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:C82CEA3B**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**
PORTARIA Nº 362/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DE: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levam amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/06/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 26 de Junho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:229D0731

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 189/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora LUZIA SILVA DANTAS, ocupante do cargo Telefonista/A-VII, matrícula 100014-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 23 de junho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:9A9643C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 190/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora OZILEIDE DOS SANTOS AZEVEDO, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, matrícula 100310-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação, a partir 10 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2020, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 23 de junho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:C8490312

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 192/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor GEZIO GOMES DE MELO, ocupante do cargo Auxiliar Serviços Diversos, matrícula 1100165, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir 1º de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2020, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 25 de junho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:BBAD8F8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2585/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020**

DAR-SE O NOME DE “JARDIEL DA SILVA SANTOS”, A SALA DE RECEPÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Parelhas-RN aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dar-se o nome de “**JARDIEL DA SILVA SANTOS**”, A Sala de Recepção do Centro de referência A Assistência Social (CRAS) do Bairro São Sebastião, no Município de Parelhas/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, em Parelhas/RN, 25 de junho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:08E0E814

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2586/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020**

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN, O DIA MUNICIPAL DO BOMBEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Parelhas-RN, o “DIA MUNICIPAL DO BOMBEIRO CIVIL”, a ser comemorado no dia 30 de agosto de cada ano.

Art. 2º- Neste dia serão lembrados os bombeiros civis Parelhenses e os que atuam em Parelhas-RN

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de junho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:71D8A13B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO No 2019018701

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o no 08.145.153/0001-39, com sede na AV. SENADOR DINART MARIZ No288, representado por ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 24.295.246/0001-04, com sede na R SUBOFICIAL FARIAS, No372, MONTE CASTELO, Parnamirim-RN, CEP 59146-000, representada por LUIZ CARLOS MENDES JÚNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Projeto 0501.154510323.1.018 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 26 de Junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39
Contratante

D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 24.295.246/0001-04

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:B8473E57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 009

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 27022020/06

Pregão Presencial Nº 009/2020

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 002.04/2020 de 04 de Maio de 2020, pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Registro de Preços para contratações futuras de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Passagem-RN, no dia **08.07.2020**, às **09:00** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: passagem.cpl@gmail.com

Passagem-RN, 26 de Junho de 2020

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:0B6091D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar os licitantes abaixo relacionados, para em concordando, assumir os itens DESISTIDOS pelo licitante vencedor do pregão presencial acima citado. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para as respostas.

Lojão do Volks Peças e Serviços Ltda – CNPJ: 35.304.898/0003-38, nos itens: 02, 05, 09, 12, 14 e 18.

Pneu's Shop Ltda – CNPJ: 09.524.685/0001-40, nos itens: 03, 04, 10, 11, 13, 17, 19, 27 e 29.

Pedra Grande/RN, 26 de Junho de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:BA48C5C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO - CONVITE 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
Contratada: **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA – ME**
Processo nº 1062/2020 – Convite nº 001/2020 – CPL
Objeto: Execução de passeio da rua: Osmam de Souza Teixeira.
VALOR: R\$ 38.043,79 (trinta e oito mil, quarenta e três reais e setenta e nove centavos)

Vigência: Os serviços terão um prazo de execução de 30 (trinta) dias após assinatura deste contrato, e emissão da ordem de serviço.

Pedra Preta-RN, 25 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ (MF) nº. 08.113.995/0001-09

Contratante

FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 23.200.679/0001-68

Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:4F84F144

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS - PP 013/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS

Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 013/2020

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) destinados aos profissionais de saúde deste município.

Empresas Vencedoras:

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,
CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60;
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME,
CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21;
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – ME,
CNPJ/MF nº 28.091.295/0001-78;
PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75;
CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93.

Valor global: As empresas vencedoras apresentaram os seguintes valores globais finais:

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,
CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60 valor final da proposta **R\$ 900,00**
(novecentos reais);
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME,
CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21, valor final da proposta **R\$ 176.262,00**
(cento e setenta e seis reais, duzentos e sessenta e dois reais);
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 28.091.295/0001-78,
valor final da proposta **R\$ 81.375,00** **(oitenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais)**
PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75, valor final da proposta **R\$ 8.910,00**
(oito mil, novecentos e dez reais);
CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93, valor final da proposta **R\$ 5.940,00**
(cinco mil, novecentos e quarenta reais).

Data: 25 de junho de 2020.

Pregoeiro oficial – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:1705C854

CPL
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

DESPACHO

Pregão Presencial nº 013/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através de seu Parecer do dia 25 de junho de 2020, indicou-se como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 013/2020, as empresas: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60** valor final da proposta **R\$ 900,00** (novecentos reais), **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21,** valor final da proposta **R\$ 176.262,00** (cento e setenta e seis reais, duzentos e sessenta e dois reais), **PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75,** valor final da proposta **R\$ 8.910,00** (oito mil, novecentos e dez reais), **CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93,** valor final da proposta **R\$ 5.940,00** (cinco mil, novecentos e quarenta reais), **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 28.091.295/0001-78,** valor final da proposta **R\$ 81.375,00** (oitenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais), para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) destinados aos profissionais de saúde deste município, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá homologar o resultado.

Pedra Preta/RN, em 26 de junho de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:93D44387

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 811/2020

LEI Nº 811/2020.

Autoriza o pagamento do reajuste retroativo do Magistério Público Municipal, a implantação da promoção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o reajuste dos Professores concedido pela Lei Municipal nr. 804/2020, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Parágrafo único - A diferença resultante do reajuste retroativo concedido pelo caput desta Lei, corresponde aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2020, e será pago em 07 (sete) parcelas na forma estabelecida no Quadro Detalhamento Despesa para Pagamento das Três Parcelas do Retroativo.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo implantar a promoção entre classes aos professores que completaram o interstício fixado no Plano de Cargos e Salários do Magistério – Lei Municipal nr. 636/2009 de forma escalonada de junho a dezembro de 2020, conforme Quadro de Detalhamento de Despesa para Acréscimo dos 8% (oito por cento) de Mudança de Classe.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 26 de Junho de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:1FD3ECFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000055/20**AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000055/20

OBJETO: Registro de preço para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal da Atenção Básica.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, comunica aos interessados que será retomada a sessão do referido pregão as 09h00min do dia 30/06/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitacao@portalegre.m.gov.br

PORTALEGRE/RN, 26 de junho de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:087355B4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000056/20**AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000056/20

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal da atenção básica.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, comunica aos interessados que será retomada a sessão do referido pregão as 09h00min do dia 01/07/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitacao@portalegre.m.gov.br

PORTALEGRE/RN, 26 de junho de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DDC1DBB4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000059/20**AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000059/20

OBJETO: AQUISIÇÃO de materiais para execução do Sistema de Abastecimento de água dos sítios Chã de Vila e Desterro – Zona Rural, e aquisição de uma caixa d'água, e de motores para as Unidades Básicas de Saúde.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, comunica aos interessados que será retomada a sessão do referido pregão as

09h00min do dia 02/07/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitacao@portalegre.m.gov.br

PORTALEGRE/RN, 26 de junho de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:76EAA5A6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000060/20**AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 016/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000060/20

OBJETO: Registro de preço para AQUISIÇÃO de itens relativos ao Auxílio Natalidade, referenciados a provisão dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, comunica aos interessados que será retomada a sessão do referido pregão as 09h00min do dia 03/07/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitacao@portalegre.m.gov.br

PORTALEGRE/RN, 26 de junho de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:43F8C717**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000062/20**AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 017/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000062/20

OBJETO: AQUISIÇÃO de Equipamento de Dispositivo Móvel Portátil - Tablet para a Secretaria e as Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental de Portalegre.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, comunica aos interessados que será retomada a sessão do referido pregão as 14h00min do dia 02/07/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitacao@portalegre.m.gov.br

PORTALEGRE/RN, 26 de junho de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:686A72EF**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº
2019.010.022.001, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº
016/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000138/19**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 2019.010.022.001, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 016/20219 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000138/19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa inscrita no CNPJ.: 14.749.510/0001-70, com endereço na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 – Bloco I – Ala A – sala 05; CENTRO – Portalegre/RN, CEP.: 59.810-000. Neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Maria Markylyana Dias Soares, brasileira, solteira, Servidora pública, inscrita no CPF nº 013.643.994-23, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Varandas da Serra – Portalegre/RN, que doravante denominado, CONTRATANTE, resolve, através do presente documento, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019.010.022.001, cujo objeto é: firmado com a empresa ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.610.589/0001-00, com sede na Rua Inocência Alves da Costa, 196 – Centro – Rafael Fernandes/RN, denominado CONTRATADO, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – A rescisão contratual encontra amparo no disposto na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 com base nos art. 77, 78 e 79, que tratam sobre razões para rescisão de contratos administrativos, no Art. 78 inciso XII e Art. 79 inciso I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 - A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado, sem aplicações de sanções e penalidades prevista em contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da necessidade de adequação do projeto inicial do CRAS II com base nas normas técnicas do Ministério da Cidadania para o funcionamento dos equipamentos da Proteção Social Básica, a adequação torna-se inviável pois pode ultrapassar os limites de adição de valor de contrato conforme o Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Portalegre/RN, 26 de junho de 2020.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A7F31C14

GABINETE DO PREFEITO**TERMO ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO Nº 2019.007.001.001, REFERENTE AO PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019****TERMO ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO Nº 2019.007.001.001, REFERENTE AO PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90 com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Senhor MANOEL DE

FREITAS NETO, brasileiro, casado, funcional público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 72,- Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409SSP/RN, e de outro lado a da empresa ROMÁRIO EMANUEL DE FREITAS SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 22.478.904/0001-60, estabelecida na Rua Manoel Nobre, 26 – Centro, Portalegre-RN, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada neste ato pelo Sr Romário Emanuel de Freitas Souza, portador da carteira de identidade RG nº 002.808.071, CPF nº 077.871.014-90, têm entre si, justo e avençado, o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 2019.007.001.001, REFERENTE A MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019, cujo objeto é: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ONEROSA DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, compreendendo as dependências dos prédios: 01(um) Prédio Comercial, localizado na Praça Central “Vicente do Rego Filho”, neste Município de Portalegre/RN, com área total de 154,94 m2, destinado à exploração de atividade econômica de gastronomia (bar, restaurante, lanchonete e similares), compostos QUIOSQUE, contendo 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, sendo um feminino e banheiro masculino, adaptados para deficiente físico. Vigência: O presente Termo aditivo tem vigência de 12 meses, contados a partir do dia 01 de julho de 2020. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e ROMÁRIO EMANUEL DE FREITAS SOUZA.

PORTALEGRE/RN, 26 de junho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:46C700E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181/2020**

Portalegre/RN, 16 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 019 de 25 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de forma antecipada, a servidora *Maria do Socorro Tertulino de Freitas, admitida em 01/09/2009, matrícula nº 79*, ocupante do cargo de ASD - Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias a ser gozados em duas etapas, sendo a primeira contada *a partir do dia 08/06/2020 com término em 27/06/2020* e a segunda *a partir do dia 08/09/2020 com término em 17/09/2020*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. As férias ora antecipada corresponde ao *período aquisitivo de 01/09/2019 à 01/09/2020*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 16 de junho de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:88BB657D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182/2020**

Portalegre/RN, 16 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora *Antonia Lúcia da Silva Oliveira, admitida em 03/06/2002, matrícula nº 149*, ocupante do cargo de *Auxiliar de Enfermagem*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados *a partir do dia 01/07/2020 com término em 30/07/2020*, correspondente ao *período aquisitivo de 03/06/2019 à 03/06/2020*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 16 de junho de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:97256E3C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183/2020**

Portalegre/RN, 16 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora *Rita Cristina de Freitas Carlos, admitida em 03/06/2002, matrícula nº 185*, ocupante do cargo de *Auxiliar de Enfermagem*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias dividido em três partes, a primeira contada *a partir do dia 01/07/2020 com término em 10/07/2020*, a segunda *a partir do dia 03/11/2020 com término em 12/11/2020* e a terceira *a partir do dia 01/12/2020 com término em 10/12/2020*, correspondente ao *período aquisitivo de 03/06/2019 à 03/06/2020*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 16 de junho de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3320BDEA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184/2020**

Portalegre/RN, 19 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora *Sandra Thatianny de Freitas Rêgo, admitida em 14/09/2009, matrícula nº 207*, ocupante do cargo de *Merendeira/Zeladora*, lotada na *Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias contados *a partir de 01/07/2020 com término em 31/07/2020*, correspondente ao *período aquisitivo de 14/09/2018 à 14/09/2019*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 19 de junho de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:52E8D6EB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 186/2020**

Portalegre/RN, 24 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Luis Carlos dos Santos, admitido em 26/02/2018, matrícula nº 494*, ocupante do cargo de *Coveiro*, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados *a partir do dia 02/07/2020 com término em 31/07/2020*, correspondente ao *período aquisitivo de 26/02/2019 à 26/02/2020*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 24 de junho de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:32D40F1A**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO CREDITO EXTRAORDINÁRIO Nº 64 , DE 26 DE
JUNHO DE 2020 - LEI N.0****DECRETO Nº 64 , DE 26 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.0***Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$397.313,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 397.313,48

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

531 10.122.0004.2209.0000 ENFRENTAMENTO DO COVID 19 - AUXILIO FINANCEIRO E 397.313,48

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1919

1 Recursos do Exercício Corrente

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 397.313,48

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:2DD098AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26060001/20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Rancho Alegre Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda, CNPJ. 06.098.753/0001-68.

Valor Global: R\$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais);

OBJETIVO: Aquisição de doses de vacina Aftomune de 30ml, com 15 doses, para serem aplicadas nos animais de propriedades rurais deste município, no Programa Municipal de Vacinação contra febre aftosa.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material para distribuição gratuita.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 26 de junho de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ. 06.098.753/0001-68.

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:34BD664C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo 0(zero) Km, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, motorização mínima 1.0 e potência mínima de 65 CV destinado a Secretaria Municipal de Saúde deste Município. A Sessão Pública será realizada

no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 09/07/2020. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 09/07/2020. TIPO: Menor Preço. Informações: www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.rafaelfernandes.rn.gov.br ou pelo e-mail pmrafaelfernandes@hotmail.com.

RAFAEL FERNANDES-RN, 23/06/2020.

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:EC243FE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um trator agrícola e implementos destinados a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município. A Sessão Pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 09h59min do dia 09/07/2020. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 09/07/2020. TIPO: Menor Preço. Informações: www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.rafaelfernandes.rn.gov.br ou pelo e-mail pmrafaelfernandes@hotmail.com.

RAFAEL FERNANDES-RN, 24/06/2020.

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:0770843D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material laboratorial destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município. A Sessão Pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 07h59min do dia 10/07/2020. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 10/07/2020. TIPO: Menor Preço. Informações: www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.rafaelfernandes.rn.gov.br ou pelo e-mail pmrafaelfernandes@hotmail.com.

RAFAEL FERNANDES-RN, 24/06/2020.

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:7636D736

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo Ambulância Tipo A para simples remoção 0(zero) Km destinada a Secretaria Municipal de Saúde deste Município. A Sessão Pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 10h59min do dia 09/07/2020. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 11h00min do dia 09/07/2020. TIPO: Menor Preço. Informações: www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.rafaelfernandes.rn.gov.br ou pelo e-mail pmrafaelfernandes@hotmail.com.

RAFAEL FERNANDES-RN, 25/06/2020.

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:74B9949F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00001/2020**

OBJETO: Obra de implantação de Melhoria Sanitária Domiciliar neste Município de Rafael Fernandes-RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ATR Viana Construções Ltda-ME - Valor: R\$ 314.205,16. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (...) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 26 de Junho de 2020

SÉFORA ÁVILA LOPES MAIA

Presidente da Comissão

Publicado por:Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:E91F42C2**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00002/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2020, que objetiva: Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma do posto de saúde do Sítio Cacimbas neste Município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 46.311,03.

Rafael Fernandes - RN, 26 de Junho de 2020

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:6D075758**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0124/2020-GP/PMRG****DECRETO MUNICIPAL Nº 0124/2020-GP/PMRG****Gabinete da Prefeita em 26 de junho de 2020.**

Decreta ponto facultativo nas repartições municipais no dia 29/06/2020 (Dia de São Pedro) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 29.440, de 31 de dezembro de 2019, que divulga os DIAS DE FERIADO e os DIAS DE PONTO FACULTATIVO no ano de 2020 para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no expediente do dia 29 DE JUNHO DE 2020 – DIA DE SÃO PEDRO, para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta. Parágrafo único: A exceção à regra deste artigo fica conferida apenas ao Hospital Municipal Mãe Maria Seridó, que, no entanto, deverá ter seu funcionamento exclusivamente para atender à população em situação de urgência e/ou emergência.

Art. 2º - Ficam excetuadas do disposto no artigo anterior, os serviços considerados essenciais, bem como as atividades envolvidas no combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único: Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência, podendo, para tanto, convocar os servidores necessários para a realização dos trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de junho de 2020.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

CPF nº 011.867.934-14

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

Publicado por:Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E6FBEB2D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
- PP****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 021/2020 - PP

Processo Administrativo nº 00000.16060001/2020

O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às 09h00min do dia 13 de Julho de 2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **Registro de Preços para possível aquisição de pneus destinados a manutenção da frota de veículos deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 26 de Junho de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:371741B4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0136/2020 – GP**

Portaria nº 0136/2020 – GP

Exonerar por motivo de falecimento o Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento o Senhor **Francisco Alves da Cruz**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 503.604.264-68 e Registro Geral sob o Nº 509.967 SSP/RN, que exercia o Cargo de Servidor Profissional (SP), Lotado no Gabinete do Prefeito, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de junho de 2020. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de junho de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:452C2F90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Audiência Pública e Consulta Pública PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

A Prefeitura do Município de Rodolfo Fernandes divulga para conhecimento público que, no dia 08 de Julho de 2020, a partir das 9:00 horas, realizar-se-á AUDIÊNCIA PÚBLICA para a apresentação relativa ao Plano Municipal de Saneamento Básico de Rodolfo Fernandes, em atendimento ao artigo 11, Inciso IV da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, ao artigo 39, Inciso IV do Decreto Federal nº 7.217 de 21/06/2010. Na Audiência Pública, que será realizada via online, utilizando-se aplicativo de vídeo conferência remota, ZOOM, através do link <https://us04web.zoom.us/j/6960979191?pwd=K1BobnhUWTK1eDF1RUptdWNNVVEzdz09>, haverá a apresentação do Diagnóstico Técnico-Participativo destes serviços públicos no Município, havendo oportunidade para respostas às dúvidas, sugestões e aprovação. Neste momento serão apresentados os fundamentos para compor o planejamento (Prognóstico) dos serviços e do regime de prestação dos serviços de forma adequada, os quais comporão o Plano Municipal de Saneamento Básico de Rodolfo Fernandes. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES divulga ainda que, o Diagnóstico Técnico-Participativo do Plano Municipal de Saneamento Básico, encontra-se disponibilizado em pasta própria para a consulta pública no gabinete da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes até o dia 08 de julho de 2020, para recebimento de sugestões, críticas, contribuições e comentários. Outrossim, que, deverão participar do evento o prefeito municipal e secretariado, representação da Câmara de Vereadores, membros do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo do PMSB, estando convidados representantes institucionais e de entidades da sociedade civil do município, empresários, profissionais e demais cidadãos ou cidadãs das zonas urbana e rural do município de Rodolfo Fernandes.

Rodolfo Fernandes, 25 de junho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2BBB5B03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040001/20 - EXTRATO
DE TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.159.162/0001-89.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e ferramentas, destinados quando necessário às necessidades das diversas Secretarias do Município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ Nº 70.309.463/0001-15.

VALOR: O valor global estimado do objeto deste termo é de R\$ 306.974,06 (trezentos e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e seis centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 25/07/2019 à 25/07/2020

Ruy Barbosa/RN, 26 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
Órgão Participante

FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP
Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B41A0665

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 220/2020**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa JOSEANE DE OLIVEIRA DANTAS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.433.467/0001-68, cujo o objeto é referente a Aquisição de desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos, Hospital Regional Aluizio Bezerra e anexo, para atender as demandas decorrentes da pandemia Covid 19.
DISPENSA Nº220/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 275/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: JOSEANE DE OLIVEIRA DANTAS ME - CNPJ Nº: 22.433.467/0001-68.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.072 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2155 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais).

SANTA CRUZ/RN, 25/06/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C9A5D0FB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 221/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa BRIM PLAK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.232.182/0002-78, cujo o objeto é referente a Serviço de confecção de máscara dupla face (com duas camadas), confecção em TNT - Tecido não tecido, para fins de prevenção da contaminação da pandemia do Coronavírus (covid-19), destinada atender os profissionais de saúde, bem como disponibilizar para usuários atendidos nas Unidades Básicas de Saúde.
DISPENSA Nº221/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 276/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: BRIM PLAK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº: 30.232.182/0002-78.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.072 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2154 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus(COVID19),através de Inic da Atenção Básica em Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 23/06/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8B7EFDA9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 353/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES, CPF: 751.695.684-87**, Coordenadora de Turismo, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, para cobrir suas despesas no dia **30 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará de treinamento, que diz respeito ao Programa de Microcrédito Potiguar, na sede da AGN, Banco de Fomento do Estados do RN, conforme solicitação nº 24.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:05D85D0F

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.881, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Institui a emissão de Registro Civil de pessoas naturais logo após o nascimento no âmbito do Hospital Universitário Ana Bezerra, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que o Poder Executivo Municipal possui a consciência de que o Registro Civil das pessoas naturais é a forma de conferir personalidade jurídica às pessoas, sendo necessário ampliar o acesso à Documentação Básica e erradicar o subregistro civil;

Considerando, por fim, que é conveniente uniformizar e aperfeiçoar o registro de nascimento e a emissão da respectiva certidão nos estabelecimentos de saúde, antes da alta hospitalar da mãe ou da criança;

DECRETA

Art. 1º. Implantar a emissão de Registro Civil de pessoas naturais logo após o nascimento em parceria com o Hospital Universitário Ana Bezerra e o 2º Ofício de Notas de Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Compete ao Hospital Universitário Ana Bezerra:

§1º: Destinar um espaço físico adequado para a realização pelo 2º Ofício de Notas da emissão do Registro Civil de pessoas naturais nascidas na maternidade retro mencionada.

§2º: Orientar os seus profissionais para que instruem os genitores a respeito da emissão do Registro Civil de pessoas naturais logo após o nascimento.

Art. 3º. Compete ao 2º Ofício de Notas destinar profissional qualificado para a emissão do Registro Civil de pessoas naturais nascidas na maternidade Ana Bezerra.

Art. 4º. Compete a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

§1º: Monitorar a emissão do Registro Civil de pessoas naturais nascidas na maternidade doravante mencionada.

§2º: Identificar crianças residentes no município que não possuam o Registro Civil de pessoas naturais e buscar soluções plausíveis para a superação deste problema.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, 09 de abril de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8CD87435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 15 de julho de 2020, às 14h30min, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, na zona urbana do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, em 26 de junho de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D501A326

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 524/2020

Decreto nº 524/2020

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho.

Maria Alice Silva, Prefeita do Município de Santana do Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando as limitações de funcionamento das repartições públicas e privadas devido as medidas de isolamento social para o combate do Coronavírus-Covid19;

Considerando o dia alusivo a São Pedro;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal, no dia 29 de junho dia de São Pedro, de 2020.

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santana do Matos, aos 26 de junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:2E4E19F3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020 -
PROCESSO ADM Nº 5015/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	005 -	Sec. Municipal De Educação
Função:	12 -	Educação
Sub-Função:	361 -	Ensino Fundamental
Programa:	0008 -	Construindo Santana
Proj. Ativ:	2023 -	Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	339039 - 339030 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ Material de Consumo
Fonte:	11110000 - 11200000 - 11230000 -	Recursos Ordinários Receita de Imposto e de Transferência de imposto – Educação Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	005 -	Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 -	Educação
Sub-Função:	361 -	Ensino Fundamental
Programa:	0008 -	Construindo uma Educação Integrada
Proj. Ativ:	2017 -	Manutenção do Fundo Educação
Elemento:	339039 - 339030 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ Material de Consumo
Fonte:	11110000 - 11250000 -	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - educação Transferências de convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	005 -	Fundo Municipal de Educação
Função:	12 -	Educação
Sub-Função:	361 -	Ensino Fundamental
Programa:	0008 -	Construindo uma Educação Integrada
Proj. Ativ:	2019 -	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%
Elemento:	339039 - 339030 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ Material de Consumo
Fonte:	12140000 -	Transferência do Fundeb 40%

3 – Contratação da empresa: SEBASTIÃO RODRIGUES – ME – inscrita no CNPJ: 08.386.906/0001-06, com sede na AV: Getulio Vargas, 3372, CEP: 59.613-690, Silvio Bizerra de Melo – CURRAIS NOVOS/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 16.979,00 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e nove reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa

Santana do Matos/RN, em 26 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:3402BFAB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 843/2020

Portaria de diária nº 843/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Instituto de Radiologia de Caicó, no dia 25 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:C2E4D80A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 844/2020**

Portaria de diária nº 844/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3 ½ (três meias) diárias ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Diálise, nos dias 29 de junho, e nos dias 01 e 03 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:B95C782D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 845/2020**

Portaria de diária nº 845/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel em Natal/RN, no dia 25 de junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:062AE9E3

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 -
PROCESSO ADM Nº 5041/2020-**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações pela MP 961 de 6 de Maio de 2020 no Art.1º inciso I, *verbis*:

Art. 24º – É dispensável a Licitação

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 1º linha B – Valor para serviços e compras,

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento Licitatório, para AQUISIÇÃO DE TESTE IMUNOCROMÁTICO RÁPIDO COVID-19

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	007 -	Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	304 -	Vigilância Sanitária
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2307 -	Ações de Combate ao Covid-19
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fonte:	12147400 -	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

3 – Contratação da empresa: KIREI TECNOLOGIA EIRELI – inscrita no CNPJ; 06.912.821/0001-80, com sede na Rua da Aurora, Nº 188, Lagoa Nova – Natal/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 23.735,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta e cinco reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 26 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:C3FD7D7F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 846/2020

Portaria de diária nº 846/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 4 ½ (quatro meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 22, 23, 24 e 25 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:BE87782E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 847/2020

Portaria de diária nº 847/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 5 ½ (cinco meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 29 e 30 de junho e 01, 02 e 03 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:F43C6B0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 575, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Lei nº 0575/2020 Em 26 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Pereira de Brito, Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2020, será elaborado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I- As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VIII - As Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 27 de junho de 2007-STN e suas alterações seguintes.

Parágrafo Único – Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2021, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 29/2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I – Metas Anuais;
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes:

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 29/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 4ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 29/2007-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2019.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2019.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primeiro e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercício anteriores a 2019.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes, utilizando-se os mesmos índices já comentados do Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecida no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 471/2004-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12º - O Art. 17º, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Desenvolvimento VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e

evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 29/2007 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos à Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18º - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19º - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles

vínculos a Fundo, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 20º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2018 a 2021. (art. 20, 17 e 48 da LRF);

III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2018 a 2021 (art. 71 da LRF);

IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

VII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21º - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º 4º I, “a” e 48 LRF).

Art. 22º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministro Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 24º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas

Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26º - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os Recursos da Reservas de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º - Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se o ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantindo (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo de orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que

trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexistência.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 36º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa /modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, somente poderá ser feita com prévia autorização legislativa, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 37º - Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecimento no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 39º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 25% (vinte e cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, observada as exigências dispostas nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/2000 LRF .

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 10%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excedem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47º - Para efeito desta lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que se inicia sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 50º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, somente poderão ser reabertos no exercício subsequente, através de prévia autorização legislativa conforme disposto no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Art. 54º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Aos 26 de junho de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:0A9DFA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 06010003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do PROCESSO Nº 26010003/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, em favor da empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.065/0001-71, com o valor global de R\$ 263.000,00, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. Homologado em 22/06/2020 –

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal -

Santana do Seridó/RN, 26 de Junho de 2020

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:00DF95EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 06010003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

CONTRATO Nº 26010003/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.065/0001-71. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. Base legal: PROCESSO nº 26010003/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020. VALOR: R\$ 263.000,00. VIGÊNCIA: 23/06/2020 a 31/12/2020. Dotação orçamentária projeto: 02.0215.02.10.301.0093.2054 e natureza de despesa: 44.90.52. DATA: 23/06/2020. SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante e MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA - Contratada. Hudson Pereira de Brito – Prefeito Municipal -

Santana do Seridó/RN, 26 de junho de 2020

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:4EB5D547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0111/2020**

PORTARIA Nº 0111/2020 DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó – RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, ficando assim constituído:

1). Membros Representante Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Josilene Maria dos Santos Barros
Suplente: Geane Oliveira de Azevedo

2). Membros Representantes dos Profissionais de Saúde

Titular: Rayonara Santos da Silva Souza
Suplente: Luciclecia Lima de Araújo

3). Representante Associação de Catadores de Materiais Recicláveis

Titular: Givanaldo Pereira dos Santos
Suplente: Sagó Primo de Medeiros

4). Membros Representantes do Clube de Mães Paulina Bezerra Pereira

Titular: Marliete Medeiros Batista Santos
Suplente: Josilene dos Santos Farias Oliveira

5). Membros Representantes dos Profissionais de Educação

Titular: Sarah Cabral de Souza
Suplente: Vitória Regina Bezerra dos Santos

6). Membros Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Rosineide Macedo de Oliveira
Suplente: Daiana Karla Medeiros Santos

7). Membros Representantes dos Profissionais das Unidades Básicas de Saúde.

Titular: Maria das Vitórias Macêdo Pereira
Suplente: Valéria Dantas de Azevedo

8). Membros Representantes dos Agentes de Saúde

Titular: Maria Suleide Moraes de Azevedo
Suplente: Fábio Leonardo de Macedo

9). Membros Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Josineide da Silva
Suplente: Lucineide Souza Bezerra de Azevedo

10). Membros Representantes da Associação Rural – APRUACORA

Titular: Francisco Batista de Azevedo
Suplente: João de Deus Medeiros Filho

11). Membros Representantes da Paroquia de Santana – Igreja Católica

Titular: Dirce Bezerra Cabral de Souza
Suplente: Jovan Gonçalves da Silva

12). Membros Representantes da Assembleia de Deus – Igreja Evangélica

Titular: Gilson Lima dos Santos
Suplente: Sanderson Santos da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó (RN), 25 de junho de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:DD63F2A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

Define o Plano de Estratégias e Aprendizagens Remotas, criado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Orientado pelo Guia Prático para Gestores em toda Rede Municipal de Ensino de São Bento do Norte/RN.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica, CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, a fim mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população são-bentense; **CONSIDERANDO** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros estados e países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 105, de 08 de junho de 2020, que Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN.**

CONSIDERANDO a publicação Decreto Estadual nº 29.725 que prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Rio Grande do Norte até o dia 6 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2020 que dispõe sobre o regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo do Estado a de fim evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no território potiguar.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para

enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o Guia Prático para Gestores Educacionais, elaborado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, e que trata de estratégias de atividades remotas em tempos de pandemia; e CONSIDERANDO a Ata do Conselho Municipal de Educação – CME de São Bento do Norte/RN que analisou e aprovou o Plano de Atividades Remotas, o qual foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

RESOLVE:

Art. 1º - Reorganizar o Planejamento curricular do ano de 2020, orientando as instituições de ensino da rede pública municipal de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX, do Art. 3º, da LDB Lei nº 9.394/96 e inciso, VII do Art. 206, da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020 de garantia das 800 horas de atividades.

Art. 2º - No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à adversidade de fontes e meio de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais, ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisa ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino – aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Art. 3º - A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades Remotas, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

Art. 4º - A continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza como ensino a distância.

Art. 5º - O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

I. a participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

II. a avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

Art. 6º - Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I. promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

II. assegurar, quando do retorno à as atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas anuais, através do ensino regular;

III. implementar estratégias pedagógicas mais bem indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade de cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a escola;

IV. acrescer, se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo;

V. mediante as mediações dadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Conselho Municipal de Educação de São Bento do Norte, foram organizadas Estratégias de Atividades Remotas para a Rede Municipal de Ensino por seguimentos, conforme consta em Ata realizada com membros do Conselho Municipal de Educação, Gestores e Coordenadores Escolares.

Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho do corrente ano, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de junho de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:E3FC7FF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 042/2020.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 042/2020.
PROCESSO Nº 0122.06/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 13.979/2020, bem como do Parecer Jurídico datado de 22 de junho de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ: 22.007.302/0001-24**, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no fornecimento de 2.000 caixas de IVERMECTINA 6mg, no importe global de **R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 26 de junho de 2020.

José Aracleide de Araújo

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:803A942C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0277/2020 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior por excesso de arrecadação, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64..

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 26 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1E301202

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0278/2020 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.462,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 26 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:72DFB313

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 014/2020 destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para o desenvolvimento de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

202 - F. GLERISTON VIEIRA (13.398.836/0001-38)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	6430 - Serviços Técnicos Profissionais para o desenvolvimento e Assessoria e Consultoria junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	MÊS	06	1.900,00	11.400,00
TOTAL					11.400,00

São Francisco do Oeste/RN, 26 de junho de 2020

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:5DD4B901

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório do tipo Tomada de Preços Nº 002/2020 que tem como objeto a Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a pavimentação com drenagem superficial de diversas ruas, vinculado ao contrato de repasse nº 885734/2019 – operação 1064182-74 no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico. Torna público que foram declaradas INABILITADAS as empresas AL SOLUÇÕES EIRELI e M.H.F DE FREITAS EIRELI, por descumprirem exigências do edital, assim como também torna público que foram declaradas HABILITADAS as empresas G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP e EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP por atenderem a todas as exigências editalícias, informa ainda que encontra-se aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, inciso I, letra “a” da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993. Não havendo recurso interposto mediante decisão da comissão, será marcada posteriormente data para abertura das propostas de preço das respectivas empresas habilitadas.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de Junho de 2020.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Presidente da CPL

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:6E9DA44E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2020

Altera a Portaria nº 138/2019, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/1990, de 29 de dezembro de 1990, que “Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município, publicada no Diário Oficial, em 23 de março de 1990, e promulgada em 03 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 423/2012/CNS, 04 de novembro de 2012, que “aprova as seguintes diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 138/2019, de 12 de novembro de 2019, que “altera a Portaria nº 033/2019, de 11 de março de 2019, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição dos membros do referido Conselho de Saúde; e

CONSIDERANDO o interesse administrativo em questão.

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria nº 138/2019, de 12 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes, com base na Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/1990 e na Resolução nº 453/2012/CNS, para comporem o Conselho Municipal de Saúde, da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

Poliana Alves Porfírio – Titular;
Bruna Poliana de Freitas Lima – Suplente.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Antônia Ivaneide Barbosa Miranda – Titular;
Francisca Katallyne Cavalcante Leite – Suplente.

Secretaria Municipal de Educação
Aruzia Maria Martins de Souza – Titular;
Francisco Willian França Rego – Suplente.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Maria Ivanuza Soares Santos – Titular;
Lúcia Rocha Maia – Suplente;
Ana Cristina Damacena – Titular;
Francisco Hérico Soares Maia – Suplente;
Antônia Cláudia de Queiróz Filgueira – Titular;
Cleide Rocha da Silva – Suplente;

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS/ ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Sindicato dos Servidores Públicos de São Francisco do Oeste/RN e Francisco Dantas/RN
Maria Vilma Viana – Titular;
Maria Raimunda da Silva – Suplente.

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
Luis Nelson Mandela Desmontuto Medeiros Leite – Titular;
Ubiraneide Sousa de Lima – Suplente;

Igreja Católica
Maria Margarida da Silva – Titular;
Maria Zilma Rocha – Suplente.

Igreja Evangélica
Francisco das Chagas Feitoza – Titular;
Amilton Guedes Rego – Suplente.

Centro Social Antônio Viana Sobrinho
João Batista Leite – Titular;
Raimundo Flavio de Souza – Suplente.

Associação Beneficente José Ribamar Lunguinha
Aline Samara Barreto – Titular;
José Eugênio de Freitas Lunguinho – Suplente.

Secretária Executiva: Maria da Conceição Holanda Feitoza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Oeste/RN, aos 26 de junho de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:8C06EA29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 149/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de junho de 2020.

RESOLVE
Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 26 de junho de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de junho de 2020.

MATHEUS DE SOUZA GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:64E4FEE0

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.464, DE 26 DE JUNHO DE 2020. PRORROGA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ENFRETAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 PREVISTAS NO DECRETO Nº 6.460, ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.455 DE 14 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE SÁ**

CONSIDERANDO a pandemia ocasionada pelo novo corona vírus (COVID-19), reconhecida pela organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a COVID-19 já infectou mais de 9.600.000 (nove milhões e seiscentos mil) pessoas e ocasionou mais de 490.000 (quatrocentos e noventa mil) mortes em todo o mundo;

CONSIDERANDO que o Brasil já registra mais de 1.230.000 (um milhão duzentos e trinta mil) infectados e ultrapassou 55.000 (cinquenta e cinco mil) óbitos ocasionados pela doença;

CONSIDERANDO que o Rio Grande do Norte já possui mais de 22.000 (vinte e dois mil) casos confirmados e mais de 850 (oitocentos e cinquenta) óbitos, conforme atualização do dia 26 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que em razão alta taxa de propagação, a Organização Mundial da Saúde orientou o isolamento social como forma de desacelerar o avanço da doença;

CONSIDERANDO a orientação de que deve se evitar o contato presencial em situações que este possa ser realizado de forma remota;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas no combate à propagação do corona vírus no âmbito local, bem como o teor do decreto municipal 6.460 de 28 de maio de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, por mais 30 (trinta) dias, as medidas de enfretamento à pandemia da COVID-19 estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 6.460, de 28 de maio de 2020.

Art. 2º. O do Decreto nº 6.455 de 14 de abril de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“...**Art. 8º** Aos servidores públicos municipais, que se encontrem no grupo de risco para a COVID-19, fica possibilitado o afastamento de suas funções, pelo período de até 30 (trinta) dias, atendendo a um dos seguintes requisitos:

idade acima de 60 (sessenta) anos;

Que tenham doença crônica não controlada.

Os referidos servidores deverão apresentar requerimento administrativo prévio, junto à chefia imediata acompanhado de documentos comprobatórios de sua condição.

§1º Serão considerados documentos comprobatórios para embasamento de requerimento administrativo os descritos seguintes:

Documento de identificação legalmente reconhecido que contenha a data de nascimento do servidor;

Laudo médico emitido nos últimos 3 meses por profissional legalmente reconhecido em sua área afim, contendo o CID da comorbidade da qual seja portador.

§2º O requerimento administrativo constante no caput ficará sujeito, após apresentação, a análise da documentação, parecer jurídico, apresentação de conclusões e deferimento ou não da solicitação por parte da gestora municipal.

§3º O servidor só poderá se afastar de suas funções após o deferimento completo de seu afastamento, tendo seguido todas as etapas descritas no parágrafo anterior.

Art. 3º. Fica revogado o disposto no artigo 9º do Decreto municipal nº 6.455 de 14 de abril de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 26 de junho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:0160E3CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 133/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª. **JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA** matrícula nº. **7226**, ocupante do Cargo de Vigia lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Férias** por 30 (trinta) dias, no período de 01/07/2020 a 30/07/2020 retornando ao trabalho dia 31/07/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 09 de junho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanessa Medeiros de Lira
Código Identificador:CE6090AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 134/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JARLES NECO DA SILVA** matrícula nº. **0219**, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas Infra – Estrutura e Trânsito, **Férias** por 30 (trinta) dias, no período de 02/07/2020 a 31/07/2020 retornando ao trabalho dia 01/08/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 09 de junho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanessa Medeiros de Lira
Código Identificador:EFDC01C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 135/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **ROMILDO FELISMINO DA SILVA**, matrícula nº **0214** ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020 retornando ao trabalho dia 31/07/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 09 de junho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanessa Medeiros de Lira
Código Identificador:9A900305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 136/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª. **RISONEIDE VITOR DA SILVA** matrícula nº. **0352**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Secretário

Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Férias** por 30 (trinta) dias, no período De 01/07/2020 a 30/07/2020 retornando ao trabalho dia 31/07/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de junho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanessa Medeiros de Lira

Código Identificador:92C7BAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 137/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª. **FRANCELY CÁSSIA DE MEDEIROS nº.0355**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Saúde, **Férias** por 30 (trinta) dias, no período De 15/06/2020 a 14/07/2020 retornando ao trabalho dia 15/07/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de junho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanessa Medeiros de Lira

Código Identificador:288DC518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 138/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª. **FLORIPES LINS GORGÔNIO matrícula nº.0193**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, **Férias** por 30 (trinta) dias, no período de 01/07/2020 a 30/07/2020 retornando ao trabalho dia 31/07/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 16 de junho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanessa Medeiros de Lira

Código Identificador:1CDB1370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 139/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª. **ERLÂNIA HELEN DA SILVA FERNANDES matrícula nº. 7221**, ocupante do Cargo de Facilitadora de Oficina, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **Férias** por 30 (trinta) dias, no período de 01/07/2020 a 30/07/2020 retornando ao trabalho dia 31/07/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 17 de junho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanessa Medeiros de Lira

Código Identificador:6E7544EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 140/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª. **GINA KARLA DANTAS DE ARAÚJO matrícula nº.0122**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 01/07/2020 a 30/07/2020 retornando ao trabalho dia 31/07/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 17 de junho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanessa Medeiros de Lira

Código Identificador:CF703C02**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 141/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, Ao Sr **URBANO MARIZ DE SOUZA**, matrícula nº216 ocupante do Cargo Motorista lotado na Secretaria Municipal Saúde **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas em no período de 01/07/2020 a 30/07/2020 retornando ao trabalho dia 31/07/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 17 de junho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanessa Medeiros de Lira

Código Identificador:6887F4AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº142/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **MARCONE DE MEDEIROS FIGUEIRÊDO** matrícula nº. 0232, ocupante do Cargo de Agente de Combate em Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** por 30 (trinta) dias, no período de 01/07/2020 a 30/07/2020 retornando ao trabalho dia 31/07/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 22 de junho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanessa Medeiros de Lira

Código Identificador:90A8BA51**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 143/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª. **MILKA THALYANNE BEZERRA GOMES nº.0462**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Férias por 30 (trinta) dias, no período de 01/07/2020 a 30/07/2020 retornando ao trabalho dia 31/07/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 22 de junho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanessa Medeiros de Lira

Código Identificador:EEB52B08**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 144/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª. **DANIELE RODRIGUES BEZERRA** matrícula nº.7220, ocupante do Cargo de Facilitador de Oficina, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, e Assistência Social, Férias por 30 (trinta) dias, no período de 01/07/2020 a 30/07/2020 retornando ao trabalho dia 31/07/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 22 de junho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Medeiros de Lira
Código Identificador:A8A06B17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 145/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sr^a. **JUMA CAMILA DE ANDRADE matrícula nº.6208**, ocupante do Cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 01/07/2020 a 30/07/2020 retornando ao trabalho dia 31/07/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 22 junho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Medeiros de Lira
Código Identificador:1A9FCEAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 146/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, aos senhores (as) servidores descritos abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias, no período de 25 de junho de 2020 a 09 de julho de 2020:

AMANDA LINS GORGÔNIO COSTA DE MEDEIROS – Matrícula Nº.02
ARIVALDO LEANDRO DA SILVA MONTE – Matrícula Nº. 7264
CLEOMAR BRITO DE LIMA NÓBREGA – Matrícula Nº. 08
CLEOMAR BRITO DE LIMA NÓBREGA- Matrícula Nº 332
DEUZILENE DA NÓBREGA COSTA – Matrícula Nº. 10
EDNETE SOUZA DE MORAIS– Matrícula Nº. 12
FABIANO MEDEIROS AZEVEDO – Matrícula Nº. 7253
FRANCISCA MEDEIROS DOS SANTOS FILHA– Matrícula Nº. 15
INÊS DANTAS DE ARAÚJO MEDEIROS – Matrícula Nº. 18
INÊS MEDEIROS DA SILVA – Matrícula Nº. 19
IVANOSKE MEDEIROS – Matrícula Nº. 20
IVONETE SOUZA SILVA– Matrícula Nº. 21

JAQUELINE FERNANDES DE OLIVIERA – Matrícula Nº. 62
JOANA D'ARQUE DA SILVA MEDEIROS – Matrícula Nº. 61
LAUDECI MEDEIROS DOS SANTOS LUCENA– Matrícula Nº. 24
MARIA DAS DORES DE MEDEIROS ROCHA- Matrícula Nº 32
MARIA APARECIDA FERNANDES DA COSTA – Matrícula Nº. 27
MARIA MARLEIDE DE LUCENA- Matrícula nº 359
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS– Matrícula Nº. 34
MARIA DE FÁTIMA DE MORIAS – Matrícula Nº. 33
MARIA DEUZA DE LUCENA– Matrícula Nº. 35
MARIA DIVANETE DANTAS FERNANDES– Matrícula Nº. 36
MARIA DO CÉU DE MEDEIROS SANTANA AZEVEDO– Matrícula Nº. 37
MARIA DO DESTERRO SILVA FREITAS– Matrícula Nº. 38
MARIA DO RAZÁRIO ARAÚJO DA PAZ– Matrícula Nº. 39
MARIA JOSÉ DE ARAÚJO – Matrícula Nº. 41
MARIA LÚCIA DOS SANTOS ARAÚJO– Matrícula Nº. 44
MARIA SALETE SILVA – Matrícula Nº. 235
MARÍLIA CARLA DOS SANTOS MEDEIROS FIGUEIREDO – Matrícula Nº. 324
MARIA SALÉZIA MEDEIROS DE ARAÚJO – Matrícula Nº. 46
MAYARA JANAÍNA BARACHO SANTOS– Matrícula Nº. 7254
RILVANEIDE MORAIS NEVES – Matrícula Nº. 48
ROSINETE LOPES DE MEDEIROS – Matrícula Nº. 50
SÂNZIA MORAIS – Matrícula Nº. 51
PATRICIA MEDEIROS DE ARAÚJO – Matrícula Nº. 47
MARIA DAGUIA DE MORAIS GORGÔNIO – Matrícula Nº. 31
VERIANA DOS SANTOS TEIXEIRA DE MEDEIROS- Matrícula Nº56
SINÉSIA FERNANDES DE ARAÚJO– Matrícula Nº. 54

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 22 de junho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Medeiros de Lira
Código Identificador:81F2A3E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 147/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr **JOSÉ GERALDO DE MEDEIROS JÚNIOR**, matrícula nº 0202 ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020 retornando ao trabalho dia 31/07/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 22 de junho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanessa Medeiros de Lira

Código Identificador:665A8DB7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15 DE 26 DE JUNHO DE 2020**

Altera a política de isolamento social rígido para enfrentamento do COVID-19, no Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde – OMS, do caráter de pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a elevação diária do número de casos de pessoas infectadas pelo COVID-19 e de vítimas letais no Brasil;

CONSIDERANDO a elevação diária do número de pessoas infectadas pelo COVID – 19 e de vítimas letais no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública pelo Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, em virtude da grave crise de saúde pública;

CONSIDERANDO a ocorrência de 64 casos confirmados e de 03 óbitos, até presente data, em decorrência do COVID – 19, no Município de São José do Campestre/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar ações e medidas administrativas tendentes a prevenir e combater o COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), das autoridades sanitárias federal e estadual, no sentido de tentar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas nos espaços coletivos mediante isolamento social, para mitigar a disseminação do COVID – 19;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Comitê Municipal de Ações Emergenciais de Combate ao Contágio por COVID-19, no sentido de instituir política de isolamento social rígido, no Município de São José do Campestre/RN, impondo medidas de permanência domiciliar e de proteção de pessoas em grupo de risco;

DECRETA.

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento das atividades caracterizadas como não essenciais, a partir do dia 29/06/2020, no horário compreendido entre as 07 e às 14 horas, de segunda a sábado, devendo os respectivos responsáveis adotar todas as medidas de saúde, higiene e segurança já determinadas pelo Poder Executivo Municipal, como forma de enfrentamento a pandemia do COVID-19, por meio dos decretos anteriormente editados, sob pena de imediata interdição do estabelecimento.

Art. 2º - As atividades caracterizadas como essenciais poderão funcionar em horário normal, devendo os respectivos responsáveis adotar todas as medidas de saúde, higiene e segurança já determinadas pelo Poder Executivo Municipal, como forma de enfrentamento a pandemia do COVID-19, por meio dos decretos anteriormente editados, sob pena de imediata interdição do estabelecimento.

Art. 3º - Fica determinada, a partir do dia 29/06/2020, a restrição a circulação de pessoas e veículos, no horário compreendido entre as 20 horas de um dia e às 04 horas do dia seguinte, salvo em relação aos serviços de delivery, pessoas que trabalhem em atividades consideradas como essenciais e/ou em caso de necessidade de deslocamento devidamente justificada e comprovada perante os órgãos de fiscalização.

Art. 4º - Ficam mantidas e prorrogadas, por tempo indeterminado, todas as demais medidas de saúde, higiene e segurança, já determinadas pelo Poder Executivo Municipal, com forma de combate e enfrentamento a pandemia do COVID-19.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:3185ABF3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 259, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal, 29 de junho de 2020 (segunda-feira), Dia de São Pedro.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas essenciais à população, desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde, de Obras, Infraestrutura e Trânsito -SEMOPIT e Serviços Urbanos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de junho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza

Código Identificador:BCB71BC5**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2020.**

Dispõe sobre a validação dos cursos de capacitação em diagnósticos da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) E Sífilis pelos profissionais de saúde do município.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Seridó – RN (CMS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 323 de 2010.

Considerando a portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a política nacional de atenção básica, a qual traz Atenção Primária e Atenção Básica como termos equivalentes, haja vista que trata do cuidado integrado e da gestão qualificada sendo um dos pilares para se alcançar a humanização em saúde e desenvolver práticas de prevenção e promoção de modo que a qualidade de vida dos usuários contemple um estado de bem estar;

Considerando ainda que as Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST são problemáticas recorrentes no âmbito da prevenção a saúde e demandam de ações e intervenções em saúde que reflitam em novos hábitos por parte dos usuários e profissionais levando em consideração os protocolos clínicos, se faz extremamente necessário ressignificar as práticas de promoção de forma que a saúde seja compreendida em sua totalidade;

Considerando a portaria Nº 198/GM de 13 de Fevereiro de 2004 a qual institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências, bem como a Portaria nº 278, de 27 de fevereiro de 2014 que estabelece as diretrizes para implementação da referida política, é possível considerar a importância de serem desenvolvidas ações contínuas de capacitação para os profissionais de saúde de maneira que vise identificar e prevenir a incidência de riscos de modo a identificar um diagnóstico precoce que possibilite a coordenação do cuidado no território.

RESOLVE:

Art. 1º: Que o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Seridó – RN delibera pela validação dos cursos de capacitação em diagnóstico das doenças de Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e Sífilis pelos profissionais médicos e enfermeiros do município de São José do Seridó, contribuindo para a proteção e recuperação à saúde dos usuários do SUS no âmbito municipal no trato às Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), estando habilitados para tal todas as equipes e profissionais referenciados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó-RN, 25 de junho de 2020.

JULIANA ANDREA DANTAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:9285722F

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2020.**

Dispõe sobre referência de atendimento ao parto de risco e alto risco pela rede de atenção à saúde da gestante.

O **Conselho Municipal de Saúde** de São José do Seridó – RN (CMS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 323 de 2010.

Considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que trata das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde como direito fundamental do ser humano;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, cujo artigo 20 dispõe acerca da integralidade da assistência à saúde;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do SUS;

Considerando que parto e nascimento são acontecimentos de cunho familiar, social, cultural e preponderantemente fisiológico;

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelecer Rede de referência hospitalar para o atendimento ao parto de risco habitual e alto risco, tendo como referência primeira a Fundação Hospitalar Dr. Carlindo Dantas na cidade de Caicó, para onde são encaminhadas inicialmente as gestantes do município de São José do Seridó-RN, estando essa unidade integrada aos demais hospitais e maternidades da região e estado para encaminhamentos de casos mais graves.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó-RN, 25 de junho de 2020.

JULIANA ANDREA DANTAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BFE2D383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PROC.
LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 078/2019**

Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras e protetores novos, de procedência nacional, não remoldados, certificados pelo Inmetro

1 – Recebemos o pedido de **REVOGAÇÃO** de preços registrado na Ata de Registro de Preços nº 050/2019 pela empresa promitente contratada **ALDO CLEMENTE DE ARAÚJO & CIA LTDA** (CNPJ nº 40.803.645/00014-87), justificando o requerimento na exorbitante alta do dólar que causou sucessivos aumentos de preços de pneus em virtude dos insumos importados para a confecção dos pneus, o que tornou inviável manter o compromisso assumido.

2 – Contudo, não juntou nenhum documento comprobatório do alegado.

3 – Desta feita, requisitamos a apresentação de notas fiscais de compra realizada nos meses de junho, julho e agosto de 2019, trimestre que antecede a data da sessão de apuração da licitação – 03 de setembro de 2019, **bem como** notas fiscais de compra atuais de compra dos produtos com preços superiores aos preços registrados, no **prazo de cinco (05) dias contados da publicação desta na imprensa oficial do Município.**

4 – A continuidade da análise do requerimento está condicionada a apresentação das notas fiscais requisitadas.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 25 de junho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:2C96349B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2020**

Processo administrativo nº. 02264/2020

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços remanescentes de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas no município de São Miguel-RN, conforme projeto básico e convênio nº. 1029479-30/2016/PMSM/CAIXA/Ministério das Cidades.

Ref.: Julgamento dos documentos de habilitação.

Aos **vinte e cinco** dias do mês de **junho** de **dois mil e vinte**, às **nove horas**, reuniu-se a Comissão de Licitações, constituída pela Portaria nº. 007 de 09 de janeiro de 2020, para realizar a sessão pública que fora transmitida via “facebook” (<https://www.facebook.com/saomiguel.rn.gov/>) e posteriormente a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes.

Teve como participantes as empresas **ARTHUR NUNES DE FREITAS ME**, inscrita no CNPJ 24.432.179/0001-75, **LAURI ROBSON FA SILVA FIGUEREDO**, inscrita no CNPJ 05.439.901/0001-06, **DOIS PILARES ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ 32.079.408/0001-97, **ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 26.546.971/0001-25 e

MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 27.106.675/0001-76.

Após análise realizada, a Comissão Permanente de Licitação detectou a ausência da declaração exigida no item 16 “d”, que teria a finalidade da comprovação do enquadramento da empresa participante, assim, fora apresentada a Certidão Simplificada para fins de comprovação de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, documento esse que cumpre os requisitos do edital, como reza o item 37.1 do referido edital, assim, fica **HABILITADA** a empresa **LAURI ROBSON FA SILVA FIGUEREDO**.

Declarou **INABILITADA** a empresa **ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME**, pelo motivo a seguir exposto:

c) não cumpriu com a exigência do item 12 “a” e o item 12 “c”.

Declarou **HABILITADA** a empresa **DOIS PILARES ENGENHARIA**, por cumprir integralmente as exigências editalícia.

Declarou **HABILITADA** a empresa **ARTHUR NUNES DE FREITAS ME**, por cumprir integralmente as exigências editalícia.

Declarou **HABILITADA** a empresa **MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, por cumprir integralmente as exigências editalícia.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que os autos do processo encontram-se com vista franqueada ao interessado na sala de licitações, localizada a rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro, no horário das 07h às 13h em dia útil, como também disponibilizado no site oficial na aba “licitações” da referida licitação e, decorrido o prazo recursal – 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, da Lei nº. 8.666/93 –, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **07/07/2020, às 09:00 horas**, na mesma forma da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Nada mais havendo a tratar, por ora, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**, digitei e vai assinada pelos membros da CPL.

Comissão

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Presidente

ERENICE VENTURA DE OLIVEIRA
Membro

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Membro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:15B9F99D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02739/2020**

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pela Sra. **Maria Francimara de Evangelista Lopes**, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2020, fundamentado no art.4º da Lei 13.979/2020 e MP 926/2020.

São Miguel/RN, 26 de junho de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4D1A3CB0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº
024/2020 SEGUNDA CHAMADA**

Às **07:00** do dia **14/05/2020**, após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referentes à cotação eletrônica nº **024/2020 SEGUNDA CHAMADA**, homologo o referente processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme quadro abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Locação de tenda. Descrição: tipo chapéu de bruxa ou piramidal 5 x 5m, com pé direito mínimo de 2,50 metros, estruturado em perfis de aço galvanizado ou em duralumínio, com cobertura em lona vinílica modelo KP 1000, soldadas e vulcanizadas eletronicamente, impermeável com Blackout e proteção contra raios ultravioletas, deverá conter também propriedades antimofa, antichama e resistência. OBS: 6 TENDAS POR DIA
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Final:	150,0000
Valor Total:	27.000,0000
Situação:	Homologado em 26/06/2020 11:17:19 Por: Maria Francimara de Evangelista Lopes
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	padrão

Item:	0002
Descrição:	Locação de piso. Piso em compensado naval de 15mm acarpetado. OBS: 100 M² POR DIA.
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Final:	155,0000
Valor Total:	27.900,0000
Situação:	Homologado em 26/06/2020 11:17:19 Por: Maria Francimara de Evangelista Lopes
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	padrão

Item:	0003
Descrição:	Locação de grades de contenção. Grades feitas em perfis tubulares em aço galvanizado, aço carbono ou duralumínio, de 1 ¼ com parede de 1/8 de polegada. Cada grade deve ter 02 (dois) pés em ângulo auto portante, travessas internas em barras de aço carbono verticais, sólidas e com medida mínima de 3/8. O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior, com conexão entre as grades deve ser com alça de aço carbono de 3/8 de polegada e tubo adaptado para o engate. Altura de 1 m a 1,20 m e comprimento de 2 m a 2,20 m. OBS:120 GRADES POR DIA
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Final:	160,0000
Valor Total:	28.800,0000
Situação:	Homologado em 26/06/2020 11:17:19 Por: Maria Francimara de Evangelista Lopes
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	padrão

MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES
Autoridade Competente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:19782EBA

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2020**

OBJETO: Contratação dos serviços de postagem de cartas / correspondência realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0025-80, objetivando a Contratação dos serviços de postagem de cartas / correspondência realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com o valor total julgado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 18/06/2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:BEFF4926

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0025-80, objetivando a **Contratação dos serviços de postagem de cartas / correspondência realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, com o valor total julgado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 18/06/2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E2B5E048

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133 DE 25 DE JUNHO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 02314/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **MARIA JANAINA DE QUEIROZ JUSTINO**, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho fixada em 30 (trinta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel/RN, 25 de junho de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2A286EE6

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134, EM 26 DE JUNHO DE 2020**

COMISSÃO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constitui a **Comissão Municipal de VISTORIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO VERTENTE III da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de São Miguel.**

Senhor JOSE GENILSON AUGUSTO BOBO - PRESIDENTE

Senhor JOAQUIM DE SOUZA REGO - VICE-PRESIDENTE

Senhor FRANCISCO ZUMBA DA SILVA - MEMBRO

Senhor JOSE SILVANO DE QUEIOZ - MEMBRO

Senhor ANTONIO BERNANDINO DA SILVA - MEMBRO

Senhor CRISTIANA CHAVES DE QUEIROZ SILVA - MEMBRO

Art 2º - Compete a Comissão realizar vistorias e fiscalizações durante todo o período da Operação Vertente III no âmbito do Município, desde a captação até a entrega da água nas cisternas dos credenciados.

Art 3º - Compete a Comissão realizar limpeza, manutenção e fiscalização nas cisternas cadastrada no território do Município.

Art 4º - Compete a Comissão informar imediatamente a Coordenação Estadual de Proteção e Defesa Civil do RN (COPDEC/RN) quaisquer alterações na captação nos mananciais cadastrados, deslocamentos dos veículos e abastecimentos nas cisternas dos beneficiados da Operação Vertente.

Art 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único. A Comissão Municipal deverá manter um servidor de sobreaviso diário, para atender as demandas fora do expediente ordinário e informar à COPDEC RN para tomadas de decisões.

Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel /RN, 26 de junho de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B4B2FE96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2019 CONTRATO 20200205**

CONTRATO Nº.....: 20200205

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 12.305.387/0001-73

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.847,11 (seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e onze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 103020014.2.053 Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 25 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Junho de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA portador do(a) CPF 067.351.084-00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3CACF62E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2019 CONTRATO 20200089**

CONTRATO Nº.....: 20200089

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: LC COMERCIAL EIRELI CNPJ 32.281.300/0001-82

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 12.368.0025.2.020 - Manut. do Salário Educação, 12.365.0025.2.017 - Manut. Ativ/Serv da Educação Infantil, 12.361.0025.2.018 - Manut. Ativ/Serv da Educação Fundamental, 13.392.0029.2.033 - Manut. Ativ/Serv do Setor Cultural, 12.368.0027.2.016 - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Educação Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 19 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Março de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portadora do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 008.382.804-47

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:309DA51C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2019 CONTRATO 20200097**

CONTRATO Nº.....: 20200097

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: LC COMERCIAL EIRELI CNPJ 32.281.300/0001-82

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 33.843,29 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 12.368.0025.2.020 - Manut. do Salário Educação, 12.365.0025.2.017 - Manut. Ativ/Serv da Educação Infantil, 12.361.0025.2.018 - Manut. Ativ/Serv da Educação Fundamental, 13.392.0029.2.033 - Manut. Ativ/Serv do Setor Cultural, 12.368.0027.2.016 - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Educação Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

VIGÊNCIA.....: 19 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Março de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portadora do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 008.382.804-47

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B693B6D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2020-GP, DE 22 DE JUNHO DE 2020**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária integral ao servidor FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, comparecer às empresas Seridó Tratores Comércio e Serviços LTDA EPP, TOP Peças LTDA EPP e TOP Peças Vidro Centro Automotivo EPP, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 23 de junho de 2020, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de junho de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A275A261

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 057/2020-GP, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária integral ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, comparecer às empresas Seridó Tratores Comércio e Serviços LTDA EPP, TOP Peças LTDA EPP e TOP Peças Vidro Centro Automotivo EPP, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 22 de junho de 2020, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de junho de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49E3E6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de São Vicente/RN.

O Vice-Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO VICENTE/RN – CMDCA, mediante afastamento da presidente conforme Portaria nº 101/2020 – ADM/RH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 538/2015, e a deliberação do referido Conselho, em Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de junho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de São Vicente/RN, bem como também o Fluxo Integrado de Atendimento de Medidas Socioeducativas.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 23 de junho de 2020.

FRANCISCO MARQUES DA SILVA

Vice-Presidente do CMDCA de São Vicente/RN

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:73463586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS.

CONTRATO Nº.....: 001/2020

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA (O).....: MARIA DAS VITÓRIAS COSTA NUNES (CPF: 005.595.871-77)

OBJETO DO CONTRATO.....: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 03 (TRÊS) VISITADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CRIANÇA FELIZ.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: I - A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 636 de 12 de dezembro de 2019 e da dotação orçamentária: programa /atividade 08 244 0019 2.043 – Manut. Ativ./serv. do Programa Criança Feliz. Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 15 de junho de 2020 a 31 dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de junho de 2020

ASSINAM:

Pela contratante:

María Socorro de Lima – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Pelo(a) contratado(a):

MARIA DAS VITÓRIAS COSTA NUNES (CPF: 005.595.871-77)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5DA1F6E4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2020-ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 033/2020, de 24 de junho de 2020.

CONSIDERANDO que os vigilantes lotados na Unidade Mista de Saúde, estão desempenhando suas funções neste local de pronto atendimento de pacientes suspeitos ou portadores do Corona vírus e consequentemente estão expostos a esses agentes biológicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau Médio (20%), ao Sr. JOSÉ NILTON DA SILVA, Mat. Nº 000021, exercente do cargo de Vigilante, lotado na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de junho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0AD96926

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2020-ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 033/2020, de 24 de junho de 2020.

CONSIDERANDO que os vigilantes lotados na Unidade Mista de Saúde, estão desempenhando suas funções neste local de pronto atendimento de pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus e consequentemente estão expostos a esses agentes biológicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau Médio (20%), ao Sr. GABRIEL DE ARAÚJO SILVA, Mat. Nº 0000975, exercente do cargo de Vigilante, lotado na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de junho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3A286360

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 086 DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

“O MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, DECRETA: PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 87 e tendo em vista o dispositivo no art. 208 da constituição federal; na lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assim como por demais instrumentos legislativo, etc.

DECRETA:

Art. 1º – Em virtude das comemorações de São Pedro, o Prefeito Municipal resolve decretar ponto facultativo no dia 29 de junho de 2020(segunda-feira), no município de Senador Eloi de Souza RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 26 de Junho de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:95F90DBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 05/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –
AQUISIÇÃO DE GENÊNEROS ALIMENTÍCIOS, – P.E-SRP
05/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO 1.113/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº05/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico**

Objeto da Licitação: Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, na expectativa de suprir a necessidade das Secretarias Municipais, que de tais itens demandem, garantindo a melhor relação custo x benefício.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado local, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer da procuradoria opinativo sobre os recursos apresentados.

Considerando, a decisão do pregoeiro a cerca do recurso administrativo apresentado nos autos do processo.

Considerando, que **RATIFICO**, em sua totalidade, a decisão do Pregoeiro a cerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa G FONSECA DA SILVA ME, CNPJ sob o nº 26.690.106/0001-58, conforme documentos acostados aos autos.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

C A FARIAS CNPJ: 14.115.425/0001-50, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 002, 006, 009, 010, 011 e 012 totalizando o valor de **R\$ 356.824,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil reais).**

MARILIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA 01243210460 CNPJ 36.480.355/0001-72, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 001, 003, 004,005, 007 e 008 totalizando o valor de **R\$ 331.765,20 (Trezentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta cinco reais e vinte centavos).**

Serra do Mel-RN, 26 de junho de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:AB1C4FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 098/2020**

DECRETO Nº 098, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a alusão do dia de *São Pedro*, dia 29 de Junho de 2020;

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel no dia 29 de Junho (Segunda-feira), em alusão ao dia de *São Pedro*, **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis e que funcionem em regimes de plantões, como: Hospitais e Unidades de Pronto-Atendimento.

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 26 de junho de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:532FD20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 005/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RETIFICAR a Publicação de **DECRETO**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/06/2020. Edição 2300, sob o código identificador nº F82A2549.

A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente ao número do decreto ratificado.

Onde se lê:

DECRETO Nº 033, DE 24 de junho de 2020

Passa-se a ler:

DECRETO Nº 093, DE 24 de junho de 2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 26 de Junho de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:AF32AB96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2006150001 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2020 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **29 de junho de 2020**, no site oficial do Município: **www.serranegra.rn.gov.br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de água potável a granel, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **09 de julho de 2020, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de junho de 2020.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:C420EC23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 184/2020

PORTARIA Nº: 184/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal-RN	26 de junho de 2020	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de junho de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:5C189E11

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 080/2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB NO BIÊNIO 2020/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 406/2007 e alterada pela Lei Municipal nº 492/2010,

RESOLVE:

Art. Nomear os membros abaixo relacionados para exercerem a função de conselheiro(a) junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Serra Negra do Norte/RN:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rúbia Batista de Sales – CPF: 522.889.514-00 – Titular
Romildo Bezerra de Vasconcelos – CPF: 630.680.794-20 – Suplente

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Andreia Medeiros da Silva – CPF: 074.082.284-54 – Titular
Micheline Ramalho de Moura – CPF: 904.092.304-30 – Suplente

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Dionalva Dantas da Costa – CPF: 812.625.824-15 – Titular
José Geraldo Ramalho Monteiro – CPF: 512.545.144-49 – Suplente

Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Ana Santana da Silva – CPF: 966.945.054-34 – Titular
Martelânia Ráfia de Araújo Monteiro – CPF: 020.345.254-26 – Suplente

Representantes de Estudantes da Educação Básica
Lívia Faria de Medeiros – CPF: 130.379.894-83 – Titular
Christopher Kayke de Araújo Silva Bianco – CPF: 120.744.104-09 – Suplente

Estudantes da Educação Básica Pública indicados pela entidade de Estudantes Secundárias
Gabriel de Almeida Oliveira – CPF 120.696.724-24 – Titular
Sara Lorena Cândido Maia – CPF 145.394.784-19 – Suplente

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
Ana Paula de Araújo Monteiro Lima- CPF: 081.403.894-80 – Titular
Ana Carla Medeiros Tibúrcio – CPF: 018.052.104-75 – Titular
Edinelza Medeiros Ramos – CPF: 028.235.904-47 – Suplente
Laurício Monteiro de Lanuza – CPF: 067.644.074-68 – Suplente

Representantes do Conselho Tutelar
Cristiano Marcos Cândido Gomes – CPF: 100.038.524-82 – Titular
Maria do Carmo Medeiros Monteiro – CPF: 104.450.314-92 – Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Marlene Cavalcante da Silva Nunes – CPF: 007.976.334-05 – Titular
Mária Oliveira Ferreira Fernandes – CPF: 046.599.444-09 – Suplente

Representantes do Poder Executivo Municipal
Severino Florêncio de Oliveira Neto – CPF: 057.832.064-90 – Titular
Otávio Jerônimo Neto – CPF: 102.770.984-24 – Suplente

Art. 2º A função de Conselheiro(a) do FUNDEB não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Município de Serra Negra do Norte/RN, 26 de junho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A3EBB5C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados.

DECRETA

Art. 1º-Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2020, segunda-feira, “dia de São Pedro”.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como as unidades de saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Republica-se por incorreção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha, aos 25 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:98519B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS E RUA ADELMANA DUARTE DAMASCENO SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Às 10:00 (dez) horas do dia 26 (vinte e seis) de junho de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por **Samuel Duarte de Souza – Presidente da CPL, Missival Leotério de Paiva - Membro e Wadson de Oliveira Silva – Membro**, para análise dos envelopes contendo a Habilitação Jurídica da Tomada de Preços 003/2020, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS E RUA ADELMANA DUARTE DAMASCENO SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.** A Presente tomada de preços teve sua veiculação dos diários oficiais da FEMURN e Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação. Ato contínuo atendendo a data das publicações nos jornais acima mencionados foram recebidos os

envelopes de habilitação e propostas de preços das empresas: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54; RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ 10.458.681/0001-90, DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ 17.382.733/0001-30; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 26.635.344/0001-60; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ 34.250.064/0001-62; ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 19.657.875/0001-99; GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP inscrita no CNPJ 14.055.950/0001-28; CONSTRUTORA ODECAM EIRELI EPP inscrita no CNPJ 08.796.612/0001-44; PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS inscrita no CNPJ 04.500.540/0001-95; JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME inscrita no CNPJ 26.951.460/0001-99; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES inscrita no CNPJ 29.646.397/0001-75; SOLAR ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ 30.500.281/0001-02; D' LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 24.295.246/0001-04; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 29.769.351/0001-43; TS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 27.623.174/0001-67; CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI inscrita no CNPJ 36.182.708/0001-58; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 13.079.100/0001-05; AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 12.072.392/0001-83; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 13.721.826/0001-91, inscrita no CNPJ 19.363.375/0001-44; H&M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03; ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.651/0001-33 e a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 12.607.846/0001-73, conforme ata datada de 01 de junho de 2020. Ato contínuo foi vistoriado por todos os membros da CPL os Credenciamentos apresentados pelos proprietários e procuradores, como também os envelopes de nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) das empresas supracitadas. Após ter realizado minuciosamente as análises em toda documentação apresentadas pelas licitantes, passamos a descrever as OCORRÊNCIAS. Ato contínuo foi verificado pela CPL que a empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54** foi inabilitada por descumprir o item **3.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea “D”**. Devendo o licitante apresentar, já calculados as demonstrações contábeis do último exercício, os seguintes índices: Índice de Liquidez Corrente - (LC); Índice de Liquidez geral - (LG) e Solvência Geral (SG), assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na Junta Comercial competente, sob pena de desclassificação; a empresa **SOLAR ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 30.500.281/0001-02**, ficou inabilitada por não cumprir o **anexo IX** onde a empresa deverá apresentar a declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração; a empresa **TS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 27.623.174/0001-67**, ficou inabilitada por descumprir o item **3.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea “B”**. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de Abertura e Encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na Junta Comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; a empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 29.769.351/0001-43**, ficou inabilitada por não cumprir o **item 3.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA alínea VII**. Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantes-inidoneas/>) da empresa (pessoa jurídica) e do (s) sócio (s) da empresa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, **item VIII**. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (Nada Consta) emitida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA no site

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; da empresa (pessoa jurídica-CNPJ) e do (s) sócio (s) (pessoa física-CPF) da empresa, emitida nos últimos 30 (trinta). O **item IX**. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS); da empresa (CNPJ); e do (s) sócio (s) (pessoa física-CPF) da empresa, imprimir o resultado da consulta e colocar junto à documentação, emitida nos últimos 30 (trinta) dias e o **item 3.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA alínea c.1**. A visita técnica pode ser substituída por declaração do licitante de que VISITOU o local das obras e como também tomou conhecimento dos projetos, memoriais, condições de execução das obras, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra, pela qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas estabelecidas no presente Edital. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico pela obra e pelo representante legal da licitante; a empresa **H&M CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03**, ficou inabilitada por descumprir o **ANEXO XI**, onde a empresa deverá apresentar a declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração; a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ 19.657.875.0001-99**, ficou inabilitada por descumprir o **item 3.3.1.2 alínea c.1**. A visita técnica pode ser substituída por declaração do licitante de que VISITOU o local das obras e como também tomou conhecimento dos projetos, memoriais, condições de execução das obras, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra, pela qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas estabelecidas no presente Edital. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico pela obra e pelo representante legal, a empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - EPP, inscrita no CNPJ 26.635.344/0001-30**, ficou inabilitada por descumprir o **ANEXO IX** onde a empresa deverá apresentar a declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração, a empresa **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 10.458.681/0001-90**, ficou inabilitada por descumprir o **ANEXO IX** onde a empresa deverá apresentar a declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração; a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 12.607.846/0001-73**; ficou inabilitada por descumprir o **item 3.3.3.1 alínea VII**. Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantes-inidoneas/>) da empresa (pessoa jurídica) e do (s) sócio (s) da empresa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 29.646.397/0001-75**, ficou inabilitada por descumprir o item **3.3.1. HABILITAÇÃO 3.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA alínea VII**. Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantes-inidoneas/>) da empresa (pessoa jurídica) e do (s) sócio (s) da empresa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, **item VIII** Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (Nada Consta) emitida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; da empresa (pessoa jurídica-CNPJ) e do (s) sócio (s) (pessoa física-CPF) da empresa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias. **Item IX**. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS); da empresa (CNPJ); e do (s) sócio (s) (pessoa física-CPF) da empresa, imprimir o resultado da consulta e colocar junto à documentação, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ 04.500.540/0001-95**, ficou inabilitada por descumprir o **ANEXO IX** onde a empresa deverá apresentar a declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração; a empresa **AGRESTE**

CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 12.072.392/0001-83 ficou inabilitada por descumprir o item 3.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA alínea c.1. A visita técnica pode ser substituída por declaração do licitante de que VISITOU o local das obras e como também tomou conhecimento dos projetos, memoriais, condições de execução das obras, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra, pela qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas estabelecidas no presente Edital. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico pela obra e pelo representante legal; a empresa **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 08.796.612/0001-44, ficou inabilitada por descumprir o item 3.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea “b”. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de Abertura e Encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na Junta Comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; a empresa **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ 34.250.064/0001-62**, ficou inabilitada por descumprir o item 3.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea “D”. Devendo o licitante apresentar, já calculados as demonstrações contábeis do último exercício, os seguintes índices: Índice de Liquidez Corrente - (LC); Índice de Liquidez geral - (LG) e Solvência Geral (SG), assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na Junta Comercial competente, sob pena de desclassificação. A empresa **ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 07.275.651/0001-33, ficou inabilitada por descumprir o item 3.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA alínea B, item VII. Certidão negativa de inidôneas (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao publica/licitantes-inidoneas/>) da empresa (pessoa jurídica) e do (s) sócio (s) da empresa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias. Item VIII. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (Nada Consta) emitida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; da empresa (pessoa jurídica-CNPJ) e do (s) sócio (s) (pessoa física-CPF) da empresa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias. Item IX. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS/); da empresa (CNPJ); e do (s) sócio (s) (pessoa física-CPF) da empresa, imprimir o resultado da consulta e colocar junto à documentação, emitida nos últimos 30 (trinta) dias; a empresa **GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP inscrita no CNPJ 14.055.950/0001-28**, ficou inabilitada por descumprir o Item IX. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS/); da empresa (CNPJ); e do (s) sócio (s) (pessoa física-CPF) da empresa, imprimir o resultado da consulta e colocar junto à documentação, emitida nos últimos 30 (trinta) dias; a empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ 13.721.826/0001-91, ficou inabilitada por descumprir o item 3.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea “D”. Devendo o licitante apresentar, já calculados as demonstrações contábeis do último exercício, os seguintes índices: Índice de Liquidez Corrente - (LC); Índice de Liquidez geral - (LG) e Solvência Geral (SG), assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na Junta Comercial competente, sob pena de desclassificação; a empresa **SOLAR ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ 30.500.281/0001-02**, ficou inabilitada por descumprir o ANEXO IX onde a empresa deverá apresentar a declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração. Ato contínuo, ficam habilitadas as empresas; **D”LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 24.295.246/0001-04, **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME** inscrita no CNPJ 26.951.460/0001-99, **DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ**

17.382.733/0001-30, CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI inscrita no CNPJ 36.182.708/0001-58 e a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 13.079.100/0001-05. Ato contínuo o presidente da Comissão Permanente de Licitação, abre o prazo legal para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado oficial da fase de habilitação. Após concluída a referida fase, o senhor presidente marcará nova sessão para abertura da proposta de preços, obedecendo os critérios dos decretos federal, estadual e municipal pelo motivo da pandemia do vírus COVID-19 (CORONAVÍRUS) que será publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Serrinha/RN, 26 de junho de 2020.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Presidente da CPL

WADSON DE OLIVEIRA SILVA
Membro da CPL

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA
Membro da CPL

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:0B1DB90A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANA CRISTINA DA SILVA, referente à Prestação de serviço de confecção de 400 Máscaras de tecido para atender as necessidades dos idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 22 de Junho de 2020

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretaria Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:72E8776B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, referente à Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos profissionais que atuam para atender as necessidades dos Trabalhadores da Rede SUAS, do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Junho de 2020

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretaria Municipal

Publicado por:Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:E371B95E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETARIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de confecção de 400 Máscaras de tecido para atender as necessidades dos idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: ANA CRISTINA DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETARIA MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 22 de Junho de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:77EAA164**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETARIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos profissionais que atuam para atender as necessidades dos Trabalhadores da Rede SUAS, do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Fundamento Legal...:, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETARIA MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Junho de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:87912F98**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, referente à Aquisição de Máscaras de proteção facial em acrílico e acetato para atender as necessidades dos Trabalhadores da Rede SUAS do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Junho de 2020

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretaria Municipal

Publicado por:Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:A01C5423**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETARIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Máscaras de proteção facial em acrílico e acetato para atender as necessidades dos Trabalhadores da Rede SUAS do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME

Fundamento Legal...:, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETARIA MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Junho de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:29699F0C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

Decreta Ponto Facultativo no dia 29 de junho de 2020, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 29 de junho de 2020 (segunda-feira), em todos os Órgãos da Administração

Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, em decorrência das comemorações ao **DIA DE SÃO PEDRO** em nosso município.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 26 de junho de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:F0525802

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 061, DE 26 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO, à necessidade de atender as determinações emanadas da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os Membros para composição do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) para o mandato de 02 anos.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

- Evanieide do Ó Bezerra Custódia – CPF/MF nº 249.079.349-90 (Titular);
- Verbenia França de Souza – CPF/MF nº 069.783.074-83 (Suplente);
- Edilene de França Torres – CPF/MF nº 105.340.977-07 (Titular);
- Eduardo Targino Coutinho – CPF/MF nº 079.821.304-37;

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

- Franklin Ravelly Guedes Nascimento – CPF/MF nº 123.148.854-90 (Titular);
- Fernando Luiz da Silva – CPF/MF nº 423.082.834-91 (Suplente);
- Rosilene Pereira da Rocha – CPF nº 053.553.154-02 (Titular);
- Eliane Pereira Rocha – CPF/MF nº 056.730.764-60;

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

- Hudson Yuri Marciel Araújo – CPF/MF nº 010.532.794-85 (Titular);
- João Paulo Silva de Oliveira – CPF/MF nº 057.793.744-81 (Suplente);

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR.

- Edivan Dionísio Bezerra – CPF/MF nº 455.041.724-20 (Titular);
- Josélia Vieira – CPF/MF nº 048.386.944-90 (Suplente);

REPRESENTANTES DO SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS.

- Jeane Maria Rafael Mendes Camilo – CPF/MF nº 882.737.761-15 (titular);
- Felipe Bruno Silva de Melo – CPF/MF nº 105.921.774-08 (Suplente);

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

- Kalina Clenia Silva Saldanha – CPF/MF nº 028.327.864-13 (Titular);

- Maria do Livramento da Silva Pereira – CPF/MF nº 455.036.134-49 (Suplente);

REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.

- Roseane Melo Silva – CPF/MF nº 011.919.604-20 (Titular);
- Edson Firmino da Silva – CPF/MF nº 050.06.844-29 (Suplente);

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

- Ricardo Silva Fernandes – CPF/MF nº 028.196.594-38 (Titular);
- Ezivaldo Barbosa dos Santos – CPF/MF nº 011.830.784-39 (Suplente);

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- Solange Dantas Barbosa Batista – CPF/MF nº 704.147.184-53 (Titular);
- Maria das Dores dos Santos Macedo – CPF/MF nº 338.737.634-00 (Suplente);

Art. 2º - Como Presidente eleita entre os Membros do Conselho, foi escolhida a Senhora Roseane Melo da Silva, representante dos Gestores e para Vice-Presidente, foi eleita o Senhor Ezivaldo Barbosa dos Santos, representantes dos Professores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Taipu, 26 de junho de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:1A2D956A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2020**

PORTARIA Nº 090/2020

Tangará /RN, 26 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde, eleitos para o Biênio 2020-2022.

REPRESENTANTES DO GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria do Livramento Silva – Titular
Lianna Kelly Souza Aguiar – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Joseane Pedro da Silva – Titular
Ilma Verônica da Costa Pereira – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Virgiane de Oliveira e Silva – Titular

Victor Manoel da Silva Bento – Suplente

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA

Maria Dilvanira Fernandes Costa – Titular
Maria Aparecida Bernardo – Suplente

ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Gilvânia Núbia de Moraes – Titular
Giselda Ferreira dos Santos_ Suplente

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Francisco Canindé de Souza Júnior_ Titular
Mayra Suênia Enedino de Assis_ Suplente

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS

ASSEMBLÉIA DE DEUS

Eliane Dantas de Pontes_ Titular
Géssica Patrícia Gomes de Pontes_ Suplente

IGREJA BATISTA

Maria das Dores Fernandes Pontes_ Titular
Débora Jordânia Fernandes de Pontes_ Suplente

IGREJA CATÓLICA

José Eriberto Gomes de Melo_ Titular
Iara Celi Bezerra Gomes_ Suplente

PASTORAL DA CRIANÇA

Maria Lúcia Sobrinho de Souza_ Titular
Silvânia Semeão Estevam_ Suplente

CLUBE DE MÃES

Maria Helena de Arruda Silva_ Titular
Francisca Maria de Souza Lima_ Suplente

ASSOCIAÇÃO DA COLÔNIA DE PESCADORES

Gilvanize Lourenço da Silva e Silva_ Titular
Carlos Antônio Silveira_ Suplente

Art. 2º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:E54550AD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 089/2020-GP

Portaria nº 089/2020-GP.

Tangará/RN, em 26 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R e s o l v e:

Artigo 1º- Desclassificar a pedido do Senhor Francivaldo Victor da Silva, aprovado em 4ª colocação com nota final 8,0 para o cargo de Técnico de Enfermagem, do Processo Seletivo Municipal, que por motivo particular, não pode assumir a referida função.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:941F84E5

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2020 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 001/2020, publicado em 20/01/2020 na edição nº 2192 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, Geovane Estevam Fernandes, aprovado em 8º colocação para o cargo de Técnico de Enfermagem, com nota final de 4,0, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, para trabalhar no Hospital de Campanha do Covid 19, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 26 de junho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:FEEA01BA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 91/2020 – GP

PORTARIA Nº 91/2020 – GP

Tangará/RN, em 26 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art.1º. Fica nomeado e designado para exercer a função de “Corregedor da Guarda Municipal de Tangará”, o Senhor Adriano

César Silva Pinto, portador do CPF/MF 914.160.864-04, em conformidade com a Lei Municipal 713/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diogo Luiz de Souza Fonseca
Código Identificador:4E0E45A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/2020 – GP**

PORTARIA Nº 92/2020 – GP

Tangará/RN, em 26 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado e designado para exercer a função de “Ouvidor da Guarda Municipal de Tangará”, o Senhor ANDERSON FELIPE SANTIAGO, portador do CPF/MF 031.320.844-17, em conformidade com a Lei Municipal 713/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diogo Luiz de Souza Fonseca
Código Identificador:98B1A32C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 036/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

Decreta LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO em razão do falecimento da Senhora LENICE MARIA DE MEDEIROS e dá outras providências.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Lenice Maria de Medeiros, ocorrido no dia 25 de junho de 2020.

CONSIDERANDO que a falecida, **LENICE MARIA DE MEDEIROS** era Professora deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, bem como era irmã de funcionário deste Município.

CONSIDERANDO que a falecida era uma excelente professora, que sempre desempenhou seu trabalho com muita competência, dedicação,

responsabilidade e amor por seus alunos e que contribuiu de forma relevante para a educação do nosso município.

DECRETA:

Art. 1º-Com profundo pesar,**Luto Oficial por três dias e Ponto Facultativo** no do dia 26 de junho de 2020, em virtude do sepultamento da Srª **LENICE MARIA DE MEDEIROS**, falecida no dia 25 de junho de 2020.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 25 de junho de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:EFB1D264

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 037/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no dia 29 de Junho de 2020, em virtude as comemorações festivas e culturais alusivas ao dia de São Pedro.

Art. 2º-Fica excetuado do ponto facultativo, às atividades do setor público, tais como: serviços essenciais de saúde, urgência e emergência, essencial e/ou eventual.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 25 de junho de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:15B7A39B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0196/2020 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

DESIGNAR PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 155.133.604-97** e **Cédula de Identidade nº 313.765 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, no período de **23/03/2020 à 31/12/2020**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI**, com efeitos retroativos a data de 23/03/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de maio de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7D3AABE3

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0197/2020 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

DESIGNAR PARA EXERCER O CARGO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sra. **CLAUDIA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 967.969.524-72** e **Cédula de Identidade nº 1.465.456 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, no período de **23/03/2020 à 31/12/2020**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI**, com efeitos retroativos a data de 23/03/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de maio de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E0A4C039

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 053/2020**

PROCESSO LICITATÓRIONº 636/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: CONSIGA CONSULTORIA EM SISTEMAS INTEGRADOS E GESTAO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 20.049.463/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - RN, COM FOCO VOLTADO PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO, NA PÓS-PANDEMIA DO COVID-19, NOS TERMOS DO ART. 4º, DA LEI 13.979/2020.

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, diante de Pandemia de Covid-19 que assola o mundo todo, tem a necessidade de informar a todos munícipes: medidas de prevenção, práticas sanitárias, alertas, medidas e orientações, que são fundamentais para conter o avanço do contágio. Outrossim, é fundamental que os servidores públicos estejam capacitados para servirem a população não só no espectro de suas funções como também em tudo que for relacionado ao tema da pandemia. Visando esse objetivo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, propõem a referida contratação com o intuito de Fortalecer o poder de Polícia Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo do município de Tibau do Sul, em suas fiscalizações Urbanística e Ambiental, e prepará-las para o processo de reabertura das atividades econômicas do município no Pós-Pandemia COVID-19

VALOR TOTAL: R\$ 1.752,00 (Um mil e setecentos e cinquenta e dois Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 18.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

PROJ. ATIVIDADE: 2123 - Manutenção das atividades da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.979/2020, Art 4º.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 25 de junho de 2020.

Tibau do Sul, 25 de junho de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:8C000275

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35, DE 26 DE JUNHO DE 2020-PONTO
FACULTATIVO 29.06.2020**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Tibau do Sul/RN, na segunda-feira, dia 29 de junho de 2020.

Art. 2º. Os serviços públicos considerados como essenciais para população não gozarão do referido ponto facultativo, como o serviço hospitalar e limpeza pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 26 de junho de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador: 68AF1D0F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 066/2020 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO CC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 066/2020 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provedimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(s) servidor(es):

JOSÉ OZILDO DOS SANTOS TERCEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 110.788.764-01, do Cargo de Provedimento em Comissão de Assessor Técnico – AT-1, lotado(a) na Secretaria de Turismo do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de junho de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador: 1ABAE888

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067/2020 – GP/GMTS - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 067/2020 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provedimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(s) servidor(es):

HEMERSON JONATHAN GOMES GALVÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 120.273.314-09, no Cargo de Provedimento em Comissão de Assessor Técnico – AT-1, lotado(a) na Secretaria de Turismo do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de junho de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador: 79680C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº: 001/2020-SEMCEL - RESULTADO DAS
ELEIÇÕES DOS CONSELHEIROS-FINAL

RESULTADO DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHEIROS (AS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE TIBAU DO SUL/RN.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL, torna público resultado final das Eleições para Conselheiros (as) representantes da sociedade civil para as cadeiras setoriais do Conselho Municipal de Política Cultural de Tibau do Sul/RN, de acordo com a Lei Municipal nº: 510/2014 de 27 de novembro de 2014, realizada no dia 23 de junho de 2020, para mandato 2020/2022, tendo cumprido o período para recurso previsto no Edital 001/2020, torna público o resultado oficial.

Segue abaixo a relação dos eleitos por seguimento:

Artesanato: 1º Jucineide Noemia da Fonseca e Silva

2º Marcela de Jesus Souza

Arte Visual: 1º Tatiana Maria Wells

Audio Visual: 1º Walfran Guedes Pereira

Dança: 1º Silvano Jefferson Pereira da Silva

2º Lanna Alves de Santana Araújo

Literatura: 1º Rosangela Domingos do Nascimento

Música: 1º Nélio de Carvalho Hermosilla

2º Juçara de Figueiredo Faria

Quilombola: 1º Laelson Marques Caetano

2º Amanda Leandro de Souza

Teatro: 1º Orquidéa Abreu Marinho

Tibau do Sul/RN, 26 de junho de 2020.

RHOMY GUIMEL PEREIRA

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL

Publicado por:

Valdecio Macêdo de Santana

Código Identificador:4F709894

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901224086/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **29 de junho de 2020**, no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de diárias de pedreiro**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir de **29 de junho de 2020, das 07:00 às 13:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações, situada na Rua Barbosa, nº 48 – Centro – Timbaúba dos Batistas/RN - CEP 59320-000, ficando o presente credenciamento aberto até o dia **31 de dezembro de 2020**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de junho de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:F31675E6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2020**

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901224087.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contatos e Compras.

AO: Prefeito Municipal.

ASSUNTO: Contratação direta dos Serviços de Cessão de Direito de Uso de Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, perfazendo a importância global de **R\$**

17.902,50 (dezessete mil e novecentos e dois reais e cinquenta centavos)

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos Serviços de Cessão de Direito de Uso de Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretarias Municipais.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 24 de Junho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:A3EA11C0

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO N.º 001**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2020, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.1 do Edital;

TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos classificados constantes no Anexo Único do presente Edital.

Conforme previsto no item 8.3 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 1º de julho de 2020, das 7hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia de comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar).

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas (RN), 26 de junho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

SAMUEL JONAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO
JEAN PEREIRA XAVIER	COVEIRO
RENNAN DA SILVA TAVARES	COVEIRO
KLEYLENDA LINHARES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
ANNY MAYARA DE ARAÚJO OLIVEIRA	ENFERMEIRO
LUCIVANIA DE MEDEIROS FREITAS	FISIOTERAPEUTA
RANDER JORGE ALCANTARA	PSICÓLOGO

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:14A0D013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 746 /2020. DE 25 DE JUNHO DE 2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAÇÃO DO FUNDO DA CULTURA (FMC) DE UMARIZAL/EN, CRIADO PELA MUNICIPAL Nº 538, DE JUNHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ AS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 538, de 30 de junho de 2014, o Fundo Municipal de Cultura de Umarizal - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, tem a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos de natureza artístico-cultural no âmbito do Município de Umarizal.

Art. 2º. O FMC é um fundo de natureza contábil especial, que funcionará sob as formas de Patrocínio, apoio a fundo perdido ou empréstimos reembolsáveis conforme estabelecer o regulamento.

Art. 3º. Serão levados a crédito do FMC os seguintes recursos:

I - Dotação orçamentária própria, representada, no mínimo de 1% das receitas correntes líquidas do município de Umarizal, valor equivalente ao montante exigido no acordo do Sistema Nacional de Cultura – SNC, Art. 216-A, Constituição Federal de 1988;

II - Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos ou privados;

III - resultado de convênios, contratos e acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na área cultural;

IV - Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, que lhe possam ser destinados;

V - Reembolsos dos empréstimos mencionados no art. 2º desta Lei;

VI – Outras receitas previstas em Lei (art. 48 da Lei 538/2014)

Art. 4º. As disponibilidades do FMC serão aplicadas em projetos que visem a fomentar e estimular a produção artístico-cultural do Município de Umarizal.

§ 1º - São itens financiáveis do Fundo Municipal de Cultura:

I - Artesanato, folclore e tradições populares;

II - Preservação do patrimônio material e imaterial;

III - Artes cênicas (teatro, dança e circo)

IV - Feiras culturais, incluindo artesanato e leitura;

V - Festas populares como carnaval, festejos juninos, padroeiras da cidade e dos bairros;

VI - Artes plásticas, desenho, cartum;

VII - Literatura de cordel, poesia, crônica e demais formas literárias;

VIII - Festivais diversos;

IX - fotografia, cinema e vídeo;

X - Folguedos, capoeira e danças afrodescendentes;

XI - Culinária cultural;

XII - Empreendedor Individual;

XIII - Museus, bibliotecas, arquivos;

XIV - História da cultura, pesquisa cultural, crítica da arte, mapeamento;

XV - Artes públicas de rua;

XVI - Antiguidade;

XVII - Multimídia (internet)

XVIII - Cursos, oficinas, assessoria cultural;

XIX - Bolsa de estudos na área cultural;

XX - Música.

Art. 5º - Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC, terão aplicação de 60% em projetos governamentais e 40% em demais projetos da sociedade civil.

Art. 6º. Fica autorizada, junto à Secretaria de Cultura, a criação de uma Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – COMIC, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei Municipal 538/2014, formada por 02 (dois) representantes da sociedade civil, preferencialmente do setor cultural, e 02 (dois) representantes da Administração Municipal, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, que ficará com a incumbência de avaliar e selecionar os projetos a serem apoiados, bem como deverá fixar o valor limite por projeto a ser apoiado.

§ 1º - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura terá participação nata do Secretário de Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º. Os componentes da Comissão representantes da sociedade civil serão eleitos por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural.

§ 3º. Aos membros da Comissão, que deverão ter seu mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para mais um período, não será permitida a apresentação de projetos durante o período de mandato.

§ 4º. Os membros da Comissão receberão ajuda de custo para atender aos deslocamentos, em face capacitação ou treinamento, que exijam viagem para fora do local de domicílio, após prévia autorização pelo Prefeito Municipal.

§ 5º. Aos membros representantes da Administração Pública será atribuída a gratificação ou diárias em seus serviços de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria de Cultura, através do Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Umarizal que os encaminhará à Comissão de avaliação e seleção.

§ 1º. A Comissão Municipal de Incentivo a Cultura se reunirá no mínimo duas vezes por ano, em local e data a serem divulgados pela imprensa, Diário Oficial do Município, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

§ 2º. Cabe à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados e que sejam executados na forma prevista pelo art. 4º desta Lei.

§ 3º. A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e/ou pessoas físicas não poderá ser considerado óbice para avaliação e seleção dos projetos.

Art. 8º. O empreendedor individual, artistas, mestres, associações, grupos ou entidades culturais beneficiadas deverão apresentar junto à Secretaria de Cultura, um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas, periodicamente, de acordo com o recebimento do auxílio financeiro.

Parágrafo único. Além das sanções penais cabíveis, o empreendedor que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados será multado em 10 (dez) vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo FMC, por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 9º. Nos projetos apoiados nos termos desta Lei deverá constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Umarizal/Secretaria de Cultura/FMC.

Art. 10. As entidades representativas de classe dos diversos segmentos da cultura terão acesso a toda e qualquer documentação referente aos projetos apresentados à Comissão, desde que requeira de forma fundamentada a pretensão.

Art. 11. O FMC será administrado pela Secretaria de Cultura, sendo do Secretário o papel de aprovar o plano de aplicação, com fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC (Art. 76 da Lei 538/2014)

Parágrafo único. Nenhum recurso do FMC poderá ser movimentado sem a expressa autorização do Secretário Municipal de Cultura.

Art. 12. O Secretário Municipal encaminhará relatório anual sobre a gestão do FMC ao Prefeito Municipal, que será enviado à Câmara Municipal de Umarizal.

Art. 13. Aplicar-se-ão ao FMC as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umarizal, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 14. Fica o Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

Art.15. Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão das rubricas do Fundo Municipal de Cultura nas peças orçamentárias.

§ 1º. Independentemente da época de vigência da presente Lei, o valor a ser aplicado no primeiro exercício financeiro do FMC será aquele originalmente previsto para todo o exercício, corrigido segundo os critérios tradicionalmente usados pela

Administração Municipal.

§ 2º. Se a vigência da Lei se der apenas no segundo semestre do ano, a aplicação dos recursos dar-se-á mediante um único Edital, e se a totalidade dos projetos apresentados não atingir a totalidade dos recursos disponíveis, os mesmos serão devolvidos aos cofres públicos.

§ 3º. Nos demais exercícios financeiros far-se-ão tantos Editais, além daqueles dois previstos na presente Lei, quantos necessários para esgotarem-se os recursos disponíveis no FMC.

Art. 16 - O Fundo Municipal funcionará através de conta específica aberta no Banco do Brasil e sua movimentação feita através de cheques nominais ou transferências via Sistema Financeiro Bancário.

Art. 17. Caberá ao executivo a regulamentação da presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua vigência.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Umarizal (RN), 25 de junho de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:D90408AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN
CONTRATADO: M. A. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. OBJETO: Pagamento da prestação de serviços de coleta de lixo, limpeza urbana das vias e logradouros públicos, referente à efetiva prestação dos serviços no período de 01 de maio de 2020 à 31 de maio de 2020. Valor global do termo de ajuste de contas: R\$ 98.004,21 (noventa e oito mil e quatro reais e vinte e um centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA PROJETO ATIVIDADE: 2.041 PROG. DE COLETA, REMOÇÃO DE LIXO E LIMP. URBANA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO.

Umarizal/RN, 05 de junho de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS SALES

Sec. Municipal de Infraestrutura

MATIAS DE LIMA OLIVEIRA

M. A. De Oliveira Construções e Serviços de Limpeza LTDA

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:7810B2E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio de sua Comissão Permanente de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação da digitação do valor estimado para a execução da obra que está descrito no edital da Tomada de Preços n.º. 006/2020.

Onde se lê: Item 5.1.2, Valor R\$ 364.041,90 (trezentos e sessenta e quatro mil quarenta e um reais e noventa centavos);

Leia-se: Item 5.1.2, Valor R\$ 408.585,08 (quatrocentos e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

Upanema/RN, 25 de junho de 2020.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:A66EEF1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 278/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

LEI Nº 278/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Fixa os subsídios dos vereadores de Viçosa – RN para a legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara de Vereadores de Viçosa – RN, para a legislatura 2021/2024.

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores receberá subsídio mensal no valor de R\$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais).

§ 1º A fixação dos subsídios dos vereadores tem por amparo o artigo 29, inciso VI, alínea b combinado com o artigo 39, parágrafo 4º, ambos da Constituição Federal, será pago em parcela única, permitido o pagamento de 13º salário e 1/3 (terço) de férias, desde que hajam prévios recursos financeiros que suportem a despesa, condicionado ao respeito aos limites de 70% de gastos com pessoal e 5% da Receita Corrente Líquida do município.

§ 2º É condição de legalidade para o pagamento do subsídio dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Sempre que o montante dos subsídios dos Vereadores, isoladamente ou em conjunto com o total dos dispêndios provenientes da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal, ultrapassar os limites estabelecidos na legislação pertinente em vigor, os valores fixados nos art. 1º e 2º, sofrerão redução proporcionalmente ao excesso verificado.

§ 4º A ultrapassagem dos limites impedirá o pagamento dos próximos subsídios, ou, ainda, importará na devolução dos subsídios pagos indevidamente, corrigidos com os mesmos acréscimos a que se refere à cobrança dos tributos municipais em atraso.

§ 5º É vedada, em exercícios seguintes, a recuperação de valores não pagos em decorrência dos limites constitucionais e legais.

§ 6º O subsídio mensal dos Vereadores será também pago durante o recesso parlamentar.

Art. 3º Em caso de substituição os vereadores suplentes terão direito ao valor do subsídio mensal proporcional de 1/30 (um trinta avos) por dia de substituição respeitando o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e as demais leis pertinentes.

Art. 4º Nas reuniões extraordinárias, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação, em observância ao disposto no artigo 57, § 7º, da Constituição Federal.

Art. 5º Quando investido no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal ou a este equiparado, e o Vereador optar pelo subsídio do mandato, não poderá este encargo onerar a Câmara Municipal, que estará obrigatoriamente sujeita à convocação imediata de seu suplente, e inclusive ao cômputo do respectivo subsídio ao limite de gasto previsto no § 1º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Vedado aos agentes políticos qualquer percentual de aumento mesmo que concedido em Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições contrárias.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Viçosa, em 24 de junho de 2020.

MANOEL GILBERTO LOPES
Presidente da CMV

ANTÔNIA SABINO DA SILVA
Vice-Presidente

MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
1º Secretário

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:467751A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 279/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

LEI Nº 279/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Fixa os subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais de Viçosa – RN para o período de 2021 a 2024 e dá outras providências.

O Prefeito de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários e/ou ocupantes de cargos equiparados do Poder Executivo do Município de Viçosa – RN, para o período de 2021 a 2024, conforme o disposto no inciso V do Artigo 29 da Constituição Federal, nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II - Vice-Prefeito: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

III - Secretários Municipais e/ou ocupantes de cargos equiparados: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

Art. 3º Fica igualmente assegurado aos agentes políticos referidos no art. 1º desta lei, o direito ao gozo de férias anuais remuneradas, com o respectivo adicional de 1/3 (um terço), nos termos do art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, bem como o direito ao 13º (Décimo Terceiro) Salário, com base no valor integral dos subsídios ou remunerações referentes ao mês de dezembro de cada exercício.

§ 1º O pagamento referente ao 13º Salário dos agentes políticos será deferido na mesma data de concessão da referida gratificação prevista para os servidores públicos municipais.

§ 2º O direito ao gozo de férias de que trata esta lei, independe de autorização do Poder Legislativo.

Art. 4º Fica assegurado ao Vice-Prefeito o direito à remuneração ou subsídio do cargo de Prefeito Municipal em caso de substituição por período superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício.

Art. 5º O período de concessão de férias aos Secretários Municipais e equiparados dependerá de prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º O direito ao gozo de férias anuais, de que trata a presente lei, poderá ser fracionado em até 2 (dois) períodos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Viçosa, em 25 de junho de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DFE684DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

DECRETO Nº 053/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e consubstanciado nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o tradicional respeito que há, pelo Poder Público, para com as datas que marcam as passagens comemorativas e alusivas ao calendário de todos os credos religiosos em sua pluralidade;

CONSIDERANDO a primazia da gestão pública em perseguir princípios basilares, a exemplo da Economicidade, por zelo ao erário;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 29.440, de 31 de dezembro de 2019, expedido pela Excelentíssima Senhora Governadora, já estabeleceu o dia 29 de junho de 2020, como ponto facultativo no ano de 2020 para os Órgãos e Entidades da Administração Pública estadual;

CONSIDERANDO a persistência do quadro de emergência em saúde pública envolvendo o novo coronavírus (COVID-19), a demandar medidas temporárias e urgentes para atendimento a situações pontuais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado ponto facultativo em todas as repartições públicas na segunda-feira, dia 29 de junho de 2020, no âmbito do município de Viçosa – RN, mantido o funcionamento das atividades essenciais de saúde pública e limpeza urbana;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viçosa – RN, em 26 de junho de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1E1F2DC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 678/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLV

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A5F04EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 679/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TECNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 25 de junho de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E838705C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 680/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 25 a 26 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CFC96D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 681/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 25 a 26 de junho de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:356F49B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017/2020, do processo nº 21050004/2020. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 23/06/2020, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material para Poços e Adutoras, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

175 - CASA DOS FERROS APODI LTDA - EPP (08.040.982/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
3	5574 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 20.000L COM TAMPAS	UND	FORTLEV	10	8.150,00	81.500,00
5	5594 - COLA PARA TUBO E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO (850G)	UND	pulvitec	20	24,80	496,00
6	5596 - CURVA DE 90º EM PVC ROXO DE SOLDAVEL DN 60 PN 60	UND	PLASTLIT	20	15,40	308,00
7	5614 - CURVA ROSCÁVEL DE 90º 2.0" EM FERRO FUNDIDO	UND	FERREIRO LOPES	30	39,50	1.185,00
8	5615 - CURVA ROSCÁVEL DE 90º 2.1/2" EM FERRO FUNDIDO	UND	FERREIRO LOPES	30	58,00	1.740,00
9	5649 - REGISTRO DE GAVETA GALVANIZADO COM ROSCA INTERNA DE 3.0"	UND	DOCOL	5	310,00	1.550,00
10	5735 - TUBOS DE IRRIGAÇÃO EM PVC RÍGIDO PONTA/BOLSA SOLDAVEL DE 6M DN 25 PN 60	UND	ASPERBRAS	200	11,00	2.200,00
15	5564 - ADAPTADOR EM PVC AZUL DN 20 x 1/2" COM ROSCA EXTERNA	UND	PLASTLIT	200	0,95	190,00
16	5565 - ADAPTADOR EM PVC AZUL DN 25 x 3/4" COM ROSCA EXTERNA	UND	ASPERBRAS	200	1,05	210,00
17	5566 - ADAPTADOR EM PVC DN 32 x 1.0" COM ROSCA EXTERNA	UND	ASPERBRAS	200	1,15	230,00
18	5567 - ADAPTADOR EM PVC AZUL DN 50 x 2.0" COM ROSCA EXTERNA	UND	VIQUA	25	2,95	73,75
19	5568 - ADAPTADOR EM PVC AZUL DN 75 x 2.1/2" COM ROSCA EXTERNA	UND	ASPERBRAS	25	6,90	172,50
20	5569 - ADAPTADOR EM PVC AZUL DN 75 x 3.0" COM ROSCA EXTERNA	UND	ASPERBRAS	15	4,40	66,00
21	5575 - CAP EM PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO DN 20 SOLDAVEL	UND	ASPERBRAS	100	0,70	70,00
22	5578 - CAP EM PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO DN 20 COM ROSCA INTERNA	UND	KRONA	50	1,00	50,00
23	5579 - CAP EM PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO DN 25 COM ROSCA INTERNA	UND	KRONA	50	1,55	77,50
24	5580 - CAP EM PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO DN 25 SOLDAVEL	UND	ASPERBRAS	100	1,20	120,00
25	5581 - CAP EM PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO DN 32 COM ROSCA INTERNA	UND	KRONA	50	2,40	120,00
26	5588 - CAP EM PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO DN 32 SOLDAVEL	UND	ASPERBRAS	100	1,60	160,00
27	5589 - CAP EM PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO DN 50 COM ROSCA INTERNA	UND	KRONA	25	7,90	197,50
28	5590 - CAP EM PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO DN 50 SOLDAVEL	UND	ASPERBRAS	50	2,75	137,50
29	5591 - CAP EM PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO DN 75 COM ROSCA INTERNA	UND	KRONA	25	11,90	297,50
30	5593 - CAP EM PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO DN 75 SOLDAVEL	UND	ASPERBRAS	50	4,70	235,00
31	11210 - REGISTRO ESFERA EM PVC AZUL IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL DE DN 85	UND	VIQUA	10	134,00	1.340,00
32	5638 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC AZUL IRRIGAÇÃO SOLDAVEL DN 20	UND	VIQUA	25	5,70	142,50

33	5639 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC AZUL IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL DN 25	UND	VIQUA	25	7,20	180,00
34	5640 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC AZUL IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL DN 32	UND	VIQUA	25	11,30	282,50
35	5641 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC AZUL IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL DN 50	UND	VIQUA	25	13,50	337,50
39	11214 - MANGUEIRA DE POLIETILENO 32MM	MT	INMACK	5.000	1,23	6.150,00
Total (R\$):						99.818,75

2119 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME (26.691.021/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
1	5573 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 10.000L COM TAMPÁ	UND	Fort-brasil	10	3.895,00	38.950,00
2	1683 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 15.000L COM TAMPÁ	UND	Fort-brasil	10	7.045,00	70.450,00
4	5572 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 5.000L COM TAMPÁ	UND	Fort-brasil	10	1.845,00	18.450,00
11	5730 - TUBOS DE IRRIGAÇÃO EM PVC RÍGIDO PONTA/BOLSA SOLDÁVEL DE 6M DN 50 PN 60	UND	Coorplastik	1.000	23,00	23.000,00
12	5732 - TUBOS DE IRRIGAÇÃO EM PVC RÍGIDO PONTA/BOLSA SOLDÁVEL DE 6M DN 75 PN 60	UND	Coorplastik	600	36,00	21.600,00
13	5687 - TUBOS GEOMECÂNICOS P/ REVESTIMENTO (FILTRO COM RANHURAS) DE POÇOS EM PVC AZUL ADITIVADO, COMPRIMENTO 04m, DIÂMETRO 06" OU DN 154, CLASSE STANDART ATÉ 150m	UND	Emam	100	368,00	36.800,00
14	5743 - TUBOS GEOMECÂNICOS P/ REVESTIMENTO DE POÇOS EM PVC AZUL ADITIVADO, COMPRIMENTO 04m, DIÂMETRO 06" OU DN 154, CLASSE STANDART ATÉ 150m	UND	Emam	400	324,00	129.600,00
36	11211 - TUBO EDUTOR ÁGUA ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, COMPRIMENTO DE 04M, DIÂMETRO DE 2", PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 75MCA PARA INSTALAÇÕES DE BOMBAS SUBMERSAS.	UND	Emam	100	63,00	6.300,00
37	11212 - TUBO EDUTOR ÁGUA ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, COMPRIMENTO DE 04M, DIÂMETRO DE 2.1/2", PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 75MCA PARA INSTALAÇÕES DE BOMBAS SUBMERSAS.	UND	Emam	70	100,00	7.000,00
38	11213 - TUBO EM PVC RÍGIDO PARA ADUTORAS ÁGUA SOLDÁVEL (CLASSE 15), COMPRIMENTO DE 06M, DN60, PN60 NA COR MORROM.	UND	Emam	600	60,00	36.000,00
40	5734 - TUBOS DE IRRIGAÇÃO EM PVC RÍGIDO PONTA/BOLSA SOLDÁVEL DN 20 PN 60, COMPRIMENTO 06M.	UND	Coorplastik	200	10,20	2.040,00
41	11215 - TUBOS DE IRRIGAÇÃO EM PVC RÍGIDO, PONTA/BOLSA SOLDÁVEL, DN32 PN60, COMPRIMENTO DE 06M.	UND	Coorplastik	200	14,40	2.880,00
Total (R\$):						393.070,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

9 - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado os itens registrados, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 26 de junho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

Josimar Ferreira de Lima ME,
CNPJ: 26.691.021/0001-94
Rep. Legal:
JOSIMAR FERREIRA DE LIMA,
CPF: 024.023.534-73 – Fornecedor 1

Casa Dos Ferros Apodi LTDA – EPP,
CNPJ: 08.040.982/0001-57
ANTONIO EMAX MOTA SOARES,
CPF: 082.498.634-29 – Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:976FB778

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2020 REFERENTE À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 011/2020

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, com sede à Rua Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29, e a empresa **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.807.635/0001-44, com sede a Rua Dr. Mário negócio, 143 – 2º andar - Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-080, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ ORLEAN PEREIRA**, brasileiro, representante comercial, inscrito no RG 1672439 e CPF Nº 027.169.854-30, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 011/2020, cujo objeto é o Registro de Preços à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de Equipamento de Informática, Eletroeletrônico e Material permanente, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificado abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	marca	Total (R\$)
00001	30,00	Unidade	Computador - Dual Core ou Superior/4gb ram Processador Core-i3 3.5Ghz LGA 1150 - Dual Core ou superior, 4Gb de memória DDR3 1600mhz (1 x 4Gb), Gabinete padrão ATX Disco Rígido Sata de 500Gb Placa mãe com no mínimo 1 x PCIe 2.0 x 16 / 1 x PCIe 2.0 x 1 / 4 Portas USB / 1 Porta HDMI / 1 Porta VGA Placa Wireless PCI Padrão b/g/n Gravador de DVD Teclado e Mouse USB Fonte bivolt automática (sem chaveamento) Sem sistema operacional Garantia de 1 Ano.	R\$ 1.950,00	3green	R\$ 58.500,00
00002	6,00	Unidade	Computador Avançado i7/ HD 1tb Processador Intel Core i7-6700 3.4 GHz até 4 GHz ou superior 16Gb de memória DDR3 1600mhz Gabinete padrão ATX Disco Rígido Sata de 1Tb Placa mãe com no mínimo 1 x PCIe 2.0 x 16 / 1 x PCIe 2.0 x 1 / 4 Portas USB / 1 Porta HDMI / 1 Porta VGA Placa Wireless PCI Padrão b/g/n Gravador de DVD Teclado e Mouse USB sem fio Placa de Vídeo OffBoard de 128 bits com no mínimo 2GB DDR5 e Suporte até três monitores simultâneos Fonte bivolt automática (sem chaveamento) com no mínimo 500W real Sem sistema operacional Garantia de 1 Ano.	R\$ 8.950,00	3green	R\$ 53.700,00
00003	5,00	Unidade	Computador All In One Tela de 19" ou superior Processador Intel Core i3-7100U 2.4 GHz ou superior 4Gb de memória RAM Disco Rígido de 1Tb 2x USB / 1 x RJ45 Placa Wireless PCI Padrão b/g/n Gravador de DVD Teclado e Mouse USB Fonte bivolt automática sem sistema operacional Garantia de 1 Ano.	R\$ 5.000,00	lenovo	R\$ 25.000,00
00008	20,00	Unidade	Impressora Multifuncional Laser Mono - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Velocidade de impressão * Qualidade normal, preto, carta: Até 23 ppm * Saída da primeira página impressa, preto, carta: Menos de 7,3 segundos - Resolução * Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto: Até 600 x 600 dpi. - Manuseio de papel * Capacidade de entrada máxima: Até 150 folhas * Capacidade de saída máxima: Até 100 folhas - Digitalização * Resolução de digitalização: - Hardware: Até 600 x 600 dpi (cores, mesa); Até 1200 dpi monocromático, mesa; - Cópia * Resolução da cópia: Em preto-e-branco: até 600 x 400 dpi; * Velocidade de cópia: Em preto-e-branco (Ótima, Carta): até 22 ppm; - Conectividade * Conectividade padrão: Porta USB 2.0 alta velocidade (dispositivo); porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; sem fio * Pronto para rede: Ethernet 10/100 * Capacidade sem fios: Sim, Wi-Fi 802.11 b/g/n integrada * Capacidade de impressão móvel: Apple AirPrint; HP ePrint; Google Cloud Print 2.0; certificação Mopria; Wi-Fi Direct - Memória: 256 MB - Velocidade do processador: 600 MHz - Painel de controle: LCD, 2 linhas - Linguagens da impressora, padrão: PCLmS, URF, PWG - Requerimentos de sistema: Compatível com Windows e Mac. - Consumo de energia: 255 watts (imprimindo)	R\$ 3.200,00	hp	R\$ 64.000,00
00010	5,00	Unidade	ACCESS POINT MIMO 2X2 UNIFI UAP-AC-LR DUAL BAND LONG RANGE Especificações técnicas: - Networking interface (1) 10/100/1000 Ethernet de porta - Botões: Reset - Antenas: Dual-Band Antena, Tri-Polarity, 2,4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 6 dBi - Wi-Fi-Padrões 802.11 a/b/g/n/ac - Método de alimentação: Passive Power over Ethernet (24V) - Fonte de alimentação: 24V, 0.5A Adaptador PoE incluído - Max Potência de TX: 2,4 GHz: 24 dBm; 5 GHz: 22 dBm - BSSID: até quatro por Radio - Power Save: Supported - Wireless Security: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) - Certificações: CE, FCC, IC - Montagem: em parede / teto (Kits incluído) - Tráfego Avançado de Gestão: VLAN 802.1Q - QoS avançado: Taxa Per-User Limitando - Clientes simultâneos 200+ - Suportados Data Rates (Mbps): * Velocidade de 2,4 GHz: 450 Mbps * Velocidade de 5 GHz: 867 Mbps	R\$ 1.350,00	3green	R\$ 6.750,00
00011	5,00	Unidade	ACCESS POINT MIMO 3X3 UNIFI UAP-AC-PRO DUAL BAND ACCESS POINT MIMO 3X3 UNIFI UAP-AC-PRO DUAL BAND Dados técnicos: - Networking Interface - (2) portas Ethernet 10/100/1000 - Port - (1) Porta USB 2.0 - Velocidade: * 2,4 GHz Speed: até 450 Mbps * 5 GHz Speed: até 1300 Mbps - Botões - Reset - Método Power - potência passiva over Ethernet (48V), 802.3af / 803.2at Suportado (Suportado Faixa de tensão: 44 a 57VDC) - Alimentação - 48V, 0.5A PoE Gigabit Adapter - Consumo máximo de energia - 9W - Máxima TX Power - 22 dBm - Antenas (3) - dual-band Antenas, 2,4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 5 dBi - Padrões Wi-Fi - 802.11 a / b / g / n / ac - Segurança sem fio - WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES) - BSSID - até quatro por rádio - Montagem - parede / teto (Kits incluído) - Avançado de Gestão do Tráfego - VLAN - 802.1Q - QoS avançadas - Por Usuário Limitação de taxa - Tráfego dos visitantes Isolamento - Suportado - WMM - voz, vídeo, melhor esforço e Fundo - Ambiente: Interior / Exterior - Faixa: 122 m (400 ft) - Clientes simultâneos - 250+ Televisor LED de 55" Tela LED de 55" ou superior Ultra HD 4K 3840 x 2160 Smart TV Embarcado (YouTube e Browser Web) Não serão aceitos televisores com sistema Android 2 Conexões HDMI Wi-Fi integrado Controle Remoto Garantia de 1 ano	R\$ 1.705,00	3green	R\$ 8.525,00
00015	20,00	Unidade	Tablet 7" Tablet Wifi, Quad Core, Android, 8GB, 1.5GB RAM, câmera 5MP AF + 2MP Tela de 7" 1280 x 800 (WXGA) SISTEMA OPERACIONAL Sistema Operacional Android 5.1 Plataforma 32 bits Loja de Aplicativos: Play Store PROCESSADOR Número de Núcleos Quad-Core Velocidade do Processador 1.3GHz CONECTIVIDADE Conexão Wi-Fi 802.11 b/g/n 2.4GHz USB versão 2.0 DISPLAY Tecnologia TFT Tamanho do Display 7" Número de Pixels 1280 x 800 (WXGA) Quantidade de Cores 16 M CÂMERA TRASEIRA Resolução 5MP Zoom Digital 4x GPS GPS: Sim A-GPS: Não Carregador e cabos incluídos Inclui case de proteção de plástico ou silicone nas cores preta ou transparente e película já aplicada na tela.	R\$ 970,00	samsung	R\$ 19.400,00
00020	10,00	Unidade	Transformador 2000VA - Autotransformador converte 115V para 220V e 220V para 115V - Chave de seleção de tensão na entrada - Transformador para uso contínuo - Gabinete totalmente aterrado, quando o autotransformador possui plugue tripolar. - Gabinete metálico com pintura epoxi, garante maior durabilidade - Tomadas de saída independentes 115V e 220V. Podem ser usadas simultaneamente - Tomadas de saída tripolar - Cabo de força firmemente fixado ao gabinete, garantindo segurança ao usuário - Potencia nominal: 2000VA	R\$ 285,00	involts brasil	R\$ 2.850,00
00021	10,00	Unidade	Switch 24 portas gigabit gerenciável * Switch gerenciado inteligente Camada 3 * 24x portas RJ-45 com negociação automática de 10/100/1000 * 2x portas SFP 100/1000 Mbps * Configuração Web browser * SNMP * Port Isolation * VLAN and tagging * RSTP	R\$ 1.200,00	intelbras	R\$ 12.000,00
00022	20,00	Unidade	Switch 8 portas gigabit - Quantidade de portas: 8 portas 10/100/1.000 Mbps com negociação de velocidade automática - Padrões: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ab, 802.1p - Protocolo: CDMA/CD - Taxa de encaminhamento de pacotes: 10 Mbps: 14.880 pps, 100 Mbps: 148.800 pps,	R\$ 300,00	intelbras	R\$ 6.000,00

			1000 Mbps: 1.488.000 pps - Capacidade de switching: 16 Gbps - Cabeamento Suportado: 1000BASE-Tx: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m) - Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) - LEDs indicadores: Alimentação (power) e Link/Atividade por porta - Método de Transferência: Armazena e envia (store and forward) - Aprendizado de endereços MAC: Atualização automática - Fonte de alimentação: Entrada: 100 a 240 Vac 50/60 Hz			
00023	30,00	Unidade	Switch 8 portas fast ethernet - 8 Portas Fast Ethernet 10/100 Mbps - Possibilidade de ser alimentado por PoE Passivo pela LAN - Backplane de 1.6 Gbps - LEDs indicadores na parte superior - Conteúdo da embalagem: 1 switch 8 portas Fast Ethernet, 1 fonte de alimentação bivolt automática	R\$ 100,00	intelbras	R\$ 3.000,00
00024	20,00	Unidade	Roteador Wireless Básico - Operação nos modos Roteador/ AP/ Repetidor Wireless - Potência de transmissão de 20 dBm (100 mW) - Tecnologia N com velocidade de até 300 Mbps - 4 portas LAN 10/100 Mbps - 2 antenas fixas de 5 dBi - Segurança wireless WEP e WPA-WPA2/PSK - Compatível com padrões IEEE802.11b/g/n - Frequência de operação: 2,4 GHz - Fonte de alimentação bivolt automática	R\$ 115,00	d-link	R\$ 2.300,00
00025	15,00	Unidade	Telefone Voip com tela de 5" Touchscreen Tela: 5" (diagonal), 640x960, 231ppi, Multi-Touch Aparelho receptor: 32ohm/101dB/30mW / microfone: SNR 61±5dB/sensibilidade -38 ± 3dB/ alto-falante: mono 2.6W Cancelação de eco: remoção de ruído ambiente DSP e do eco acústico Alimentação: PoE 802.3.af (13W) Conectividade: 2 portas 10/100/1000, 1 porta microUSB 2.0 Processador: Dual-Core Cortex A9, 1,2 GHz Armazenamento: 4GB, 1GB RAM Software: Android Kit Kat (Version 4.4.2) Codec de voz: G.722/Spexx/LBC/PCM/PCMA/GSM Protocolos: SIP/SDP/RTP/RTCP/VLAN/DHCP	R\$ 2.100,00	ubiquiti	R\$ 31.500,00
00026	20,00	Unidade	Impressora Laser Color - Velocidade de impressão: * Em preto e branco/cores(normal, Carta): até 28 ppm; * Velocidade de impressão da primeira página: Em até 8,9 segundos em Preto; Até 9,5 segundos em Cores - Resolução de impressão em preto/color: 600 x 600 dpi - Manuseio de papel: * Capacidade de entrada padrão: bandeja 1 multipropósito para 50 folhas, bandeja 2 de entrada para 250 folhas * Capacidade de saída padrão: Até 150 folhas * Tipos de papel: Papel (sulfite, folheto, colorido, brilhante, timbrado, fotográfico, comum, pré-impreso, pré-perfurado, reciclado, áspero), cartões postais, etiquetas, envelopes * Impressão frente e verso: Impressão automática * Tamanhos de papel: Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2: 100 x 148 a 216 x 356 mm * Peso de mídia suportado: Bandeja 1: 60 a 176 g/m; Bandeja 2: 60 a 163 g/m - Conectividade: * Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX incorporada; USB de fácil acesso; Host USB * Capacidade sem fios Sim, Wi-Fi integrado; Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS; - Processador: 1200 MHz - Memória padrão/máxima: 256 MB - Visor: Tela de toque colorida intuitiva de 3 polegadas - Consumo de energia: 570 watts (impressão ativa)	R\$ 5.500,00	hp	R\$ 110.000,00
00027	1,00	Unidade	Impressora Plotter Tamanho do modelo 610 mm de largura Especificações de velocidade 60 impressões A1 por hora Especificações de memória Memória padrão 256 MB Disco rígido Nenhum/nenhuma Especificações técnicas Qualidade de impressão (melhor) Cor: Até 1200 x 1200 dpi otimizados Preto e branco: Até 1200 x 1200 dpi otimizados de 600 x 600 dpi de entrada e otimização para papel fotográfico selecionado Tecnologia de impressão Jato de Tinta Térmico HP Número de cartuchos de impressão 4 (ciano, magenta, amarelo, preto) Tipos de tinta Baseado em tinta (C, M, Y) baseado em pigmentos (K) Manuseio de impressões acabada alimentação de rolo; cortador automático Tipos de mídia suportados Papéis comuns e revestidos (comum, revestido, revestido de gramatura alta, reciclado, simples, branco brilhante), papéis técnicos (papel vegetal, vellum), filme (transparente, fosco), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semibrilhante, premium, polipropileno), autoadesivo (adesivo, propileno) Gramaturas de mídia, recomendado 60 a 280 g/m² (rolo/alimentação manual);60 a 220 g/m² (bandeja de entrada) Formatos padrão dos suportes (rolos métricos) Larguras de 210 a 610 mm;rolos de 279 a 610 mm Tamanhos de mídia, personalizados Bandeja de entrada: 210 X 279 a 330 x 482 mm; alimentação manual: 330 X 482 a 610 x 1897 mm;rolo: 279 a 610 mm Diâmetro externo do rolo 100 mm Espessura da mídia Até 11,8 milímetros Conectividade, padrão Fast Ethernet (100Base-T); certificado para USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi Consumo de energia < 35 watts (imprimindo), < 0,3 watt (em espera)	R\$ 6.500,00	hp	R\$ 6.500,00
00031	2,00	Unidade	Rack de 42u Designado para servidor Um tamanho 42U standard que é ideal para uma grande variedade de aplicações Suporte de cabos otimizado com uma parte superior para acesso aos cabos sem ferramentas e canais para cabos posteriores Funcionalidades práticas, como painéis laterais que podem ser bloqueados e calhas de montagem facilmente ajustáveis Altura: 42U NetShelter SX 1991 mm (78 pol.) Largura: 600 mm (24 pol.) Profundidade: 1070 mm (42 pol.) Capacidade de peso (carga estática): 1360 kg (3000 lb) Capacidade de peso (carga dinâmica): 1020 kg (2250 lb) Profundidade máxima de montagem: 915 mm (36,02 pol.) Teto com acesso para cabos de fácil remoção O teto pode ser removido por meio de dobradiças de puxadores simples, facilitando o acesso quando os equipamentos são instalados ou até quando os cabos já estão instalados e canalizados através das aberturas para cabos. Uma vez removido, o teto é reversível, permitindo realocar as aberturas para cabos de maior tamanho para a passagem de conectores e plugues de distribuição de energia. Porta dianteira perfurada com perfil curvo as portas dianteiras e traseiras perfuradas oferecem altos níveis de ventilação a servidores e equipamentos de rede. O projeto da área perfurada na porta dianteira foi otimizado com um perfil curvo, a fim de proporcionar uma área de superfície maior que permite maior cobertura de perfurações e uma proporção de perfuração superior. Portas de abertura rápida A porta dianteira pode ser movida e colocada no lado oposto ou trocada pelas portas traseiras. As portas são facilmente removíveis por meio de uma simples ação de levantamento. Painéis laterais de altura média e opção com tira de escovas para passagem de cabos os painéis laterais de altura média de liberação rápida reduzem o tamanho e o peso para facilitar o manuseio dos equipamentos e o acesso a eles. Os painéis laterais podem ser fechados a chave usando a mesma chave que para as portas	R\$ 4.000,00	eletromesa	R\$ 8.000,00
00033	2,00	Unidade	Escada Telescópica Alumínio 4,4 M 15 Degraus Total de degraus 15 Extensão comprimento 4,4 m Tamanho da escada aberta 4,4m Tamanho da escada dobrada 96cm Altura do degrau 30 cm Carga máxima 150 kg Espessura do alumínio 1,3 mm	R\$ 1.400,00	tander	R\$ 2.800,00
00034	2,00	Unidade	Escada Extensiva Dupla De 2x13 - 24 Degraus Alumínio 3 Em 1 Descrição do Produto: - Dimensões: * Articulada: 4,20 x 3,93m * Separada: 4,20m x 4,09m * Estendida: 7,20 x 7,00m - Material da escada: Alumínio - Cor da escada: Alumínio natural fosco e acessórios azuis - Número de degraus da escada (posição estendida): 24 degraus - Número de degraus da escada (posição aberta ou separada): 13 degraus - Capacidade com carga (kg): 120 kg	R\$ 1.480,00	botafogo	R\$ 2.960,00
00035	1,00	Unidade	Martetele Rompedor - Potência: 820W - Torque: 2,7 J - Velocidade variável: 0 a 900 RPM - Impactos: 0 a 4.400 IPM - Peso: 2,8 kg - Brocas tipo SDS-plus tamanhos 4, 6, 8, 10 e 12	R\$ 1.600,00	bosch	R\$ 1.600,00
00036	2,00	Unidade	Parafusadeira com função de Furadeira Bateria de 12v; Carregador bivolt; Parafusadeira com a bateria embutida; Informações Técnicas Mandril: 6 mm; RPM: 0 - 700 Velocidade Variável; Diâmetro de perfuração: Ø máx. de perfuração em madeira: 10 mm; - Ø máx. de perfuração em aço: 6 mm; Torque, máx. (duro/macio): 6 / 15 Nm; Encaixe para acessório: Mandril de aperto rápido. Parafusadeira com a bateria embutida; Bivolt; Bateria embutida. Itens Incluídos: 1 Parafusadeira; 1 manual de instruções; 1 carregador; 10 bits; 1 extensor universal.	R\$ 400,00	mondial	R\$ 800,00
00037	2,00	Unidade	Testador de Cabos - Testa cabos de telefone RJ-11; - Testa cabos de rede RJ-45; - Equipamento indispensável para profissionais que montam e fazem manutenção em redes de informática e telefonia; - Permite testes de cabos ponto a ponto (Straight-through - Micro Hub) ou cruzado (Crossover); - Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização; - Pode ser utilizado em cabos novos ou já instalados de grande extensão; - Fácil utilização com resultados rápidos e precisos; - Possui um LED por par de cabos que permite rápida visualização dos resultados; - Produzido com plástico de alta qualidade; - Chave de alimentação (desligado, ligado manual e ligado automático lento); A embalagem contém 01 Testador remoto 01 Manual do usuário	R\$ 50,00	br cabo	R\$ 100,00
00038	2,00	Unidade	Rádio Comunicador RC (Kit com 3) - Conexão USB para carregamento de bateria; - Visor luminoso; - Função Vox: ativa e desativa a conversação através dos fones de ouvido (incluindo); - Função iVox: ativa e desativa a conversação através de voz; - 26 canais de operação e 121 subcanais; - Bateria Ni-MH com carregamento em apenas 6 horas; - Alerta visual e sonoro de bateria baixa; - Alcance (de acordo com as condições): *Lago/Mar: até 7Km *Área Urbana: até 1Km. Conteúdo da embalagem: - 3 radiocomunicadores, - 3 fontes de carregamento, - 3 cabos USB, - 3 fones de ouvido, - 3 baterias, - 3 prendedores de cinto.	R\$ 900,00	baofeng	R\$ 1.800,00
00039	2,00	Unidade	Impressora Jato de Tinta A3 - Velocidade de impressão * Qualidade rascunho, preto, carta: Até 33 ppm * Qualidade rascunho, cor, carta: Até 29 ppm * Saída da primeira página em cores (A4,pronta): Até 19 segundos - Resolução * Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto: Até 600 x 1200 dpi * Qualidade de resolução de impressão otimizada, cor: Até 4800 x 1200 dpi - Manuseio de papel * Capacidade de entrada padrão: Até 250 folhas * Capacidade de saída padrão: Até 75 folhas * Tipos de papel: Papel (jato de tinta, fotográfico, comum), envelopes, etiquetas, cartões (felicitações, fichários), transparências * Tamanhos de papel: 76,2 x 127 a 330,2 x 482,6mm * Peso suportado da mídia: 34 a 250 g/m - Tamanhos de mídia suportados: Bandeja 1: A3+, A3, A4, A5, A6, B4(JIS), B5(JIS), Ficha A4, Envelope C5, Envelope C6, Envelope DL, 10x15cm, 13x18cm - Conectividade * Conectividade padrão: 1 USB 2.0; 1 Ethernet; 1 sem fio 802.11b/g/n * Capacidades de Rede: Ethernet e sem fio integrados (802.11b/g/n) - Memória padrão: 16 MB(ROM); 128MB(RAM DDR); - Energia e meio ambiente * Consumo (máximo): 30,3 watts (máximo) * Fonte de alimentação: Tensão de entrada 110 a 127 VAC (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50 Hz (+/- 2 Hz)	R\$ 2.800,00	hp	R\$ 5.600,00
valor total:						R\$ 433.685,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 433.685,00 (Quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)** correspondente à contratação em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder a prestação do serviço sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. A aquisição do serviço deverá ser solicitada(s) de acordo com os pedidos das Secretarias Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com as Secretarias solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária:	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	
Ação:	
2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	
Nomeclatura:	
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte:	
10010000 - Recursos Ordinários	
Unidade Orçamentária:	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Ação:	
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
Nomeclatura:	
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte:	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
11200000 - Transferência do Salário-Educação	
Unidade Orçamentária:	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação:	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
Nomeclatura:	
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte:	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. - Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde	
Unidade Orçamentária:	
02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação:	
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2047	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
2078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS
2079	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ
Nomeclatura:	
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte:	
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ação:	
2015	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Nomeclatura:	
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte:	
10010000 - Recursos Ordinários	
Unidade Orçamentária:	
02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	
Ação:	
2062	MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E
Nomeclatura:	
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte:	
10010000 - Recursos Ordinários	
Unidade Orçamentária:	
02.003 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
Ação:	
2004	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA
Nomeclatura:	
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte:	
10010000 - Recursos Ordinários	
Unidade Orçamentária:	
02.004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ação:	
2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL
Nomeclatura:	
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte:	
10010000 - Recursos Ordinários	
Unidade Orçamentária:	
02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	
Ação:	
2013	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
Nomeclatura:	
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte:	
10010000 - Recursos Ordinários	
Unidade Orçamentária:	
02.009 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	
Ação:	
2064	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER
Nomeclatura:	
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte:	
10010000 - Recursos Ordinários	
Unidade Orçamentária:	
02.016 - SEC. MUN. DO DESPORTO	
Ação:	
2066	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS
Nomeclatura:	
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte:	
10010000 - Recursos Ordinários	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 011/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 24 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Flexx Comércio E Serviços LTDA
<i>LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</i>	<i>JOSÉ ORLEAN PEREIRA</i>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F1028EF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 746 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 746 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejinho/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Brejinho/RN, para o ano de 2021, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2021 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2021 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2020, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2021 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2021, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, além dos remanejamentos de valores, bem como a realocação ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2021, terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2021, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, à assistência social, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a Reserva de Contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV

Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2020.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2021, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 – Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2021, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2020;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
 V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

Parágrafo Único - Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do projeto de lei do Orçamento para o exercício de 2021, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) no ano corrente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no *caput*, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - atividades e propagandas político-partidárias;

II - objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2021, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2021.

Artigo 39 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2018/2021.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2021, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2021 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2020.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2020, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2020, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2020, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2020, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2020 e que perdurem até 2021, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 26 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito do Município de Brejinho/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;
- 1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;

- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.11 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.8 – Na área Fazendária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.10 – Na área da Chefia do Gabinete Civil

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter e estrutura as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter e estrutura as ações da Procuradoria Municipal;

1.11 – Na área de Obras

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.2 - Na área da Habitação

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.3 - Na área do Emprego

- 1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.14 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

Em, 26 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:****1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de cisternas nas escolas da zona rural;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação do estádio de futebol;
- 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.9.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;
- 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades rurais;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
- 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
- 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
- 2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;

2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Em, 26 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito do Município de Brejinho/RN

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:
R\$ 1.000,00

Discriminação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Totais	27.739	31.058	44.300	45.375	48.702	51.051
Despesas Totais	28.292	32.010	44.200	45.235	48.522	50.836
Superávit/Déficit	-553	-952	100	140	180	215

A avaliação da previsão das receitas arrecadadas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2019, é que elas foram deficitárias. Já em relação as despesas realizadas no ano de 2019, as receitas também foram deficitárias.

Nas despesas, vimos que a mais representativa foi a despesa com pessoal e encargos sociais. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forcem a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Vejamos quanto representou as despesas realizadas por sua categoria, em relação ao total da despesa realizada no exercício.
R\$ 1,00

Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	17.820.206,81	55,67
Outras Despesas Correntes	10.868.186,40	33,95
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	2.131.973,27	6,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	1.189.742,70	3,72
Despesa Realizada	32.010.109,18	100,00%
Receita Arrecadada	31.057.890,48	-
Superávit/Déficit	-952.218,70	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal do Poder Executivo e Legislativo ficaram abaixo do limite máximo.

Vejamos o demonstrativo abaixo.

Receita Corrente Líquida/RCL	30.911.640,48	100%
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	17.820.206,81	-
(-) 3190.91 – Sentenças Judiciais	-10.062,20	-
(-) 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	-422.544,37	-
(-) 3190.94 – Restituições e Indenizações Trabalhistas	0,00	-
Despesa líquida com pessoal	17.387.600,24	56,25%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	16.501.886,45	53,39%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	885.713,79	2,86%

Em relação à meta fiscal prevista para os anos de 2021, 2022 e 2023, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2019, temos os seguintes patamares:
R\$ 1.000,00

Discriminação	Realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$	A ser realizada em 2021/R\$	A ser realizada em 2022/R\$	A ser realizada em 2023/R\$
Despesa de Custeio	28.688	30.652	31.350	33.784	35.114
Pessoal e Enc. Sociais	17.820	20.995	21.450	22.987	23.450
Out. Desp. Correntes	10.868	9.657	9.890	10.785	11.650
Juros da Dívida	0,00	0,00	10	12	14
Despesa de Capital	3.321	13.548	13.885	14.738	15.722
Investimentos	2.131	12.585	12.450	13.250	14.180
Inversões Financeiras	0,00	183	185	191	202
Amortizações Dívida	1.189	780	1.250	1.297	1.340
Total	32.010	44.200	45.235	48.522	50.836

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2019 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- manter o equilíbrio fiscal do ente, com as despesas de custeio;
- embora haja tímida sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes. Para isso, o ente deverá buscar recursos federais e estaduais.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que obedecemos as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2020 e a previsão para o ano de 2021, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências no exercício corrente; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos, além do crescimento da máquina com novos investimentos.

Essas previsões, otimistas, diga-se de passagem, deverão encontrar limitações, em virtude dos efeitos macro econômicos gerados pelos efeitos da Pandemia do Novo corona Vírus (COVID 19), que, certamente, levarão alguns anos para sua recuperação plena.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada para os anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

R\$ 1,00

Resultados e Previsões	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$	2023/R\$
Resultado Nominal	1.436.711	1.185.000	954.500	715.000	550.000
Resultado Primário	2.463.257	2.380.250	2.050.100	1.833.000	1.715.000
Dívida Curto Prazo	6.422.402	5.870.300	4.104.810	2.974.400	1.880.500
Dívida Pública Fundada	17.857.454	17.550.000	17.103.000	16.850.000	16.720.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as Despesas de Custeio do ente público devem ser reduzidas, visando maior equilíbrio fiscal e assim se possa ter melhor Resultado Primário. Já as dívidas de longo e curto prazos, que é a dívida fundada e a dívida junto aos fornecedores, houve pouca redução, quando comparada com a do ano anterior.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00

Especificação	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$	2023/R\$
Receitas totais	31.058	44.300	45.375	48.702	51.051
Despesas totais	32.010	44.200	45.235	48.522	50.836
Superávit/Déficit	-952	100	140	180	215

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal, ao final do exercício de 2019, desfavorável, registrando déficit orçamentário em relação às receitas arrecadadas.

Isso foi objeto da redução da receita municipal, em especial as Transferências Constitucionais, bem como a elevação da despesa orçamentária com o acréscimo salarial de algumas categorias.

A projeção do ente para os próximos anos é que haja elevação da receita própria municipal, e assim possamos ter um maior equilíbrio entre as receitas e as despesas, já que atingimos patamar na despesa pública que não mais poderá ser reduzida.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2018/R\$	2019/R\$
Patrimônio Líquido	13.952.582,54	4.014.070,35

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi reduzido em relação ao ano anterior, e isso em virtude da ampliação do Passivo Financeiro.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00

Ativo Permanente/2019	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Avaliando essa apuração, constatamos que não houve alienação de ativos do patrimônio do ente público municipal, ao longo do ano de 2019.

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00

Tributos/2019	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Embora ocorra incentivos para que haja instalações de novas empresas em nossa cidade, não houve renúncias de receitas pelo ente público municipal no período.

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2021 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 3,75% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária/COPOM – 23.03.2020), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2020, esse patamar atinja 3%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 5,05 (cotação de 24.03.2020), acarretando o aumento nos preços de importados, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00

Tributos/2019	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 26 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:39C2D116

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08 /2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08 /2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

O Município de CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio da Prefeitura Município de Coronel João Pessoa, com sede na Rua São José, 5, Coronel João Pessoa/RN, neste ato representada pelo Sr(A) ANTONIO LOPES FILHO portadora do RG nº 531 468/DF e a(s) Empresa(s):

MARCOS JULIANO DA SILVA	CNPJ: 12.633.952/0001-21
-------------------------	--------------------------

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 04/2020, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- O objeto da presente Ata é o Registro de preço para futura aquisição de itens de informática, manutenção de computadores e impressoras
- Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 04/2020, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada, no que diz respeito a marca e especificações do item.**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.1 494 - MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29/05/2020	4	762 - Teclado Teclado com interface USB com formato agradável para digitação contínua, Teclado em português padrão ABNT2(Brasil) com ç, Teclas silenciosas, de rápida resposta para melhor utilização, LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock, Com garantia de 3 anos pelo fabricante.	UND	30	29,90	897,00
29/05/2020	6	766 - Mouse Óptico, Interface USB 2.0, 2 botões + Scroll, resolução mínima 800 dpi, comprimento mínimo do cabo de 1,40m, dimensões mínimas de 110/60/30 mm (comp/Larg/Alt), compatível com Windows 7.	UND	30	14,90	447,00
29/05/2020	23	793 - Kit Microfone sem fio, Sistema Sem Fio Profissional Com 2 Microfones - Uhf Wireless frequência: 600 780 Mhz - Distância de trabalho: 45 Metros Construção de Metal, Cor prateada	UND	5	454,00	2.270,00
29/05/2020	36	3663 - Carregador de pilhas AA e AAA Carregador de pilhas AA e AAA. Equipamento portátil para recarga de até 4 (quatro) pilhas recarregáveis simultaneamente, com as características mínimas, Suporte a recarga de pilhas do tipo Níquel Metal Hidreto (NiMH) dos tamanhos AA/LR6 (pequena) e AAA/LR03 (palito) no mesmo equipamento; Possui indicação luminosa (LED) indicando, no mínimo; pilha em carga e pilha carregada ou desligamento automático quando a carga estiver completa; Tempo de carga entre 05 e 15 horas (ou menor);. Garantia mínima de 3 (três) meses.	UND	5	88,00	440,00
29/05/2020	41	3669 - Carregador Universal para Notebook Carregador Universal para Notebook, com as seguintes especificações: Proteção contra curto-circuito - Adaptador AC e DC - LED de funcionamento - Potência 100W - Tensão de entrada AC: 127 ~ 240V - Tensão de entrada DC: 11 ~ 14V - Corrente máxima de entrada AC: 1.8A - Corrente máxima de entrada DC: 15A - Saída: 15, 16, 18, 19 ou 20 em 4.5A ou 22, 24 ou 26V em 3.85A - Saída USB de 5V - Proteção contra Overload - Temperatura de operação: 0 a 60°C - 85% de eficiência energética; Garantia mínima: 12 meses.	UND	5	119,00	595,00
29/05/2020	44	3672 - Cabo de força de 3 pinos Cabo de força de 3 pinos, Cabo de Energia ATX Padrão, Comprimento do cabo: 1,2 metros - Proteção anti-choques acidentais nos pinos	UND	8	19,50	156,00
VALOR TOTAL						4.805,00

9.2 DA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.3 Os itens descritos acima deverão ser entregues de acordo com a necessidade da secretária solicitante no prazo de até 10 (10) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra. Aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 039/2018, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

9.4 – Os serviços de manutenção de computador e impressoras serão executados no local da empresa, ou seja, após a solicitação feita pela secretaria sobre a demanda dos serviços, a empresa terá 03 horas, para enviar um técnico até o local, ou conforme for melhor e mais ágil para secretaria solicitante, caso precisar de mais tempo, deverá levar o computador para a sede da empresa, ficara destinado o tempo de 48 horas, para o concerto dos mesmos, sendo que todo procedimento, seja informado a secretaria solicitante.

9.5 -A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa/RN, 01/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES

Secretário de Administração, Planejamento e Controle

Visto Das Unidades Solicitantes:

ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

FRANCISCO LINDONJONSON DE SOUZA

Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania

ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte

Empresa Registrada

MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

TESTEMUNHAS:_____
CPF:_____
CPF:**Publicado por:**
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:64A79C4D**GABINETE DO PREFEITO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**

O Município de CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio da Prefeitura Município de Coronel João Pessoa, com sede na Rua São José , 5, Coronel João Pessoa/RN, neste ato representada pelo Sr(A) ANTONIO LOPES FILHO portadora do RG nº 531 468/DF e a(s) Empresa(s):

PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

CNPJ: 12.007.998/0001-35

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 04/2020, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de preço para futura aquisição de itens de informática, manutenção de computadores e impressoras
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 04/2020, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada, no que diz respeito a marca e especificações do item.**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.1 PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI CNPJ: 12.007.998/0001-35

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29/05/2020	28	2781 - Serviço de manutenção de impressora.	Horas	400	104,50	41.800,00
29/05/2020	29	2782 - Serviço de manutenção de notebook e computador.	Horas	400	72,90	29.160,00
VALOR TOTAL						70.960,00

9.2 DA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.3 Os itens descritos acima deverão ser entregues de acordo com a necessidade da secretária solicitante no prazo de até 10 (10) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra. Aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 039/2018, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

9.4 – Os serviços de manutenção de computador e impressoras serão executados no local da empresa, ou seja, após a solicitação feita pela secretaria sobre a demanda dos serviços, a empresa terá 03 horas, para enviar um técnico até o local, ou conforme for melhor e mais ágil para secretaria solicitante, caso precisar de mais tempo, deverá levar o computador para a sede da empresa, ficara destinado o tempo de 48 horas, para o concerto dos mesmos, sendo que todo procedimento, seja informado a secretaria solicitante.

9.5 -A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa/RN, 01/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES

Secretário de Administração, Planejamento e Controle

Visto Das Unidades Solicitantes:

ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

FRANCISCO LINDONJONSON DE SOUZA

Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania

ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte

Empresa Registrada

PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

CNPJ: 12.007.998/0001-35

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:66C6E81D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

O Município de CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio da Prefeitura Município de Coronel João Pessoa, com sede na Rua São José , 5, Coronel João Pessoa/RN, neste ato representada pelo Sr(A) ANTONIO LOPES FILHO portadora do RG nº 531 468/DF e a(s) Empresa(s):

I. L. MENDES JUNIOR EIRELI

CNPJ: 17.184.211/0001-24

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 04/2020, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de preço para futura aquisição de itens de informática, manutenção de computadores e impressoras
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 04/2020, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada, no que diz respeito a marca e especificações do item.**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA NONA
DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS****9. I. L. MENDES JUNIOR EIRELI CNPJ: 17.184.211/0001-24**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29/05/2020	34	2787 - Impressora com Bulk Velocidade de impressão: Impressora com Bulk Velocidade de impressão: - Foto sem borda 10x15 cm: Aproximadamente 60 segundos ESAT - Preto: Aproximadamente 8,8 ppm ESAT - Colorido: Aproximadamente 5,0 ppm Resolução de impressão: - Colorido: Até 4800 x 1200dpi - Preto: Até 600 x 600 dpi Recursos adicionais: - USB de alta velocidade - Imprime fotos e documentos - Full HD Movie Print - My Image Garden - Modo Silencioso - Fun Filter Effects.	UND	16	954,99	15.279,84
VALOR TOTAL						15.279,84

9.2 DA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.3 Os itens descritos acima deverão ser entregues de acordo com a necessidade da secretária solicitante no prazo de até 10 (10) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra. Aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 039/2018, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

9.4 – Os serviços de manutenção de computador e impressoras serão executados no local da empresa, ou seja, após a solicitação feita pela secretaria sobre a demanda dos serviços, a empresa terá 03 horas, para enviar um técnico até o local, ou conforme for melhor e mais ágil para secretaria solicitante, caso precisar de mais tempo, deverá levar o computador para a sede da empresa, ficara destinado o tempo de 48 horas, para o concerto dos mesmos, sendo que todo procedimento, seja informado a secretaria solicitante.

9.5 -A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa/RN, 01/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES**

Secretário de Administração, Planejamento e Controle

Visto Das Unidades Solicitantes:

ARTUR CABOCCLO ALVES DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

FRANCISCO LINDONJONSON DE SOUZA

Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania

ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte

Empresa Registrada

I. L. MENDES JUNIOR EIRELI

CNPJ: 17.184.211/0001-24

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:FC4887CE

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

O Município de CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio da Prefeitura Município de Coronel João Pessoa, com sede na Rua São José, 5, Coronel João Pessoa/RN, neste ato representada pelo Sr(A) ANTONIO LOPES FILHO portadora do RG nº 531 468/DF e a(s) Empresa(s):

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 27.274.178/0001-87

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 04/2020, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de preço para futura aquisição de itens de informática, manutenção de computadores e impressoras
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP n.º 04/2020, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada, no que diz respeito a marca e especificações do item.**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto n.º 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei n.º 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA

DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA

DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.1 - **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 27.274.178/0001-87**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29/05/2020	5	763 - HD SATA III 500GB 7200RPM 6.0Gb/s, 16MB cachê;	UND	25	343,99	8.599,75
VALOR TOTAL						8.599,75

9.2 DA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.3 Os itens descritos acima deverão ser entregues de acordo com a necessidade da secretária solicitante no prazo de até 10 (10) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra. Aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 039/2018, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

9.4 – Os serviços de manutenção de computador e impressoras serão executados no local da empresa, ou seja, após a solicitação feita pela secretaria sobre a demanda dos serviços, a empresa terá 03 horas, para enviar um técnico até o local, ou conforme for melhor e mais ágil para secretaria solicitante, caso precisar de mais tempo, deverá levar o computador para a sede da empresa, ficara destinado o tempo de 48 horas, para o concerto dos mesmos, sendo que todo procedimento, seja informado a secretaria solicitante.

9.5 -A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa/RN, 01/06/2020

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES

Secretário de Administração, Planejamento e Controle

Visto Das Unidades Solicitantes:

ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

FRANCISCO LINDONJONSON DE SOUZA

Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania

ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte

Empresa Registrada

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 27.274.178/0001-87

TESTEMUNHAS:_____
CPF:_____
CPF:**Publicado por:**
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:EA193D39**GABINETE DO PREFEITO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**

O Município de CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio da Prefeitura Município de Coronel João Pessoa, com sede na Rua São José, 5, Coronel João Pessoa/RN, neste ato representada pelo Sr(A) ANTONIO LOPES FILHO portadora do RG nº 531 468/DF e a(s) Empresa(s):

FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	CNPJ: 32.132.095/0001-93
--	---------------------------------

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 04/2020, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de preço para futura aquisição de itens de informática, manutenção de computadores e impressoras
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 04/2020, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada, no que diz respeito a marca e especificações do item.**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.1 FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA CNPJ: 32.132.095/0001-93

Data Adjucação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29/05/2020	15	779 - Toner para impressora laser jet CP 1025 Color HP	UND	100	300,00	30.000,00
29/05/2020	17	784 - Recarga do Toner para a impressora laser jet HP P1102	UND	50	75,00	3.750,00
29/05/2020	18	785 - Recarga do Toner Samsung modelo ML 2165	UND	50	75,00	3.750,00
29/05/2020	19	786 - Recarga da impressora HP laser jet P1102W	UND	100	75,00	7.500,00
29/05/2020	27	2780 - Tinta para Impressora Epson	UND	25	90,00	2.250,00
29/05/2020	48	787 - Recarga para Impressora HP laser jet M 1212 nf MFP	UND	100	75,00	7.500,00
29/05/2020	49	778 - Toner para impressora Multifuncional Brother DCP - 81102	UND	100	170,00	17.000,00
29/05/2020	50	781 - Recarga do Toner para impressora Multifuncional Brother DCP - 81102	UND	100	75,00	7.500,00
29/05/2020	51	782 - Toner para a impressora HP laser jet M1132 MFP	UND	100	75,00	7.500,00
29/05/2020	52	783 - Recarga do Toner para a impressora HP laser jet M1132 MFP	UND	100	75,00	7.500,00
VALOR TOTAL						94.250,00

9.2 DA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.3 Os itens descritos acima deverão ser entregues de acordo com a necessidade da secretária solicitante no prazo de até 10 (10) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra. Aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 039/2018, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

9.4 – Os serviços de manutenção de computador e impressoras serão executados no local da empresa, ou seja, após a solicitação feita pela secretaria sobre a demanda dos serviços, a empresa terá 03 horas, para enviar um técnico até o local, ou conforme for melhor e mais ágil para secretaria solicitante, caso precisar de mais tempo, deverá levar o computador para a sede da empresa, ficara destinado o tempo de 48 horas, para o concerto dos mesmos, sendo que todo procedimento, seja informado a secretaria solicitante.

9.5 -A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

CLÁUSULA DÉCIMA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa/RN, 01/06/2020

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES

Secretário de Administração, Planejamento e Controle

Visto Das Unidades Solicitantes:

ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

FRANCISCO LINDONJONSON DE SOUZA

Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania

ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte

Empresa Registrada

FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 32.132.095/0001-93

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:BA810DD3

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**

O Município de CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio da Prefeitura Município de Coronel João Pessoa, com sede na Rua São José , 5, Coronel João Pessoa/RN, neste ato representada pelo Sr(A) ANTONIO LOPES FILHO portadora do RG nº 531 468/DF e a(s) Empresa(s):

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ: 29.007.485/0001-27
------------------------------------	--------------------------

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 04/2020, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de preço para futura aquisição de itens de informática, manutenção de computadores e impressoras

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 04/2020, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada, no que diz respeito a marca e especificações do item.**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.1 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 29.007.485/0001-27

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29/05/2020	11	771 - PEN DRIVES com capacidade de mínima de 8GB	UND	20	26,00	520,00
29/05/2020	12	772 - PEN DRIVES com capacidade de mínima de 16GB	UND	10	28,70	287,00
29/05/2020	14	774 - Roteador Wireless Roteador Wireless - Protocolos de Rede Ipv4, ARP, TCP, UDP, ICMP, DHCP Client NTP Client DNS Client DDNS Client SMTP Client PPPoE UPnP LLTD - Interfaces de Rede 4 portas LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet 1 porta LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet Rede sem fio 802.11 b/g/n - Segurança wireless WEP/WPA/WPA2 criptografia para rede sem fio / botão WPS - Velocidade mínima de 150 Mbps - Radio frequência de operação - 2.4 GHz - Dois firewalls ativo para proteção SPI e NAT - Função WDS e WDS+AP para repetição e ampliação de sinal - Suporte tecnologias UPnP, DDNS E WPS - Padrões: 802.11n 802.11g 802.11b 802.3 802.3u - Energia: entrada 100/240 V AC, 50/60 Hz - Voltagem: Bivolt	UND	10	109,00	1.090,00
29/05/2020	21	789 - Equipamento Nobreak Equipamento Nobreak com no mínimo 4 tomadas de saída; Potência Máxima (VA/W): 700/ 252; Microprocessador (tecnologia RISC/FLASH); Forma de onda senoidal por aproximação (PWM controle de largura e amplitude); atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Indicadores de funcionamento pela rede e baterias; Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; Gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; Proteção eletrônica contra sub e sobre tensão; Proteção contra curto-circuito e sobrecarga; Supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); DC Start Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção telefônica fax/modem, em conformidade com a Norma UIT K-20; Tensão nominal de entrada: seleção automática 115V/220V; Tensão nominal de saída 115V. Frequência de entrada 60Hz +/- 5Hz; Battery Backup - permitir a troca de bateria pelo usuário; Possui estabilizador e filtro de linha; Chave liga / desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário. Baterias Internas: 1 ; Tempo de Autonomia: 15 a 30 minutos dependendo da carga de informática. Garantia de 12 meses Brasil	UND	10	433,00	4.330,00
29/05/2020	22	792 - Caixa De Som Amplificada Potência: 600w Entrada USB Entrada Microfone, com bateria	UND	5	919,00	4.595,00
29/05/2020	33	2786 - MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA com Bulk; Impressora Multifuncional - Funções: Impressora jato de tinta, Copiadora, Scanner, Fax, Conexão sem fio - Velocidade de Impressão preta (ESAT): ESAT 24,0 ipm (imagens por minuto) - Velocidade de Impressão colorida (ESAT): ESAT 15,5 ipm (imagens por minuto) - Velocidade de impressão de fotografias: ND - Número de bicos injetores: Cor Preta: 1.280 / Colorido: 3.072 / Total: 4.352 - Resolução de Impressão: Até 600 x 1200 dpi? - Impressão Sem Margens: Não - Impressão Frente e Verso: Automática (A4, Ofício) - Impressão Direta em Disco (DVD/CD): Não - Velocidade de Impressão Máxima: Preto: Aprox. 32,5 ppm, Cores: Aprox. 26,5 ppm - Ciclo mensal máx.: 30.000 - Volume de impressão recomendado por mês: 200 a 1.000 páginas / SCANNER - Tipo de Scanner: Plano e ADF frente e verso de uma passagem - Resolução do scanner (ótica): Até 1200 x 1200 dpi (plano e ADF)18 - Velocidade de digitalização A4: Via ADF19: , ESAT Frente e Verso (Preto): 23,0 ipm, ESAT 1 Face (Preto): 19,0 ipm, ESAT Frente e Verso (Colorido): 23,0 ipm, ESAT 1 Face (Colorido): 16,0 ipm INTERFACE - LCD: LCD de 3,5" Touch, modelo similar 5110.	UND	15	1.240,00	18.600,00
29/05/2020	35	2790 - HD externo portátil 1TB USB 3.0 (compatível 2.0), alimentação direta USB, Compatível Windows XP, Vista,7 e 8.	UND	10	344,99	3.449,90
29/05/2020	46	791 - Projetor Multimídia de teto, mesa e frontal com no mínimo 2.700 lumens, resolução nativa de no mínimo a 1600x1200, usb com cabo HDMI	UND	4	1.550,00	6.200,00
VALOR TOTAL						39.071,90

9.2 DA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.3 Os itens descritos acima deverão ser entregues de acordo com a necessidade da secretária solicitante no prazo de até 10 (10) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra. Aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 039/2018, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

9.4 – Os serviços de manutenção de computador e impressoras serão executados no local da empresa, ou seja, após a solicitação feita pela secretária sobre a demanda dos serviços, a empresa terá 03 horas, para enviar um técnico até o local, ou conforme for melhor e mais ágil para secretária solicitante, caso precisar de mais tempo, deverá levar o computador para a sede da empresa, ficara destinado o tempo de 48 horas, para o concerto dos mesmos, sendo que todo procedimento, seja informado a secretária solicitante.

9.5 -A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa/RN, 01/06/2020

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES

Secretário de Administração, Planejamento e Controle

Visto Das Unidades Solicitantes:

ARTUR CABOCLO ALVES DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

FRANCISCO LINDONJONSON DE SOUZA

Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania

ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte

Empresa Registrada

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.007.485/0001-27

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:FED1C2D8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

O Município de CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio da Prefeitura Município de Coronel João Pessoa, com sede na Rua São José, 5, Coronel João Pessoa/RN, neste ato representada pelo Sr(A) ANTONIO LOPES FILHO portadora do RG nº 531 468/DF e a(s) Empresa(s):

INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	CNPJ: 07.055.987/0001-90
-------------------------------	--------------------------

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 04/2020, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de preço para futura aquisição de itens de informática, manutenção de computadores e impressoras

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 04/2020, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada, no que diz respeito a marca e especificações do item.**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA

DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.1 INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA CNPJ: 07.055.987/0001-90

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29/05/2020	2	760 - Módulo de Memória DDR3 1600 MHZ 4GB;	UND	15	239,00	3.585,00
29/05/2020	13	773 - Roteador Wireless Roteador Wireless - Protocolos de Rede Ipv4, ARP, TCP, UDP, ICMP, DHCP Client NTP Client DNS Client DDNS Client SMTP Client PPPoE UPnP LLTD - Interfaces de Rede 4 portas LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet 1 porta LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet Rede sem fio 802.11 b/g/n - Segurança wireless WEP/WPA/WPA2 criptografia para rede sem fio / botão WPS - Velocidade mínima de 300 Mbps - Radio frequência de operação - 2.4 GHz - Dois firewalls ativo para proteção SPI e NAT - Função WDS e WDS+AP para repetição e ampliação de sinal - Suporte tecnologias UPnP, DDNS E WPS - Padrões: 802.11n 802.11g 802.11b 802.3 802.3u - Energia: entrada 100/240 V AC, 50/60 Hz - Voltagem: Bivolt	UND	10	113,00	1.130,00
VALOR TOTAL						4.715,00

9.2 DA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.3 Os itens descritos acima deverão ser entregues de acordo com a necessidade da secretária solicitante no prazo de até 10 (10) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra. Aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 039/2018, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

9.4 – Os serviços de manutenção de computador e impressoras serão executados no local da empresa, ou seja, após a solicitação feita pela secretaria sobre a demanda dos serviços, a empresa terá 03 horas, para enviar um técnico até o local, ou conforme for melhor e mais ágil para secretaria solicitante, caso precisar de mais tempo, deverá levar o computador para a sede da empresa, ficara destinado o tempo de 48 horas, para o concerto dos mesmos, sendo que todo procedimento, seja informado a secretaria solicitante.

9.5 -A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa/RN, 01/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES

Secretário de Administração, Planejamento e Controle

Visto Das Unidades Solicitantes:

ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

FRANCISCO LINDONJONSON DE SOUZA

Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania

ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte

Empresa Registrada

INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.055.987/0001-90

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

O Município de CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio da Prefeitura Município de Coronel João Pessoa, com sede na Rua São José , 5, Coronel João Pessoa/RN, neste ato representada pelo Sr(A) ANTONIO LOPES FILHO portadora do RG nº 531 468/DF e a(s) Empresa(s):

AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

CNPJ: 77.578.524/0001-99

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 04/2020, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de preço para futura aquisição de itens de informática, manutenção de computadores e impressoras
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 04/2020, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada, no que diz respeito a marca e especificações do item.**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.1 AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI CNPJ: 77.578.524/0001-99

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29/05/2020	1	759 - Módulo de Memória DDR3 1600 MHZ 8GB Módulo de Memória DDR3 1600 MHZ 8GB 12 meses de garantia	UND	15	300,00	4.500,00
29/05/2020	7	767 - Notebook Notebook com processador Intel Core i5 - 4210U 1,7 Ghz; 4Gb de RAM DDR3; Memória cache 3Mb; Tela de 15,6 polegadas; Disco Rígido Sata de 500 Gb; Leitor óptico DVD-RW; saída vídeo VGA e HDMI; Conexão USB 1 x 3.0 e 2 x 2.0; Webcam e microfone integrados; Conexão de rede: Ethernet RJ-45 (10/100/1000) e Wi-fi 802.11b/g/n; Touchpad com 2 botões; Sistema operacional Windows; Bateria de 6 células.	UND	10	2.529,67	25.296,70
29/05/2020	26	2778 - Estabilizador de 2000 (4 unidades)	UND	8	443,33	3.546,64
29/05/2020	32	2785 - Impressora/ Multifuncional Impressora/ Multifuncional Com as Principais Funcionalidades: Impressão duplex automática (frente e verso) Conexão de rede Impressão e cópias rápidas e confiáveis de até 38ppm Bandeja com Capacidade para 250 folhas ADF para 35 folhas Capacidade mensal para até 50 mil páginas Digitalização de alta qualidade Imprime a partir do pendrive e digitaliza para o pendrive Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários Recurso de bloqueio de funções, contabilização de impressão, cópia e digitalização Garantia mínima de 1 ano	UND	5	1.900,00	9.500,00
29/05/2020	38	3665 - Memória RAM para Notebook padrão, com capacidade de 04 (Gigabytes)	UND	10	275,67	2.756,70
VALOR TOTAL						45.600,04

9.2 DA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.3 Os itens descritos acima deverão ser entregues de acordo com a necessidade da secretária solicitante no prazo de até 10 (10) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra. Aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 039/2018, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

9.4 – Os serviços de manutenção de computador e impressoras serão executados no local da empresa, ou seja, após a solicitação feita pela secretaria sobre a demanda dos serviços, a empresa terá 03 horas, para enviar um técnico até o local, ou conforme for melhor e mais ágil para secretaria

solicitante, caso precisar de mais tempo, deverá levar o computador para a sede da empresa, ficara destinado o tempo de 48 horas, para o concerto dos mesmos, sendo que todo procedimento, seja informado a secretaria solicitante.

9.5 -A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa/RN, 01/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES

Secretário de Administração, Planejamento e Controle

Visto Das Unidades Solicitantes:

ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

FRANCISCO LINDONJONSON DE SOUZA

Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania

ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte

Empresa Registrada

AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

CNPJ: 77.578.524/0001-99

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:FF2CBEFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO ANEXO_1__DEMONSTRATIVO_DA_DESPESA_COM_PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Maio/2019 a Abril/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	mai/2019	jun/2019	jul/2019	ago/2019	set/2019	out/2019	nov/2019	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	883.985,99	692.444,03	785.835,73	841.908,35	792.504,24	756.997,51		642.191,83
Pessoal Ativo	883.985,99	692.444,03	785.835,73	841.908,35	792.504,24	756.997,51		642.191,83
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	711.899,75	585.647,05	645.191,65	686.613,48	597.160,03	680.716,16		641.201,63
Obrigações Patronais	172.086,24	106.796,98	140.644,08	155.294,87	195.344,21	76.281,35		990,20
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	883.985,99	692.444,03	785.835,73	841.908,35	792.504,24	756.997,51	642.191,83
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	dez/2019	jan/2020	fev/2020	mar/2020	abr/2020	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.304.034,30	707.993,00	1.434.412,48	541.258,50	874.512,37	10.258.078,33	2.868,67
Pessoal Ativo	1.304.034,30	707.993,00	1.434.412,48	541.258,50	874.512,37	10.258.078,33	2.868,67
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.070.044,91	695.583,67	639.152,00	505.488,95	801.795,95	8.260.495,23	2.868,67
Obrigações Patronais	233.989,39	12.409,33	795.260,48	35.769,55	72.716,42	1.997.583,10	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	794,00	0,00	0,00	0,00	794,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	794,00	0,00	0,00	0,00	794,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.304.034,30	707.199,00	1.434.412,48	541.258,50	874.512,37	10.257.284,33	2.868,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		17.587.410,87	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		17.587.410,87	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		10.260.153,00	58,34
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		9.497.201,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		9.022.341,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		8.547.481,68	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (1460-1233-790). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 25/06/2020 e hora de emissão: 14:49.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:95BD8577

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 __ DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.702.320,41	1.620.406,42		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	1.702.320,41	1.620.406,42		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.575.315,13	1.493.401,14		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	1.575.315,13	1.493.401,14		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuals	127.005,28	127.005,28		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	529.513,27	742.052,76		
Disponibilidade de Caixa¹	344.802,11	548.346,90		
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.861.638,30	1.070.237,40		
(-) Restos a Pagar Processados	1.516.836,19	521.890,50		
Demais Haveres Financeiros	184.711,16	193.705,86		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	1.172.807,14	878.353,66		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.524.492,39	17.587.410,87		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.524.492,39	17.587.410,87		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,71	9,21		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	6,69	4,99		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	21.029.390,87	21.104.893,04		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	18.926.451,78	18.994.403,74		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	674.192,92	533.749,65		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1560-5619-807). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 25/06/2020 e hora de emissão: 14:50.				
1				
Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:57548622

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.524.492,39	17.587.410,87		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	17.524.492,39	17.587.410,87		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	5.607.837,56	5.627.971,48		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	5.047.053,80	5.065.174,33		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1673-0171-364). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 25/06/2020 e hora de emissão: 14:50.				

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:EBC65A5E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES			
	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.587.410,87	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.587.410,87	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.813.985,74	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.532.587,17	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.231.118,76	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA			
	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1972-3805-659). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 25/06/2020 e hora de emissão: 14:51.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:4338A478

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")		R\$ 1,00								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.064.410,81	142.331,54	206.057,51	74.473,05	127.299,63	0,00	514.249,08	2.242.205,83	0,00	-1.727.956,75
Recursos Ordinários	1.064.410,81	142.331,54	206.057,51	74.473,05	127.299,63	0,00	514.249,08	2.242.205,83	0,00	-1.727.956,75
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	613.314,41	318.418,86	440.153,00	449.689,27	275.710,17	0,00	-870.656,89	1.695.755,08	0,00	-2.566.411,97
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-82.995,34	29.704,01	35.967,93	8.587,47	70.225,34	0,00	-227.480,09	139.726,74	0,00	-367.206,83
Transferências do FUNDEB	-274.525,66	229.720,33	5.525,83	10.328,97	130.645,97	0,00	-650.746,76	985.781,03	0,00	-1.636.527,79
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.423,14	10.034,50	27.502,30	24.607,60	-540,02	0,00	-56.181,24	0,00	0,00	-56.181,24
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-8.953,72	650,00	274.739,10	32.662,70	45.826,04	0,00	-362.831,56	371.847,06	0,00	-734.678,62
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-93.515,81	20.000,00	67.823,90	5.874,75	36.705,65	0,00	-223.920,11	179.545,99	0,00	-403.466,10
Recursos Vinculados à Assistência Social	50.450,18	550,00	25.178,63	19.429,34	252,99	0,00	5.039,22	9.919,26	0,00	-4.880,04
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	1.022.566,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.022.566,50	0,00	0,00	1.022.566,50
Recursos Vinculados ao RPPS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	-5.134,88	27.760,02	3.415,31	348.198,44	-7.405,80	0,00	-377.102,85	8.935,00	0,00	-386.037,85
TOTAL (III) = (I + II)	1.677.725,22	460.750,40	646.210,51	524.162,32	403.009,80	0,00	-356.407,81	3.937.960,91	0,00	-4.294.368,72

FONTE: Sistema e-Pública (2212-9585-932). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 25/06/2020 e hora de emissão: 14:51.

Nota: 'Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:5E1D962C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		17.587.410,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		17.587.410,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		17.587.410,87	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		10.260.153,00	58,34
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		9.497.201,87	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)		9.022.341,78	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)		8.547.481,68	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		878.353,66	4,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		21.104.893,04	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		5.627.971,48	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		2.813.985,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.231.118,76	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

FONTE: Sistema e-Pública (1634-2563-811). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 25/06/2020 e hora de emissão: 14:52.

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:70169C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2206000114/2020

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2206000114/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2206000114/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (um) Exame de Estudo Imuno Histoquímico, em caráter de urgência, para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

437 - LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (08.428.765/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17506 - Exame Imuno Histoquimico	SV		1	700,00	700,00
Total (R\$):						700,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/06/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:92426AAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2606000115/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2606000115/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2606000115/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de Serviço de Pedreiro para execução de Obra no Hospital Municipal Erica Emannelle Soares Arquileu, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1283 - ALUIZIO ESTEVAM DA SILVA (307.777.714-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17507 - Instalação de Piso de Granito	M²		210	43,00	9.030,00
Total (R\$):						9.030,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/06/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:76B17800

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PE 002.2020**

Portal de Compras Públicas | Vencedores do Processo

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Galinhos

Prefeitura Municipal de Galinhos/RS

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

Registro de Preços Eletrônico 002/2020

Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 31.770.650/0001-40					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Autoclave Digital (ver Edital)	ALT	1 UN	R\$ 4.267,00	R\$ 4.267,00
0012	Bomba Vácuo Aspiradora Cirúrgica Com 2 Boiões (ver Edital)	2002pom	1 UN	R\$ 11.990,00	R\$ 11.990,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 16.257,00
CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 02.527.531/0001-62					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	Eletrocardiógrafo 12 Canais Digital (ver Edital)	Cardiocare2000	2 UN	R\$ 7.800,00	R\$ 15.600,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 15.600,00
Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 18.258.209/0001-15					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	Aparelho de Pressão Digital Automático de Braço (ver Edital)	BSP11	5 UN	R\$ 220,95	R\$ 1.104,75
0007	Foco Cirúrgico Auxiliar 1 Bulbo Com Sistema de Emergência (ver Edital)	FL 2000 A1E	1 UN	R\$ 6.940,00	R\$ 6.940,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 8.044,75
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.031.325/0001-05					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	Otoscópio (ver Edital)	PENSCOPE	4 UN	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.120,00
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.690.173/0001-72					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	Termômetro Infantil / Adultos Laser (ver Edital)	GTECH	6 UN	R\$ 440,00	R\$ 2.640,00
0005	Carro de Emergência Hospitalar (ver Edital)	NOVO AÇO	1 UN	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
0008	Bisturi Eletrônico (ver Edital)	EMAI	1 UN	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
0009	Carro Maca Hospitalar Com Regulagem de Altura (ver Edital)	NOVO AÇO	1 UN	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
0010	Negatoscópio de Parede Metal (ver Edital)	AÇONOX	1 UN	R\$ 480,00	R\$ 480,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 11.020,00
MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 01.405.834/0001-40					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Monitor Cardíaco (ver Edital)	C12	1 UN	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 11.800,00
Valor Total: R\$ 63.841,75					

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 002.2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Galinhos
 Prefeitura Municipal de Galinhos/RS
 Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

Registro de Preços Eletrônico nº 002/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	MONITOR CARDÍACO (VER EDITAL)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19.204,2300
Valor Final:	11.800,0000
Valor Total:	11.800,0000
Adjudicado em :	19/06/2020 - 17:32:53
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	01.405.834/0001-40 MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP
Modelo:	C12
Item:	0002
Descrição:	AUTOCLAVE DIGITAL (VER EDITAL)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9.200,4900
Valor Final:	4.267,0000
Valor Total:	4.267,0000
Adjudicado em :	19/06/2020 - 17:32:53
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	31.770.650/0001-40 Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli
Modelo:	ALT
Item:	0003
Descrição:	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS DIGITAL (VER EDITAL)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10.250,0000
Valor Final:	7.800,0000
Valor Total:	15.600,0000
Adjudicado em :	19/06/2020 - 17:32:53
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	02.527.531/0001-62 CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA
Modelo:	Cardiocare2000
Item:	0004
Descrição:	TERMÔMETRO INFANTIL / ADULTOS LASER (VER EDITAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	555,3100
Valor Final:	440,0000
Valor Total:	2.640,0000
Adjudicado em :	19/06/2020 - 17:32:53
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	GTECH
Item:	0005
Descrição:	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR (VER EDITAL)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.720,6100
Valor Final:	2.100,0000
Valor Total:	2.100,0000
Adjudicado em :	19/06/2020 - 17:32:53
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	NOVO AÇO
Item:	0006
25/06/2020	Portal de Compras Públicas Termo de Adjudicação
Descrição:	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO (VER EDITAL)
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	344,0700
Valor Final:	220,9500
Valor Total:	1.104,7500
Adjudicado em :	19/06/2020 - 17:32:53
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.258.209/0001-15 Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me
Modelo:	BSP11
Item:	0007
Descrição:	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR 1 BULBO COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA (VER EDITAL)
Quantidade:	1

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12.166,6700
Valor Final:	6.940,0000
Valor Total:	6.940,0000
Adjudicado em :	19/06/2020 - 17:32:53
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.258.209/0001-15 Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me
Modelo:	FL 2000 A1E
Item:	0008
Descrição:	BISTURI ELETRÔNICO (VER EDITAL)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.211,5500
Valor Final:	3.700,0000
Valor Total:	3.700,0000
Adjudicado em :	19/06/2020 - 17:32:53
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	EMAI
Item:	0009
Descrição:	Carro Maca Hospitalar com Regulagem de Altura (VER EDITAL)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.726,6700
Valor Final:	2.100,0000
Valor Total:	2.100,0000
Adjudicado em :	19/06/2020 - 17:32:53
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	NOVO AÇO
Item:	0010
Descrição:	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE METAL (VER EDITAL)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	800,0300
Valor Final:	480,0000
Valor Total:	480,0000
Adjudicado em :	19/06/2020 - 17:32:53
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	AÇONOX
Item:	0011
Descrição:	OTOSCÓPIO (VER EDITAL)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	843,9700
Valor Final:	280,0000
Valor Total:	1.120,0000
Adjudicado em :	19/06/2020 - 17:32:53
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.031.325/0001-05 I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
Modelo:	PENSCOPE
Item:	0012
Descrição:	BOMBA VÁCUO ASPIRADORA CIRÚRGICA COM 2 BOIÕES (VER EDITAL)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14.233,3300
Valor Final:	11.990,0000
25/06/2020	Portal de Compras Públicas Termo de Adjudicação
Valor Total:	11.990,0000
Adjudicado em :	19/06/2020 - 17:32:53
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	31.770.650/0001-40 Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli
Modelo:	2002pom

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro(a)

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Autoridade Competente

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F0ADA32D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 002.2020

Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Galinhos
Prefeitura Municipal de Galinhos/RS
Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

Registro de Preços Eletrônico nº 002/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	MONITOR CARDÍACO (VER EDITAL)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19.204,2300
Valor Final:	11.800,0000
Valor Total:	11.800,0000
Situação:	Homologado em 25/06/2020 10:44:35 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP
Modelo:	C12
Item:	0002
Descrição:	AUTOCLAVE DIGITAL (VER EDITAL)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9.200,4900
Valor Final:	4.267,0000
Valor Total:	4.267,0000
Situação:	Homologado em 25/06/2020 10:44:35 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli
Modelo:	ALT
Item:	0003
Descrição:	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS DIGITAL (VER EDITAL)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10.250,0000
Valor Final:	7.800,0000
Valor Total:	15.600,0000
Situação:	Homologado em 25/06/2020 10:44:35 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA
Modelo:	Cardiocare2000
Item:	0004
Descrição:	TERMÔMETRO INFANTIL / ADULTOS LASER (VER EDITAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	555,3100
Valor Final:	440,0000
Valor Total:	2.640,0000
Situação:	Homologado em 25/06/2020 10:44:35 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	GTECH
Item:	0005
Descrição:	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR (VER EDITAL)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.720,6100
Valor Final:	2.100,0000
Valor Total:	2.100,0000
Situação:	Homologado em 25/06/2020 10:44:35 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	NOVO AÇO
Item:	0006
Descrição:	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO (VER EDITAL)
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	344,0700
Valor Final:	220,9500
Valor Total:	1.104,7500
Situação:	Homologado em 25/06/2020 10:44:35 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me
Modelo:	BSP11
Item:	0007
Descrição:	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR 1 BULBO COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA (VER EDITAL)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12.166,6700
Valor Final:	6.940,0000
Valor Total:	6.940,0000
Situação:	Homologado em 25/06/2020 10:44:35 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me
Modelo:	FL 2000 A1E
Item:	0008
Descrição:	BISTURI ELETRÔNICO (VER EDITAL)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.211,5500
Valor Final:	3.700,0000
Valor Total:	3.700,0000
Situação:	Homologado em 25/06/2020 10:44:35 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	EMAI
Item:	0009

Descrição:	Carro Maca Hospitalar com Regulagem de Altura (VER EDITAL)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.726,6700
Valor Final:	2.100,0000
Valor Total:	2.100,0000
Situação:	Homologado em 25/06/2020 10:44:35 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	NOVO AÇO
Item:	0010
Descrição:	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE METAL (VER EDITAL)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	800,0300
Valor Final:	480,0000
Valor Total:	480,0000
Situação:	Homologado em 25/06/2020 10:44:35 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	AÇONOX
Item:	0011
Descrição:	OTOSCÓPIO (VER EDITAL)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	843,9700
Valor Final:	280,0000
Valor Total:	1.120,0000
Situação:	Homologado em 25/06/2020 10:44:35 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
Modelo:	PENSCOPE
Item:	0012
Descrição:	BOMBA VÁCUO ASPIRADORA CIRÚRGICA COM 2 BOIÕES (VER EDITAL)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14.233,3300
Valor Final:	11.990,0000
Valor Total:	11.990,0000
Situação:	Homologado em 25/06/2020 10:44:35 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli
Modelo:	2002pom

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Autoridade Competente

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:2CDC2153

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 014/2020.**

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse para Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realização das avaliações de interesse da Administração, com consequente elaboração de laudo de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a competência, os critérios a serem utilizados e a composição da comissão, decreta:

Art. 1º Fica criada e regulamentada, Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será composta por até 5 (cinco) membros, todos servidores públicos municipais, ao menos um da área de engenharia ou de arquitetura.

§ 1º A designação dos membros será feita pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de ato próprio, que designará um dos seus membros como presidente.

§ 2º O mandato da Comissão será de 2 (dois) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

§ 3º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis ficará subordinada a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Os processos serão distribuídos aos membros, sendo o máximo de 3 (três) por mês para cada membro, que deverão ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias, com o respectivo relatório, podendo o Presidente, em casos excepcionais dilatar esse prazo, no máximo, por igual período.

Art. 4º A Comissão se reunirá em local, dia e hora designados pelo Presidente, feita a comunicação a cada membro com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar acerca dos processos e aprovar os laudos emitidos pelos membros da comissão.

Art. 5º São atribuições dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis:

I – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permutas e outros;

II – Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III – Avaliar os imóveis de interesse da Administração Pública Municipal para efeitos de desapropriação;

III – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal passível de gravames de ônus e garantias reais e transmissão de posse direta ou indireta;

IV – Avaliar as áreas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificação de alinhamento;

V – Avaliar os imóveis objetos de locação pela Administração Pública, verificando a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao valor do mercado imobiliário, bem como em suas revisões;

VI – Elaborar o laudo de avaliação, objetivando respaldar o Poder Executivo Municipal de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem imóvel de interesse da Administração Pública Municipal, devendo conter no mínimo os dados constantes no Anexo I deste Decreto;

VII - Elaborar o laudo de vistoria de imóvel, conforme anexo II deste Decreto.

Art. 6º Em caso de desapropriação por via judicial, o assistente técnico do Município de Grossos que atuará na análise do laudo pericial ofertado pelo perito nomeado pelo Poder Judiciário deverá ser escolhido dentre aqueles que atuaram e subscreveram na fase administrativa, no âmbito da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.

Art. 7º Para cumprir os objetivos fixados neste Decreto, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas quando da elaboração do laudo de avaliação:

I – O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II – As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia e pelo Conselho Regional de Arquitetura;

III – A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

IV – A finalidade e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local;

V – A valorização imobiliária.

Art. 8º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Grossos/RN, em 26 de junho de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. Identificação: Laudo de Avaliação nº/2020				
Processo nº:				
Nome:				
Endereço:				Nº
Quadra	Lote	Complemento		
Bairro	Cidade			Estado
2. Histórico:				
3. Caracterização da Região:				
Usos Predominantes Infra-Estrutura Equip. Comunitário				
<input type="checkbox"/> Resid. Unifamiliar <input type="checkbox"/> Água <input type="checkbox"/> Pavimentação <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Resid. Multifamiliar <input type="checkbox"/> Esgoto <input type="checkbox"/> Coleta de Lixo <input type="checkbox"/> Saúde Pública <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Energia Elétrica <input type="checkbox"/> Gás <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Telefone <input type="checkbox"/> Transporte <input type="checkbox"/> Seg. Pública <input type="checkbox"/> Praças <input type="checkbox"/> Centro Comunitário				
Terreno: Descrição				
Forma:	Topografia:	Situação:	Superfície:	Fração Ideal:
Área:	Frente/m	Fundos/m	Lado Direito/m	Lado Esquerdo/m

Edificação: Descrição			
Tipo:	Uso:	Situação	Nº de Pavimentos
Área Privativa: Estacionamento: Total:	Área de Construção(m²) Área Real (m²) Descritas no interior do laudo	Áreas (Outras)	Nº de Vagas de Garagem:
Discriminação:			
Padrão de acabamento () Alto () Normal () Baixo () Mínimo	Estado de conservação () Bom () Regular () Ruim	Fechamento das paredes () Alvenaria () Madeira () Misto	Idade aparente do imóvel

6. Descrição detalhada do imóvel**7. Critério de Avaliação****7.1. Método Avaliatório****7.2. Descrição de Benfeitorias / Construção****8. Determinação do valor do imóvel****8.1. Determinação do valor do terreno****8.2. Determinação do valor da benfeitoria****9. Determinação do Valor da Locação (quando for o caso)****10. Relatório Fotográfico****11. Conclusão**

Grossos/RN,xxx de xxx de xxx.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO LAUDO

Aprovado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis em de de 20....

ANEXO II**LAUDO DE VISTORIA IMÓVEL**

Processo nº	Data	Contrato nº	Data contrato
Descrição do Imóvel:			
Endereço:			Nº
Quadra	Lote	Complemento	
Bairro	Cidade		Estado
Locador:			
Locatário:			
Órgão / Secretaria / Unidade Administrativa:			
1 – Infraestrutura do imóvel – Situação atual			
Alvenaria	Ótima	Boa	Ruim
Pintura	Ótima	Boa	Ruim
Rede Elétrica	Ótima	Boa	Ruim
Iluminação	Ótima	Boa	Ruim
Rede de Água	Ótima	Boa	Ruim
Rede de Esgoto	Ótima	Boa	Ruim
	Ótima	Boa	Ruim
2. Documentação do Imóvel - Situação atual			
IPTU	Em dia	Atrasado	R\$
Condomínio	Em dia	Atrasado	R\$
Água	Em dia	Atrasado	R\$
Luz	Em dia	Atrasado	R\$
Telefone	Em dia	Atrasado	R\$
	Em dia	Atrasado	R\$
3. Anotações Gerais			
Locador (Data e Assinatura)		Locatário (Data de Assinatura)	
4. Situação Atual do Imóvel			
Item	Descrição		
Responsável pela elaboração do laudo de vistoria do imóvel (Data e assinatura)			

OBS: Relatório fotográfico em anexo ao presente laudo

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:EDEBAB7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 36/2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).
 Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					125.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					125.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					25.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	30.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	12140000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	25.000,00

Publicado por:
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D0877AD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.551, 26 DE JUNHO DE 2020.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
 CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.551, 26 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de junho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228. CENT								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
149	26/06/2020	626.033/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	26/06/2020	DECRETO: 1.551	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								50.000,00
			2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO					50.000,00
Nº Solic.: 76 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001		50.000,00
Total:								50.000,00
Anexo II (Redução)								50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								50.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					50.000,00
Nº Solic.: 77 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001		50.000,00
Total:								50.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:88837FF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06050001/2020. MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - ATA DE SESSÃO PARA
JULGAMENTO INVÓLUCRO Nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06050001/2020.

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

DATA DA SESSÃO/ABERTURA/ENVELOPES/PROPOSTA DE PREÇOS:

25 de junho de 2020.

HORÁRIO DA SESSÃO: 15h00min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) QUADRAS ESCOLAR DESCOBERTA NA COMUNIDADE BOA SORTE (ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL BOA SORTE); NA COMUNIDADE XOÁ (ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL DE XOÁ); NA COMUNIDADE MODELO I, (ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL MODELO I), e, na COMUNIDADE MARAJÓ (ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL 29 DE JULHO), TODAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA – Presidente da CPL.

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA – Membro da CPL.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA – Membro da CPL.

**ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO
INVÓLUCRO Nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, (25/06/2020), às 15h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito, a Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, Cep: 59.550-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipais, todos designados por força da Portaria nº 112, de 1º de abril de 2020, mencionados em epígrafe, com a finalidade de proceder com a abertura da sessão, com a finalidade de analisar de maneira minuciosa os ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas participantes do certame. Dando continuidade, o Presidente e demais membros, verificaram que todas as empresas apresentaram seus invólucros de HABILITAÇÃO em conformidade com o instrumento editalício, as quais, após, análise de forma minuciosa, foram consideradas devidamente habilitadas, apenas, 09 (nove) num total de 13 (treze), conforme assevera publicação da ata de sessão de julgamento de habilitação, na edição 2291, com data de 12/06/2020, Código Identificador: CD6A0C62, acostada aos autos processuais licitatórios. A contento, na ata de sessão, mencionada supra, a Comissão, concedeu-lhes o amplo direito de defesa através de recursos, obedecidos os prazos, conforme preceitua o art., 109, I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo escoado o prazo tempestivo sem qualquer interposição de recursos, quanto o julgamento dos invólucros de nº 001 (Habilitação). O senhor Presidente, deu início aos trabalhos, o qual, constatou-se o seguinte resultado, conforme infra-transcrito em quadro demonstrativo:

Nº	EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR R\$
01	APIAN ENGENHARIA EIRELI - ME	21.969.421/0001-03	314.460,36
02	M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	03.954.299/0001-01	403.330,16
03	T G B ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.	09.580.934/0001-14	415.543,36
04	CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME.	12.161.390/0001-60	419.131,12
05	FERNANDES & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - ME	27.686.622/0001-71	428.733,72
06	ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	19.657.875/0001-99	444.743,76
07	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	26.635.344/0001-60	447.259,40
08	SOLAR ENGENHARIA EIRELI	30.500.281/0001-02	453.435,00
09	H & M CONSTRUÇÕES LTDA	01.233.506/0001-03	486.536,52

Por fim, o senhor Presidente e demais membros, cumpre o dispositivo textual, constante no instrumento editalício, especificadamente, ao item, 19. Dos Recursos, sub-item, 19.4. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação na imprensa

oficial, no caso de julgamento das propostas. Nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente com a aquiescência dos demais Membros, declarou encerrado os trabalhos, às 16h55min, com a lavratura da presente ATA, de forma circunstanciada, que, depois de lida e achada de acordo, vai assinada pelos membros desta Comissão Permanente de Licitação. **CIENTIFIQUEM-SE**, aos licitantes via ato de publicidade, e, por fim, **PUBLIQUE-SE**, como de praxe, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância quanto ao conhecimento do inteiro teor em epígrafe.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/PMJC/RN

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA

Membro da CPL/PMJC/RN

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Membro da CPL/PMJC/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:612B8F5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 034/2020

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 034/2020, destinado Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para Aquisição Parcelada de Material Óptico (armações, lentes estojo e flanela de algodão) para o Município de José da Penha - RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

443 - ANDREIA M F DE QUEIROZ (09.144.306/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3186 - ARMAÇÃO DE METAL C/ MOLA FIO DE NYLON E ARO TOTAL TIPO LUXO	UND	Viantto	700	80,00	56.000,00
2	3187 - LENTES EM RESINA CR 39 VISÃO SIMPLES	UND	Zeiss	250	65,00	16.250,00
3	3188 - LENTES EM RESINA CR 39 BIFOCAL KRYPTOK	UND	Zeiss	250	79,00	19.750,00
4	3189 - LENTE EM RESINA CR 39 MULTIFOCAI	UND	Zeiss	200	105,00	21.000,00
Total (R\$):						113.000,00

José da Penha/RN, 24/06/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:BF2B1988

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Contratação Gradativa de Empresa para Realização de Plotagem de Projetos de Engenharia**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Contratação Gradativa de Empresa para Realização de Plotagem de Projetos de Engenharia.

Item	Material/Serviço	Unid. Med	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3457 - Plotagem de projeto colorida	MT	300		
2	3458 - Cópia de projeto colorida	MT	200		
3	3459 - Plotagem de projeto monocromática	MT	400		
Valor Total (R\$)					

Jucurutu/RN, 25 de junho de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:68478E6F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Serviço de Locação de Ambulância**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Serviço de Locação de Ambulância.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5419 - LOCAÇÃO DE VEICULO NOVO TIPO AMBULÂNCIA, SUPORTE BÁSICO, MOTOR 1.8, FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM SEGURO TOTAL, SENDO A FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. Ano do Veículo 2019 ou 2020.	MÊS	6		

Jucurutu/RN, 26 de junho de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:78CBA77D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de veículo automotor tipo Ambulância**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo Ambulância.

Item	Material/Serviço	UND	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5422 - VEICULO TIPO AMBULANCIA PARA REMOÇÃO SIMPLES Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ A.B.S. nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex), com consumo de classificação de combustível "A" ; Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mínde 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; O veículo deverá ser entregue emplacado.	UN	2		

Jucurutu/RN, 26 de junho de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:62D8AD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 103/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 103/2020, DE 26 de maio de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Republicação para corrigir erro de digitação, em substituição a publicação de código identificador 9D23BC6D.

ANEXO I

Fundamento: Decreto 103/2020 de 26/05/2020					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN					
Despesa 427 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/05/2020	78082	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
Total da Despesa:				70.000,00	0,00
Despesa 1082 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/05/2020	78083	Redução da Despesa			70.000,00
Total da Despesa:				0,00	70.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 61 - VAMOS A ESCOLA					
Ação: 2.49 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10					
Despesa 434 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/05/2020	100767	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 435 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/05/2020	100766	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.500,00	
Total da Despesa:				25.500,00	0,00
Despesa 438 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/05/2020	100768	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 446 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/05/2020	100770	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Programa: 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNEB 60					
Despesa 451 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/05/2020	100769	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				95.500,00	95.500,00

Total do Órgão Orçamentário:	95.500,00	95.500,00
Total do Fundamento:	95.500,00	95.500,00
Total Geral:	95.500,00	95.500,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:6DF8C05C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2582/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº , DE DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto para o exercício financeiro corrente CRÉDITO ESPECIAL nos termos dos artigos 40 e 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$. (dezoito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais). A Dotação Orçamentária específica servirá para atender as finalidades previstas no âmbito da estrutura orçamentária municipal conforme anexo I.

Art. 2º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do parágrafo único, artigo anterior a ANULAÇÃO PARCIAL, de acordo com o artigo § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 18.684,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), proveniente das dotações orçamentária descritas no anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de abril de 20 .

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 004/2020
ANEXO I - CRÉDITO ESPECIAL

QUADRO 1		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub – função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	18.684,00
Total		18.684,00
TOTAL GERAL		18.684,00

PROJETO DE LEI 004/2020
ANEXO II - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

QUADRO 1		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub – função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000 Recursos Ordinários	4.767,30
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000 Recursos Ordinários	5.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000 Recursos Ordinários	2.235,00
Total		14.002,30
QUADRO 2		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub – função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000 Recursos Ordinários	4.681,70
Total		4.681,70
TOTAL GERAL		18.684,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 042/2019

DECRETO Nº 042/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ESPECIAL e dá outras providências de acordo com a Lei Municipal Nº 2569/2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto para o exercício financeiro corrente o CRÉDITO ESPECIAL nos termos dos artigos 40, 41, Inciso II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo único A Dotação Orçamentária específica servirá para atender as finalidades previstas no âmbito da estrutura orçamentária municipal conforme quadros abaixo.

QUADRO 01		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	1013 AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ CASA DOS CONSELHOS	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor RS
4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE	13110004 - Bolsa Família - IGDBF	500,00
4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE	13110005 - IGDSUAS	500,00
Total		1.000,00
QUADRO 02		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa :	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	1042 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor RS
4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE	13110005 - IGDSUAS	500,00
Total		500,00
QUADRO 03		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa :	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2082 MANUT. DAS ATIV. DO CONS. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor RS
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110005 - IGDSUAS	250,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110005 - IGDSUAS	250,00
3.3.90.36 OUTROS SERV. DE TERC. PF	13110005 - IGDSUAS	250,00
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. PJ	13110005 - IGDSUAS	250,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110004 - Bolsa Família - IGDBF	250,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110004 - Bolsa Família - IGDBF	250,00
3.3.90.36 OUTROS SERV. DE TERC. PF	13110004 - Bolsa Família - IGDBF	250,00
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. PJ	13110004 - Bolsa Família - IGDBF	250,00
Total		2.000,00
QUADRO 04		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa :	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	1132 AQUIS. DE EQUIP. - SCFV P/ PROG. SERV. DE CONV. E FORTAL. DE VÍNCULOS	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor RS
4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE	13110001 - SCFV	500,00
Total		500,00
QUADRO 05		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
Programa :	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2039 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. BPC NA ESCOLA	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor RS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110009 - BPC na Escola	1.000,00
Total		1.000,00
QUADRO 06		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
Programa :	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	1177 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO	
ividade:	DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - IGDSUAS	

Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE	13110005 - IGDSUAS	1.000,00
Total		1.000,00
QUADRO 07		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	16 - HABITAÇÃO	
Sub - função:	481 - HABITAÇÃO RURAL	
Programa :	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2144 - MELHORIA HABITACIONAL RURAL	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 - Recursos Ordinários	2.500,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000 - Recursos Ordinários	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERV. DE TERC. PF	10010000 - Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. PJ	10010000 - Recursos Ordinários	1.500,00
Total		10.000,00
QUADRO 08		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	16 - HABITAÇÃO	
Sub - função:	482 - HABITAÇÃO URBANA	
Programa :	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2149 - MELHORIA HABITACIONAL URBANA	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 - Recursos Ordinários	2.500,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000 - Recursos Ordinários	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERV. DE TERC. PF	10010000 - Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. PJ	10010000 - Recursos Ordinários	1.500,00
Total		10.000,00
QUADRO 09		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa :	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família CRAS - PAIF -	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000 - Recursos Ordinários	7.500,00
Total		7.500,00
QUADRO 10		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa :	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110006 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	1.000,00
Total		1.000,00
QUADRO 11		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa :	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110006 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	500,00
Total		500,00
QUADRO 12		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa :	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2104 Manutenção do Programa de Promoção ao Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000 - PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	500,00
Total		500,00
TOTAL GERAL R\$:		35.500,00

Art. 2º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do parágrafo único, artigo anterior a ANULAÇÃO PARCIAL, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), proveniente das dotações orçamentária conforme quadro abaixo.

QUADRO 01		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	1013 AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ CASA DOS CONSELHOS	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE	10010000 - Recursos Ordinários	1.000,00
Total		1.000,00

QUADRO 02		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	1042 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE	10010000 - Recursos Ordinários	500,00
Total		500,00
QUADRO 03		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2082 MANUT. DAS ATIV. DO CONS. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000 - Recursos Ordinários	500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 - Recursos Ordinários	500,00
3.3.90.36 OUTROS SERV. DE TERC. PF	10010000 - Recursos Ordinários	500,00
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. PJ	10010000 - Recursos Ordinários	500,00
Total		2.000,00
QUADRO 04		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	1132 AQUIS. DE EQUIP. P/ PROG. SERV. DE CONV. E VÍNCULOS - SCFV	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE	10010000 - Recursos Ordinários	500,00
Total		500,00
QUADRO 05		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2039 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. BPC NA ESCOLA	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 - Recursos Ordinários	1.000,00
Total		1.000,00
QUADRO 06		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2110 APRIMORAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SOCIAL (SUAS) - IGDSUAS ASSISTÊNCIA	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110005 - IGDSUAS	1.000,00
Total		1.000,00
QUADRO 07		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	16 - HABITAÇÃO	
Sub - função:	481 - HABITAÇÃO RURAL	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	1044 CONSTRUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL RURAL	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	8.500,00
Total		8.500,00
QUADRO 08		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	16 - HABITAÇÃO	
Sub - função:	482 - HABITAÇÃO URBANA	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	1043 CONSTRUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000,00
Total		10.000,00
QUADRO 09		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	16 - HABITAÇÃO	
Sub - função:	482 - HABITAÇÃO URBANA	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	1043 CONSTRUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000,00
Total		10.000,00
QUADRO 10		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	

Projeto/Atividade:	AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ AS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE	13110004- BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	1.000,00
Total		1.000,00
TOTAL GERAL		35.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 27 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador: E9EE3393

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020

Pregão Eletrônico

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00012/2020 (SRP)

Às 17:52 horas do dia 29 de maio de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00012/2020, referente ao Processo nº 000053/20, o pregoeiro, Sr(a) EGLIMAR CARLOS PEREIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 2		
Descrição: BOLA ESPORTIVA		
Descrição Complementar: BOLA DE VOLEYBOL ESPECIFICAÇÃO: SEMIPROFISSIONAL, QUALIDADE 5.5 CATEGORIA ADULTO CONFECCIONADA EM PVC, CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAIXIAL, ACABAMENTO EM PVC COM MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, PESO: 260 A 280 GRAMAS, DIÂMETRO: 65 A 67 CML.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 170,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 25,0000 e a quantidade de 15 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.250.204/0001-62, Melhor lance: R\$ 25,0000
Item: 3		
Descrição: BOLA ESPORTIVA		
Descrição Complementar: BOLA MAX 1000(IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE)- PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: EM PU ULTRA 100 CIRCUNFERÊNCIA: 62-63 CM PRESSÃO ESTIMADA: 8-9 LBS PESO APROXIMADO: 400 G, OUTROS DIFERENCIAIS: TECNOLOGIA TERMOTEC (TECNOLOGIA SEM NENHUM PONTO DE COSTURA, O QUE OCASIONA O DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MAIOR PRECISÃO, LEVEZA, MENOR DEFORMAÇÃO E MAIOR DURABILIDADE PERMITE O USO DA BOLA EM CONDIÇÕES DE CHUVA INTENSA) QUE NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES SE COLOCADA EM TEMPERATURAS ELEVADAS CAMADA NEOGEL (CAMADA EXTRA NA BOLA, DESENVOLVIDA COM UM COMPOSTO EM NEOPRENE E GEL QUE FORNECE MAIOR MACIEZ, ELASTICIDADE E ABSORÇÃO DE IMPACTO NOS MODELOS PROFISSIONAIS), EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA COM MAIS AGILIDADE E VELOCIDADE MIOLO SLIP SYST EM (VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTOLUBRIFICADA QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA, FEITA DE BORRACHA SILICONADA QUE NÃO VAZA NEM RESSECA) CONSTRUÍDA EM 8 GOMOS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 241,7870	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 101,8100 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.002.498/0001-82, Melhor lance: R\$ 101,8100
Item: 5		
Descrição: BOLA ESPORTIVA		
Descrição Complementar: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO ESPECIFICAÇÃO: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO SEMIPROFISSIONAL, 2ª LINHA. QUE OFEREÇA GRANDE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COSTURADA À MÃO- MICRO POWER- 32 GOMOS- CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM- PESO: 410 - 450G- CÂMERA AIRBILITY (FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, POSSUA SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR. COM VÁLVULA COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. O MIOLO É AUTO LUBRIFICADO, REMOVÍVEL E NÃO ENVELHECE. ALÉM DISSO, A VEDAÇÃO É ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DEFORMAÇÕES MECÂNICAS.) - MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 177,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 31,5000 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.250.204/0001-62, Melhor lance: R\$ 31,5000

Item: 6		
Descrição: BOLA ESPORTIVA		
Descrição Complementar: BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAM ADULTO 2ª LINHA ESPECIFICAÇÃO: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, PROCESSO TERMOTEC, COSTURA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADO EM PU ULTRA 100%, DIÂMETRO 61- 64CM, PESO 410-440G, CÂMARA DE AR. APROVADA PELA FIFA E PELA UEFA PARA FUTSAL.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 106,1500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: N. T. LUIZE , pelo melhor lance de R\$ 36,0000 e a quantidade de 40 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. T. LUIZE, CNPJ/CPF: 93.577.427/0001-38, Melhor lance: R\$ 36,0000
Item: 7		
Descrição: BOLA ESPORTIVA		
Descrição Complementar: BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAM ADULTO ESPECIFICAÇÃO: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COSTURA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADO EM PU ULTRA 100%, DIÂMETRO 61-64CM, PESO 410-440G, CÂMARA DE AR. APROVADA PELA FIFA E PELA UEFA PARA FUTSAL.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 173,9900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: N. T. LUIZE , pelo melhor lance de R\$ 36,4000 e a quantidade de 40 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. T. LUIZE, CNPJ/CPF: 93.577.427/0001-38, Melhor lance: R\$ 36,4000
Item: 8		
Descrição: BOLA ESPORTIVA		
Descrição Complementar: BOLA OFICIAL DE FUTSAL - TAM. INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. DIÂMETRO 59-55CM, PESO 350-380G, CÂMARA DE AR, MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE NO REVESTIMENTO, NO REFORÇO E NA CÂMARA DE AR PARA DESEMPENHO PERFEITO APROVADA PELA FIFA E PELA UEFA PARA FUTSAL.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 142,7950	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: N. T. LUIZE , pelo melhor lance de R\$ 36,4000 e a quantidade de 20 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. T. LUIZE, CNPJ/CPF: 93.577.427/0001-38, Melhor lance: R\$ 36,4000
Item: 12		
Descrição: BOMBA ESPECIAL JATO DE AR		
Descrição Complementar: BOMBA DE AR PENALTY (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) DUPLA AÇÃO SPECIAL C/ PROLONGADOR, 2 AGULHAS E RECURSO DOUBLE ACTION, QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS. TAMANHO GRANDE 55CM/65CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 33,0200	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CELSON GEHM , pelo melhor lance de R\$ 11,9100 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CELSON GEHM, CNPJ/CPF: 28.635.163/0001-60, Melhor lance: R\$ 11,9100
Item: 13		
Descrição: COLETE		
Descrição Complementar: CONJUNTO COM 15 (QUINZE) COLETES DUPLA FACE PRODUZIDOS EM POLIÉSTER, NUMERADOS DE 1 A 15, TIPO JALECO, COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO NUMERAÇÃO GRANDE GÊNERO: UNISSEX. INDICADO PARA: JOGO, TREINO. MODELO: FURADINHO TAMBÉM CONHECIDO COMO COLMEIA. GOLA: CARECA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 25,0830	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	29/05/2020 11:41:15	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE HOUVE UM EQUIVOCO NA ELABORAÇÃO DA MÉDIA, ONDE O VALOR ESTIMADO FICOU POR UNIDADE EM VEZ DE CONJUNTO COM 15 UNIDADES.
Item: 14		
Descrição: MEDALHA		
Descrição Complementar: MEDALHA SIMBOLIZANDO A COR DE BRONZE COM ALÇA PARA FIXAR NO PESCOÇO (TAMANHO 12 A 15 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ROGERIO EVORA , pelo melhor lance de R\$ 3,4000 e a quantidade de 300 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROGERIO EVORA, CNPJ/CPF: 11.095.047/0001-00, Melhor lance: R\$ 3,4000
Item: 15		
Descrição: MEDALHA		

Descrição Complementar: MEDALHA SIMBOLIZANDO A COR DE OURO COM ALÇA PARA FIXAR NO PESCOÇO (TAMANHO 12 A 15 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANDRE E. S. SCHILLING, pelo melhor lance de R\$ 2,9700 e a quantidade de 300 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE E. S. SCHILLING, CNPJ/CPF: 02.441.945/0001-74, Melhor lance: R\$ 2,9700
Item: 16		
Descrição: MEDALHA		
Descrição Complementar: MEDALHA SIMBOLIZANDO A COR DE PRATA COM ALÇA PARA FIXAR NO PESCOÇO (TAMANHO 12 A 15 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANDRE E. S. SCHILLING, pelo melhor lance de R\$ 2,9700 e a quantidade de 300 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE E. S. SCHILLING, CNPJ/CPF: 02.441.945/0001-74, Melhor lance: R\$ 2,9700
Item: 17		
Descrição: TÊNIS		
Descrição Complementar: PAR DE TÊNIS FUTSAL INDICAÇÃO: FUTSAL PERFIL: O TÊNIS FUTSAL COM CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO, PALMILHA EM EVA PARA MAIOR CONFORTO, SOLADO EM BORRACHA PARA PRÁTICA EM FUTEBOL DE SALÃO. COMPOSIÇÃO CABEDAL: CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO OU EM LONA, COSTURADA. PALMILHA: EM EVA, SOLADO: EM BORRACHA COM TECNOLOGIA NON-MAKING (PROPORCIONA EXCELENTE TRAÇÃO). ORIGEM: NACIONAL.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 59,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: N. T. LUIZE, pelo melhor lance de R\$ 42,0000 e a quantidade de 50 Par.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. T. LUIZE, CNPJ/CPF: 93.577.427/0001-38, Melhor lance: R\$ 42,0000
Item: 18		
Descrição: CHUTEIRA		
Descrição Complementar: PAR DE CHUTEIRA ESPECIFICAÇÃO: CHUTEIRA DE TRAVA CURTA, REVESTIDA EM MATERIAL RESISTENTE, PRÓPRIA PARA OS GRAMADOS E OS CAMPOS DE TERRA. TAMANHO (DO 30 AO 43 BR)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 81,7870	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DIEGO A. GOMES DE AZEVEDO - CALCADOS, pelo melhor lance de R\$ 47,0000 e a quantidade de 150 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIEGO A. GOMES DE AZEVEDO - CALCADOS, CNPJ/CPF: 15.474.400/0001-06, Melhor lance: R\$ 47,0000
Item: 19		
Descrição: REDE ESPORTE		
Descrição Complementar: Rede esporte, rede de esporte - componente, acessorio		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 234,1530	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: N. T. LUIZE, pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 10 Par.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. T. LUIZE, CNPJ/CPF: 93.577.427/0001-38, Melhor lance: R\$ 100,0000
Item: 20		
Descrição: REDE ESPORTE		
Descrição Complementar: Rede esporte, rede de esporte - componente, acessorio		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 343,4500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: N. T. LUIZE, pelo melhor lance de R\$ 165,0000 e a quantidade de 15 Par.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. T. LUIZE, CNPJ/CPF: 93.577.427/0001-38, Melhor lance: R\$ 165,0000
Item: 21		
Descrição: REDE ESPORTE		
Descrição Complementar: REDE OFICIAL DE VÔLEI, COM 4 LONAS, CONFECCIONADA EM NYLON FIO 02 APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEI		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	

Valor Estimado: R\$ 168,2730	Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: N. T. LUIZE, pelo melhor lance de R\$ 91,0000 e a quantidade de 20 Unidade.	
Eventos do Item	
Evento	Data Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:33 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. T. LUIZE, CNPJ/CPF: 93.577.427/0001-38, Melhor lance: R\$ 91,0000
Item: 22	
Descrição: REDE ESPORTE	
Descrição Complementar: Rede esporte, rede de esporte - componente, acessorio	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Par
Valor Estimado: R\$ 241,0330	Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: N. T. LUIZE, pelo melhor lance de R\$ 131,6000 e a quantidade de 8 Par.	
Eventos do Item	
Evento	Data Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:33 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. T. LUIZE, CNPJ/CPF: 93.577.427/0001-38, Melhor lance: R\$ 131,6000
Item: 23	
Descrição: TROFÉU	
Descrição Complementar: TROFÉUS SIMBOLIZANDO O 1º LUGAR PRODUZIDO EM LATÃO/ACRÍLICO, NOS TAMANHOS DE 80 CM A 95 CM.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 215,4870	Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 99,8800 e a quantidade de 10 Unidade.	
Eventos do Item	
Evento	Data Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:33 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI, CNPJ/CPF: 70.157.680/0001-37, Melhor lance: R\$ 99,8800
Item: 24	
Descrição: TROFÉU	
Descrição Complementar: TROFÉUS SIMBOLIZANDO O 2º LUGAR PRODUZIDO EM LATÃO/ACRÍLICO, NOS TAMANHOS DE 70 CM A 85 CM.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 187,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 88,8800 e a quantidade de 10 Unidade.	
Eventos do Item	
Evento	Data Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:33 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI, CNPJ/CPF: 70.157.680/0001-37, Melhor lance: R\$ 88,8800
Item: 25	
Descrição: TROFÉU	
Descrição Complementar: TROFEUS SIMBOLIZANDO O 3º LUGAR PRODUZIDO EM LATÃO/ACRÍLICO, NOS TAMANHOS DE 60 CM A 75 CM.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 133,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 71,9300 e a quantidade de 10 Unidade.	
Eventos do Item	
Evento	Data Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:33 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI, CNPJ/CPF: 70.157.680/0001-37, Melhor lance: R\$ 71,9300
Item: 26	
Descrição: TROFÉU	
Descrição Complementar: TROFÉUS SIMBOLIZANDO O GOLEIRO MENOS VAZADO E ARTILHEIRO EM LATÃO/ACRÍLICO, NOS TAMANHOS DE 30CM A 50CM.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 16	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 53,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: N. T. LUIZE, pelo melhor lance de R\$ 28,0000 e a quantidade de 16 Unidade.	
Eventos do Item	
Evento	Data Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:33 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. T. LUIZE, CNPJ/CPF: 93.577.427/0001-38, Melhor lance: R\$ 28,0000
Item: 27	
Descrição: UNIFORME MASCULINO	
Descrição Complementar: UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: CADA UNIFORME COMPLETO TEVE CONTER 22 KITS, CADA KIT DEVE CONTER UM MEAO, UM CALÇÃO E UMA CAMISA. DOS 22, DOIS É PRA GOLEIRO. SENDO UMA MALHA APROPRIADA, RESISTENTE E DURADOURA PARA A PRÁTICA DO FUTEBOL COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO, ACONDICIONADA EM UM PACOTE. (SUBLIMAÇÃO COMPLETA FRENTE E COSTAS)	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 1.445,8670	Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: JOZILMA MARIA DE CARVALHO, pelo melhor lance de R\$ 645,0000 e a quantidade de 10	

Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOZILMA MARIA DE CARVALHO, CNPJ/CPF: 04.805.345/0001-73, Melhor lance: R\$ 645,0000
Item: 28		
Descrição: UNIFORME MASCULINO		
Descrição Complementar: UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL ADULTO ESPECIFICAÇÃO: CADA UNIFORME COMPLETO DEVE CONTER 15 KITS E CADA KIT DEVE CONTER UM MEAO, UM CALÇÃO E UMA CAMISA, DOS 15, DOIS KITES SÃO PRA GOLEIRO. SENDO UMA MALHA APROPRIADA, RESISTENTE E DURADOURA PARA A PRÁTICA DO FUTSAL COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO, ACONDICIONADA EM UM PACOTE (SUBLIMAÇÃO COMPLETA FRENTE E COSTAS)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.066,6630	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 599,0000 e a quantidade de 12 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI, CNPJ/CPF: 70.157.680/0001-37, Melhor lance: R\$ 599,0000
Fim do documento		

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9D976ED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2020 - PE, homologada em 23 de Junho de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho e Fundo Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 007/2020 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ nº: 10.212.250/0001-49, sediada na RUA DELFINO FREIRE, 544, Boa Vista – Mossoró/RN. CEP: 59.605-160.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	8945 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10CM, 100 M	HOSPFELX	RL	250,0	34,99	8.747,50
	8945 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10CM, 100 M					
2	8795 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30CM, 100M	HOSPFLEX	RL	100,0	119,80	11.980,00
	8795 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30CM, 100M					

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 25 de junho de 2020, tendo sua vigência de 12 meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
 a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 25 de Junho de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:

W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ sob nº: 10.212.250/0001-49

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:C6F135B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2020 - PE, homologada em 23 de Junho de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho e Fundo Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 007/2020 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

MULTIMED DENTAL EIRELI, empresa registrada no CNPJ sob o n.º 29.894.043/0001-40, sediada na Rua Vicente Fernandes, 09, Centro – Pau dos Ferros/RN. CEP: 59.900-000.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	8794 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100M	MEDSTERIL	RL	200.0	49,00	9.800,00
	8794 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100M					

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 25 de junho de 2020, tendo sua vigência de 12 meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 25 de junho de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA

MULTIMED DENTAL EIRELI
CNPJ sob o n.º 29.894.043/0001-40

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:AEC577E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - PE

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 008/2020 - PE

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, Sr.(a) Jose Alan da Silva Fernandes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: MÁSCARA CIRÚRGICA CAMADA TRIPLA DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPENASAL E HIPOALÉRGICO CAIXA C/100.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 3.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA CIRÚRGICA CAMADA TRIPLA DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPENASAL E HIPOALÉRGICO CAIXA C/100	DESCARPACK	84,000000	40,00

Lote 2: MÁSCARA N95 OU SUPERIOR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Betaniamed Comercial Ltda. CNPJ: 09.560.267/0001-08.
Valor Global: 1.588,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA N95 OU SUPERIOR	DENTEMED	7,940000	200,00

Lote 3: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO (P) CAIXA C/ 100.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 5.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO (P) CAIXA C/ 100	SUPERMAX	35,000000	150,00

Lote 4: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO (M) CAIXA C/ 100.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 5.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO (M) CAIXA C/ 100	SUPERMAX	35,000000	150,00

Lote 5: ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM ARMAÇÃO E HASTES (REGULÁVEIS) EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.
Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM ARMAÇÃO E HASTES (REGULÁVEIS) EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE.	IPANEMA	6,000000	30,00

Lote 6: AVENTALS DESCARTÁVEIS IMPERMEÁVEIS DE COR CLARA / VESTIMENTA CIRÚRGICA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVENTALS DESCARTÁVEIS IMPERMEÁVEIS DE COR CLARA / VESTIMENTA CIRÚRGICA	SP ODONTO	4,750000	200,00

Lote 7: PROTETOR FACIAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I N BEZERRA PAUINO EIRELI. CNPJ: 23.994.837/0001-07.

Valor Global: 88,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTETOR FACIAL	LINFORM	8,800000	10,00

Lote 8: TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, ELÁSTICO. BRANCA..**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, ELÁSTICO. BRANCA.	NOBBRE	0,170000	5.000,00

Lote 9: TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 3,0.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 3,0	Biobase	4,480000	5,00

Lote 10: TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 4,0.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 4,0	Biobase	4,480000	5,00

Lote 11: TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 5,0.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 18,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 5,0	Biobase	3,700000	5,00

Lote 12: TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 6,0.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 21,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 6,0	Biobase	4,380000	5,00

Lote 13: TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 7,0.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 20,05.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 7,0	Biobase	4,010000	5,00

Lote 14: TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 8,0.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 40,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 8,0	Biobase	4,020000	10,00

Lote 15: TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 9,0.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 40,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 9,0	Biobase	4,020000	10,00

Lote 16: CÂNULA DE GUEDEL Nº 0.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 19,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	Biobase	3,900000	5,00

Lote 17: CÂNULA DE GUEDEL Nº 1.

Participação Licitante - Ampla participação Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 39,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	Biobase	3,900000	10,00

Lote 18: CÂNULA DE GUEDEL Nº 2.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 39,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	Biobase	3,900000	10,00

Lote 19: CÂNULA DE GUEDEL Nº 3.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 58,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	Biobase	3,900000	15,00

Lote 20: LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL	Latex BR	1,500000	300,00

Lote 21: LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL	Latex BR	1,500000	100,00

Lote 22: FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL ADULTO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 65,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL ADULTO	Biobase	13,000000	5,00

Lote 23: FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 53,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL	Biobase	10,600000	5,00

Lote 24: SERINGAS DESCARTÁVEL 20 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 273,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGAS DESCARTÁVEL 20 ML	SR	0,380000	720,00

Lote 25: SERINGAS DESCARTÁVEL 10ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 194,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGAS DESCARTÁVEL 10ML	SR	0,270000	720,00

Lote 26: CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 18G(JELCO).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 58,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 18G(JELCO)	DESCARPACK	0,580000	100,00

Lote 27: CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 20G(JELCO).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 64,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 20G(JELCO)	Descarpack	0,640000	100,00

Lote 28: CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 22G(JELCO).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 61,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 22G(JELCO)	Descarpack	0,610000	100,00

Lote 29: CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 24G(JELCO).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 69,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 24G(JELCO)	Descarpack	0,690000	100,00

Lote 30: CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 187,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	Biobase	0,780000	240,00

Lote 31: CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 135,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO	Biobase	0,900000	150,00

Lote 39: SONDA VESICAL DE ALÍVIO 08.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 24,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA VESICAL DE ALÍVIO 08	Biobase	0,480000	50,00

Lote 40: SONDA VESICAL DE ALÍVIO 10.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 51,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA VESICAL DE ALÍVIO 10	Biobase	0,510000	100,00

Lote 41: SONDA VESICAL DE ALÍVIO 12.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 890,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA VESICAL DE ALÍVIO 12	Biobase	0,530000	1.680,00

Lote 42: SONDA VESICAL DE ALÍVIO 14.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 59,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA VESICAL DE ALÍVIO 14	Biobase	0,590000	100,00

Lote 43: SONDA VESICAL DE ALÍVIO 16.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 59,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA VESICAL DE ALÍVIO 16	Biobase	0,590000	100,00

Lote 44: SONDA VESICAL DE DEMORA 08.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA VESICAL DE DEMORA 08	Biobase	2,800000	50,00

Lote 45: SONDA VESICAL DE DEMORA 12.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA VESICAL DE DEMORA 12	Biobase	2,730000	1.000,00

Lote 46: SONDA VESICAL DE DEMORA 14.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 68,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA VESICAL DE DEMORA 14	Biobase	2,730000	25,00

Lote 47: SONDA VESICAL DE DEMORA 16.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 68,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA VESICAL DE DEMORA 16	Biobase	2,730000	25,00

Lote 48: SONDA VESICAL DE DEMORA 18.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 68,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA VESICAL DE DEMORA 18	Biobase	2,730000	25,00

Lote 49: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 63,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06	Biobase	1,270000	50,00

Lote 50: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 26,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12	Biobase	0,530000	50,00

Lote 51: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.
Valor Global: 50,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12	MARK MED	1,000000	50,00

Lote 52: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 11,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04	Biobase	0,450000	25,00

Lote 53: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 12,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	Biobase	0,490000	25,00

Lote 54: MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICA PARA NEBULIZAÇÃO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.
Valor Global: 38,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICA PARA NEBULIZAÇÃO	PROTEC	7,700000	5,00

Lote 55: MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.
Valor Global: 38,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO	PROTEC	7.700000	5,00

Lote 64: COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 155,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	3,450000	45,00

Lote 66: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 - ROLO COM 100M.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 385,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 - ROLO COM 100M	HOSPFLX	38,500000	10,00

Lote 67: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 - ROLO COM 100M.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 1.450,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 - ROLO COM 100M	HOSPFLX	51,800000	28,00

Lote 68: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 - ROLO COM 100M.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 1.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 - ROLO COM 100M	HOSPFLX	118,000000	10,00

Lote 70: ÁLCOOL 70% EM GEL 1L.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DF D S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 5.628,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL 70% EM GEL 1L	marilux	13,400000	420,00

RIACHO DA CRUZ, 24 de junho de 2020

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:9C9F18D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020 - PE**

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 008/2020 - PE

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, sr.(a) Maria Bernadete Nunes Rego Gomes, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 008/2020 - PE, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços, que tem por objeto a aquisição de materiais diversos destinados as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus Covid19, mediante Emenda Parlamentar n. 105, junto ao Fundo de Saúde do RN FUSERN.

RESULTADO:

Lote 1: MÁSCARA CIRÚRGICA CAMADA TRIPLA DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPENASAL E HIPOALÉRGICO CAIXA C/100.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 3.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA CIRÚRGICA CAMADA TRIPLA DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPENASAL E HIPOALÉRGICO CAIXA C/100	DESCARPACK	84,000000	40,00

Lote 2: MÁSCARA N95 OU SUPERIOR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Betaniamed Comercial Ltda. CNPJ: 09.560.267/0001-08.
Valor Global: 1.588,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA N95 OU SUPERIOR	DENTEMED	7,940000	200,00

Lote 3: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO (P) CAIXA C/ 100.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 5.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO (P) CAIXA C/ 100	SUPERMAX	35,000000	150,00

Lote 4: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO (M) CAIXA C/ 100.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 5.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO (M) CAIXA C/ 100	SUPERMAX	35,000000	150,00

Lote 5: ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM ARMAÇÃO E HASTES (REGULÁVEIS) EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.
Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM ARMAÇÃO E HASTES (REGULÁVEIS) EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE.	IPANEMA	6,000000	30,00

Lote 6: AVENTAIS DESCARTÁVEIS IMPERMEÁVEIS DE COR CLARA / VESTIMENTA CIRÚRGICA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVENTAIS DESCARTÁVEIS IMPERMEÁVEIS DE COR CLARA / VESTIMENTA CIRÚRGICA	SP ODONTO	4,750000	200,00

Lote 7: PROTETOR FACIAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I N BEZERRA PAUINO EIRELI. CNPJ: 23.994.837/0001-07.
Valor Global: 88,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTETOR FACIAL	LIFORM	8,800000	10,00

Lote 8: TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, ELÁSTICO. BRANCA..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.
Valor Global: 850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, ELÁSTICO. BRANCA.	NOBBRE	0,170000	5.000,00

Lote 9: TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 3,0.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 22,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 3,0	Biobase	4,480000	5,00

Lote 10: TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 4,0.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 4,0	Biobase	4,480000	5,00

Lote 11: TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 5,0.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 18,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 5,0	Biobase	3,700000	5,00

Lote 12: TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 6,0.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 21,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 6,0	Biobase	4,380000	5,00

Lote 13: TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 7,0.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 20,05.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 7,0	Biobase	4,010000	5,00

Lote 14: TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 8,0.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 40,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 8,0	Biobase	4,020000	10,00

Lote 15: TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 9,0.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 40,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 9,0	Biobase	4,020000	10,00

Lote 16: CÂNULA DE GUEDEL Nº 0.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 19,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	Biobase	3,900000	5,00

Lote 17: CÂNULA DE GUEDEL Nº 1.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 39,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	Biobase	3,900000	10,00

Lote 18: CÂNULA DE GUEDEL Nº 2.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 39,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	Biobase	3,900000	10,00

Lote 19: CÂNULA DE GUEDEL Nº 3.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 58,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	Biobase	3,900000	15,00

Lote 20: LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL	Latex BR	1,500000	300,00

Lote 21: LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL	Latex BR	1,500000	100,00

Lote 22: FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL ADULTO.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 65,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL ADULTO	Biobase	13,000000	5,00

Lote 23: FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 53,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL	Biobase	10,600000	5,00

Lote 24: SERINGAS DESCARTÁVEL 20 ML.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 273,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGAS DESCARTÁVEL 20 ML	SR	0,380000	720,00

Lote 25: SERINGAS DESCARTÁVEL 10ML.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 194,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGAS DESCARTÁVEL 10ML	SR	0,270000	720,00

Lote 26: CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 18G(JELCO).**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 58,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 18G(JELCO)	DESCARPACK	0,580000	100,00

Lote 27: CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 20G(JELCO).
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 64,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 20G(JELCO)	Descarpack	0,640000	100,00

Lote 28: CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 22G(JELCO).
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 61,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 22G(JELCO)	Descarpack	0,610000	100,00

Lote 29: CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 24G(JELCO).
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 69,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 24G(JELCO)	Descarpack	0,690000	100,00

Lote 30: CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 187,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	Biobase	0,780000	240,00

Lote 31: CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 135,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO	Biobase	0,900000	150,00

Lote 39: SONDA VESICAL DE ALÍVIO 08.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 24,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA VESICAL DE ALÍVIO 08	Biobase	0,480000	50,00

Lote 40: SONDA VESICAL DE ALÍVIO 10.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 51,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA VESICAL DE ALÍVIO 10	Biobase	0,510000	100,00

Lote 41: SONDA VESICAL DE ALÍVIO 12.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 890,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA VESICAL DE ALÍVIO 12	Biobase	0,530000	1.680,00

Lote 42: SONDA VESICAL DE ALÍVIO 14.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 59,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA VESICAL DE ALÍVIO 14	Biobase	0,590000	100,00

Lote 43: SONDA VESICAL DE ALÍVIO 16.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 59,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA VESICAL DE ALÍVIO 16	Biobase	0,590000	100,00

Lote 44: SONDA VESICAL DE DEMORA 08.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA VESICAL DE DEMORA 08	Biobase	2,800000	50,00

Lote 45: SONDA VESICAL DE DEMORA 12.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA VESICAL DE DEMORA 12	Biobase	2,730000	1.000,00

Lote 46: SONDA VESICAL DE DEMORA 14.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 68,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA VESICAL DE DEMORA 14	Biobase	2,730000	25,00

Lote 47: SONDA VESICAL DE DEMORA 16.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 68,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA VESICAL DE DEMORA 16	Biobase	2,730000	25,00

Lote 48: SONDA VESICAL DE DEMORA 18.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 68,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA VESICAL DE DEMORA 18	Biobase	2,730000	25,00

Lote 49: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°06.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 63,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°06	Biobase	1,270000	50,00

Lote 50: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 26,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12	Biobase	0,530000	50,00

Lote 51: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 50,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12	MARK MED	1,000000	50,00

Lote 52: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 11,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04	Biobase	0,450000	25,00

Lote 53: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 12,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	Biobase	0,490000	25,00

Lote 54: MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICA PARA NEBULIZAÇÃO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 38,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICA PARA NEBULIZAÇÃO	PROTEC	7,700000	5,00

Lote 55: MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 38,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO	PROTEC	7,700000	5,00

Lote 64: COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 155,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	3,450000	45,00

Lote 66: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 - ROLO COM 100M.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 385,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 - ROLO COM 100M	HOSPFLX	38,500000	10,00

Lote 67: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 - ROLO COM 100M.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.
Valor Global: 1.450,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 - ROLO COM 100M	HOSPLEX	51,800000	28,00

Lote 68: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 - ROLO COM 100M.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.
Valor Global: 1.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 - ROLO COM 100M	HOSPFLEX	118,000000	10,00

Lote 70: ÁLCOOL 70% EM GEL 1L.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DF D S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 5.628,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL 70% EM GEL 1L	marilux	13,400000	420,00

RIACHO DA CRUZ, 24 de junho de 2020

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:AB0D29B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 - DISP/PMRC**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 027/2020 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 027/2020 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2020, pelo valor de R\$ 1.800,00, em favor de DEBORA MARIA LEITE AMORIM, CPF nº: 915.554.264-68, conforme abaixo descrito:

DEBORA MARIA LEITE AMORIM (915.554.264-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Referente a armazenamento de materiais e disposição de serviços em geral.	MÊS		6	300,00	1.800,00
Total (R\$):						1.800,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 26/06/2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:A4C12894

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200037 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 005/2020 SRP. Objeto: **Registro de Preços para aquisição de 01 veículo zero km, tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, combustível diesel, em atendimento às demandas de ações realizadas pelas equipes de Atenção Básica do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 19/03/2020 a 19/03/2021. Empresa(s) vencedora(s): NISSAUTO COMERCIO DE VEÍCULOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 04.114.549/0001-68. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de

atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: NISSAUTO COMERCIO DE VEÍCULOS E PECAS LTDA						
ENDEREÇO: Rua Apodi, nº 430, Tirol, Natal/RN						
CNPJ: 04.114.549/0001-68						
TELEFONE: (84) 4005-3400						
EMAIL: atendimento@nissauto.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO/ANO	QTDE.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL Característica Física / Especificação: MOTOR 2.3 BITURBO 190 CV DIESEL TRAÇÃO 4X4 CÂMBIO CVT 4 PORTAS KIT MULTIMÍDIA 8PG (ANDROID AUTO / APPLE CAR PLAY) DIREÇÃO HIDRÁULICA TRAVAS ELÉTRICAS CONTROLES DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO AR CONDICIONADO VIDROS ELÉTRICOS GARANTIA DE 3 ANOS	NISSAN FRONTIER ATTACK 19/20	01	UNID.	140.000,00	140.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)						

Ruy Barbosa/RN, 19 de Junho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F330DBCS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190076 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 019/2019 SRP, Objeto: **Registro de Preço para aquisição de Trator com Implementos Agrícolas destinado ao município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 872180/2018/MAPA/CAIXA.** Vigência: 20/09/2019 a 20/09/2020. Empresa(s) vencedora(s): ASAP COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 20.716.823/0001-25. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: ASAP COMERCIAL EIRELI EPP						
ENDEREÇO: Rua Patolândia, 50B, Fernão Dias - Belo Horizonte/MG						
CNPJ: 20.716.823/0001-25						
TELEFONE: (31) 3143-9292						
EMAIL: posvenda@asapcomercial.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TRATOR AGRÍCOLA. 0KM, SEM AR CONDICIONADO, MOTOR DE 95 CV, TORQUE MÁXIMO A 2000 RPM, TURBO INTERCOOLER DE 3 CILINDROS - EIXO DIANTEIRO TIPO 4X4, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 153 LT, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM 12 VELOCIDADES (12 PARA FRENTE E 12 PARA TRÁS) - COM REVERSOR MECÂNICO, PNEUS DIANTEIRO 12.4 - 24 R1, E TRASEIROS 18.4 - 30R1, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FREIO MULTIDISCO ÚMIDO, SISTEMA HIDRÁULICO COM VASÃO DE 65 L/MIN, 02 VÁLVULAS DE DUPLA AÇÃO, LEVANTE HIDRÁULICO TRASEIRO COM CAPACIDADE DE 3.000 KGF NA RÓTULA. AMBIENTE DO OPERADOR TIPO PLATAFORMA COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (EPCC). E TOLDO.	PLUS 100 CABINADO	01	UND	161.000,00	161.000,00
02	CARRETA TANQUE PIPA PARA 4.300 LITROS COM PNEUS E MOLA (compatível com o trator PLUS 100 CABINADO)	CEMAG FTC4300	01	UND	17.500,00	17.500,00
03	GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO 14X24 DISCOS (compatível com o trator PLUS 100 CABINADO)	BALDAN CRI 14X24	01	UND	24.500,00	24.500,00
04	GRADE HIDRÁULICA 28X20 DISCOS (compatível com o trator PLUS 100 CABINADO)	BALDAN HI 28X20	01	UND	14.500,00	14.500,00
05	PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA COM COMANDO DUPLO PARA TRATOR 4X4 (compatível com o trator PLUS 100 CABINADO)	BALDAN PDL5	01	UND	28.500,00	28.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)						

Ruy Barbosa/RN, 22 de Junho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3A3220CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0277/2020 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN	Usuário: GILDERLEIDSON
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf@bol.com.br	Chave de autenticação: 2118-7107-674 1/1
Relação de Alterações Orçamentárias	
Fundamento: Decreto 0277 de 26/06/2020	
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando	

Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.92 - Aquis. Equip. Materiais Perm. PAB Fixo					
Despesa 489 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/06/2020	97977	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	400.000,00	
Total da Despesa:				400.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				400.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				400.000,00	0,00
Total do Fundamento:				400.000,00	0,00
Total Geral:				400.000,00	0,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2596FE9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0278/2020 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@btl.com.br				Chave de autenticação: 1950-0521-335 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0278/2020 de 26/06/2020					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças					
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças					
Despesa 180 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/06/2020	214869	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 182 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/06/2020	214868	Redução da Despesa			4.440,00
Total da Despesa:				0,00	4.440,00
Despesa 188 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/06/2020	214866	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.462,00	
Total da Despesa:				9.462,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				9.462,00	5.440,00
Total do Órgão Orçamentário:				9.462,00	5.440,00
Órgão Orçamentário: 99000 - Reserva de Contingência					
Unidade Orçamentária: 99999 - Reserva de Contingência					
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					
Programa: 9999 - Reserva de Contingência					
Ação: 2.999 - Reserva de Contingência					
Despesa 211 - 9.9.99.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/06/2020	214867	Redução da Despesa			4.022,00
Total da Despesa:				0,00	4.022,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	4.022,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	4.022,00
Total do Fundamento:				9.462,00	9.462,00
Total Geral:				9.462,00	9.462,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7324FC62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
LEI Nº 817/2020 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 817/2020

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2021, será elaborado e executado obedecendo as seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2º, da Constituição Federal:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - organização e estrutura dos orçamentos;
- III - diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- IV - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI - disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VII - disposições finais.

Art. 2º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, de limite à programação das despesas.

Art. 4º O projeto de lei orçamentária anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000).

Art. 5º Na lei orçamentária para o exercício de 2021 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2020.

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 7º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela à Secretaria Municipal da Fazenda, observado o disposto no artigo 30 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 8º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11 É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré-escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

Art. 12 As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 13 As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14 Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15 O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2020.

§1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16 Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18 Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

- I - Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
- II - Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19 Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

- I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20 As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21 Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão á conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2020 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, para a inclusão no orçamento.

§2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda constitucional n.º 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 22 Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2020, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23 A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, até 31 de julho de 2020, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24 Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I - recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25 O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26 Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais:

a) até o limite nela definido, para créditos suplementares

b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II - para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27 Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV - quadros orçamentários consolidados;

V - anexo do orçamento de investimento.

Art. 29 A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I - todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II - os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III - os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30 Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I - Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II - O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III - O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV - As dotações globais de cada esfera de governo;

V - O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI - O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII - O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31 Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I - demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II - demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III - quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

a) por grupo de despesa;

b) por modalidade de aplicação;

c) por função;

d) por sub-função;

e) por categoria de programação.

Art. 32 As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33 O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34 Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35 A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO IV

DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 36 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

I - esfera de Poder e unidade orçamentária;

II - órgão e unidade orçamentária;

III - categoria econômica, grupo de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§3º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa

por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 2º. – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38 Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2021, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40 O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2020, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 O disposto no § 1o do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44 Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2020, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46 As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49 A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de quarenta por cento (40%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2021, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - as despesas a serem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.

§1º Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§2º O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 50 Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2021.

Art. 51 Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 52 As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2020, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 31 de agosto de 2020.

Art. 53 – No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente Lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação.

§ 1º - As limitações referidas no **caput** incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;

II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - despesas a título de ajuda de custo;

IV - despesas com locação de mão de obra;

V - despesas com locação de veículos;

VI - despesas com combustíveis;

VII - despesas com treinamento;

VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - outras despesas de custeio;

X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – despesas com comissionados;

XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 54 Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 55 – Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do São João do Sabugi – RN, possa conceder reajuste remuneratório

aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 56 – Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 57 Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único - 10% de obras, investimentos e programas da Lei Orçamentária Anual de 2021 será destinado por meio de orçamento participativo.

Art. 58 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 15 de junho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

ANEXO – I – LEI N.º 817, de 15 de junho de 2020.

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, PARA O EXERCÍCIO DE 2021

I – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Construir e equipar o setor de arquivo municipal;

- Autorização de lei de incentivo fiscal municipal;

- Implantação de Ouvidoria;

- Convênios com IEL, CIEE, UFRN, entre outros;

- Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;

- Elaboração do Plano Diretor;

- Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhorar assistir à população municipal;

- Construção do Centro Administrativo; Reforma do Prédio Sede da Prefeitura;

- Dispor ou financiar cursos de capacitação e reciclagem de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública; Realização de Concurso Público e processos seletivos simplificados e convocação de concursados;

- Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal;

- Incentivar a implantação do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais;

- Aperfeiçoar o Processo de Licitação;

- Apoio aos servidores municipais para aquisição de fardamento;

- Pagamento de Parcelamento de débito do INSS e PASEP e outros;

- Implantação do Regime de Previdência Própria dos servidores municipais;

- Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários, e precatórios judiciais de acordo com a Resolução do TCE/RN;

- Elaboração do Plano de Servidores Municipais;

- Manutenção de regularidade nos repasse de recursos financeiros à Câmara; Municipal;

- Adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos;

- Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável;

- Política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos;

- Implantação e manutenção do Setor de Protocolo;

- Implantar o almoxarifado municipal;

- Convocação dos aprovados no concurso público vigente;

- Criação de uma sala exclusiva para reuniões;

- Criação de uma recepção permanente na sede da prefeitura.

II – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO

- Manutenção da Educação Infantil com recursos do Brasil Carinhoso;
- Aquisição de Ônibus Escolares para o transporte dos alunos;
- Implantação da Escola em Tempo Integral – Programa Mais Educação;
- Criar um sistema informatizado de acompanhamento escolar, que possibilite o aluno e sua família uma praticidade no ensino/aprendizagem;
- Proporcionar educação com qualidade social para todas as crianças e adolescentes;
- Manter a aquisição através da agricultura familiar os produtos da merenda escolar, publicando a chamada pública e garantido a participação dos agricultores; Equipar e mobiliar as escolas municipais;
- Criação de laboratórios nas escolas municipais; Aquisição de computadores para a educação;
- Garantir o Piso Salarial dos Professores, em conformidade com o Piso Nacional;
- Continuar investindo nos cursos de capacitação para professores, equipe pedagógica, merendeiras, Auxiliar de Serviços Gerais e equipe administrativa;
- Garantir investimentos em: materiais pedagógicos, merenda escolar, manutenção e ampliação nos espaços escolares e fardamento escolar;
- Fortalecimento e apoio aos conselhos municipais;
- Continuar participando dos programas de avaliação externa do Ministério da Educação, buscando a melhoria contínua da Prova Brasil e Provinha Brasil;
- Apoiar as ações de retenção para continuar reduzindo o índice de reprovação e a distorção idade série em todas as séries do ensino fundamental;
- Promover a formação continuada com os professores da escola do campo em parceria com o MEC e a UFRN;
- Assegurar as ações de continuidade de ascensão do IDEB;
- Incentivo e apoio ao desenvolvimento de uma política de conservação de nossos recursos naturais e conservação ambiental;
- Oferecer aos alunos portadores de necessidades especiais atendimento com psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos, e fisioterapeutas;
- Aquisição de veículos tipo van; Reforma do telhado das Escolas Municipais;
- Construção de um auditório;
- Implementação e estruturação de Sistema de Ensino para desenvolvimento da educação conectada em rede;
- Reestruturação física e de equipamentos da Secretaria Municipal de Educação;
- Conclusão da climatização do CMEI; Reestruturação das instalações físicas, hidráulicas, elétricas e de segurança das instituições de ensino;
- Adequação da cozinha da EMPJF;

III – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ESPORTES

- Continuar realizando os campeonatos municipais na zona urbana e rural;
- Terminar as obras no campo de futebol, construindo alambrado, arquibancada e instalando os refletores;
- Realizar olimpíadas municipais;
- Implementação do projeto esporte educacional inclusivo;
- Apoio financeiro às instituições sem fins lucrativos que desenvolvem atividades esportivas;
- Iluminar campo de futevôlei e alambrados;
- Construção de uma pista de atletismo ao redor do campo de futebol;
- Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos para manutenção do esporte;
- Garantir a participação de atletas em competições externas;
- Criar o Conselho Municipal de Esporte e colocar a liga para funcionar;
- Construir quadra de esporte no município;
- Estruturação de sede equipada para secretaria de esporte;
- Reestruturação do ginásio, das quadras de seus equipamentos esportivos;
- Apoio financeiro aos eventos esportivos;

IV – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE CULTURA

- Construção e informatização da Biblioteca Pública Municipal;
- Construção da Casa da Cultura;
- Manutenção do apoio aos Eventos Culturais e turísticos;
- Implantação do Festival da Música em nosso município;
- Apoio aos grupos de teatro local;
- Apoio e celebração de convênio com a Filarmônica Honório Maciel;
- Incentivo aos artistas da terra na participação de eventos regionais e nacionais;
- Apoio a Literatura de Cordel; Resgate da cultura popular;
- Continuar investindo no concurso de poesia e na revelação de poetas locais;
- Criar um calendário cultural que seja amplamente divulgado;
- Ampliação da festa do folclore através da criação e implantação do festival folclórico;
- Incluir o Município em mapas turísticos de todas as esferas.

V – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE

- Proporcionar atendimento médico e odontológico nas escolas municipais e atendimentos especializados a todos os alunos da rede pública;
- Continuação da obra do Esgotamento Sanitário do Município;
- Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para atendimento e itinerante (médico e odontológico);
- Construção de espaço para a Vigilância Sanitária;
- Aquisição de ambulância para transporte de pacientes;
- Construção da Academia de Saúde;
- Reforma da Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de Araújo Gorgônio;
- Qualificação e humanização da atenção à saúde; Capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde; Capacitação dos Agentes de Endemias;
- Continuação do Programa Construindo a Paz Alimentando o Esporte;
- Ampliação do programa de atenção a saúde do idoso;
- Ampliação do Programa de atenção à saúde do homem e da mulher;
- Reforma dos postos de saúde das comunidades rurais, bem como melhorar o atendimento dispensado as comunidades;
- Ampliação de RH na equipe técnica da UMS;
- Construção da sede para a Secretaria Municipal de Saúde;
- Efetivação das ações do Programa Saúde na Escola;
- Aprimoramento a assistência materna infantil e aleitamento materno exclusivo até 06 meses, ampliando a parceria com as unidades de referência;
- Ampliação da política de assistência à saúde bucal;

- Instituir política de inclusão às pessoas portadoras de deficiências, físicas, psicológicas, etc.;
- Viabilizar programas que assegurem a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com base nos indicadores sociais apresentados;

- Ampliar a garantia da assistência especializada às pessoas com limitações físicas na área da odontologia;
- Fortalecer o controle social do SUS, efetivando as ações do CMS;
- Mobilizar a sociedade para o alcance das metas pactuadas no SISPACTO;
- Fortalecer a assistência dispensada às pessoas que fazem tratamento hemodialítico;
- Instituir políticas de enfrentamento às drogas lícitas ou ilícitas;
- Fortalecer as ações de VISA/ECD no município;
- Ampliar a assistência farmacêutica local;
- Validar as ações propostas na Conferência Municipal de Saúde;
- Lutar para instalação do SAMU na região do Seridó;
- Continuar a parceria para a realização de exames e cirurgias oftalmológicas;
- Reforma da ESF II;
- Autorização de adesão de consórcios em todas as esferas;
- Aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos da saúde;
- Apoio ao funcionamento do NASF.

VI – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

- Construção de uma Praça para Eventos;
- Construção de uma sala para funcionamento da sede da secretaria de Infra Estrutura;
- Construção de uma garagem municipal para manutenção e segurança da frota de veículos municipais;
- Construção de uma Pista para Caminhantes;
- Construção de passagens molhadas em diversas comunidades rurais;
- Melhorias nas estradas vicinais do município, executada através de recursos do convênio celebrado entre o Município e o Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA;
- Pavimentação com paralelepípedos em diversas ruas de nossa zona urbana;
- Continuar investindo na implantação de sistemas de abastecimentos d'água nas diversas comunidades rurais, como forma de assegurar a permanência do homem do campo no campo;
- Aquisição de patrulha mecanizada;
- Construção do Centro Administrativo Municipal;
- Melhoramentos na rede de Iluminação Pública;
- Construção de praças públicas nas expansões urbanas; Construção de uma caixa d'água no cemitério público;
- Apoiar a criação de um parque industrial através de incentivos legais;

- Construir passarelas e pontilhões da zona urbana sobre canais com grandes volumes de água;
- Recuperação e construção de mata burros;
- Aquisição de Veículo Utilitário;
- Construção de lombadas do perímetro urbano;
- Aderir a programas e convênios federais e estaduais na área de turismo;
- Estruturar e equipar o conselho municipal de turismo;
- Realizar o inventário turístico municipal;
- Realização de serviços de levantamento topográfico;
- Reforma e ampliação de prédios públicos.

VII - NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL

- Apoiar as ações para implantação do programa de Coleta de Lixo Seletivo;
- Formalização do licenciamento permanente do Matadouro Público;
- Contribuição ao Consórcio Público para o Aterro Sanitário do Seridó;
- Manutenção do programa de incentivo a plantação e distribuição de mudas de árvores frutíferas, nativas e exóticas em parceria com a secretaria municipal de agricultura;
- Manutenção do calendário das ações de podas e paisagismo;
- Continuação das ações educativas ambientais;
- Promover a mobilização da comunidade com ações em defesa do meio ambiente;
- Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Criar projetos e ações para recuperação da mata ciliar do Rio Sabugi;
- Aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliário para manutenção da secretaria municipal de urbanismo e meio ambiente;
- Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- Revitalização de canteiros e praças públicas;
- Proporcionar a parceria entre a Secretaria do Meio Ambiente e a Secretaria de Educação para fomentar ações voltadas a preservação e conservação do meio ambiente;

VIII – NA ÁREA DE AGRICULTURA E PESCA

- Continuar realizando o corte de terra na zona rural;
- Adquirir máquinas e equipamentos para auxiliar o homem do campo;
- Continuar investindo e apoiando o “Programa Balde Cheio” (apoio a produção e ao escoamento do leite, incentivando o funcionamento de leiteiras das comunidades do município);
- Executar o Projeto de Produção Agropecuária Integrada e Sustentável-PAIS em parceria com o SEBRAE, ampliando o número de beneficiários;
- Continuar a desenvolver o Garantia Safra e promover capacitações aos beneficiários com parceiros externos;
- Adequação do espaço físico do Matadouro Público, cumprindo as exigências ambientais vigentes; Manter e ampliar convênios com o Governo do Estado possibilitando o atendimento de profissionais técnicos como: Agrônomo, Técnico Agrícola e Veterinário;
- Criar um espaço apropriado, na área urbana do município, para os produtores comercializar os produtos da zona rural e fortalecer as ações da agricultura familiar municipal;
- Construção e instalação de poço tubular;
- Incentivar e acompanhar as campanhas de vacinação da AFTOSA;

- Instalar e recuperar cata-ventos nas comunidades rurais;
- Construção e reforma de açudes e barragens na zona rural do município;
- Cursos e treinamentos para agricultores em diversas áreas;
- Continuar apoiando ao setor produtivo e o fortalecimento da bacia leiteira do nosso município;
- Manter e ampliar parcerias com instituições que atuem na prestação de serviços de consultoria no setor de melhoramento genético dos animais;
- Doação de terreno e apoio para a construção da sede da Colônia de Pescadores Z-64;
- Criação da Unidade de Beneficiamento do pescado, com a garantia do selo de inspeção municipal;
- Apoio para implantação da fábrica de gelo e câmara frigorífica;
- Criação do setor da pesca dentro da Secretaria de Agricultura;
- Cursos de Capacitação para os pescadores e seus familiares;
- Celebração de convênio com a colônia de pescadores para beneficiar a todos;
- Continuação de peixamento no Açude Sabugi, na Barragem das Carnaúbas e em açudes comunitários;
- Construção de tanques para criatório de peixes;
- Procurar parcerias que viabilizem a implantação da atividade aviária comercial de larga escala;
- Continuar promovendo a manutenção dos sistemas de energia solar em poços tubulares das comunidades rurais;
- Aderir ao Consórcio Público SIM (Selo de Inspeção Municipal);
- Ampliar os sistemas de abastecimento de água com adutoras na zona rural;
- Garantir a manutenção do SIM (Selo de Inspeção Municipal);
- Garantir o abastecimento de água, com carro-pipa, na zona rural.

IX – NA ÁREA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E 3ª IDADE E DEMAIS SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL

- Construção de unidades habitacionais de características sociais;
 - Apoio na construção das moradias destinadas aos Servidores Públicos do Município;
 - Regularizar a doação de terrenos para a implantação da “Vila dos Pescadores”;
 - Executar as ações previstas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, com o apoio ao Fundo de Habitação de Interesse Social;
 - Apoio na regularização dos imóveis e moradias com situação irregular perante o cartório;
 - Criação e Informatização do Setor Imobiliário do Município;
 - Continuar mantendo em ascensão as ações que contemplam os indicadores sociais;
 - Garantir a eficiência na execução dos Programas Sociais;
 - Executar as ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social;
 - Apoio na distribuição de alimentos às famílias carentes do município, garantindo a parceria entre esta municipalidade e a CONAB, SESC e demais;
 - Apoiar e executar o Programa do Leite Potiguar, garantindo o acesso a toda comunidade que cumpra os critérios do programa;
 - Apoiar as ações de inclusão social aos grupos da terceira idade;
 - Manter em funcionamento pleno e eficaz as ações que compõe a finalidade do CRAS;
 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;
- Capacitações para os conselhos vinculados a SEMTHAS;
- Construção de um centro de convivência;
 - Aquisição de equipamentos multimídia e materiais permanentes;
 - Aquisição ou construção de um centro sede para os conselhos municipais;
 - Criação de programas antidrogas;
 - Apoio aos Conselhos Municipais vinculados a SETHAS;
 - Apoio ao Projeto Polícia Mirim;
 - Capacitação para os profissionais técnicos do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz) e dos técnicos e usuários do Cadastro Único;
 - Ampliação do CRAS;

XI– JUVENTUDE

- Buscar parcerias e criar estratégias de profissionalização e oportunidades de trabalho para os jovens;
- Promover ações para interação dos jovens com cultura, esporte, lazer, saúde, cidadania, educação, tecnologias e meio ambiente;
- Criação e implementação do Conselho Municipal da Juventude;
- Continuar investindo em cursos profissionalizantes para a juventude;
- Implantar o Programa do Governo Federal “Praça da Juventude”;
- Garantir o transporte de alunos universitários e técnicos para Caicó, possibilitando a conclusão do curso;
- Investir em políticas públicas para afastar os jovens dos vícios das drogas;
- Implantar o PROJOVEM (Urbano e Rural);
- Continuar garantindo a presença da juventude no serviço público;
- Lutar para a criação de mais cursos universitários no Seridó;
- Criar programas esportivos para envolver a juventude do município;
- Criar emprego e gerar renda para a juventude local;
- Incentivar a criação de cursos Pré-vestibulares.

XII– SEGURANÇA E CIDADANIA

- Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;
- Estimulo e apoio às organizações da sociedade civil, inclusive na participação e manutenção dos serviços essenciais do município;
- Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência e de educação;
- Implantação de Programas de Defesa do Consumidor;
- Criar e implantar o conselho municipal de segurança e cidadania;
- Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para implantação do programa de segurança e vigilância do Município.

XIII – GABINETE DO PREFEITO

- Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito;
- Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;

- Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;
- Manutenção de Convênio com a CNM, FEMURN, AMSO, entre outros;

- Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoante os programas municipais de combate à pobreza;
- Execução e articulação de convênios e programas federais.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 15 de junho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de São João do Sabugi

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						RS1.00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	15.071.194	16.403.534	18.870.149	19.577.780	20.263.002	20.972.207
Receita Tributária	589.577	593.103	509.496	528.602	547.103	566.252
Receita de Contribuição	266.665	273.992	260.000	269.750	279.191	288.963
Receita Patrimonial	85.819	30.450	383.032	397.396	411.305	425.700
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	14.113.542	15.502.205	17.618.301	18.278.987	18.918.752	19.580.908
Outras Receitas Correntes	15.591	3.784	99.320	103.045	106.651	110.384
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições -Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	1.028.955	639.634	1.048.707	1.088.034	1.126.115	1.165.529
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	72.800	75.530	78.174	80.910
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.028.955	639.634	975.907	1.012.504	1.047.941	1.084.619
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	16.100.150	17.043.168	19.918.856	20.665.813	21.389.117	22.137.736

São João do Sabugi-RN, 15 de junho de 2020.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

CPF: 037.460.284-00

REGIS ARAUJO DA SILVA

Secretário

CPF: 478.158.333-49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de São João do Sabugi

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Receita Tributárias			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2018	589.577		
2019	593.103		0,60
2020	509.496		-14,10
2021	528.602		3,75
2022	547.103		3,50
2023	566.252		3,50
Nota:			
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.			
Receita de Contribuição			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2018	266.664,96		0,00
2019	273.992,30		0,00
2020	260.000,00		0,00
2021	269.750,00		0,00
2022	279.191,25		0,00
2023	288.962,94		0,00
Nota:			
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.			
Receita Patrimonial			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2018	85.819,13		0,00
2019	30.450,16		-64,52
2020	383.032,00		1157,90

2021	397.395,70	3,75
2022	411.304,55	3,50
2023	425.700,21	3,50

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São João do Sabugi
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receitas de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!
2021	0,00	#DIV/0!
2022	0,00	#DIV/0!
2023	0,00	#DIV/0!

Nota:

Esta receita representa o que a prefeitura arrecada pelo serviço prestado através dos seus órgãos, fundações, autarquias ou empresas públicas ou de possível concurso público:

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	14.113.542	
2019	15.502.205	9,84
2020	17.618.301	13,65
2021	18.278.987	0,00
2022	18.918.752	3,50
2023	19.580.908	0,00

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	15.591	
2019	3.784	-75,73
2020	99.320	2524,50
2021	103.045	3,75
2022	106.651	3,50
2023	110.384	3,50

Nota:

Nessa receita a expectativa é de redução constante e em percentuais iguais aos previstos para a arrecadação para os períodos previstos nesta Lei.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São João do Sabugi
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita de Contribuições - Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	0	0,00
2023	0	0,00

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	0	0,00
2023	0	0,00

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	0	0,00
2023	0	0,00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2016, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São João do Sabugi

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	72.800	0,00
2021	75.530	3,75
2022	78.174	3,50
2023	80.910	3,50
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0	0,00
2019	639.634	0,00
2020	975.907	52,57
2021	1.012.504	3,75
2022	1.047.941	3,50
2023	1.084.619	3,50
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São João do Sabugi
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	14.926.849	15.530.658	16.757.080	17.385.471	17.993.962	18.623.751
Pessoal e Encargos Sociais	9.159.440	9.739.661	9.909.000	10.280.588	10.640.408	11.012.822
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias	0	0	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida	632	128	7.000	7.263	7.517	7.780
Outras Despesas Correntes	5.766.777	5.790.869	6.841.080	7.097.621	7.346.037	7.603.149
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.254.682	2.092.298	2.961.437	3.072.491	3.180.028	3.291.329
Investimentos	4.089.693	1.901.465	2.722.437	2.824.528	2.923.387	3.025.705
Inversões Financeiras	0	0	45.000	46.688	48.322	50.013
Transferência de Capital	-	-	0	0	0	0
Amortização da Dívida	164.989	190.833	194.000	201.275	208.320	215.611
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	200.339	207.852	215.127	222.656
RESERVA DO RPPS	0	0	0	0	0	0
Total	19.181.531	17.622.956	19.918.856	20.665.813	21.389.117	22.137.736

São João do Sabugi-RN, 15 de junho de 2020.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal
CPF: 037.460.284-00

REGIS ARAUJO DA SILVA
Secretário
CPF: 478.158.333-49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São João do Sabugi
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	9.159.440	
2019	9.739.661	6,33
2020	9.909.000	1,74
2021	10.280.588	3,75
2022	10.640.408	3,50
2023	11.012.822	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	0	0,00

2023		0	0,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Juros e Encargos da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2018		632	0,00
2019		128	0,00
2020		7.000	5367,47
2021		7.263	3,75
2022		7.517	3,50
2023		7.780	3,50
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Outras Despesas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2018		5.766.777	
2019		5.790.869	0,42
2020		6.841.080	18,14
2021		7.097.621	3,75
2022		7.346.037	3,50
2023		7.603.149	3,50
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São João do Sabugi
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II.a – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Investimentos			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00		Variação %
2018		4.089.693	
2019		1.901.465	-53,51
2020		2.722.437	43,18
2021		2.824.528	3,75
2022		2.923.387	3,50
2023		3.025.705	3,50
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.			
Inversões Financeiras			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00		Variação %
2018		0	
2019		0	0,00
2020		45.000	0,00
2021		46.688	0,00
2022		48.322	0,00
2023		50.013	0,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Amortização da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00		Variação %
2018		164.989	
2019		190.833	0,00
2020		194.000	0,00
2021		201.275	0,00
2022		208.320	0,00
2023		215.611	0,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São João do Sabugi
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II.a – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00		Variação %
2018		0	
2019		0	0
2020		200.339	0
2021		207.852	3,75
2022		215.127	3,50
2023		222.656	3,50
Nota:			
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.			
RESERVA DO RPPS			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00		Variação %
2018		0	
2019		0	0
2020		0	0
2021		0	0

2022		0	0
2023		0	0
Nota:			
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São João do Sabugi
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 III - RESULTADO PRIMÁRIO
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	15.071.194	16.403.534	18.870.149	19.577.780	20.263.002	20.972.207
Receitas Tributárias	589.577	593.103	509.496	528.602	547.103	566.252
Receitas de Contribuição	266.665	273.992	260.000	269.750	279.191	288.963
Receita Patrimonial	85.819	30.450	383.032	397.396	411.305	425.700
Aplicações Financeiras (II)	81.655	29.573	360.832	347.721	359.891	372.488
Outras Receitas Patrimoniais	4.164	877	22.200	49.674	51.413	53.213
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0	0	0	0
Transferências Correntes	14.113.542	15.502.205	17.618.301	18.278.987	18.918.752	19.580.908
Outras Receitas Correntes	15.591	3.784	99.320	103.045	106.651	110.384
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	14.989.539	16.373.961	18.509.317	19.230.058	19.903.110	20.599.719
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.028.955	639.634	1.048.707	1.088.034	1.126.115	1.165.529
Operações de Crédito (V)	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens (VI)	0	0	72.800	75.530	78.174	80.910
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	0	639.634	975.907	1.012.504	1.047.941	1.084.619
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.028.955	639.634	975.907	1.012.504	1.047.941	1.084.619
Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias	0	0	0	0	0	0
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	0	0	0	0	0	0
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	16.018.494	17.013.595	19.485.224	20.242.562	20.951.052	21.684.338
RECEITA TOTAL	16.100.150	17.043.168	19.918.856	20.665.813	21.389.117	22.137.736
DESPESAS CORRENTES (X)	14.926.849	15.530.658	16.757.080	17.385.471	17.993.962	18.623.751
Pessoal e Encargos Sociais	9.159.440	9.739.661	9.909.000	10.280.588	10.640.408	11.012.822
Juros e Encargos da Dívida (XI)	632	128	7.000	7.263	7.517	7.780
Outras Despesas Correntes	5.766.777	5.790.869	6.841.080	7.097.621	7.346.037	7.603.149
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	14.926.217	15.530.530	16.750.080	17.378.208	17.986.445	18.615.971
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.254.682	2.092.298	2.961.437	3.072.491	3.180.028	3.291.329
Investimentos	4.089.693	1.901.465	2.722.437	2.824.528	2.923.387	3.025.705
Inversões Financeiras	0	0	45.000	46.688	48.322	50.013
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	164.989	190.833	194.000	201.275	208.320	215.611
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	4.089.693	1.901.465	2.767.437	2.871.216	2.971.708	3.075.718
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	200.339	207.852	215.127	222.656
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	19.015.909	17.431.995	19.717.856	20.457.276	21.173.280	21.914.345
DESPESA TOTAL	19.181.531	17.622.956	19.918.856	20.665.813	21.389.117	22.137.736
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	-2.997.415	-418.401	-232.632	-214.714	-222.229	-230.007

São João do Sabugi, 15 de junho de 2020

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal
 CPF: 037.460.284-00

REGIS ARAUJO DA SILVA

Secretário
 CPF: 478.158.333-49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São João do Sabugi
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 IV - RESULTADO NOMINAL
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2018 (b) #	2019 (c) #	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.807.835	2.857.617	2.810.537	3.230.064	3.343.116	3.460.125
DEDUÇÕES (II)	1.444.192	820.771	1.619.170	1.713.729	1.804.189	1.896.784
Ativo Disponível	1.937.251	1.503.315	2.078.682	2.156.633	2.232.115	2.310.239
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	493.060	682.544	459.512	442.903	427.926	413.455
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.363.643	2.036.847	1.191.367	1.516.334	1.538.927	1.563.341
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.363.643	2.036.847	1.191.367	1.516.334	1.538.927	1.563.341
Resultado Nominal	(a - b*)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	1.363.643	(673.203)	845.480	(324.967)	(22.593)	(24.414)

Notas:

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.
Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2018/2019

São João do Sabugi-RN, 15 de junho de 2020

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal
CPF: 037.460.284-00

REGIS ARAUJO DA SILVA

Secretário
CPF: 478.158.333-49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São João do Sabugi
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R\$)	2018	2019	2020	2021	2022	2023
ESPECIFICAÇÃO						
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.807.835,06	2.857.617,29	2.810.537,00	3.230.063,83	3.343.116,06	3.460.125,12
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.807.835,06	2.857.617,29	2.810.537,00	3.230.063,83	3.343.116,06	3.460.125,12
DEDUÇÕES (II)	1.444.192	820.771	1.619.170	1.713.729	1.804.189	1.896.784
Ativo Disponível	1.937.251,48	1.503.314,53	2.078.682,00	2.156.632,58	2.232.114,72	2.310.238,73
Haveres Financeiros			0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	493.059,63	682.543,89	459.512,00	442.903,13	427.925,73	413.454,81
Dívida Consolidada Líquida	1.363.643,21	2.036.846,65	1.191.367,00	1.516.334,38	1.538.927,08	1.563.341,21

Notas:

São João do Sabugi-RN, 15 de junho de 2020

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal
CPF: 037.460.284-00

REGIS ARAUJO DA SILVA

Secretário
CPF: 478.158.333-49

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2021

LRF, art. 4º, § 1												RS1,00
ESPECIFICAÇÃO	Ano de 2021				Ano de 2022				Ano de 2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	20.665.813	19.918.856	32,142	105,56	21.389.117	19.918.856	33,267	105,557	22.137.736	19.918.856	34,432	105,557
Receitas Não-Financeiras (I)	20.242.562	19.510.903	31,484	103,40	20.951.052	19.510.903	32,586	103,396	21.684.338	19.510.903	33,727	103,396
Despesa Total	20.665.813	19.918.856	32,142	105,56	21.389.117	19.918.856	33,267	105,557	22.137.736	19.918.856	34,432	105,557
Despesas Não-Financeiras (II)	20.457.276	19.717.856	31,818	104,49	21.173.280	19.717.856	32,932	104,492	21.914.345	19.717.856	34,084	104,492
Resultado Primário (I – II)	(214.714)	(205.468)	(0,334)	(1,10)	(222.229)	(203.506)	(0,346)	(1,097)	(230.007)	(201.548)	(0,358)	(1,097)
Resultado Nominal	(324.967)	(313.222)	(0,505)	(1,66)	(22.593)	(21.040)	(0,035)	(0,111)	(24.414)	(21.967)	(0,038)	(0,116)
Dívida Pública Consolidada	3.230.064	3.113.315	5,024	16,50	3.343.116	3.113.315	5,200	16,499	3.460.125	3.113.315	5,382	16,499
Dívida Consolidada Líquida	1.516.334	1.461.527	2,358	7,75	1.538.927	1.433.143	2,394	7,595	1.563.341	1.406.647	2,432	7,454
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2017	64.294.547,00
Fonte: IBGE	

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal
CPF: 037.460.284-00

REGIS ARAUJO DA SILVA

Secretário

CPF: 478.158.333-49

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2021

LRF, art. 4º, §2º, inciso I								R\$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	19.152.746	29,789067	116,76	17.043.168	26,507952	103,90	2.109.578	12,38	
Receita Não-Financeira (I)	18.631.381	28,978167	113,58	17.013.595	26,461956	103,72	1.617.786	9,51	
Despesa Total	19.152.746	29,789067	116,76	17.622.956	27,409722	107,43	1.529.790	8,68	
Despesa Não-Financeira (II)	18.894.972	29,388141	115,19	17.431.995	27,112712	106,27	1.462.977	8,39	
Resultado Primário (I-II)	(263.591)	(0,409974)	(1,61)	(418.401)	(0,650756)	(2,55)	154.810	(37,00)	
Resultado Nominal	281.568	0,437934	1,72	673.203	1,047061	4,10	(391.635)	(58,17)	
Dívida Pública Consolidada	2.864.836	4,455799	17,46	2.857.617	4,444572	17,42	7.219	0,25	
Dívida Consolidada Líquida	(1.342.712)	(2,088376)	(8,19)	2.036.847	3,167993	12,42	(3.379.559)	(165,92)	

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2017	64.294.547,00

Fonte: IBGE

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2021

LRF, art.4º, §2º, inciso II												R\$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												
	Ano 2018	Ano 2019	%	Ano 2020	%	Ano 2021	%	Ano 2022	%	Ano 2023	%		
Receita Total	20.209.674	19.152.746	(5,23)	19.918.856	4,00	20.665.813	3,75	21.389.117	3,50	22.137.736	3,50		
Receitas Não-Financeiras (I)	19.435.066	18.631.381	(4,14)	19.510.903	4,72	20.242.562	3,75	20.951.052	3,50	21.684.338	3,50		
Despesa Total	20.209.674	19.152.746	(5,23)	19.918.856	4,00	20.665.813	3,75	21.389.117	3,50	22.137.736	3,50		
Despesas Não-Financeiras (II)	19.639.482	18.894.972	(3,79)	19.635.976	3,92	20.457.276	4,18	21.173.280	3,50	21.914.345	3,50		
Resultado Primário (I – II)	(204.416)	(263.591)	28,95	(125.073)	(52,55)	(214.714)	71,67	(222.229)	3,50	(230.007)	3,50		
Resultado Nominal	-2.432.368	281.568	(111,58)	2.093	(99,26)	(324.967)	(15,626,39)	(22.593)	(93,05)	(24.414)	8,06		
Dívida Pública Consolidada	2.260.257	2.864.836	26,75	2.810.537	(1,90)	3.230.064	14,93	3.343.116	3,50	3.460.125	3,50		
Dívida Consolidada Líquida	-261.615	-1.342.712	413,24	1.191.368	(188,73)	1.516.334	27,28	1.538.927	1,49	1.563.341	1,59		
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
	Ano 2018	Ano 2019	%	Ano 2020	%	Ano 2021	%	Ano 2022	%	Ano 2023	%		
Receita Total	21.734.292	19.746.481	-9,15	19.918.856	0,87	19.918.856	0,00	19.918.856	0,00	19.918.856	0,00		
Receitas Não-Financeiras (I)	20.901.247	19.208.954	-8,10	19.510.903	1,57	19.510.903	0,00	19.510.903	0,00	19.510.903	0,00		
Despesa Total	21.734.292	19.746.481	-9,15	19.918.856	0,87	19.918.856	0,00	19.918.856	0,00	19.918.856	0,00		
Despesas Não-Financeiras (II)	21.121.085	19.480.716	-7,77	19.635.976	0,80	19.717.856	0,42	19.717.856	0,00	19.717.856	0,00		
Resultado Primário (I – II)	(219.837)	(291.716)	32,70	(125.073)	-57,13	(205.468)	64,28	(203.506)	-0,95	(201.548)	-0,96		
Resultado Nominal	(2.615.866)	290.297	-111,10	2.093	-99,28	(313.222)	-15065,20	(21.040)	-93,28	(21.967)	4,41		
Dívida Pública Consolidada	2.430.771	2.953.646	21,51	2.810.537	-4,85	3.113.315	10,77	3.113.315	0,00	3.113.315	0,00		
Dívida Consolidada Líquida	(281.351)	(1.384.336)	392,03	1.191.368	-186,06	1.461.527	22,68	1.433.143	-1,94	1.406.647	-1,85		

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

- Corrigido pela Média da inflação acumulada nos últimos 12 meses de 3,75%.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

INDICES DE INFLAÇÃO						
2018	2019	2020	2021	2022	2023	
3,75	4,31	3,10	3,75	3,50	3,50	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,07544	Valor Corrente x 1,0310	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0375	Valor Corrente / 1,074	Valor Corrente / 1,1114	

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIO DE 2021

LRF, art.4º, §2º, inciso III								R\$1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano-2019	%	Ano-2018	%	Ano-2017	%			
Patrimônio/Capital	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Reservas	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Resultado Acumulado	22.385.472	100,00	21.329.918	100,00	20.151.908	100,00			
TOTAL	22.385.472	100	21.329.918	100	20.151.908	100			

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano-2019	%	Ano-2018	%	Ano-2017	%
Patrimônio/Capital	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO		
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercício de referência.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITOPrefeita Municipal
CPF: 037.460.284-00**REGIS ARAUJO DA SILVA**Secretário
CPF: 478.158.333-49

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2021

LRf, art.4º, §2º, inciso III	R\$1,00		
RECEITAS REALIZADAS	ANO 2019 (a)	ANO 2018 (b)	ANO 2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	ANO 2019 (d)	ANO 2018 (e)	ANO 2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL			
SALDO FINANCEIRO	ANO 2019 (g) = ((Ia - II d) + III h)	ANO 2018 (h) = ((Ib - II e) + III i)	ANO 2017 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)			

NOTA: O Município não realizou alienação nos últimos exercícios.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITOPrefeita Municipal
CPF: 037.460.284-00**REGIS ARAUJO DA SILVA**Secretário
CPF: 478.158.333-49

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
RECEITAS CORRENTES (i)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			

Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-

Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO DE 2021

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				

2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
FONTE:				

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal
CPF: 037.460.284-00

REGIS ARAUJO DA SILVA

Secretário
CPF: 478.158.333-49

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2021

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V						RS1.00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
SEM PREVISÃO						
TOTAL						-
FONTE:						

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal
CPF: 037.460.284-00

REGIS ARAUJO DA SILVA

Secretário
CPF: 478.158.333-49

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2021

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V		RS1.00
EVENTO		Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita*		562.525
(-) Transferências constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB		-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		562.525
Redução Permanente de Despesa** (II)		424.500
Margem Bruta (III) = (I-II)		987.025
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		
Novas DOCC		-
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)		987.025
Nota:		
*Média do Crescimento da Receita Corrente arrecadada dos 03 últimos exercícios, Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E.		
** Dotação fixada para Contratações Temporárias (319004) na LOA 2020.		

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal
CPF: 037.460.284-00

REGIS ARAUJO DA SILVA

Secretário
CPF: 478.158.333-49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
EXERCÍCIO DE 2021

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	549.234,82	Pagamento de Precatórios	549.234,82
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas Assunção de Passivos	269.783,03	Parcelamento com a CAERN	269.783,03
Assistências Diversas Outros Passivos Contingentes	2.532.173,37	Parcelamentos de INSS	2.532.173,37
SUBTOTAL	3.351.191,22	SUBTOTAL	3.351.191,22
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	3.351.191,22	TOTAL	3.351.191,22

FONTE:

Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

São João do Sabugi-RN, 15 de junho de 2020.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITOPrefeita Municipal
CPF: 037.460.284-00**REGIS ARAUJO DA SILVA**Secretário
CPF: 478.158.333-49Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:47636542ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUELFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02739/2020

Declaro, nos termos do Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 e MP nº. 926/2020, a dispensa de licitação com as empresas abaixo e seus respectivos valores:

EDILANE CARVALHO ARAUJO EIRELI

CNPJ sob o nº 12.710.916/0001-14

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Monitor Multiparâmetros Oferece medições de ECG, Resp, Oximetria de pulso, Pressão Não Invasiva, 2 canais de Temperatura, Impressora térmica Interna, Análise Básica de Arritmias e opcionalmente* Análise Avançada de Arritmias, 2 canais de Pressão Invasiva, Capnografia Microstream ou Mainstream. monitor para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais em áreas de pronto socorro, ambulatório, pronto atendimento, centro cirúrgico, recuperação pós cirúrgica, unidade de terapia semi-intensiva ou intensiva e transporte entre unidades hospitalares. Fornece Indicação digital da frequência cardíaca (ECG) na faixa de 15 a 300 bpm. Para paciente adulto/pediátrico/neonatal, através de um cabo de 3 e 5 vias e detecção de arritmias básicas. Possui detecção de marcapasso, aviso de mau contato de eletrodo ou eletrodo solto, e proteção contra descarga do cardioversor e equipamentos eletrocirúrgicos. acompanha: 01 cabo de ECG 3 vias 01 mangueira de pressão 01 manguito adulto 01 sensor de spo2 adulto 01 sensor de temperatura esofágico/retal 01 cabo de força 01 manual de operação 01 bateria recarregável Li-íon Com registro na Anvisa e Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	MP001	SKU	02	16.000,00	32.000,00
3	Bomba de infusão Peristáltica linear. Simples de operar, com programação interativa e intuitiva, com mostra de dados da infusão em amplo display LCD, de cor azul. Emprega descartáveis dedicados, propiciando baixo custo de infusão. Detetor de ar ultrassônico e sensor de pressão eletrônico com nível de oclusão regulável, como forma de garantir maior segurança do paciente durante a infusão. Destinada para equipo dedicado. Com registro na Anvisa e Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	IP001	SKU EQUIPMED	20	6.900,00	138.000,00
4	Equipo com especificações para atendimento ao item 3.	UND	EQUIPO	HEARTMAN	200	17,00	3.400,00

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 04.187.384/0001-54

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	<p>Ventilador Pulmonar</p> <p>eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências de no mínimo 60 horas para PEEP, complacência, frequência respiratória, pressão máxima de via aérea (pico), pico de fluxo inspiratório, volume minuto, constante de tempo expiratório, concentração de oxigênio, pressão média de via aérea, ensaio de respiração espontânea, índice de stress e volume expiratório. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Com registro na Anvisa e Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	UND	LUFT3 APN	LEISTUNG	02	60.000,00	120.000,00

A despesa será consignada às seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde
 Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)
 Ação: 2.372 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
1345 - 3.1.90.30.00 Material de Consumo
 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
1351 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

São Miguel/RN, 26 de junho de 2020.

MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:CCDD7CC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2020 SEGUNDA CHAMADA

Após análise da documentação apresentada na presente cotação eletrônica nº024/2020 SEGUNDA CHAMADA, o sr. (a) **Davi Silva Souza**, adjudicada empresavencedora, conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Locação de tenda. Descrição: tipo chapéu de bruxa ou piramidal 5 x 5m, com pé direito mínimo de 2,50 metros, estruturado em perfis de aço galvanizado ou em duralumínio, com cobertura em lona vinílica modelo KP 1000, soldadas e vulcanizadas eletronicamente, impermeável com Blackout e proteção contra raios ultravioletas, deverá conter também propriedades antimofa, antichama e resistência. OBS: 6 TENDAS POR DIA
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Final:	150,0000
Valor Total:	27.000,0000
Adjudicado em :	26/06/2020 - 11:05:53
Adjudicado Por:	Davi Silva Souza
Nome da Empresa:	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	padrão

Item:	0002
Descrição:	Locação de piso. Piso em compensado naval de 15mm acarpetado. OBS: 100 M² POR DIA.
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Final:	155,0000
Valor Total:	27.900,0000
Adjudicado em :	26/06/2020 - 10:58:41
Adjudicado Por:	Davi Silva Souza
Nome da Empresa:	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	padrão

Item:	0003
Descrição:	Locação de grades de contenção. Grades feitas em perfis tubulares em aço galvanizado, aço carbono ou duralumínio, de 1 ¼ com parede de 1/8 de polegada. Cada grade deve ter 02 (dois) pés em ângulo auto portante, travessas internas em barras de aço carbono verticais, sólidas e com medida mínima de 3/8. O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior, com conexão entre as grades deve ser com alça de aço carbono de 3/8 de polegada e tubo adaptado para o engate. Altura de 1 m a 1,20 m e comprimento de 2 m a 2,20 m. OBS:120 GRADES POR DIA
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Final:	160,0000
Valor Total:	28.800,0000
Adjudicado em :	26/06/2020 - 10:58:41
Adjudicado Por:	Davi Silva Souza
Nome da Empresa:	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	padrão

DAVI SILVA SOUZA
Operador De Dispensa(A)

MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES
Autoridade Competente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8207C48E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2020 – REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 033/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL-RN, neste ato representado pela Senhora Maria Francimara de Evangelista Lopes, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: EDILANE CARVALHO ARAUJO EIRELI, CNPJ/MF nº 12.710.916/0001-14, representada pela Senhora Edilane Carvalho Araújo.

OBJETO: aquisição de equipamentos hospitalares para o enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme termo de referência.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<p>Monitor Multiparâmetros Oferece medições de ECG, Resp, Oximetria de pulso, Pressão Não Invasiva, 2 canais de Temperatura, Impressora térmica Interna, Análise Básica de Arritmias e opcionalmente* Análise Avançada de Arritmias, 2 canais de Pressão Invasiva, Capnografia Microstream ou Mainstream. monitor para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais em áreas de pronto socorro, ambulatório, pronto atendimento, centro cirúrgico, recuperação pós cirúrgica, unidade de terapia semi-intensiva ou intensiva e transporte entre unidades hospitalares. Fornece Indicação digital da frequência cardíaca (ECG) na faixa de 15 a 300 bpm. Para paciente adulto/pediátrico/neonatal, através de um cabo de 3 e 5 vias e detecção de arritmias básicas. Possui detecção de marcapasso, aviso de mau contato de eletrodo ou eletrodo solto, e proteção contra descarga do cardioversor e equipamentos eletrocirúrgicos. acompanha: 01 cabo de ECG 3 vias 01 mangueira de pressão 01 manguito adulto 01 sensor de spo2 adulto 01 sensor de temperatura esofágico/retal 01 cabo de força 01 manual de operação 01 bateria recarregável Li-íon Com registro na Anvisa e Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	UND	MP001	SKU	02	16.000,00	32.000,00
3	<p>Bomba de infusão Peristáltica linear. Simples de operar, com programação interativa e intuitiva, com mostra de dados da infusão em amplo display LCD, de cor azul. Emprega descartáveis dedicados, propiciando baixo custo de infusão. Detector de ar ultrassônico e sensor de pressão eletrônico com nível de oclusão regulável, como forma de garantir maior segurança do paciente durante a infusão. Destinada para equipo dedicado. Com registro na Anvisa e Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	UND	IP001	SKU EQUIPMED	20	6.900,00	138.000,00

4	Equipo com especificações para atendimento ao item 3.	UND	EQUIPO	HEARTMAN	200	17,00	3.400,00
---	---	-----	--------	----------	-----	-------	----------

Valor total: R\$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais).

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 1345 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 38 . 2.372 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 1351 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 38 . 2.372 . 0 . 449052.

Prazo de vigência: 26 de dezembro de 2020.

EDILANE CARVALHO ARAÚJO

Edilane Carvalho Araújo EIRELI

Contratada

MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F56D5184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190163

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

Por este instrumento de aditivo a ata de registro de preços que fazem o Município de SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RESOLVEM** ajustar entre si o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190163**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente aditivo da ata de registro de preços tem por objeto o reequilíbrio no valor do Registro dos Preços referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUALIZADO
2	ACHOCOLATADO: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12 meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kJ	Pacote	MARATA	R\$ 3,99	R\$ 4,68
13	AVEIA EM FLOCOS: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	CAIXA	DULAR	R\$ 2,40	R\$ 3,08
17	BEBIDA LÁCTEA: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	PACOTE	BABI	R\$ 2,20	R\$ 3,05
18	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	ESTRELA	R\$ 2,75	R\$ 3,50
21	BISCOITO DOCE: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	PACOTE	ESTRELA	R\$ 3,00	R\$ 3,96
31	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	ALIMENTI	R\$ 19,00	R\$ 27,94
37	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulada em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais saudáveis, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada de embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	ALIMENTI	13,00	R\$ 20,57
64	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes	KG	CATOLE	R\$ 5,50	R\$ 7,61
65	FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	KG	CATOLE	R\$ 4,70	R\$ 7,52
66	FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	KG	CATOLE	R\$ 4,00	R\$ 6,44
78	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kJ. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo, similar a Itambé	PACOTE	LEITE BOM	R\$ 3,80	R\$ 5,46
83	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kJ. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	ESTRELA	R\$ 1,50	R\$ 2,50
88	MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	PACOTE	ADORITA	R\$ 2,69	R\$ 4,18
100	OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	BANDEIJA	DAGEMA	R\$ 5,50	R\$ 7,63
123	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2	GARRAFA	SCHIN	3,20	R\$ 4,10

	litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
127	SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	FRIATO	6,30	R\$ 8,75

1.1.1 Fundamentação legal: Tendo em vista a previsão do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

1.1.2. Comprovação: Processo Administrativo protocolo nº 046/2019, Pregão Presencial nº 013/2019.

1.1.3. FORNECEDOR REGISTRADO:

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, estabelecida à Av. Apucarana, 489 – Potengi - Natal/RN, representada neste ato pelo Sr(a). JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, C.P.F. nº 013.458.714-65, R.G. nº 1.864.575 ITEP RN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 013/2019, com a proposta da Contratada, o Decreto Federal 7.892/2013, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

SÃO VICENTE/RN 23 de junho de 2020

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município De São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS

Riograndense Comercio e Representações EIRELI – ME
CNPJ nº 24.114.994/0001-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7F04A435

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190241**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

Por este instrumento de aditivo a ata de registro de preços que fazem o Município de SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RESOLVEM** ajustar entre si o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190241**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente aditivo da ata de registro de preços tem por objeto o reequilíbrio no valor do Registro dos Preços referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUALIZADO
5	AÇUCAR: Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	ALEGRE	R\$ 2,14	R\$ 2,95
10	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	FAZENDA	R\$ 2,60	R\$ 4,20
98	ÓLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml	Frasco	LISA	R\$ 3,50	R\$ 5,50

1.1.1 Fundamentação legal: Tendo em vista a previsão do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

1.1.2. Comprovação: Processo Administrativo protocolo nº 046/2019, Pregão Presencial nº 013/2019.

1.1.3. FORNECEDOR REGISTRADO:

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, estabelecida à Av. Apucarana, 489 – Potengi - Natal/RN, representada neste ato pelo Sr(a). JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, C.P.F. nº 013.458.714-65, R.G. nº 1.864.575 ITEP RN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 013/2019, com a proposta da Contratada, o Decreto Federal 7.892/2013, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

SÃO VICENTE/RN 23 de junho de 2020

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS

Riograndense Comercio e Representações EIRELI – ME
CNPJ nº 24.114.994/0001-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7002A73D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020. PROCESSO: N.º 520.013/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 24.06.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa vencedora:

Empresa: E. S. SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.070.662/0001-54

Endereço: AV São Miguel dos Caribes, 4428, Pirangi. Tel.: (84) 9.9932-9212 / 9.9839-0243

Cidade: Natal/RN CEP: 59.088-500

Email: espromocao@gmail.com

Representante: Raphael Victor de Souza Alves – CPF: 113.868.204-74

ITENS: 07, 08, 09 e 10

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	Flocos de milho - tipo floco: Descrição: Flocos grandes, amarelos, com sal. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Embalagem de 500g	23.000	XODOMILHO	0,87	20.010,00
8	Feijão carioca tipo 1: Descrição: De primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (AMPLA CONCORRENCIA)	Embalagem de 1 Kg	14.000	KIKA	5,88	82.320,00
9	Feijão preto tipo 1: Descrição: De primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Embalagem de 1 Kg	8.000	KIKA	5,97	47.760,00
10	Leite integral em pó: Descrição: Embalado em pacotes íntegros, resistentes, não violados. Embalagem de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto	Embalagem de 200g	14.000	ITALAC	4,04	56.560,00

deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)					
VALOR TOTAL R\$					206.650,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Raphael Victor de Souza Alves – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:086EFAE5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020. PROCESSO: N.º 520.013/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 24.06.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa vencedora:

Empresa: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 37.084.221/0001-03

Endereço: Rua das Oliveiras, 41, Centro. Tel.: (84) 9166-5652

Cidade: Brejinho/RN CEP: 59.219-000

Email: sinergiacomercio@gmail.com

Representante: Fernanda Chacon Fontoura CPF: 103.918.374-35

ITENS: 11 e 12

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	Macarrão espaguete: Descrição: Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, vitaminado, de cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalagem de 500g, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Embalagem de 500g	14.000	BOMSABOR	1,79	25.060,00
12	Óleo de soja: Descrição: De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo. Embalagem plástica de 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (AMPLA CONCORRENCIA)	Pet 900mL	14.000	CONCORDIA	4,14	57.960,00
VALOR TOTAL R\$						83.020,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fernanda Chacon Fontoura – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:2F7D2DB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 095/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 095 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 780/2019 e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel (Lei nº 780/2019, de 30 de dezembro de 2019), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel** no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	R\$ 50.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					50.000,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Sílvio Romero de Lucena			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	R\$ 100.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					100.000,00
Total das Suplementações (R\$)					150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do **Excesso de Arrecadação, Portaria nº 948/2020, de 24 de abril de 2020, do Ministério da Saúde**, Natureza da Receita: 1.7.1.8.03.9.1.00 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Principal – Fonte de Destinação de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de junho de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A647E968

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 096/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 096 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Abre ao orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 780/2019 e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento Fiscal do município de Serra do Mel (Lei nº 780/2019, de 30 de dezembro de 2019), em favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, crédito adicional suplementar, nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
20	Agricultura			
605	Abastecimento			
0015	Agricultura e Pecuária Forte			
2050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e Caixas D'Água			
3	Despesas Correntes			
33	Outras Despesas Correntes			
3390	Aplicações Diretas			

339030	Obras e Instalações	Fonte	15300000	R\$	15.000,00
Total da Suplementação				R\$	15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
20	Agricultura				
606	Extensão Rural				
0015	Agricultura e Pecuária Forte				
2052	Assistência ao Produtor Rural – Agricultura Familiar				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	15.000,00
Total da Suplementação				R\$	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de junho de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:8403E8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 097/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 097 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Serra do Mel, a favor do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel, no valor de R\$ 165.423,46 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), para os fins que especifica.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 045/2020, de 01 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2254, de 17 de abril de 2020, dispondo sobre estado de Calamidade Pública em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 5/2020, de 07 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, que reconhece Estado de Calamidade Pública, no município de Apodi, nos termos do art. 1º, inciso I, publicado no Diário Oficial Eletrônico, do dia 08 de abril de 2020 – Quarta-Feira – Ano III – nº 415;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, dispondo sobre o “Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, a favor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra do Mel, no valor de R\$ 165.423,46 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), nos termos do art. 40, 41, III e 44, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

3002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0011	Serra do Mel com Saúde				
1010	Custeio de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	12140100	R\$	65.000,00
339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte	12140100	R\$	50.423,46
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	12140100	R\$	12.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	12140100	R\$	38.000,00
Total da Suplementação				R\$	165.423,46

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **excesso de arrecadação, do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus SARS – CoV-2 (Covid-19), conforme artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 173/2020 – Natureza da Receita: 1.7.1.8.99.1.0 – Outras Transferências da União, Fonte de Destinação de Recurso: 12140100 – Auxílio Financeiro – Lei Complementar nº 173 – Artigo 5º, Inciso I - Saúde**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Lei Complementar nº 173/2020	Fonte	12140100	R\$	165.423,46	
Total do Crédito Extraordinário				R\$	165.423,46

Art. 3º. A abertura deste Decreto justifica-se pelo estado de Calamidade Pública, em razão de grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID – 19 (Novo Coronavírus).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de junho de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:44E639FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 659/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66,XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (**cem mil reais**), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado **a manutenção das ações junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo.**

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	0301	Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	2.058	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12200000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Especial				R\$	100.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Natureza da Receita: 1.7.2.8.10.1.00 – Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS – Fonte de Recursos: 12200000 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a Saúde**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação - Natureza da Receita: 1.7.2.8.10.1.00 – Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS – Fonte de Recursos: 12200000 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a Saúde	Fonte de Recurso	12200000	R\$	100.000,00
Total			R\$	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 26 de junho de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:2581212F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos Vinte e Cinco (25) dias de Junho do ano de dois mil e vinte (2020) o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 008/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de medicamentos, tipo assistência básica, para o abastecimento da Farmácia Central, para serem distribuídos para as cinco (05) Unidades Básicas de Saúde e a Unidade Mista Hospital João Enfermeiro, para serem utilizados com pacientes que recebem medicação do SUS atendidos nas Unidades deste Município de Taipu/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **Aquisição de medicamentos, tipo assistência básica, para o abastecimento da Farmácia Central, para serem distribuídos para as cinco (05) Unidades Básicas de Saúde e a Unidade Mista Hospital João Enfermeiro, para serem utilizados com pacientes que recebem medicação do SUS atendidos nas Unidades deste Município de Taipu/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços/Fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços/produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS/FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço/ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados/entregar os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço/ordem de compras;
- c) Prestar os serviços/Entregar os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços/Produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 37.029.855/0001-55			TELEFONE: (84) 2010-2972	E-MAIL: adm1odontomed@gmail.com	
ENDEREÇO: Rua Presidente Gonçalves, 514, Alecrim, Natal/RN, CEP 59.031-170					
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNIDADE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
ACIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20ML	NIKKO	120,00	Fr	15,900	1.908,00
ACIDO AMINOCAPROICO 4G INJ. F/A DE 20ML	NIKKO	120,00	Fr	25,900	3.108,00
BICARBONATO DE SODIO 8,4% AP 10ML	FARMACE	1000,00	Amp	0,980	980,00
IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	HIPOLABOR	300,00	FRASCO	2,990	897,00
COLAGENASE COM CLORANFENICOL POM. 30G	CRISTALIA	400,00	Bisn	15,510	6.204,00
COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POM. 30G	CRISTALIA	500,00	Bisn	15,200	7.600,00
DESLANOSIDE 0,2MG/ML INJ. DE 2ML	UNIAO QUIMICA	200,00	Amp	0,980	196,00
DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	10000,00	COMP	0,120	1.200,00
ERITROMICINA 250MG SUSP 60ML	PRATI DONADUZZI	240,00	Fr	5,620	1.348,80
FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML	UNIAO QUIMICA	1000,00	Amp	0,990	990,00
LIDOCAINA A 2% S/VASO C/25 F/A 20ML	HIPOLABOR	300,00	FA	3,150	945,00
MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	MAMBRA	500,00	Amp	7,540	3.770,00
PROMETAZINA 250MG/ML INJ. 2ML	CRISTALIA	2000,00	Amp	2,890	5.780,00
SALBUTAMOL XAROPE 2MG/ML 100ML	FARMACE	500,00	Fr	1,490	745,00
SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	72000,00	Com	0,130	9.360,00
SULFATO FERROSO SOL. ORAL 30ML	NATULAB	3600,00	Fr	1,210	4.356,00
CLARITROMICINA 500MG	TEUTO	2400,00	COMP	0,850	2.040,00
FENOTEROL GOTAS 5MG/ML 20ML	HIPOLABOR	300,00	FRASCO	3,090	927,00
DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FARMACE	2400,00	Fr	1,560	3.744,00
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP ORAL 100ML	NATULAB	1000,00	Fr	2,100	2.100,00
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMP. 400 + 80MG	PRATI DONADUZZI	36000,00	CPR	0,120	4.320,00
MAREVAN (VARFARINA) 5MG	TEUTO	10000,00	CPR	0,560	5.600,00
ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL 5 ML	FARMACE	2500,00	Amp	0,750	1.875,00
ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	600,00	Amp	3,990	2.394,00
ADRENALINA INJETÁVEL	HIPOLABOR	500,00	Amp	2,990	1.495,00
ÁGUA BIDEUTILADA 10 ML PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	60000,00	Amp	0,290	17.400,00
AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	TEUTO	300,00	Amp	3,990	1.197,00
AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	300,00	Amp	1,650	495,00
AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	300,00	Amp	3,100	930,00
AMPICILINA 1G INJETÁVEL	TEUTO	300,00	Amp	4,390	1.317,00
BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJETAVEL	TEUTO	300,00	FA	13,500	4.050,00
BETAMETASONA, ACETATO, C/ BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJ AMP 1 ML	HIPOLABOR	500,00	Amp	6,200	3.100,00
CEFALOTINA 1 G INJETÁVEL	BLAU	700,00	FA	7,800	5.460,00
CEFAZOLINA 1 G INJETÁVEL	ABL	700,00	FA	7,800	5.460,00
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 200 ML	ISOFARMA	200,00	BOLSA	29,900	5.980,00
CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	TEUTO	200,00	Amp	3,120	624,00
CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	600,00	Amp	0,320	192,00
CLORETO DE SÓDIO, 0,9% _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 100 ML	FRESENIUS	1200,00	UND	2,780	3.336,00
CLORETO DE SÓDIO, 0,9% _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250 ML	FRESENIUS	2400,00	UND	2,990	7.176,00
CLORETO DE SÓDIO, 0,9% _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML	FRESENIUS	7000,00	UND	3,250	22.750,00
DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL	FARMACE	4000,00	Amp	0,650	2.600,00
DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL	FARMACE	5000,00	Amp	0,740	3.700,00
DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL 25MG/ML C/ 3 ML	TEUTO	3000,00	Amp	1,870	5.610,00
DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 25MG/ML C/ 3 ML	FARMACE	6000,00	Amp	0,750	4.500,00
DOPAMINA INJETÁVEL	TEUTO	200,00	Amp	6,500	1.300,00
FENILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	BLAU	500,00	Amp	3,120	1.560,00
GENTAMICINA DE 20MG/ML INJETÁVEL	SANTISA	1200,00	Amp	0,990	1.188,00
GENTAMICINA DE 40MG/ML INJETÁVEL	SANTISA	2400,00	Amp	0,850	2.040,00
GENTAMICINA DE 80MG/ML INJETÁVEL	SANTISA	2400,00	Amp	1,100	2.640,00
GLICERINA 12% 500ML	FARMACE	100,00	Fr	6,600	660,00
GLICOSE DE 25% INJETÁVEL	FARMACE	1000,00	Amp	0,380	380,00
GLICOSE DE 50% INJETÁVEL	FARMACE	1000,00	Amp	0,380	380,00
GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250 ML	FRESENIUS	500,00	UND	2,990	1.495,00
GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML	FRESENIUS	2000,00	UND	2,990	5.980,00
HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	20,00	Amp	6,500	130,00
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	3600,00	Amp	0,780	2.808,00
RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML	FRESENIUS	700,00	UND	2,990	2.093,00
RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250 ML	FRESENIUS	1000,00	UND	2,980	2.980,00
RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML	FRESENIUS	3500,00	UND	3,050	10.675,00
SULFADIAZINA DE PRATA 400 G	PRATI DONADUZZI	60,00	POTE	25,100	1.506,00
VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOFARMA	5000,00	Amp	0,850	4.250,00
AMPICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	1000,00	COMP	0,100	100,00
CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	48000,00	COMP	0,090	4.320,00
CAPTOPRIL 50MG	PRATI DONADUZZI	20000,00	COMP	0,120	2.400,00
CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X10CM	CURATEC	100,00	UND	39,900	3.990,00
CEFALEXINA 500MG	ABL	48000,00	COMP	0,220	10.560,00
CETOCONAZOL 200MG	GEOLAB	10000,00	COMP	0,210	2.100,00
CETOCONAZOL CREME 30MG	GEOLAB	2400,00	BISNAGA	2,990	7.176,00
CETOCONAZOL+BETAMETASONA CREME	GEOLAB	1500,00	BISNAGA	3,990	5.985,00
CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	10000,00	COMP	0,210	2.100,00
CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	4000,00	COMP	0,250	1.000,00
CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	24000,00	COMP	0,150	3.600,00
COMPLEXO B	NATULAB	48000,00	COMP	0,100	4.800,00
DEXCLOFENIRAMINA XAROPE	FARMACE	2400,00	Fr	1,560	3.744,00
DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	GEOLAB	24000,00	COMP	0,130	3.120,00
DICLOFENACO DE SÓDICO 50MG	GEOLAB	24000,00	COMP	0,150	3.600,00
DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	PHARLAB	10000,00	COMP	0,120	1.200,00
DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	PRATI	48000,00	COMP	0,120	5.760,00

	DONADUZZI				
ENALAPRIL 10MG	PHARLAB	24000,00	COMP	0,120	2.880,00
ENALAPRIL 20MG	PHARLAB	24000,00	COMP	0,130	3.120,00
ENALAPRIL 5MG	PHARLAB	6000,00	COMP	0,120	720,00
ENANTATO NORETISTERONA 50mg + VALERATO DE ESTRADIOL 5mg injetavel	EUROFARMA	1300,00	Amp	8,500	11.050,00
ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	3000,00	COMP	0,400	1.200,00
ESPIRONOLACTONA 25MG	GERMED	24000,00	COMP	0,290	6.960,00
ESPIRONOLACTONA 50MG	GERMED	6000,00	COMP	0,550	3.300,00
ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL	SANVAL	700,00	BIS	30,850	21.595,00
FLUCONAZOL 150MG	VITAMEDIC	10000,00	COMP	0,400	4.000,00
FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	48000,00	COMP	0,120	5.760,00
GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	48000,00	COMP	0,060	2.880,00
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	PHARLAB	48000,00	COMP	0,090	4.320,00
HIDROGEL COM ALGINATO 15G	CURATEC	700,00	Fr	31,900	22.330,00
IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	48000,00	COMP	0,140	6.720,00
IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML	NATULAB	2400,00	Fr	1,590	3.816,00
ISOSSORBIDA 20MG	SANVAL	6000,00	COMP	0,560	3.360,00
ISOSSORBIDA 5MG	SANVAL	6000,00	COMP	0,850	5.100,00
IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	12000,00	COMP	0,980	11.760,00
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	7000,00	COMP	0,150	1.050,00
PASTA D'ÁGUA	GEOLAB	500,00	Fr	3,550	1.775,00
PROMETAZINA 25MG COMP	CRISTALIA	6000,00	COMP	0,110	660,00
RANITIDINA 150MG	GEOLAB	24000,00	COMP	0,120	2.880,00
SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL_PO, COMPOSTO POR CLORETO DE SÓDIO 3,5G, + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRAO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	NATULAB	2400,00	Env	0,710	1.704,00
SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	5000,00	COMP	0,340	1.700,00
SINVASTATINA 20MG	PHA	48000,00	COMP	0,120	5.760,00
SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	24000,00	COMP	0,120	2.880,00
SULFADIAZINA	PRATI DONADUZZI	1500,00	COMP	0,290	435,00
LIPTOR (ATROVASTATINA) 20MG	GERMED	3000,00	Com	0,280	840,00
CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	PRATI DONADUZZI	300,00	Fr	4,800	1.440,00
CEFALEXINA PO SUSPENSÃO 50MG/ML 60ML	ABL	2400,00	Fr	6,990	16.776,00
CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% 30ML	NATULAB	600,00	Fr	0,980	588,00
DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML (GENÉRICO)	NATULAB	3600,00	Fr	0,750	2.700,00
SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL 100 UG/ML 200 DOSES	TEUTO	600,00	PCT	19,200	11.520,00
SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 40+8MG	PRATI DONADUZZI	2000,00	Fr	1,850	3.700,00
BENZILPENICILINA BENZATINA PO LIOFILIZADO INJETAVEL 1200000UI	TEUTO	2000,00	FA	12,900	25.800,00
BENZILPENICILINA BENZATINA PO LIOFILIZADO INJETAVEL 600000UI	TEUTO	800,00	FA	9,800	7.840,00
BENZILPENICILINA PROCRAINA PO LIOFILIZADO INJETAVEL 300.000UI+100.000UI	TEUTO	500,00	FA	10,900	5.450,00
DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL 500MG/ML 2ML	SANTISA	10000,00	Amp	0,740	7.400,00
EPINEFRINA INJETAVEL 1MG/1ML	BLAU	200,00	Amp	2,990	598,00
FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML 2ML (FUROSEFARMA)	FARMACE	2400,00	Amp	0,750	1.800,00
HEPARINA SÓDICA INJETAVEL 5000UI/0,25ML 0,25ML	HIPOLABOR	20,00	Amp	7,100	142,00
CLORIDRATO DE LIDOCAINA+EPINEFRINA 20MG/ML	CRISTALIA	200,00	Amp	3,140	628,00
CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML	FARMACE	2400,00	Amp	1,050	2.520,00
CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8MG/ML	HYPOFARMA	200,00	Amp	4,100	820,00
ENOXAPARINA SERO,4ML (40MG/0,4ML)	EUROFARMA	20,00	Amp	25,900	518,00
OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG	BLAU	700,00	FA	10,900	7.630,00
OXACILINA INJETAVEL 500MG	BLAU	100,00	FA	2,990	299,00
SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG	GERMED	100,00	FA	12,900	1.290,00
TENOXICAM INJETAVEL 20MG	CRISTALIA	700,00	FA	8,470	5.929,00
TENOXICAM INJETAVEL 40MG	CRISTALIA	1500,00	FA	12,900	19.350,00
ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/1 APL CX C/1 UND	SANVAL	500,00	BIS	39,500	19.750,00
SULFADIAZINA DE PRATA 30G CX C/1 UND	PRATI DONADUZZI	1000,00	BIS	3,990	3.990,00
HIDROXIZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	6000,00	COMP	0,310	1.860,00
CETOPROFENO100MG COMPRIMIDO	TEUTO	3000,00	COMP	1,500	4.500,00
Protetor Solar FPS 50 - Loção Cremosa, não oleosa, que hidrata a pele, aumenta em 50 vezes a proteção natural da pele exposta ao sol, não sai na água e mantém seu grau de proteção solar por mínimo 2 horas dentro d'água. Protege a pele dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B. Embalagem com 120ml.	NITRIEX	1000,00	Fr	22,500	22.500,00
Protetor Labial FPS 30 - Alta proteção contra queimaduras solares para os lábios e áreas sensíveis do rosto, possuindo as vitaminas A e E, que evitam o ressecamento ao mesmo tempo em que hidratam a pele. Embalagem com 4,5g.	NUTRIEX	1000,00	UND	10,900	10.900,00
COLÍRIO TOBRAMICINA 3MG DE 5ML	UNIAO QUIMICA	200,00	Fr	6,990	1.398,00
HIDROXIDO ALUM.+MAGNESIO SUSP. 100ML	NATULAB	600,00	Fr	2,980	1.788,00
SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	NATULAB	3600,00	Fr	1,010	3.636,00
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	NOVA QUIMICA	15000,00	COMP	0,480	7.200,00
CARVEDILOL 12,5MG	NOVA QUIMICA	36000,00	COMP	0,140	5.040,00
CARVEDILOL 25MG	NOVA QUIMICA	36000,00	COMP	0,180	6.480,00
CARVEDILOL 3,125MG	NOVA QUIMICA	36000,00	COMP	0,110	3.960,00
CARVEDILOL 6,25MG	NOVA QUIMICA	48000,00	COMP	0,130	6.240,00
DOXAZOSINA 4MG	UNIAO QUIMICA	4000,00	COMP	1,990	7.960,00
ESPIRAMICINA 500MG	NORVATIS	1000,00	COMP	0,350	350,00
HIDRALAZINA 25MG	CRISTALIA	2400,00	COMP	0,390	936,00
VERAPAMIL 80MG	PRATI DONADUZZI	2000,00	COMP	0,280	560,00
DOBUTAMINA 250MG/20ML INJ. 20ML	TEUTO	200,00	Amp	6,400	1.280,00
ETILEFRINA INJ. 1ML	BLAU	200,00	Amp	1,150	230,00
HIDROXIZINA, CLORIDRATO DE XAROPE 2mg/ml	MEDQUIMICA	1000,00	Fr	15,000	15.000,00
SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ 10ML	FARMACE	400,00	Amp	2,780	1.112,00
SULFATO DE MAGNESIO 50% INJ 10ML	FARMACE	400,00	Amp	3,210	1.284,00
TIABENDAZOL POMADA 50MG 30G	PRATI DONADUZZI	500,00	BIS	7,210	3.605,00
MANITOL SOLUCAO A 20% 250ML	FARMACE	100,00	Fr	4,120	412,00
VASELINA LIQUIDA 1000ML	VIC PHARMA	50,00	L	19,500	975,00
Salmeterol 25mcg (equivalente a 36,3 mcg de xinafoato de salmeterol) propionato de luticasona 125 mcg, veículo: norflurano (propelente HFA 134A) q.s.p 75 mg, cx com uma unidade contendo 120 doses.	TEUTO	200,00	CX	97,100	19.420,00

Fumarato de Formoterol Di-hidratado + Budesonida, Suspensão aerossol em embalagens contendo 1 tubo (inalador) com 120 doses (6mcg/200mcg)	TEU	300,00	EMB	120,000	36.000,00
AGUA BI-DESTILADA 1 L	FARMACE	300,00	L	2,990	897,00
BUPIVACAÍNA 0,5 % S/V F/A 20 ML	CRISTALIA	300,00	Amp	3,690	1.107,00
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	2400,00	UND	1,200	2.880,00
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FARMACE	6000,00	UND	1,990	11.940,00
GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % 10 ML	FARMACE	200,00	UND	0,750	150,00
ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 COMP	MAMBRA	12000,00	COMP	0,550	6.600,00
INSULINA GLARGINA EQUIVALENTE A 100 UI DE INSULINA HUMANA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM REFIL CONTENDO 3 ML PARA UTILIZAÇÃO COM CANETA COMPATÍVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	NORVATIS	200,00	UND	55,900	11.180,00
INSULINA ISPRO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML EMBALAGEM REFIL CONTENDO 3 ML PARA UTILIZAÇÃO COM CANETA COMPATÍVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	NORVATIS	200,00	UND	66,900	13.380,00
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG + 250 MG/ML -COMPRIMIDO	PHARLAB	15000,00	COMP	0,450	6.750,00
CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	6000,00	CAP	0,160	960,00
FENOXIMETILPENICILINA, POTÁSSICA, 500.000UI , COMPRIMIDO	TEUTO	2000,00	COMP	2,100	4.200,00
FENOXIMETILPENICILINA, POTÁSSICA, 80.000UI/ML , SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML	TEUTO	300,00	Fr	15,500	4.650,00
IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO	VITAMEDIC	36000,00	COMP	0,230	8.280,00
DIOSMINA HESPERIDINA 450 MG	NEOQUIMICA	3000,00	COMP	0,950	2.850,00
TRACOLIMOS 1 MG/ G POMADA	TEUTO	100,00	TB	15,500	1.550,00
Tenoxicam 15 mg	MEDQUIMICA	12000,00	COMP	0,210	2.520,00
Cloreto de Sódio 00,9% - Solução Injetável - Sistema Aberto 500 ml	FRESENIUS	500,00	Fr	2,990	1.495,00
Dimenidrinato	UNIAO QUIMICA	2000,00	Amp	1,150	2.300,00
Enoxaparina 20 mg - 0,2 ml - injetável - seringa	EUROFARMA	20,00	Amp	25,400	508,00
ITRACONAZOL 100 MG	VITAMEDIC	3600,00	COMP	0,400	1.440,00
SUSPENSÃO OTOLÓGICA (HIDROCORTISONA 10 MG + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI) EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML	UNIAO QUIMICA	100,00	UND	8,100	810,00
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO + CARBONATO DE CÁLCIO+GLICINATO DE ALUMÍNIO 100MG COMP	NEOQUIMICA	1000,00	COMP	1,280	1.280,00
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO + CARBONATO DE CÁLCIO+GLICINATO DE ALUMÍNIO 325 MG COMP	NEO	1000,00	COMP	1,270	1.270,00
ACEBROFILINA XAROPE. FRASCO COM 120 ML	GEOLAB	1500,00	Fr	3,100	4.650,00
SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 0,1% CREME. TUBO DE 20 G	GERMED	600,00	TB	13,000	7.800,00
ARCÓXIA 90 MG COMPRIMIDO	MERCK	3000,00	COMP	8,500	25.500,00
DIDROERGOTAMINA+ CAFEÍNA + DIPIRONA COMPRIMIDOS	TEUTO	3000,00	COMP	0,550	1.650,00
CICLOBENZAPRIMA 10 MG COMP	GERMED	6000,00	COMP	1,290	7.740,00
GLICINATO FÉRICO + CIANOCOBALAMINA+TIAMINA+NICOTINAMIDA+DEXAPANTENOL+ RIBOFLAVINA COMPRIMIDOS	NEOQUIMICA	7000,00	COMP	0,550	3.850,00
DICLOFENACO + CODEÍNA 50 MG COMPRIMIDO	TEUTO	5000,00	COMP	0,310	1.550,00
DIPIRONA 500 MG + PROMETAZINA 50 MG + ADIFENINA 10 MG COMPRIMIDO	TEU	2000,00	COMP	1,600	3.200,00
CARISOPRODOL 125 MG+DICLOFENACO 50 MG+PARACETAMOL 300 MG+ CAFEÍNA COMPRIMIDOS	GEOLAB	6000,00	COMP	0,550	3.300,00
COMPLEXO B - XPE - 100ML	MEQUIMICA	1500,00	FRASCO	3,010	4.515,00
DEXAMETASONA 0,1MG/G 10G	GREENPHAMA	3000,00	BIS	1,200	3.600,00
DICLOFENACO RES. 15MG/ML - GTS 10ML	VITAMEDIC	400,00	FRASCO	1,120	448,00
ESCOPOLAMINA 10MG/ML SUSP. ORAL GTS. 20ML	NATULAB	800,00	FRASCO	4,990	3.992,00
ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIP. 334,4MG/ML 20ML	NATULAB	1500,00	FRASCO	4,990	7.485,00
ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,3 + 0,15G	UNIAO QUIMICA	60000,00	COMP	0,120	7.200,00
GLICEROL 12% ENEMA	NATULAB	200,00	FRASCO	3,990	798,00
GLICEROL SUPOSITÓRIO 72MG	NATULAB	200,00	UND	2,130	426,00
AMICACINA SULFATO 500MG	TEUTO	300,00	Amp	3,990	1.197,00
CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	ABL	1000,00	FA	18,500	18.500,00
HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	500,00	Amp	2,990	1.495,00
SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 100MG FA	BLAU	600,00	FA	2,350	1.410,00
SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 500MG FZ	BLAU	600,00	FA	5,990	3.594,00
ACICLOVIR 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	200,00	Amp	35,850	7.170,00
CIBROFIBRATO 100MG	GERMED	7000,00	COMP	0,450	3.150,00
CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA	NEOQUIMICA	1200,00	BIS	3,120	3.744,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS/FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços/fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços/O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações instituídas pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços/Fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal.

Pela Empresa:

Odontomed Medicamentos E Material Médico Hospitalar LTDA

CNPJ 37.029.855/0001-55

JOÃO MARIA REINALDO

Gerente Administrativo -CPF 096.194.644-00.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:23F44649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos Vinte e Cinco (25) dias de Junho do ano de mil e vinte (2020) o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 009/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para o abastecimento da Farmácia Central, para serem distribuídos para as cinco (05) Unidades Básicas de Saúde e a Unidade Mista Hospital João Enfermeiro, para serem utilizados com pacientes que recebem medicação do SUS atendidos nas Unidades deste Município de Taipu/RN** a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para o abastecimento da Farmácia Central, para serem distribuídos para as cinco (05) Unidades Básicas de Saúde e a Unidade Mista Hospital João Enfermeiro, para serem utilizados com pacientes que recebem medicação do SUS atendidos nas Unidades deste Município de Taipu/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços/Fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços/produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS/FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço/ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados/entregar os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço/ordem de compras;
- Prestar os serviços/Entregar os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços/Produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 37.029.855/0001-55	TELEFONE: (84) 2010-2972	E-MAIL: adm1odontomed@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Presidente Gonçalves, 514, Alecrim, Natal/RN, CEP 59.031-170		

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/100	THEOTO	200,00	PCT	2,990	598,00
ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (frasco com 30ml)	SK	100,00	Fr	39,900	3.990,00
ABSORVENTE PÓS OPERATÓRIO COM 20UNID	CONFORT	30,00	PCT	10,790	323,70
ALGODÃO HIDROFILO 500G	NEVOA	400,00	RL	9,100	3.640,00
ALCOOL A 70% DE 1000ML	JALLES MACHADO	600,00	UND	4,500	3.600,00
ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5° INPN, 1000ML	JALLES MACHADO	120,00	Fr	5,090	610,80
ALCOOL A 70% EM GEL DE 1000ML	JALLES MACHADO	600,00	L	6,990	4.194,00
ALMOTOLIA 250ML AMBAR	J PROLAB	30,00	UND	1,900	57,00
ALMOTOLIA 250ML INCOLOR	J PROLAB	30,00	UND	1,700	51,00

ATADURA 10CM C/12	BIOTEXTIL	500,00	PCT	5,100	2.550,00
ATADURA 12CM C/12	BIOTEXTIL	500,00	PCT	5,990	2.995,00
ATADURA 15CM C/12	BIOTEXTIL	500,00	PCT	5,740	2.870,00
ATADURA 20CM C/12	BIOTEXTIL	600,00	PCT	9,200	5.520,00
ATADURA GESSADA C/12	NEVE	100,00	PCT	55,900	5.590,00
AGUA DESTILADA 5L	SANAFARMA	130,00	UND	6,500	975,00
AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CAIXA COM 100	SOLIDOR	100,00	CX	5,990	599,00
AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 CAIXA COM 100 UNIDADE	SOLIDOR	200,00	CX	5,990	1.198,00
AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 CAIXA COM 100 UND	SOLIDOR	200,00	CX	5,990	1.198,00
AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	150,00	CX	5,990	898,50
AVENTAL CIRÚRGICO, MANGA LONGA, ESTÉRIL, DESCARTAVEL	DESCARPACK	380,00	UND	13,900	6.950,00
CAIXA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LT	DESCARBOX	250,00	UND	4,550	1.365,00
CAIXA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 7LT	DESCARBOX	300,00	UND	3,990	1.197,00
JELCO N 14 C/100	TOP MED	15,00	CX	49,000	735,00
JELCO N 16 C/100	TOP MED	15,00	CX	49,000	735,00
JELCO N18 C/100	TOP MED	12,00	CX	49,000	735,00
JELCO N20 C/100	TOP MED	20,00	CX	49,010	980,20
JELCO N 22 C/100	TOP MED	24,00	CX	49,000	1.176,00
JELCO N 24 C/100	TOP MED	20,00	CX	55,000	1.320,00
AGULHA DESCARTAVEL 20X 0,55 CX C/100	SOLIDOR	55,00	CX	5,980	358,80
CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	MARKMED	100,00	UND	0,450	45,00
CLOREXIDINA SOL. ALCOOLICA 0,5% DE 1000ML	VICPHARMA	88,00	L	18,500	1.850,00
CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000ML	VIC PHARMA	100,00	L	6,990	699,00
COLAR CERVICAL EM PEÇA ÚNICA, REFORÇO INTERNO, COMPRIMENTO REGULAVEL, CONFECCIONADO EM ESPUMA MACIA, CONSISTENTE E ALTA DENSIDADE, REFORÇO INTERNO EM E.V.A. E FECHOS ADERENTES E REGULAVEIS, COR; BRANCA, TAMANHO: P (ALTURA - 10 CM) [ORTOPLUS]	MERCUR	30,00	UND	44,000	1.320,00
COLAR CERVICAL EM PEÇA ÚNICA, REFORÇO INTERNO, COMPRIMENTO REGULAVEL, CONFECCIONADO EM ESPUMA MACIA, CONSISTENTE E ALTA DENSIDADE, REFORÇO INTERNO EM E.V.A. E FECHOS ADERENTES E REGULAVEIS, COR; BRANCA, TAMANHO: M (ALTURA - 12 CM) [ORTOPLUS]	MERCUR	30,00	UND	49,500	1.485,00
COLAR CERVICAL EM PEÇA ÚNICA, REFORÇO INTERNO, COMPRIMENTO REGULAVEL, CONFECCIONADO EM ESPUMA MACIA, CONSISTENTE E ALTA DENSIDADE, REFORÇO INTERNO EM E.V.A. E FECHOS ADERENTES E REGULAVEIS, COR; BRANCA, TAMANHO: G (ALTURA - 18 CM) [ORTOPLUS]	MERCUR	30,00	UND	40,900	1.227,00
BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	OLIMED	850,00	UND	2,990	2.990,00
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 100 UND	MARKMED	2.800,00	UND	0,750	2.250,00
COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	MARKMED	200,00	UND	2,190	438,00
COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	MARKMED	200,00	UND	2,990	598,00
COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 70ML COM TAMPA	CRAL	1.000,00	UND	0,390	390,00
COLETOR DE URINA PARA USO EM INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM EXTENSÃO E PRESERVATIVO DE LÁTEX RESISTENTE NA EXTREMIDADE.	MARKMED	300,00	UND	4,200	1.260,00
COMPRESSA CIRÚRGICA, CAMPO OPERATÓRIO, NÃO DESCARTAVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, 4 AMADAS, CADARÇO E COSTURAS DUPLAS,(GRAMATURA APROXIMADA DE 40 G), COR BRANCA, FIO RADIOPACO. 45X50CM. PACOTE COM 50 UND	KASMED	90,00	PCT	51,890	5.189,00
COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS PCT C/500	BIOTEXTIL	400,00	PCT	6,100	2.745,00
COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTERILIZADA 7,5 CM X 7,5 CM, 11 FIOS POR CM², DE ALGODÃO PURIFICADO, 8 DOBRAS, COR BRANCA ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, ESTÉRIL. PCT COM 10 UNDS.	ANAPOLIS TEXTIL	65.000,00	PCT	0,350	24.500,00
GAZE DE ROLO 91X91 CM	BIOTEXTIL	180,00	UND	15,900	3.180,00
DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	VICK PHARMA	120,00	UND	35,200	4.224,00
VALOR GLOBAL					111.400,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS/FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços/fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
 d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços/O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações instituídas pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços/Fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas. **SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO** -Prefeito Municipal. Pela EMPRESA: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
 CNPJ 37.029.855/0001-55 -JOÃO MARIA REINALDO -GERENTE ADMINISTRATIVO -CPF 096.194.644-00

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:D9AC8B82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos Vinte e Cinco (25) dias de Junho do ano de mil e vinte (2020) o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 009/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para o abastecimento da Farmácia Central, para serem distribuídos para as cinco (05) Unidades Básicas de Saúde e a Unidade Mista Hospital João Enfermeiro, para serem utilizados com pacientes que recebem medicação do SUS atendidos nas**

Unidades deste Município de Taipu/RN a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para o abastecimento da Farmácia Central, para serem distribuídos para as cinco (05) Unidades Básicas de Saúde e a Unidade Mista Hospital João Enfermeiro, para serem utilizados com pacientes que recebem medicação do SUS atendidos nas Unidades deste Município de Taipu/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços/Fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços/produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS/FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço/ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados/entregar os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço/ordem de compras;
- c) Prestar os serviços/Entregar os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços/Produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 28.091.295/0001-78	TELEFONE: (84) 2010-1298	E-MAIL: natalhospitaladm@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Antônio Basílio, 1309, Dix-Sept-Rosado, Natal/RN, CEP 59.052-475		

<u>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</u>	<u>MARCA</u>	<u>QUANT</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VR. UNITÁRIO</u>	<u>VR. TOTAL</u>
SCALP N 19 C/100	SOLIDOR	15,00	CX	15,000	225,00
SCALP N 21 C/100	SOLIDOR	100,00	CX	15,000	1.500,00
SCALP N 23 C/100	SOLIDOR	100,00	CX	15,000	1.500,00
SCALP N 25 C/100	SOLIDOR	50,00	CX	15,000	750,00
SCALP N 27 C/100	SOLIDOR	10,00	CX	15,000	150,00
EQUIPO MACRO GOTAS	TKL	6000,00	UND	0,700	4.200,00
EQUIPO MICRO GOTAS	TKL	2000,00	UND	0,900	1.800,00
EQUIPO MULTIVIAS DE 2 VIAS C/CONECTOR	TKL	2000,00	UND	1,000	2.000,00
EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE	TKL	500,00	UND	7,000	3.500,00
ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL ESTERIL PACOTE COM 100 UNIDADES	ADLIN	60,00	PACOTE	15,000	900,00
ESPARADRAPO IMPERMEAVEK 10X4,5CM	CIEX	900,00	RL	7,000	6.300,00
ESPARADRAPO 5CM X4,5 M	CIEX	400,00	UND	5,000	2.000,00
MICROPORE 12X4,5	CIEX	600,00	UND	7,600	4.560,00
ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	60,00	PACOTE	5,000	300,00
ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL PEQUENO	ADLIN	500,00	UND	0,770	385,00
ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL MEDIO	ADLIN	600,00	UND	0,790	474,00
ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL GRANDE	ADLIN	300,00	UND	0,990	297,00
FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50M	MISNER	200,00	UND	3,300	660,00
FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE ROLO 19MM X 30M	MISSNER	200,00	UND	3,600	720,00
FIO GUIA ADULTO	GENERALMED	30,00	UND	49,010	1.470,30
FIO GUIA INFANTIL	GENERALMED	30,00	UND	49,000	1.470,00
CAT-GUT SIMPLES 1-0	SHALON	10,00	CX	41,500	415,00

CAT-GUT SIMPLES 2-0	SHALON	10,00	CX	41,500	415,00
CAT-GUT SIMPLES 3-0	SHALON	10,00	CX	41,500	415,00
CAT-GUT SIMPLES 5-0	SHALON	10,00	CX	41,500	415,00
FIO CATGUT CROMADO 1-0 AG 3,5CM 1/2 CAIXA C/24 UND	SHALON	10,00	CX	41,500	415,00
FIO CATGUT CROMADO 2-0 AG 3,5CM 1/2 CAIXA C/24 UND	SHALON	10,00	CX	41,500	415,00
FIO CATGUT CROMADO 3-0 AG 3,0CM 1/2 CAIXA C/24 UND	SHALON	10,00	CX	41,500	415,00
FIO PARA SUTURA DE ALGODÃO 2-0	SHALON	12,00	CX	45,000	540,00
FIO PARA SUTURA DE ALGODÃO 3-0	SHALON	12,00	CX	45,000	540,00
FIO PARA SUTURA DE ALGODÃO 4-0	SHALON	12,00	CX	45,000	540,00
FIO DE POLIPROPILENO 1-0	SHALON	10,00	CX	75,000	750,00
FIO DE POLIPROPILENO 2-0	SHALON	10,00	CX	85,410	854,10
FIO DE POLIPROPILENO 3-0	SHALON	10,00	CX	149,500	1.495,00
FIO DE POLIPROPILENO 4-0	SHALON	10,00	CX	149,500	1.495,00
FIO MONO-NYLON 1 - 0	SHALON	12,00	CX	23,800	285,60
FIO MONO-NYLON 2 - 0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	12,00	CX	23,800	285,60
FIO MONO-NYLON 3 - 0 CAIXA C 24 UNIDADES	SHALON	12,00	CX	23,800	285,60
FIO MONO-NYLON 4 - 0 CAIXA C 24 UNIDADES	SHALON	15,00	CX	23,800	357,00
FIO MONO-NYLON 5 - 0 CAIXA C 24 UNIDADES	SHALON	15,00	CX	23,800	357,00
FIO PARA SUTURA DE SEDA 3-0	SHALON	12,00	CX	31,900	382,80
FIO PARA SUTURA DE SEDA 5-0	SHALON	12,00	CX	31,900	382,80
FLUXÔMETRO	PROTEC	5,00	UND	79,900	399,50
FORMOL 10%	QEEL	10,00	LT	37,900	379,00
FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM P	MEGAFRAL	100,00	PCT	5,500	550,00
FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM G	MEGAFRAL	100,00	PCT	6,500	650,00
FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, C/ ELASTICO NAS PERNAS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULAVEIS. TAMANHO M PACOTE C OM 16 UNIDADES	MEGAFRAL	100,00	PCT	9,900	990,00
FRALDA GERIATRICA TAM G FARDO C/04PCT C/8 UND	MEGAFRAL	100,00	PCT	36,600	3.660,00
FRALDA GERIATRICA EXTRA G FARDO C/04 PCT C/7 UND	MEGAFRAL	100,00	PCT	36,500	3.650,00
IODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000ML	VIC PHARMA	120,00	L	22,000	2.640,00
IODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000ML	VIC PHARMA	100,00	L	22,000	2.200,00
IODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1000 ML	VIC PHARMA	100,00	L	22,000	2.200,00
GEL CONDUTOR PARA ULTRA E ECG DE 1000ML	MULTIGEL	100,00	UND	7,000	700,00
TERMOMETRO DIGITAL P/GELADEIRA E CX. DE VACINA	J PROLAB	30,00	UND	70,000	2.100,00
APARELHO DE GLICOSIMETRO	ONCALL PLUS	60,00	UND	50,000	3.000,00
FITAS PARA GLICOSIMETRO	ONCALL PLUS	900,00	CX	20,000	18.000,00
GUIA DE ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO	MEDETECH	30,00	UND	60,000	1.800,00
GUIA DE ENTUBAÇÃO TRAQUEAL INFANTIL	MEDETECH	30,00	UND	60,000	1.800,00
GLUTARALDEIDO 2%, BOMBONA COM 05LT	RIOQUIMICA	5,00	BBN	89,900	449,50
HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE 5000 ML	SANAFARMA	50,00	GI	7,000	350,00
KIT PARA MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO	NS	100,00	UND	10,000	1.000,00
KIT PARA MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL	NS	100,00	UND	9,000	900,00
LAMINA DE BISTURI N 15 caixa C/100 UND	TOP MED	20,00	CX	24,900	498,00
LAMINA DE BISTURI N 22 CAIXA C/100 UND	TOP MED	12,00	CX	24,900	298,80
LAMINA DE BISTURI N 23 CAIXA C/100 UND	TOP MED	12,00	CX	24,900	298,80
LAMINA DE BISTURI N 24 CAIXA C/100 UND	TOP MED	20,00	CX	22,000	440,00
LAMINA BISTURI Nº 12 CX COM 100 UNIDADES	TOP MED	15,00	CX	24,900	373,50
LAMINA FOSCA	PRECISION	100,00	CX	6,000	600,00
LAMINA LISA 76X25X6MM C/50 UND	PRECISION	50,00	CX	6,000	300,00
LANCETAS C/100	MEDLEVENSOHN	700,00	CX	7,000	4.900,00
LATEX 200	LEMGRUBER	200,00	MT	5,000	1.000,00
LATEX 202	LEMGRUBER	200,00	MT	7,000	1.400,00
PAPEL LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50CM X 50M	SAPPORO	300,00	UND	8,780	2.634,00
LUGOL SOLUÇÃO A 5% FORTE DE 1000ML	QEEL	10,00	L	78,900	789,00
LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P C/100	MEDIX	900,00	CX	39,900	35.910,00
LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M C/100	MEDIX	900,00	CX	39,900	35.910,00
LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G C/100	MEDIX	300,00	CX	39,900	11.970,00
LUVAS DE PROCEDIMENTO PP C/100 PARES	MEDIX	200,00	CX	39,900	7.980,00
LUVAS CIRURGICAS 7,5	KEVENOLL	3000,00	UND	1,800	5.400,00
LUVAS CIRURGICAS 7,0	KEVENOLL	3000,00	UND	1,800	5.400,00
LUVAS CIRURGICAS 8,0	KEVENOLL	3000,00	UND	1,800	5.400,00
LUVAS CIRURGICAS 6,5	KEVENOLL	3000,00	UND	1,800	5.400,00
MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	OLIMED	500,00	CX	91,800	45.900,00
MASCARA N95	NUTRIEX	500,00	UND	24,970	12.485,00
MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	PROTEC	30,00	UND	21,900	657,00
MÁSCARA DE VENTURI CRIANÇA	PROTEC	20,00	UND	21,900	438,00
MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO	MD	40,00	UND	18,800	752,00
PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	HOSPFFLEX	40,00	RL	49,900	1.996,00
PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	HOSPFFLEX	50,00	RL	69,900	3.495,00
PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	HOSPFFLEX	50,00	RL	79,900	3.995,00
PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	HOSPFFLEX	40,00	RL	99,900	3.996,00
PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO RECEM-NASCIDO	CIENFIFIC	50,00	UND	1,200	60,00
SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AGULHA 13X4,5	SR	60000,00	UND	0,200	12.000,00
SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA 25X7	SR	40000,00	UND	0,230	9.200,00
SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AGULHA 25X7	SR	48000,00	UND	0,230	11.040,00
SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA 25X7	SR	48000,00	UND	0,320	15.360,00
SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA 25X7	SR	48000,00	UND	0,510	24.480,00
SONDA FOLEY Nº 10	SOLIDOR	50,00	UND	1,500	75,00
SONDA FOLEY Nº 12	SOLIDOR	100,00	UND	1,500	150,00
SONDA FOLEY Nº 14	SOLIDOR	100,00	UND	1,500	150,00
SONDA FOLEY Nº 16	SOLIDOR	100,00	UND	1,500	150,00

SONDA FOLEY Nº 18	SOLIDOR	300,00	UND	1,500	450,00
SONDA FOLEY Nº 20	SOLIDOR	200,00	UND	1,500	300,00
SONDA FOLEY Nº 22	SOLIDOR	300,00	UND	1,500	450,00
SONDA NASO GASTRICA CURTA DE Nº 10	MARKMED	100,00	UND	0,600	60,00
SONDA NASO GASTRICA CURTA DE Nº 12	MARKMED	50,00	UND	0,700	35,00
SONDA NASO GASTRICA CURTA DE Nº 14	MARKMED	50,00	UND	0,700	35,00
SONDA NASO GASTRICA CURTA DE Nº 16	MARKMED	50,00	UND	0,800	40,00
SONDA NASO GASTRICA CURTA DE Nº 18	MARKMED	50,00	UND	0,800	40,00
SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 4	MARKMED	50,00	UND	0,600	30,00
SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 6	MARKMED	50,00	UND	0,600	30,00
SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 8	MARKMED	50,00	UND	0,600	30,00
SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 10	MARKMED	50,00	UND	0,700	35,00
SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 12	MARKMED	50,00	UND	0,700	35,00
SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 14	MARKMED	50,00	UND	0,800	40,00
SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 16	MARKMED	50,00	UND	0,900	45,00
SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 20	MARKMED	50,00	UND	0,900	45,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08	MARKMED	100,00	UND	0,700	70,00
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MARKMED	100,00	UND	0,700	70,00
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MARKMED	100,00	UND	0,800	80,00
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	MARKMED	100,00	UND	0,800	80,00
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	MARKMED	100,00	UND	0,800	80,00
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	MARKMED	100,00	UND	0,900	90,00
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	MARKMED	100,00	UND	0,900	90,00
SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 6	MEDICONE	100,00	UND	15,000	1.500,00
SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 8	MEDICONE	200,00	UND	16,000	3.200,00
SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	MEDICONE	100,00	UND	17,000	1.700,00
AGULHA HIPODERMICA ULTRA FINE CURTA 31G DE 6MM, CAIXA COM 100 AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA	SR	40,00	CX	70,000	2.800,00
SONDA URETRAL N. 08	MARKMED	3000,00	UND	0,400	1.200,00
SONDA URETRAL N. 10	MARKMED	3000,00	UND	0,500	1.500,00
SONDA URETRAL N. 12	MARKMED	7000,00	UND	0,650	4.550,00
SONDA URETRAL N. 14	MARKMED	500,00	UND	0,700	350,00
SONDA URETRAL N. 16	MARKMED	300,00	UND	0,700	210,00
SONDA URETRAL N. 18	MARKMED	300,00	UND	0,700	210,00
TERMOMETRO CLINICO	INCONTERM	100,00	UND	9,000	900,00
TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, COM MIRA A LASER, PORTÁTIL, COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO(LCD) ILUMINADO; FAIXA DE TEMPERATURA, APROXIMADAMENTE, DE - 35° A + 550° C	SWITCH	40,00	UND	285,000	11.400,00
TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO C/ 100	ANAPOLIS	300,00	CX	14,000	4.200,00
VASELINA LIQUIDA 1000ML	VIC PHARMA	30,00	L	30,000	900,00
UMIDIFICADOR	NS	50,00	UND	150,000	7.500,00
OXIMETRO	GTECH	30,00	UND	300,000	9.000,00
SONAR	MD	10,00	UND	180,000	1.800,00
PAPAGAIO INOX	FORTINOX	20,00	UND	100,000	2.000,00
DOSADORES DE MASCARA A 50%	MD	30,00	UND	15,000	450,00
PIPETA BICO RETO BRANCA COM CAPACIDADE PARA 250 ML	CRAL	100,00	UND	3,000	300,00
ESTETOSCOPIO COMPLETO	SOLIDOR	100,00	UND	50,000	5.000,00
ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL-confeccionado em material de nylon,e tipo do feixe velcro	SOLIDOR	15,00	UND.	60,000	900,00
ESFIGMOMANOMETRO ADULTO-confeccionado em material de nylon,e tipo do feixe velcro	SOLIDOR	50,00	UND.	63,900	3.195,00
ESFIGMOMANOMETRO OBESO- confeccionado em tecido de algodao,tipo de feixe metal	SOLIDOR	10,00	UND.	80,000	800,00
VALOR GLOBAL					435.140,90

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS/FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços/fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços/O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações instituídas pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços/Fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas. **SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO** - Prefeito Municipal. Pela EMPRESA: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 28.091.295/0001-78 - JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA - GERENTE ADMINISTRATIVO - CPF 077.749.704-28

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador: 4EE4D4E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos Vinte e Cinco (25) dias de Junho do ano de dois mil e vinte (2020) o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIÃO AMBRÓSIO**

DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 012/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, destinado a manutenção da iluminação pública deste município de TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, destinado a manutenção da iluminação pública deste município de TAIPU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços/Fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços/produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS/FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço/ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados/entregar os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço/ordem de compras;
- Prestar os serviços/Entregar os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços/Produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		
CNPJ: 18.334.420/0001-70	TELEFONE: (84) 3201-0833	E-MAIL: joapaulo@sejailuminatto.com.br
ENDEREÇO: Rua Angelo Varela, 1306, Tirol, Natal/RN, CEP 59.015.010		
Responsável: João Paulo de Aguiar Tavares – CPF : 751.153.444-91		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Lâmpada vapor metálica tubular 70W E-27 5000K	OUROLUX	1500	UND	48,000	72.000,00
2	Lâmpada vapor de sódio 70W E-27	LUZ SOLLAR	1000	UND	47,000	47.000,00
3	Lâmpada metálica 250w tubular E-40 500k	OUROLUX	200	UND	59,000	11.800,00
4	Lâmpada metálica 400w tubular E-40 500k	OUROLUX	200	UND	59,000	11.800,00
5	Lâmpada Metálica tubular 150W E-27 500K	OUROLUX	500	UND	48,000	24.000,00
6	Reator sódio metálico 150	TECNOLINSA	500	UND	75,000	37.500,00
7	Reator metal 250W	TECNOLINSA	200	UND	89,000	17.800,00
8	Reator vapor metálico 400W	TECNOLINSA	200	UND	110,000	22.000,00
9	Luminária pública aberta E-27	TECNOLINSA	300	UND	65,000	19.500,00
10	Conector perfurante 10-95M-derivação 1,5 - 10PEQL	MCI	500	UND	8,000	4.000,00
11	Rele fotocelular NF com base	TECNOLINSA	1000	UND	29,000	29.000,00
12	Braço reto 1 metro 25,4MM	TECNOLINSA	300	UND	19,000	5.700,00
13	Chave comando de grupo 2 vias, 220V, 30A, S/ DISJU	EXATRON	10	UND	185,000	1.850,00
14	Luva para eletricista 10KV 14" TAM 10"	ORION	5	UND	498,000	2.490,00
15	Cabo multiplexado duplex 0,61KV 1X1X1616MM preto	BOREAL	2000	MT	3,950	7.900,00
16	Cabo multiplexado duplex 0,61KV 1X1X1010MM preto	BOREAL	2000	MT	3,000	6.000,00
17	Luminária pública em LED 50W 5000K	LUZ SOLLAR	100	UND	384,000	38.400,00
18	Luminária pública em led 100W 500k	LUZ SOLLAR	100	UND	595,000	59.500,00

19	Reator metálico 70W	TECNOLINSA	1500	UND	51,000	76.500,00
----	---------------------	------------	------	-----	--------	-----------

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS/FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços/fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”;
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços/O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas

na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações instituídas pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços/Fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal.

Pela Empresa

J P Material Elétrico e de Construção LTDA – EPP

18.334.420/0001-70

JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES

CPF : 751.153.444-91

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:B103F649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 26 DE junho DE 2020

Dispõe sobre criar e instituir a carteira de identidade funcional da Guarda Municipal de Tangará e demais membros desta .

O Prefeito Municipal de Tangará, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Da Carteira de Identidade Funcional

Art. 1º. Será emitida carteira de identidade funcional a servidor da Guarda Municipal de Tangará que se enquadrar nas seguintes situações:

I - ocupante de cargo efetivo;

II - removido;

III - ocupante de cargo de Corregedor;

IV - aposentado.

Art. 2º. A carteira de identidade funcional obedece ao modelo constante no Anexos I:

Art. 3º. A entrega da carteira de identidade funcional ao servidor será feita mediante confirmação dos dados nela constantes.

Art. 4º. A primeira via da carteira de identidade funcional será emitida sem custo para o identificado.

Art. 5º. Nos casos de perda, furto ou roubo da carteira de identidade funcional, o servidor apresentará boletim de ocorrência policial à o Comando da Guarda municipal.

Art. 6º. Será fornecida nova via da carteira de identidade funcional, que deverá ser identificada com número equivalente ao de versões solicitadas, nas seguintes hipóteses:

I - alteração de dados pessoais ou funcionais;

II - defeito originário;

III - furto ou roubo da via anterior;

IV - perda ou extravio;

V - dano ou mau estado de conservação.

§ 1º Para emissão de nova via da carteira de identidade funcional, nas situações previstas nos incisos IV e V deste artigo, poderá ser cobrado o valor correspondente ao custo de uma nova expedição, a ser descontado em folha de pagamento.

§ 2º A emissão de nova via da carteira de identidade funcional, nas situações previstas nos incisos I, II e V deste artigo, será condicionada à devolução da via anterior.

Art. 7º. Os dados constantes na carteira de identidade funcional serão extraídos dos assentamentos funcionais dos servidores.

Parágrafo único. É dever do servidor atualizar seus dados cadastrais nos prazos determinados pela Administração, sendo vedada sua recusa.

Art. 8º. São competentes para emitir a carteira de identidade funcional o Comando da Guarda Municipal e/ou o Prefeito Municipal.

Art. 9º. Os procedimentos necessários à emissão e ao recolhimento da carteira de identidade funcional ficam a cargo das áreas de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Tangará

Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Anexo I

CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

GUARDA MUNICIPAL

CARGO/CLASSE/NÍVEL

NOME

NASCIMENTO MATRÍCULA TIPO SANG./FATOR RH

FUNCIONAL EMISSÃO VALIDADE

ASSINATURA DO PORTADOR

DOCUMENTO OFICIAL - FÉ PÚBLICA

LEI FEDERAL Nº. 13.022 DE 8/8/2014

FILIAÇÃO

NATURALIDADE UF CNH

R.G. ORÇÃO EMISSOR UF CPF

PASEP TÍTULO ELEIZONA/SESSÃO

O PORTADOR TITULAR DESTA CARTEIRA ESTÁ AUTORIZADO O PORTE DE ARMA DE FOGO E FRANCO ACESSO AOS TRANSPORTES PÚBLICOS MUNICIPAIS OS LOCAS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO DE PÚBLICA ADMINISTRATIVA, LEI FEDERAL 15.033/2014 - DECRETO FEDERAL 13.030/2019 (LEI FEDERAL 13.679/19)

ARMA TIPO/MARCA/MODELO/ACABAMENTO NÚMERO DE SÉRIE

Nº SINARM Nº CONVÊNIO SRPF/PMC

ASSINATURA DO EMISSOR

LEI MUNICIPAL - 582/2014

Publicado por:
Diogo Luiz de Souza Fonseca
Código Identificador:015CCEIC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2020 – PMF/CPL/SEMAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **RI DISTRIBUIDORA DO VALE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Pedro Borges de Andrade, Nº 1128, Bairro Parati 2000, CEP. 59.650-000, na cidade de Açu/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º: 09.117.186/0001-38, neste ato representado pelo Sr(a) **RUIVAN CARLOS MORAIS**, Sócio Administrador, portador(a) da cédula de identidade n.º: 575.224 SSP/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 328.707.794-53, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **aquisição de alimentos e insumos alimentares para merenda das escolas municipais de Florânia/RN, conforme o PNAE**, consoante especificações constantes no Anexo 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 01 (um) ano a partir da data de entrega de assinatura desta ata.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO – Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pc	ITALAC	700	5,17	3.619,00
2	AÇUCAR – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	Kg	FAVOL DE MEL	1.700	2,55	4.335,00
5	ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	POP	2.000	3,70	7.400,00
6	ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Kg	POP	2.000	4,03	8.060,00
7	AVEIA EM FLOCOS – Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Embalagem com 200g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	CX	APTI	400	3,50	1.400,00
8	BISCOITO ROSQUINHA – Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	ESTRELA	2.500	4,45	11.125,00
9	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	ESTRELA	2.500	3,48	8.700,00
13	CAFÉ – torrado e moído embalagem comum de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	PURO	200	3,98	796,00
14	COLORIFICO - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g.	PC	NORDESTINO	1.000	1,14	1.140,00
20	FELJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes	KG	NOSSO GRAO	100	6,30	630,00
22	FLOCOS DE MILHO - farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem integra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	CLARAMIL	2.600	1,40	3.640,00
23	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	BOM SABOR	2.000	1,88	3.760,00
27	MARGARINA - Pote com 500g.vegetal - com sal, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	UND	PURO SABOR	350	3,98	1.393,00
30	ÓLEO DE SOJA - embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com Resolução 482/99 - ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	UND	SOYA	350	4,90	1.715,00
32	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA , flocos, desidratada, tipo bovina. Pacote com 400 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	SORA	200	3,80	760,00
34	SAL IODADO DE MESA - produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, de acordo com a Legislação Federal Especifica, acondicionado em embalagem de 01 kg, saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	KG	TUCANO	250	1,14	285,00
37	BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.	PC	BABY GUT	3.000	2,48	7.440,00
41	LEITE EM PÓ INTEGRAL - apresentação acondicionado em embalagem de 200g devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data.	PC	ITALAC	5.000	4,98	24.900,00
44	PÃO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	PADARIA BOM JESUS	500	6,84	3.420,00
45	PÃO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	Kg	PADARIA BOM JESUS	2.000	6,88	13.760,00
46	CARNE BOVINA DE SEGUNDA Tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios	Kg	OESTE FRIOS	2.500	26,35	65.875,00
47	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg	OESTE FRIOS	1.500	18,58	27.870,00
48	CARNE MOÍDA BOVINA - carne magra congelada embalada individualmente, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeuroses. Embalagem primária: sacos a vácuo, termocoláveis, atóxica, transparente e resistente, com uma etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada. Na etiqueta interna deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção e validade (12 meses a contar da data de fabricação).	Kg	MATOGROSSO	1.000	16,02	16.020,00
49	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - congelado características adicionais do congelado, temperatura de entrega – 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	Kg	REAL	1.000	9,57	9.570,00

53	POLPA GOIABA – Polpa de fruta natural, 1 kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	AGRO FRUTAS	500	7,03	3.515,00
54	POLPA MANGA – Polpa de fruta natural, 1 kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	AGRO FRUTAS	500	4,85	2.425,00
55	POLPA CAJU – Polpa de fruta natural, 1 kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	AGRO FRUTAS	500	7,37	3.685,00
56	POLPA CAJÁ – Polpa de fruta natural, 1 kg embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	AGRO FRUTAS	500	5,72	2.860,00
61	BANANA PRATA - em Cachos, de 1ª qualidade, tamanho pequeno a médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas. Em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa adequada, pesando aproximadamente 20kgs ou conforme pedido da requisitante. Com 60 a 70% de maturação climatizada. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	UND	IN NATURA	14.000	0,32	4.480,00
63	BATATA INGLESA - lavada lisa de primeira compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	IN NATURA	1.000	5,20	5.200,00
70	JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg.	KG	IN NATURA	300	3,25	975,00
71	LARANJA - Nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas. Madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, coloração uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	800	4,48	3.584,00
80	REPOLHO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	IN NATURA	100	4,92	492,00
TOTAL						254.829,00

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos objeto desta ata serão solicitados conforme necessidade da Secretaria demandante e deverão ser entregues no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas a contar do recebimento da solicitação e de acordo com a **ordem de compra** emitida pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3. Dotação orçamentária: **Elemento da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 13 do EDITAL

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 26 de junho de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

RUIVAN CARLOS MORAIS

Sócio Administrador
CPF: 328.707.794-53
Ri Distribuidora Do Vale
CNPJ n.º: 09.117.186/0001-38

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:31A063B5

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2020 – PMF/CPL/SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 – PMF/CPL

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº -21.675.852/0001-59, com endereço à Rua Cosme de Abreu, 131, Loja A, Centro, Florânia - RN, CEP 59.335-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS**, brasileiro(a), casado, empresário, CPF Nº 904.567.004-63, Cédula de Identidade Nº 1.464.340 – SSP/RN, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **aquisição de alimentos e insumos alimentares para merenda das escolas municipais de Florânia/RN, conforme o PNAE**, consoante especificações constantes no Anexo 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 01 (um) ano a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela puderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
3	ADOÇANTE DIETÉTICO – a base de sucralose, embalagem com 100 ml deverá conter externamente de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Frasco	MARATA	10	5,48	54,80
4	AMIDO DE MILHO – embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	CX	KIMIMO	300	5,55	1.665,00
10	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL – Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	ESTRELA	100	4,67	467,00
11	BISCOITO TIPO MAISENA – pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	ESTRELA	2.500	3,89	9.725,00
12	BOLO DE OVOS – Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes.	Kg	SABOREAR	600	10,98	6.588,00
15	FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extrafina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade.	Kg	CUNHAU	500	4,09	2.045,00
16	FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNMPA.	Kg	BRANDINI	300	3,64	1.092,00
17	FARINHA LACTEA - Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, mistura mineral vitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12). Embalagem: refil contendo 230 g do produto.	Pc	MARATA	200	3,93	786,00
18	FELJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	Kg	CUNHAU	500	7,29	3.645,00
19	FELJÃO MACASSAR - Classe cores, tipo 2, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	CUNHAU	100	7,29	729,00
21	FLOCOS DE ARROZ - tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: Emb. 500g.	Pc	SÃO BRAZ	100	3,77	377,00
24	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Acondicionados em embalagem de	PC	ESTRELA	400	3,97	1.588,00

	500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.					
25	MACARRÃO DE ARROZ , sem glúten e sem ovos Características Técnicas: Massa alimentícia de arroz, formato curto, tipo parafuso ou penne. Produto 100% natural. Isento de glúten, ovos e conservantes. Embalagem: Pacote atóxico, incolor, transparente, termosoldado, resistente, com capacidade para 500g. Contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Ingredientes: farinha de arroz, urucum e água. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	PC	URBANO	100	4,33	433,00
26	MANTEIGA DA TERRA - com sal de primeira qualidade, embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	UND	DA VAQUINHA	50	11,33	566,50
28	MILHO PARA MUGUNZÁ - seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	SERIDO	200	2,82	564,00
29	MILHO DE PIPOCA , 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração característica (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	PC	YOKI	150	2,53	379,50
31	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	BD	DA GRANJA	500	7,99	3.995,00
33	RAPADURA - deve ser produzido com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranço. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Pacote com 500g contendo tablets em embalagem secundária.	PC	PADRE CICERO	700	3,56	2.492,00
35	VINAGRE - Frasco com 500ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UND	FOLHA VERDE	80	1,48	118,40
36	XEREM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não podem estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.	PC	SERIDO	500	2,07	1.035,00
38	BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE , Fermentada, sem lactose, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.. Produto deverá estar resfriado no momento da entrega.	UND	DANONE	1.000	3,25	3.250,00
39	CREME DE LEITE - tradicional, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalagem contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	CX	CCGL	200	2,39	478,00
40	LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	PC	CAMPONESA	100	5,80	580,00
42	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado e enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 380 gramas.	UND	NINHO	100	21,48	2.148,00
43	LEITE DE SOJA EM PÓ , composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa palatabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem de 300g.	UND	SOY+	60	18,79	1.127,40
50	PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	BOMTODO	3.000	10,38	31.140,00
51	SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	UND	GOMES DA COSTA	200	6,33	1.266,00
52	POLPA ACEROLA - Polpa de fruta natural, 1 kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	INSEAL	500	7,38	3.690,00
57	POLPA GRAVIOLA - Polpa de fruta natural, 1 kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	INSEAL	500	12,76	6.380,00
58	ABACAXI - fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos. De cor uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferrugens, defeitos, sujidades e substâncias terrosas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso por unidade entre 1,0 e 1,5kg. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	UND	IN NATURA	1.000	3,46	3.460,00
59	ALFACE - de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, folhas sãs, de primeira qualidade. Sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes. Firmes, e sem áreas escuras, frescas, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Acondicionada em embalagem plástica, com peso. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	100	8,56	856,00
60	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	250	31,99	7.997,50
62	BATATA DOCE - nova, de 1ª qualidade, sem esverdeamento. Lavada, Tamanho médio, Uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície Externa. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	Kg	IN NATURA	1.000	2,95	2.950,00
64	BETERRABA - nova, de 1ª qualidade. Tamanho médio. Casca firme, íntegra, vermelho marrom. Sem manchas, perfurações, rachaduras, bolores, parasitas ou vestígios de insetos. Polpa íntegra, rosa púrpura, firme, sem manchas ou bolores, odor característicos, sabor levemente adocicado. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	100	4,51	451,00
65	CEBOLA - sem réstia, nova de 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de	Kg	IN NATURA	1.000	4,98	4.980,00

	sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.						
66	CENOURA - com talo, nova, de 1º qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	1.000	5,34	5.340,00	
67	COENTRO - talos e folhas inteiras, gráficas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	260	11,06	2.875,60	
68	COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas íntegras, de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	KG	IN NATURA	50	8,00	400,00	
69	GOIABA - De 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	400	3,83	1.532,00	
72	LIMÃO THAITI , 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico	KG	IN NATURA	50	5,07	253,50	
73	MACAXEIRA - sem casca (descascada), nova de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	TRADICAO DO SERTAO	300	5,48	1.644,00	
74	MAMÃO HAVAI - de primeira qualidade, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações. Tamanho médio. Com apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	800	2,58	2.064,00	
75	MARACUJÁ - Azedo, íntegro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoeiro com polpa íntegra firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	600	5,44	3.264,00	
76	MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntegra.	Kg	IN NATURA	1.000	1,25	1.250,00	
77	MELÃO CANTALOUPE - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntegra.	Kg	IN NATURA	600	3,08	1.848,00	
78	MEXERICA - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária ("de vez"), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	IN NATURA	100	6,53	653,00	
79	PIMENTÃO - Produto de 1ª qualidade, íntegro e firme. Tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Tamanho médio. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	600	6,98	4.188,00	
81	TOMATE - grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, casca são e sem rupturas. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	1.000	5,49	5.490,00	
TOTAL						139.901,20	

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos objeto desta ata serão solicitados conforme necessidade da Secretaria demandante e deverão ser entregues no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas a contar do recebimento da solicitação e de acordo com a **ordem de compra** emitida pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3. Dotação orçamentária: **Elemento da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 13 do EDITAL

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

- 8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.
- 8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.
- 8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:
- 8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 26 de junho de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município
Contratante
Órgão Gerenciador

FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS

CPF: 904.567.004-63
Potiguar Comercio de Alimentos e Vestuario LTDA
CNPJ: 21.675.852/0001-59
Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:0EF76F04

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

